



**Data**  
12/02/2026 11:31:09

**Setor de Origem**  
RE - SECEX/RE

**Tipo**  
Demanda Externa: Outros Órgãos Públicos

**Assunto**  
Encaminhamento da Recomendação Conjunta nº 01/2026

**Interessados**  
Ministério da Educação

**Situação**  
Finalizado

## Trâmites

- 29 de Julho de 2026 às 16:58  
**Recebido por: DIADIS/RE: Jose Everaldo Pereira**
- 29 de Julho de 2026 às 11:37  
**Enviado por: GABIN/RE: Jose Arnobio de Araujo Filho**
- 29 de Julho de 2026 às 10:38  
**Recebido por: GABIN/RE: Najara Maria de Sena Costa**
- 29 de Julho de 2026 às 07:01  
**Enviado por: PROJU/RE: Livia Bonifácio Crispim**
- 16 de Junho de 2026 às 15:35  
**Recebido por: PROJU/RE: Livia Bonifácio Crispim**
- 16 de Junho de 2026 às 15:04  
**Enviado por: DIADIS/RE: Jose Everaldo Pereira**
- 16 de Junho de 2026 às 08:09  
**Recebido por: DIADIS/RE: Jose Everaldo Pereira**
- 13 de Maio de 2026 às 08:01  
**Enviado por: DIAAC/RE: Matheus Gomes Amorim**
- 13 de Maio de 2026 às 07:59  
**Recebido por: DIAAC/RE: Matheus Gomes Amorim**
- 4 de Março de 2026 às 18:12  
**Enviado por: PROEN/RE: Anna Catharina da Costa Dantas**
- 4 de Março de 2026 às 17:58  
**Recebido por: PROEN/RE: Anna Catharina da Costa Dantas**
- 2 de Março de 2026 às 12:14  
**Enviado por: DIARE/RE: Iria Caline Saraiva Cosme**
- 2 de Março de 2026 às 12:08  
**Recebido por: DIARE/RE: Iria Caline Saraiva Cosme**
- 2 de Março de 2026 às 08:53  
**Enviado por: DIADIS/RE: Jose Everaldo Pereira**

2 de Março de 2026 às 08:44

**Recebido por: DIADIS/RE: Jose Everaldo Pereira**

19 de Fevereiro de 2026 às 14:28

**Enviado por: DIAAC/RE: Wslla Ambrosio Nascimento**

19 de Fevereiro de 2026 às 09:19

**Recebido por: DIAAC/RE: Matheus Gomes Amorim**

13 de Fevereiro de 2026 às 09:13

**Enviado por: PROEN/RE: Annaterra Teixeira de Lima**

13 de Fevereiro de 2026 às 09:13

**Recebido por: PROEN/RE: Annaterra Teixeira de Lima**

12 de Fevereiro de 2026 às 15:47

**Enviado por: GABIN/RE: Jose Arnobio de Araujo Filho**

12 de Fevereiro de 2026 às 12:43

**Recebido por: GABIN/RE: Maria Auxiliadora Pereira de Lira**

12 de Fevereiro de 2026 às 12:09

**Enviado por: SECEX/RE: NEYLUCE KARLA SILVA DE OLIVEIRA MARTINHO**

# Enc: Encaminhamento da Recomendação Conjunta nº 01/2026.

## Gabinete Reitoria

qui 12/02/2026 11:03

Para:Protocolo da Reitoria <protocolo.re@ifrn.edu.br>;

 3 anexos (11 MB)

RECOMENDACAO\_conjunta nº 1.pdf; Oficio\_Circular\_6560243.html; Nota\_Tecnica\_6556004.html;

**Bom dia.**

Peço que abra processo e encaminhe ao Gabin/RE.

**OBS: anexar tudo separado.**

Atenciosamente,

Gabinete da Reitoria/IFRN

---

**De:** MEC/e-mail institucional <protocolosetec@mec.gov.br>

**Enviado:** quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 10:27

**Para:** CEFET MG; CEFET/MG; CEFET/RJ; COLÉGIO PEDRO II; IF/AC; Sergio Teixeira Costa; IF/AM; IF/AP; IF/BA; IF/BAIANO; IF/BRASÍLIA; IF/CATARINENSE; IF/CE; IF/ES; IF/ES; IF/FARROUPILHA; IF/FLUMINENSE; IF/GOIANO; IF/GOIÁS; IF/MA; IF/MS; IF/MT; IF/NORTE MG; IF/NORTE MG; IF/PA; IF/PB; IF/PB; IF/PE; IF/PE; IF/PE; IF/PI; IF/PR; IF/PR; IF/RJ; Gabinete Reitoria; IF/RO; IF/RO; IF/RO; IF/RR; IF/RS; IF/RS; IF/SC; IF/SC; IF/SERGIPE; IF/SERTÃO PERNAMBUCANO; IF/SP; IF/SUDESTE MG; IF/SUL; IF/SUL MG; IF/SUL MG; IF/TO; IF/TRIÂNGULO MINEIRO; IFMG; IFMS

**Assunto:** Encaminhamento da Recomendação Conjunta nº 01/2026.

ALERTA DE SEGURANÇA: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados (as),

De ordem do Secretário substituto da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica SERGIO PEDINI, e em atendimento ao expediente em epígrafe, encaminhamos em anexo o Ofício Circular nº 6/2026/GAB/SETec/SETec-MEC, de 11 de fevereiro de 2026, assinado eletronicamente, com fundamento da Portaria MEC nº 1.042/2015, que implantou o Sistema Eletrônico de Informações SEI neste Ministério, em face do estabelecido no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito da administração pública federal.

Por fim, solicitamos a confirmação do recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Protocolo

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETec

Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Ed. Sede, 4º andar, Sala 400 CEP: 70047-900



# Documento Digitalizado Público

## Encaminhamento da Recomendação Conjunta nº 01/2026

**Assunto:** Encaminhamento da Recomendação Conjunta nº 01/2026  
**Assinado por:** Neyluce Martinho  
**Tipo do Documento:** E-mail  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- NEYLUCE KARLA SILVA DE OLIVEIRA MARTINHO, NEYLUCE KARLA SILVA DE OLIVEIRA MARTINHO - 4221 - RECEPCIONISTAS - Foco Terceirizacao de Mao de Obra Ltda (33001109000100), em 12/02/2026 11:57:01.

Este documento foi armazenado no SUAP em 12/02/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 2490330

**Código de Autenticação:** afc48cbb91





Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 4º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900

Telefone: 2022-8581 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Circular Nº 6/2026/GAB/SETEC/SETEC-MEC

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Aos(Às) Senhores(as) Dirigentes  
Institutos Federais  
Cefet/RJ  
Cefet/MG  
Colégio Pedro II

**Assunto: Encaminhamento da Recomendação Conjunta nº 01/2026.**

Senhores(as) Dirigentes,

1. Cumprimentando-os(as) cordialmente, encaminha-se, para conhecimento, a Recomendação Conjunta nº 01/2026, enviada a este Ministério da Educação pela Procuradoria da República na Paraíba, bem como a Nota Técnica nº 22/2026/CGLN/GAB/SETEC/SETEC, elaborada pela Coordenação-Geral de Legislação e Normas da Educação Profissional e Tecnológica, área técnica desta Secretaria.
2. A referida Recomendação orienta os(as) Reitores(as) das Universidades Federais, Estaduais e Particulares/Privadas (em sentido estrito), bem como os Institutos Federais situados no Estado da Paraíba, a que, em estrita consonância com o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Tema Repetitivo nº 1127, abstenham-se de admitir, em seus cursos de graduação, estudantes que tenham antecipado a conclusão do ensino médio mediante a utilização de certificados expedidos por Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAs, em desacordo com a idade mínima legalmente estabelecida, ainda que emancipados civilmente.
3. Esta Secretaria permanece à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

SERGIO PEDINI  
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica substituto

Anexos: I - Recomendação Conjunta nº 01/2026 (SEI 6524443).  
II - Nota Técnica nº 22/2026/CGLN/GAB/SETEC/SETEC (SEI 6556004)



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pedini, Secretário(a), Substituto(a)**, em 11/02/2026, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6560243** e o código CRC **51511846**.

## Documento Digitalizado Público

**Ofício Circular Nº 6/2026/GAB/SETEC/SETEC-MEC - Encaminhamento da Recomendação Conjunta nº 01/2026**

**Assunto:** Ofício Circular Nº 6/2026/GAB/SETEC/SETEC-MEC - Encaminhamento da Recomendação Conjunta nº 01/2026

**Assinado por:** Neyluce Martinho

**Tipo do Documento:** Ofício Circular

**Situação:** Finalizado

**Nível de Acesso:** Público

**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- NEYLUCE KARLA SILVA DE OLIVEIRA MARTINHO, NEYLUCE KARLA SILVA DE OLIVEIRA MARTINHO - 4221 - RECEPCIONISTAS - Foco Terceirizacao de Mao de Obra Ltda (33001109000100), em 12/02/2026 11:33:41.

Este documento foi armazenado no SUAP em 12/02/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 2490342

**Código de Autenticação:** a07f6ef17f





**MPPB**  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA PARAÍBA

Procedimento NF - 1.24.000.001497/2025-52 – MPF

## RECOMENDAÇÃO CONJUNTA n. 01/2026

**O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, por intermédio dos representantes signatários, vêm, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a consubstanciada no artigo 129 da Constituição Federal, e nos artigos 5º e 6º da Lei Complementar nº 75/93, e art. 27 da Lei n. 8.625/93 apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir recomendação.

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CR/88, art. 127);

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CR/88, art. 129, II e III);

**CONSIDERANDO** que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em resguardo dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, dentre os quais, o da legalidade, da publicidade, da eficiência e, ainda, da probidade administrativa;

**CONSIDERANDO** que o art. 227 da Constituição Federal estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

**CONSIDERANDO** que o art. 53 do ECA prevê o direito das crianças e adolescentes à educação, visando seu pleno desenvolvimento, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;



**CONSIDERANDO** que a emancipação civil prevista no Código Civil em seu art. 5º, parágrafo único, não altera a idade mínima para a conclusão da educação básica, sendo esse o critério legal definido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

**CONSIDERANDO** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, ao longo de seu art. 37, prescreve que a educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida;

**CONSIDERANDO** que os cursos supletivos têm por objetivo ampliar e efetivar o acesso à educação formal e à profissionalização a pessoas que não dispuseram de condições para concluir a educação formal no tempo previsto. É o exemplo de adultos e pessoas maiores de 18 anos que não concluíram o ensino médio, e que visando corrigir o descompasso entre idade e nível educacional, buscam um meio de compensar a formação que não tiveram a tempo;

**CONSIDERANDO** que aqueles que possuem menos de 18 anos e se encontram nas etapas escolares previstas para sua faixa etária têm obrigação de cumpri-las integralmente, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nos termos do art. 38, § 1º, II, da Lei 9.394/96 que dispõe: Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular. § 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão: (...) **II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos;** (grifo nosso);

**CONSIDERANDO** em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o art. 8º da Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000<sup>1</sup>, não apenas repete que a idade mínima para realização de exame supletivo do ensino médio é 18 anos, como esclarece que a emancipação para prática de atos da vida civil não confere direito ao estudante de realizar esse exame antes de atingir a idade mínima;

**CONSIDERANDO** que da mesma forma, o art. 6º da Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, dispõe que "observado o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 9.394/96, a idade mínima para matrícula em cursos de EJA de Ensino Médio e inscrição e realização de exames de conclusão de EJA do Ensino Médio é 18 (dezoito) anos completos";

<sup>1</sup>Art. 8º Observado o disposto no Art. 4º, VII da LDB, a idade mínima para a inscrição e realização de exames supletivos de conclusão do ensino médio é a de 18 anos completos. § 1º O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o da prestação de exames supletivos. § 2º Semelhantemente ao disposto no parágrafo único do Art. 7º, os cursos de Educação de Jovens e Adultos de nível médio deverão ser voltados especificamente para alunos de faixa etária superior à própria para a conclusão deste nível de ensino ou seja, 17 anos completos.



**CONSIDERANDO** que, ao não atingirem a idade mínima prevista para matrícula no ensino médio na modalidade EJA, os menores de 18 anos tornam-se impedidos de realizarem o exame supletivo que lhes proporciona o certificado de conclusão do Ensino Médio, sendo esse um requisito indispensável para o ingresso no Ensino Superior de acordo com o Art. 44, II, da LDB;

**CONSIDERANDO** que a fixação de idades mínimas pelo legislador para a conclusão das etapas da educação básica reflete a concepção de um projeto pedagógico progressivo e sistemático, incompatível com a antecipação do ingresso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos no ensino superior;

**CONSIDERANDO** que a emancipação do estudante não é condição apta a satisfazer o requisito previsto na lei supracitada, pois dentro da finalidade da norma o que se discute não é capacidade civil plena do estudante, mas a necessidade de ter cursado devidamente o ensino médio;

**CONSIDERANDO** que o Superior Tribunal de Justiça - STJ, ao longo do Tema 1127 (Recurso Repetitivo), fixou a seguinte tese:

**“É ilegal menor de 18 anos, mesmo que emancipado ou com altas habilidades, antecipar a conclusão de sua educação básica submetendo-se ao sistema de avaliação diferenciado oferecido pelos Centros de Educação de Jovens e Adultos - CEJAs, ainda que o intuito seja obter o diploma de ensino médio para matricular-se em curso superior”.** (Acórdão publicado no DJe de 16/9/2024)

**CONSIDERANDO** que em relação a finalidade do exame supletivo, é bastante elucidativo o acórdão também já se posicionou o Tribunal Regional Federal da 5ª Região:

“(…) 4. Ao exigir para o ingresso no curso universitário, a conclusão do ensino médio ou o exame supletivo, a Lei nº 9.394/96 parte do pressuposto de que o exame supletivo foi feito nas hipóteses para as quais ele foi criado, ou seja, para suprir a educação daquele que não teve a educação formal; para suprir a educação do adulto que, na idade apropriada, não teve acesso aos bancos escolares. É essa a essência, a finalidade e a razão de ser do exame supletivo: é uma mera prova que é aplicável àqueles que não tiveram acesso na oportunidade própria, daí por que a idade mínima de 18 (dezoito) anos para fazer o supletivo. Isso não significa que qualquer pessoa que tenha 18 (dezoito) anos possa submeter-se ao exame supletivo. Isso seria frustrar, completamente, a intenção de todo o sistema que regula o Sistema Nacional de Educação (...).” (TRF 5 - AGTR 0802654-81.2019.4.05.0000, Rel. Rogério Fialho, Data do Julgamento 06/06/2019)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. ENSINO SUPERIOR. MENOR DE DEZESSETE ANOS E EMANCIPADO. SUPLETIVO. NÃO CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. MATRÍCULA. IMPOSSIBILIDADE.

1 . Hipótese em que se discute se o autor, ora apelante, menor de dezessete anos e emancipado, e que fora aprovado no SISU/2021 para o curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal da Paraíba-UFPB, faz jus a ser nele matriculado; [...] 4. De acordo com o artigo 44, II, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases

da Educação Nacional-LDB), o ingresso em curso de graduação em nível superior exige o preenchimento de dois pré-requisitos de forma concomitante, quais sejam, a conclusão do ensino médio, e a aprovação do candidato em exame vestibular; 5. No caso dos autos, em que pese o estudante tenha cumprido de forma válida o requisito de aprovação em exame vestibular, verifica-se que o requisito de conclusão do ensino médio não fora cumprido. Conforme ele mesmo assevera, o ensino médio fora concluído após realizar o exame supletivo em 20/04/2021; 6. De acordo com o disposto nos artigos 37 e 38 da Lei nº 9.394/96 (LDB), o ora apelante não poderia ter se utilizado da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA como meio de obter o certificado de ensino médio, uma vez que tal modalidade se destina àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria, e justo por isso o inciso II, do § 1º, do artigo 38, do referido diploma legal prevê que os exames supletivos serão realizados no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos; 7. Ademais, segundo o artigo 6º da Resolução nº 3, de 15 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Educação - CNE, "a idade mínima para matrícula em cursos de EJA de Ensino Médio e inscrição e realização de exames de conclusão de EJA do Ensino Médio é 18 (dezoito) anos completos". 8. Registre-se que não socorre o apelante o fato de já ter obtido sua emancipação, porquanto a emancipação não supre o requisito etário mínimo. E, conforme destacado pela sentença ora atacada: "ainda que se trate de pessoa emancipada em 03/01/2020 (fl. 24), data anterior ao exame supletivo a que se submeteu (20/04/2021 - fl. 24), não se pode reconhecer que ocorreu validamente a conclusão do ensino médio em 2020", porque, como dito, a emancipação não supre o requisito etário mínimo; [...] 10. Apelação improvida. (PROCESSO: 08051011220214058200, APELAÇÃO CÍVEL, DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA, 2ª TURMA, JULGAMENTO: 31/01/2023)

**CONSIDERANDO** ainda que o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ao longo do acórdão, processo nº 0800664-78.2024.8.15.2001, firmou entendimento no sentido de que:

**A C Ó R D ã O APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. SENTENÇA IMPROCEDENTE. RECURSO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEIÇÃO. MÉRITO. APROVAÇÃO EM VESTIBULAR. MENOR DE 18 ANOS. REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA EM EXAME SUPLETIVO. PRECEDENTE DO STJ NO RITO DOS RECURSOS REPETITIVOS. IMPOSSIBILIDADE DE ANTECIPAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA MENORES DE 18 ANOS. SUPERAÇÃO DA SÚMULA 52 DO TJPB PELO TEMA 1.127 do STJ - RESP N. 1.945.851/CE. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INTELIGÊNCIA DO ART. 85, § 6º, DO CPC. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - É ilegal menor de 18 anos antecipar a conclusão de sua educação básica submetendo-se ao sistema de avaliação diferenciado oferecido pelos Centros de Educação de Jovens e Adultos - CEJAs, ainda que o intuito seja obter o diploma de ensino médio para matricular-se em curso superior. Superação da Súmula 52 do TJPB pelo Tema 1.127 do STJ. (TEMA 1.127 do STJ - REsp n. 1.945.851/CE, relator Ministro Afrânio Vilela, Primeira Seção, julgado em 22/5/2024, DJe de 13/6/2024 (0800664-78.2024.8.15.2001, Rel. Gabinete 13 - Desembargador (Vago), APELAÇÃO CÍVEL, 3ª Câmara Cível, juntado em 04/12/2024).**





**MPPB**  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CONSIDERANDO** que, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 001.2025.034522, instaurado junto à Segunda Promotoria de Justiça de Cajazeiras/PB, constatou-se que estudantes ingressaram em instituições de ensino superior mediante a apresentação, no ato da matrícula, de certificados de conclusão do ensino médio expedidos por Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAs, apesar de possuírem idade inferior ao limite legal de 18 (dezoito) anos, situação que, em alguns casos, decorreu da não observância ou do desconhecimento, pelas instituições de ensino, das recomendações e orientações jurisprudenciais aplicáveis à matéria;

**CONSIDERANDO** ainda a tramitação do Procedimento Administrativo nº 002.2026.000283, instaurado junto à 51 Promotoria de Justiça de João Pessoa/PB, com o objetivo de acompanhar e verificar se no Estado da Paraíba está sendo aceito que menores de 18 anos realizem a antecipação da conclusão do ensino médio, mediante a utilização de certificados expedidos pelos Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAs ou Centro de Referência de Jovens e Adultos ou Escolas Privadas que ofereçam a modalidade EJA;

**CONSIDERANDO** por fim a prerrogativa conferida ao Ministério Público para expedir recomendações, no exercício da defesa de valores, interesses e direitos da coletividade, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis (artigo 6º, inciso XX, da LC nº 75/1993; art. 10, XII, da Lei n. 8.625/93; Resolução n. 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público);

Resolvem **RECOMENDAR** aos reitores(as) das Universidades Federais, Estaduais e Particulares e/ou Privadas(sentido estrito) e Institutos Federais situados no Estado da Paraíba<sup>2</sup> que, em estrita consonância com o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Tema Repetitivo nº 1127, **se abstenham de admitir, em seus cursos de graduação, estudantes que tenham antecipado a conclusão do ensino médio mediante a utilização de certificados expedidos pelos Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAs, em desacordo com a idade mínima legalmente estabelecida, ainda que emancipados civilmente.**

<sup>2</sup>Públicas - Estadual UEPB - [Universidade Estadual da Paraíba](#) – Federais IFPB - [Instituto Federal da Paraíba](#) UFPB - [Universidade Federal da Paraíba](#) UFCG - [Universidade Federal de Campina Grande](#)

Privadas Comunitárias e/ou Filantrópicas UNIPÊ - [Centro Universitário de João Pessoa](#) Uniuiv - [Centro Universitário de União da Vitória](#)

Particulares em Sentido Estrito - ESBJ - [Faculdade Maurício de Nassau](#) UNIBRASIL - [Centro Universitário Autônomo do Brasil](#) FAVAP - [Faculdades Vale do Piancó](#) IESP - [Instituto de Educação Superior da Paraíba](#) UNIFIP - [Centro Universitário de Patos](#) UNIFACISA-[Centro Universitário Facisa](#)[16]



**MPPB**  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA PARAÍBA

**O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, advertem que a presente recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas, podendo a omissão na adoção das medidas recomendadas implicar o manejo de todas as medidas administrativas e ações judiciais cabíveis contra os que se mantiverem inertes.

Ante o exposto, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, e no art. 26, I, b, da Lei n. 8.625/93, requisita-se, desde logo, que os(as) Magníficos(as) Reitores(as) informem, em até 05 (cinco) dias, nos autos do Procedimento Preparatório n. 1.24.000.001497/2025-52, no âmbito do **MPF**, se acatará ou não esta Recomendação, apresentando, em qualquer hipótese de negativa, os respectivos fundamentos, por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico do **MPF**, disponível na página "<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>", consoante o art. 9º da Portaria PGR/ MPF n. 1.213/2018.

Encaminha-se cópia da presente recomendação ao Secretário Estadual de Educação para conhecimento.

Registros e comunicações necessárias.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, data da assinatura eletrônica.

**JANAINA ANDRADE DE SOUSA**

Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão na Paraíba

**LEVI EMANUEL MONTEIRO  
DE SOBRAL**

2º Promotor de Justiça de  
Cajazeiras

**MARIA EDLÍGIA CHAVES LEITE**

51ª Promotora de Justiça de João  
Pessoa

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

**OFÍCIO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - REITORIA - SGA (11.01.50)**  
(Nº do Documento: 4)

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**João Pessoa-PB, 09 de Janeiro de 2026**

**OFÍCIO Nº 004/2026/GR/R/UFPB** (Solicitamos, em caso de resposta, mencionar este número)

À Senhora  
Janaína Andrade de Sousa  
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão  
Procuradoria da República na Paraíba  
Ministério Público Federal  
Avenida Epitácio Pessoa, 1800, Expedicionários  
CEP: 58041-006 - João Pessoa/PB

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 2/2026/MPF/PR/PB/PRDC-JAS**  
**Ref.: PP nº 1.24.000.001497/2025-52**  
Processo UFPB nº 23074.000663/2026-96

Senhora Procuradora,

Com os nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício nº 2/2026/MPF/PR/PB/PRDC-JAS, Ref.: PP nº 1.24.000.001497/2025-52, instaurado no âmbito desta Procuradoria da República, vimos encaminhar a Vossa Senhoria os esclarecimentos emitidos pela Pró-Reitoria de Graduação - PRG/UFPB, conforme DESPACHO Nº 15 / 2026 - PRG-CA e EDITAL Nº 2/ 2025 - PRG-CA, em anexo.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 09/01/2026 11:51)*

MONICA NOBREGA  
VICE-REITOR(A)  
Matrícula: 338188

**Processo Associado: 23074.000663/2026-96**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2026**, documento (espécie): **OFÍCIO ELETRÔNICO**, data de emissão: **09/01/2026** e o código de verificação: **ddb74c4619**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

**DESPACHO Nº 15/2026 - PRG-CA (11.01.10.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**João Pessoa-PB, 08 de Janeiro de 2026**

Senhor(a) Procurador(a),

Em atenção ao OFÍCIO nº 2/2026/MPF/PR/PB/PRDC-JAS, por meio do qual o Ministério Público Federal e o Ministério Público do Estado da Paraíba recomendam que as Instituições de Ensino Superior se abstenham de admitir, em cursos de graduação, estudantes que tenham antecipado a conclusão do ensino médio mediante certificados expedidos por Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJAs), em desacordo com a idade mínima legalmente estabelecida, ainda que emancipados civilmente, informamos o que segue.

A Universidade Federal da Paraíba - UFPB já adota, de forma sistemática e contínua, os procedimentos acadêmico-administrativos necessários ao fiel cumprimento dessa orientação, em estrita observância ao disposto no art. 38, §1º, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como ao entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Tema Repetitivo nº 1127.

Nesse sentido, os processos de ingresso, matrícula e validação de documentação escolar no âmbito da UFPB observam rigorosamente a exigência de idade mínima legal para a certificação de conclusão do ensino médio, por meio da Educação de Jovens e Adultos, **não sendo admitida a matrícula em cursos de graduação quando verificada a inobservância desse requisito legal.**

Para fins de comprovação e transparência, seguem anexos os últimos editais dos processos seletivos da UFPB — SISU, PSTV e PSCE — publicados na página oficial da Pró-Reitoria de Graduação (PRG/UFPB), nos quais constam expressamente as exigências legais relativas à comprovação de conclusão do ensino médio, em conformidade com a legislação educacional vigente.

Dessa forma, registra-se que a UFPB já se encontra em conformidade com a recomendação ministerial, inexistindo omissão institucional quanto às providências nela indicadas.

Renovamos protestos de elevada consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 08/01/2026 14:46)*  
UYGUACIARA VELOSO CASTELO BRANCO  
COORDENADOR(A)  
Matrícula: 338337

**Processo Associado: 23074.000663/2026-96**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:  
**15**, ano: **2026**, documento (espécie): **DESPACHO**, data de emissão: **08/01/2026** e o código de verificação:  
**560b114b49**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## EDITAL Nº 2/ 2025 - PRG-CA

(Retificado pelo AVISO nº 09/2025, AVISO nº 10/2025, AVISO nº 11/2025 e AVISO nº 12/2025 – PRG – CA)

### CHAMADA REGULAR – SiSU EDIÇÃO/2025 CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO

#### 1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1.** O Sistema de Seleção Unificada – SiSU é um processo seletivo de âmbito nacional e consiste em um sistema informatizado e gerenciado pelo Ministério da Educação – MEC pelo qual as instituições públicas de ensino superior oferecem vagas para candidatos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, através da assinatura do Termo de Adesão, conforme Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023 e Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024), tendo por fundamento a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409 de 2016 e nº 14.723/2023, o Decreto nº 7.824/2012 alterado pelo Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023 e Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024).

**1.2.** A Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023 e Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024), no Edital MEC nº 29 de 22 de novembro de 2024, no Edital MEC nº 35, de 23 de dezembro de 2024 – Processo Seletivo – Edição de 2025 – Sistema de Seleção Unificada – SiSU/2025 e no **Termo de Adesão MEC/SiSU/UFPB 2025**, torna público os procedimentos para o cadastramento dos candidatos selecionados pelo Sistema de Seleção Unificada – SiSU Edição/2025, para o preenchimento das **7.845 (sete mil oitocentos e quarenta e cinco)** vagas disponibilizadas, conforme o Termo de Adesão SiSU Edição 2025/UFPB supracitado, referente ao ingresso para os períodos letivos 2025.1 e 2025.2.

**1.3.** Conforme dispõe o Termo de Adesão SiSU Edição/UFPB em seu item 5.1, a instituição de ensino superior, que assina o Termo de Adesão referente à Edição de 2025 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), assume as obrigações nele previstas e compromete-se, dentre outros pontos ao que está exposto no subitem I - cumprir as orientações e normas editadas pelo Ministério da Educação acerca dos procedimentos relativos ao SiSU. Ainda conforme o Termo de Adesão, no item 5.2, “as informações publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012, nos editais da SESu e no Termo de Adesão”, em conformidade com o item 5.5 no Termo de Adesão, em que “a instituição manifesta sua expressa concordância com as regras e procedimentos previstos na Portaria Normativa nº 21/2012 e nos editais da Secretaria de Educação Superior relativos ao SiSU. Além disso, cumpre destacar que as obrigações constantes no Termo de Adesão deverão ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

fielmente cumpridas, assim como as normas que dispõem sobre o SiSU, o disposto na Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

**1.4.** O SiSU – Edição 2025 oferecerá vagas para ingresso nos 1º e 2º períodos letivos de 2025 da UFPB, distribuídas entre os **123 (cento e vinte e três) cursos** participantes do SiSU/2025, conforme Termo de Adesão, Edição de 2025, publicado no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Graduação – PRG/UFPB <https://www.prg.ufpb.br/prg/codesc/processos-seletivos/noticias/sisu-edicao-2025-ufpb>.

**1.5.** A UFPB adotará política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e pela Lei nº 14.723/2023, e em conformidade com o Termo de Adesão da UFPB referente ao SiSU - Edição 2025 e demais normativas vigentes.

**1.6.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as convocações, listas de remanejamento e apresentar a documentação solicitada no presente edital, publicado na página da PRG, sob pena de perder a vaga.

**1.7.** Este edital seguirá as datas e horários conforme item 4.1, incluindo a **data de retificação da documentação (31 de janeiro de 2025)**. O candidato só poderá realizar a **retificação uma única vez**.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO**

**2.1.** É de responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SISU/MEC e o presente Edital SISU/UFPB. Além disso, devem ser verificadas as informações constantes no Termo de Adesão da UFPB referentes à edição do **SiSU – Edição 2025**, publicado no endereço eletrônico da PRG/UFPB: <https://www.prg.ufpb.br/prg/codesc/processos-seletivos/noticias/sisu-edicao-2025-ufpb>.

**2.2.** É obrigatório o cadastramento *online* do candidato, que ocorrerá nos dias e horários definidos no presente Edital, constituindo etapa eliminatória, conforme os procedimentos descritos **no item 4**, para a apresentação dos documentos exigidos, de acordo com o Termo de Adesão do SiSU – Edição 2025 da UFPB, assinado em 06 de dezembro de 2024.

**2.2.1** O candidato que **não realizar** o cadastramento no período descrito **no item 4.1** deste edital, **será eliminado** do processo seletivo SiSU – Edição 2025.

**2.3** É dever do candidato consentir a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no **ENEM 2024**, inclusive aquelas constantes no questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

**2.4** As dúvidas quanto à seleção e a classificação do candidato deverão ser encaminhadas para o Portal do SiSU, por meio do endereço eletrônico <https://sisu.mec.gov.br/#/#contato> ou através do telefone 0800-616161.

**2.5** O candidato classificado dentro do limite de vagas oferecidas pela UFPB, para cada





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

curso de graduação, que **não realizar o cadastramento obrigatório**, nas condições e prazos estabelecidos por este Edital, **perderá o direito à vaga**.

**2.6** A PRG/UFPB **não** homologará documentação incompleta, **condicional e/ou** em desacordo com as normas do presente Edital, ou fora do prazo estabelecido para o cadastramento. **(Retificado pelo AVISO Nº 09/2025 - PRG-CA).**

**2.6.1** Para fins de comprovação de conclusão de Ensino Médio, **exclusivamente no ato de cadastramento**, os candidatos que estejam matriculados no terceiro ano do ensino médio de escola regular, cuja conclusão ocorra até o dia **31 de março do corrente ano**, poderão, excepcional e temporariamente, **anexar, em arquivo único, no formato PDF**, no campo reservado à “CERTIDÃO OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO”, a “DECLARAÇÃO DE PROVÁVEL CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO” emitida pela escola e o “TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE DOCUMENTO”, de acordo com os modelos contidos nos Anexos VII e VIII do presente Edital. **(Acrescentado pelo AVISO Nº 09/2025 - PRG-CA).**

**2.6.1.1** Sob pena de cancelamento de cadastramento e, consequente, perda da vaga, a **documentação descrita no subitem 2.6.1 deverá ser complementada, até 30 de abril de 2025**, por **Certidão ou Certificado de conclusão**, emitido pela Instituição, que comprove que a conclusão do ensino médio ocorreu até 31 de março de 2025, acompanhado de **Histórico Escolar do Ensino Médio concluído**. **(Acrescentado pelo AVISO Nº 09/2025 - PRG-CA).**

**2.6.1.2** Para a substituição de que trata o subitem 2.6.1.1, o candidato deverá encaminhar a documentação definitiva, acompanhada de cópia de Documento Oficial de Identificação com foto, todos digitalizados de forma legível (frente e verso), no formato PDF, **em arquivo único** com, no máximo, 50 *megabytes*, via processo eletrônico aberto na Divisão de Protocolo e Expedição de Documentos (DPEX), localizada no prédio da Reitoria/ Campus I – UFPB, ou, remotamente, por meio da Plataforma de Recebimento e Envio de Documentos Externos – PREDE/UFPB (disponível em <<https://www.ufpb.br/ufpb/menu/servicos-1/abrir-processos-online>>), registrando “ATUALIZAÇÃO CADASTRAL” como Tipo do Processo; “125.43 - CURSOS DE GRADUAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA - ASSENTAMENTOS INDIVIDUAIS DOS ALUNOS (DOSSIÊS DOS ALUNOS)” como Assunto do Processo e “PRG - COORDENAÇÃO ACADÊMICA (11.01.10.01)” como unidade de destino. **(Acrescentado pelo AVISO Nº 09/2025 - PRG-CA).**

**2.7** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFPB para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações e na Portaria Normativa MEC nº 21 e suas alterações, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

**2.8** É de responsabilidade exclusiva do candidato fazer seu cadastro *online* e acompanhar por meio dos endereços eletrônicos (<http://www.mec.gov.br/>, do Portal do Ministério da Educação; <http://sisu.mec.gov.br/>, do Portal SiSU; e no endereço eletrônico da PRG/UFPB <http://www.prg.ufpb.br/>) eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU - Edição 2025.

**2.9** É de responsabilidade exclusiva do candidato manter as informações de cadastro junto ao SiSU/MEC atualizadas e realizar checagem de possíveis problemas relacionados ao correio eletrônico (e-mail cadastrado), tais como limite de caixa de correio eletrônico,





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**filtros anti-spam e outros.**

**2.10** A UFPB não se responsabilizará pelo envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta não oficial com os candidatos, sendo de **responsabilidade exclusiva dos candidatos** acompanhar, através do endereço eletrônico da PRG (<http://www.prg.ufpb.br/>), as etapas, a lista de classificados e demais comunicados da Instituição quanto ao processo seletivo SISU – Edição 2025.

### **3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**3.1.** A seleção e a classificação dos candidatos às vagas da chamada regular, disponibilizadas pela UFPB, por meio do SiSU – Edição 2025, são realizadas pelo SiSU/MEC, cabendo à UFPB realizar apenas o cadastramento obrigatório dos candidatos, conforme documentação exigida no presente Edital.

**3.1.1.** A classificação dos candidatos obedece ao disposto na lei nº 12.711/2012 (alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023) e as demais normas que regulamentam o Sistema de Seleção Unificada – SiSU Edição 2025, considerando a Portaria Normativa nº 2.027/2023/MEC e a Portaria Normativa nº 1.127/2024/MEC, que alteraram as Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e nº 21, de 5 de novembro de 2012.

**3.2.** No término da chamada regular, as vagas referentes ao Processo Seletivo SiSU – Edição 2025, eventualmente não ocupadas, e/ou oriundas de desistências e/ou cancelamentos, serão preenchidas mediante Chamada de Lista de Espera, utilizando-se da lista de candidatos inscritos e disponibilizada pelo SiSU/MEC.

**3.2.1.** O candidato selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado, conforme dispõe o Art. 23, Parágrafo Único da Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018.

**3.3.** Para participar da Lista de Espera, o candidato deverá manifestar seu interesse em apenas um dos cursos para o qual optou concorrer em sua inscrição, por meio da página do SiSU/MEC, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, no período de **26 de janeiro de 2025 até as 23 horas e 59 minutos de 31 de janeiro de 2025.**

**3.4.** Será divulgado resultado individual dos candidatos classificados, que manifestaram seu interesse por meio da página do SiSU/MEC, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, nos prazos e critérios estabelecidos para o SiSU – Edição 2025.

**3.5.** Os candidatos classificados em conformidade com o Termo de Adesão SiSU – Edição 2025 estarão convocados para manifestação de interesse junto à instituição, através do cumprimento das exigências quanto ao procedimento de cadastramento, regulamentado pelo presente Edital.

**3.6.** Conforme o artigo 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, *“é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 02 (duas) vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

*uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional”.*

**3.6.1.** A UFPB, ao constatar a situação descrita no subitem 3.6, procederá com o disposto no artigo 3º e seus parágrafos da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que dispõe, *“a instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação”.*

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRAMENTO**

**4.1** Será realizado o cadastramento, exclusivamente pela internet, nos **dias 28 de janeiro de 2025 a partir das 14h00min até as 17h00min do dia 03 de fevereiro de 2025**, horário oficial de Brasília, por meio eletrônico, para todos os cursos participantes do SiSU/2025. No dia **05 de fevereiro de 2025, horário de Brasília, das 00h00min às 17h00min** será realizada a retificação dos documentos. **A retificação poderá ser realizada pelo candidato apenas UMA ÚNICA VEZ durante esse período. (Retificado pelo AVISO nº 10/2025 e AVISO nº 12/2025 - PRG-CA)**

**4.2** O cadastramento será realizado, **exclusivamente pela internet**, através de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA – UFPB, pelo endereço eletrônico: <https://sigaa.ufpb.br/publico/submissao/processos/>.

**4.3** O candidato selecionado na **chamada regular** do SiSU, conforme disposto nas normas estabelecidas pelo INEP, **receberá um código de acesso ao sistema “SIGAA”** (endereço eletrônico: <https://sigaa.ufpb.br/publico/submissao/processos/>), por meio de correio eletrônico, encaminhado ao e-mail cadastrado pelo candidato, no ato da inscrição para participação do **SiSU – Edição 2025**, realizada através do portal SiSU/MEC (<https://acessounico.mec.gov.br/sisu>).

**4.4** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://sigaa.ufpb.br/publico/submissao/processos/>, utilizando o código de acesso ao sistema “SIGAA”, para preencher formulário e anexar documentação comprobatória específica para sua modalidade de vaga, em conformidade com as regras elencadas neste edital, observados os itens 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8.

**4.5** A documentação comprobatória deve ser **digitalizada de forma legível (frente e verso)**, em formato PDF.

**4.5.1** A documentação deverá ser anexada **somente em formato PDF, em arquivo único, para cada campo de documentação exigida**, no sistema “SIGAA”, no ato de submissão de documentos. O arquivo PDF poderá conter mais de uma página, com no máximo 50 *megabytes*, devendo obedecer aos requisitos exigidos para modalidade de vaga para a qual o candidato esteja concorrendo, nos termos deste edital.

**4.5.2** O arquivo de fotos/imagens exigido para fins de heteroidentificação, de que tratam os subitens 7.2.2 e 7.2.4, alíneas “j” e “i”, respectivamente, deverá ser anexado apenas em formato PDF, em arquivo único, no sistema “SIGAA”, no ato de submissão de documentos. No arquivo PDF, deverão constar as sete (07) fotografias digitais, sendo uma (01) fotografia por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

página, em um arquivo único com tamanho total de, no máximo, 50 *megabytes*, devendo, obrigatoriamente, ser obedecidas as regras e critérios exigidos no Anexo III do presente edital.

**4.6** O candidato que obtiver resultado “**DEFERIDO**” para seu cadastro *online* deverá acompanhar, pelo endereço eletrônico <http://www.prg.ufpb.br/>, as regras e demais procedimentos necessários à realização da matrícula prevista no item 9.1 deste edital.

**4.7** É de **responsabilidade exclusiva do candidato** acompanhar o resultado da análise documental pela página da PRG/UFPB e através de acesso ao sistema SIGAA <https://sigaa.ufpb.br/publico/submissao/processos/>, no qual obterá resultado conclusivo, no prazo até **04 de fevereiro de 2025**. (Retificado pelo AVISO nº 10/2025 e AVISO nº 12/2025 - PRG-CA)

**4.8** A inserção de documentação incompleta, ilegível ou que não comprove as exigências deste Edital terá resultado de análise “**INDEFERIDO**”.

**4.8.1** O candidato cujo cadastro for **indeferido** será comunicado via e-mail cadastrado, para fins de retificação da documentação apresentada, conforme os prazos estabelecidos no presente Edital.

**4.8.2** O candidato que obtiver resultado “**INDEFERIDO**” para seu cadastro, referente à submissão de documentos, deverá observar o disposto no item 5.1 deste Edital.

**4.9** O candidato que deixar de realizar qualquer uma das fases de cadastramento, nos períodos e critérios estabelecidos pela presente norma, perderá o direito à vaga.

## 5. DA RETIFICAÇÃO DOS CADASTROS INDEFERIDOS

**5.1.** O candidato que obtiver resultado “**INDEFERIDO**” para o cadastramento da submissão de documentos poderá inserir nova documentação em substituição à documentação não homologada pela PRG/UFPB, obedecendo ao disposto no item 4.8 e à data prevista para retificação, conforme estabelecido no item 5.2 deste Edital.

**5.2.** O período de retificação da documentação apresentada, de que trata o item 5.1, ocorrerá no dia **05 de fevereiro de 2025, das 00h00min às 17h00min**, horário oficial de Brasília. O candidato só poderá realizar a retificação da documentação indeferida **uma única vez**. (Alterado pelo AVISO nº 10/2025 e AVISO nº 12/2025 - PRG-CA)

**5.3.** O candidato deverá acompanhar o resultado da retificação do cadastramento através de acesso ao sistema “SIGAA” <https://sigaa.ufpb.br/publico/submissao/processos/>, no qual obterá resultado conclusivo, disponibilizado até **06 de fevereiro de 2025**. (Alterado pelo AVISO nº 10/2025 e AVISO nº 12/2025 - PRG-CA)

**5.4.** Os candidatos que obtiverem resultado “**INDEFERIDO**” para a submissão de documentos substituídos no período de retificação serão eliminados do processo seletivo SiSU – Edição 2025/UFPB.

**5.4.1.** As fotografias digitais submetidas no período de retificação do cadastramento, em desacordo com os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital, obterão resultado “**INDEFERIDO**” para submissão dos documentos substituídos, o que implicará na eliminação do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

candidato do processo seletivo SiSU – Edição 2025/UFPB.

**5.5.** Após a submissão da documentação, o candidato só poderá efetuar a correção ou inclusão de documentos, exclusivamente, no período destinado à retificação, de que trata o item 5.2, **uma única vez**.

## **6. CADASTRAMENTO PARA OS CURSOS PARTICIPANTES DO SiSU - Edição 2025**

**6.1** O candidato deverá verificar o dia e horário para realizar o cadastramento dos documentos, conforme disposto neste edital.

**6.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os prazos e horários estabelecidos para realização do cadastramento, conforme disposto neste edital.

**6.3** O candidato será cadastrado para o semestre letivo de acordo com a sua classificação, podendo haver **remanejamento do segundo para o primeiro período letivo** a depender do número de candidatos faltosos, sendo **vedado** ao candidato escolher o semestre letivo no qual ingressará.

**6.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, na página da PRG/UFPB, <http://www.prg.ufpb.br/>, as listas de convocações e de remanejamento de candidatos.

## **7 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CADASTRAMENTO**

Para a submissão de documentação no cadastramento, todos (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) deverão anexar documentação comprobatória (**FRENTE E VERSO**) específica para sua modalidade de vaga, em conformidade com as regras elencadas neste edital, observados especialmente os itens 4.5, 4.5.1, 4.5.2, 4.7 e 4.8, para cada uma das seguintes modalidades:

### **7.1 Para Candidatos que foram classificados para as vagas de Ampla Concorrência (AC):**

**a)** Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

**b)** Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

**c)** Certidão de nascimento ou de casamento;

**d)** Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;

f) Certidão ou Certificado de conclusão emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio e/ou Diploma de Graduação (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado, Declaração ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996).

**f.1** Para candidatos que estejam matriculados no terceiro ano do ensino médio de escola regular, cuja conclusão ocorra **até o dia 31 de março do corrente ano**, será aceita a **Declaração de Provável Conclusão do Ensino Médio**, emitida pela escola e assinada pela autoridade competente (Anexo VII), a qual deverá ser anexada juntamente com o **Termo de Compromisso de Entrega de Documento**, preenchido e assinado pelo candidato (Anexo VIII), **em arquivo único no formato PDF**, nos prazos para submissão de documentos estabelecidos pelo presente edital. Esses documentos deverão ser complementados, em conformidade com os subitens **2.6.1, 2.6.1.1 e 2.6.1.2, até 30 de abril de 2025.** (Acrescentado pelo **AVISO Nº 09/2025 - PRG-CA**).

**7.2 Vagas Reservadas – Lei nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 (alterada pela Portaria MEC nº 1.117 de 1º de novembro de 2018, Portaria MEC nº 2.027/2023/MEC e Portaria MEC nº 1.127/2024/MEC).** Para as cotas que exijam comprovação de renda, será considerado o salário mínimo nacional vigente em janeiro de 2025, correspondente a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais). A comprovação se dará, exclusivamente, por meio da apresentação do CadÚnico.

**7.2.1 (COTA LB\_EP):** Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;

f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (**Não será aceita**, em nenhuma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);

**f.1** Para candidatos que estejam matriculados no terceiro ano do ensino médio de escola regular, cuja conclusão ocorra **até o dia 31 de março do corrente ano**, será aceita a **Declaração de Provável Conclusão do Ensino Médio**, emitida pela escola e assinada pela autoridade competente (Anexo VII), a qual deverá ser anexada juntamente com o **Termo de Compromisso de Entrega de Documento**, preenchido e assinado pelo candidato (Anexo VIII), em **arquivo único no formato PDF**, nos prazos para submissão de documentos estabelecidos pelo presente edital. Esses documentos deverão ser complementados, em conformidade com os subitens **2.6.1, 2.6.1.1 e 2.6.1.2**, até **30 de abril de 2025**. **(Acrescentado pelo AVISO Nº 09/2025 - PRG-CA).**

**g)** Histórico Escolar do Ensino Médio (**concluído**), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou por meio de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**g.1** Para candidatos que estejam matriculados no terceiro ano do ensino médio de escola regular, cuja conclusão ocorra até o dia **31 de março do corrente ano**, Histórico Escolar do Ensino Médio **parcial**, que comprove que o candidato já integralizou os primeiros anos e está, atualmente, matriculado no último ano do ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), que deverá ser complementado até **30 de abril de 2025**, conforme **subitens 2.6.1.1 e 2.6.1.2**. **(Acrescentado pelo AVISO Nº 09/2025 - PRG-CA).**

**h)** Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, com a apresentação do comprovante de **inscrição do Cadastro Único (CadÚnico)** (Vide ANEXO I deste Edital).

**7.2.2 (Cota LB\_PPI):** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações). Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

**a)** Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> , para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei);

e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;

f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);

**f.1** Para candidatos que estejam matriculados no terceiro ano do ensino médio de escola regular, cuja conclusão ocorra **até o dia 31 de março do corrente ano**, será aceita a **Declaração de Provável Conclusão do Ensino Médio**, emitida pela escola e assinada pela autoridade competente (Anexo VII), a qual deverá ser anexada juntamente com o **Termo de Compromisso de Entrega de Documento**, preenchido e assinado pelo candidato (Anexo VIII), em **arquivo único no formato PDF**, nos prazos para submissão de documentos estabelecidos pelo presente edital. Esses documentos deverão ser complementados, em conformidade com os subitens **2.6.1, 2.6.1.1 e 2.6.1.2, até 30 de abril de 2025.** (Acrescentado pelo **AVISO Nº 09/2025 - PRG-CA**).

g) Histórico Escolar do Ensino Médio (**concluído**), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou por meio de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**g.1** Para candidatos que estejam matriculados no terceiro ano do ensino médio de escola regular, cuja conclusão ocorra até o dia **31 de março do corrente ano**, Histórico Escolar do Ensino Médio **parcial**, que comprove que o candidato já integralizou os primeiros anos e está, atualmente, matriculado no último ano do ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), que deverá ser complementado até **30 de abril de 2025, conforme subitens 2.6.1.1 e 2.6.1.2.** (Acrescentado pelo **AVISO Nº 09/2025 - PRG-CA**).

h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

*per capita*, com a apresentação do comprovante de inscrição do Cadastro Único (CadÚnico) (Vide ANEXO I deste Edital);

i) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (ANEXO II deste Edital);

j) Sete (07) Fotografias digitais em fundo de cor única e neutra, em conformidade com as orientações dispostas no Anexo III deste edital, exclusivamente para os candidatos Pretos e Pardos, que se autodeclararem na forma da alínea anterior.

k) Especificamente para aqueles que se declararem indígenas, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) (ANEXO IV deste edital).

**7.2.3 (Cota LI\_EP): Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).**

a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> , para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei);

e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;

f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);

**f.1** Para candidatos que estejam matriculados no terceiro ano do ensino médio de escola regular, cuja conclusão ocorra **até o dia 31 de março do corrente ano**, será aceita a **Declaração de Provável Conclusão do Ensino Médio**, emitida pela escola e assinada pela autoridade competente (Anexo VII), a qual deverá ser anexada juntamente com o **Termo de Compromisso de Entrega de Documento**, preenchido e assinado pelo candidato (Anexo VIII), em **arquivo único no formato PDF**, nos prazos para submissão de documentos estabelecidos





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

pelo presente edital. Esses documentos deverão ser complementados, em conformidade com os subitens 2.6.1, 2.6.1.1 e 2.6.1.2, até 30 de abril de 2025. (Acrescentado pelo AVISO Nº 09/2025 - PRG-CA).

**g)** Histórico Escolar do Ensino Médio (**concluído**), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações ), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou por meio de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio –ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**g.1** Para candidatos que estejam matriculados no terceiro ano do ensino médio de escola regular, cuja conclusão ocorra até o dia **31 de março do corrente ano**, Histórico Escolar do Ensino Médio **parcial**, que comprove que o candidato já integralizou os primeiros anos e está, atualmente, matriculado no último ano do ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), que deverá ser complementado até **30 de abril de 2025**, conforme **subitens 2.6.1.1 e 2.6.1.2**. (Acrescentado pelo AVISO Nº 09/2025 - PRG-CA).

**7.2.4 (Cota LI\_PPI):** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

**a)** Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

**b)** Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

**c)** Certidão de nascimento ou de casamento;

**d)** Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> , para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei);

**e)** Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

idade entre 18 e 45 anos;

**f)** Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);

**f.1** Para candidatos que estejam matriculados no terceiro ano do ensino médio de escola regular, cuja conclusão ocorra **até o dia 31 de março do corrente ano**, será aceita a **Declaração de Provável Conclusão do Ensino Médio**, emitida pela escola e assinada pela autoridade competente (Anexo VII), a qual deverá ser anexada juntamente com o **Termo de Compromisso de Entrega de Documento**, preenchido e assinado pelo candidato (Anexo VIII), **em arquivo único no formato PDF**, nos prazos para submissão de documentos estabelecidos pelo presente edital. Esses documentos deverão ser complementados, em conformidade com os subitens **2.6.1, 2.6.1.1 e 2.6.1.2, até 30 de abril de 2025. (Acrescentado pelo AVISO Nº 09/2025 - PRG-CA).**

**g)** Histórico Escolar do Ensino Médio (**concluído**), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou por meio de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio –ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**g.1** Para candidatos que estejam matriculados no terceiro ano do ensino médio de escola regular, cuja conclusão ocorra até o dia **31 de março do corrente ano**, Histórico Escolar do Ensino Médio **parcial**, que comprove que o candidato já integralizou os primeiros anos e está, atualmente, matriculado no último ano do ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), que deverá ser complementado até **30 de abril de 2025, conforme subitens 2.6.1.1 e 2.6.1.2. (Acrescentado pelo AVISO Nº 09/2025 - PRG-CA).**

**h)** Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição (ANEXO II deste Edital);

**i)** Sete (07) Fotografias digitais em fundo de cor única e neutra, em conformidade com as orientações dispostas no ANEXO III deste edital, exclusivamente para os candidatos Pretos e Pardos, que se autodeclararem na forma da alínea anterior.

**j)** Especificamente para aqueles que se declararem indígenas, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). (ANEXO IV deste edital).

**7.2.5 (Cota LB\_PCD): Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).**

- a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> , para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei);
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);

**f.1** Para candidatos que estejam matriculados no terceiro ano do ensino médio de escola regular, cuja conclusão ocorra **até o dia 31 de março do corrente ano**, será aceita a **Declaração de Provável Conclusão do Ensino Médio**, emitida pela escola e assinada pela autoridade competente (Anexo VII), a qual deverá ser anexada juntamente com o **Termo de Compromisso de Entrega de Documento**, preenchido e assinado pelo candidato (Anexo VIII), **em arquivo único no formato PDF**, nos prazos para submissão de documentos estabelecidos pelo presente edital. Esses documentos deverão ser complementados, em conformidade com os subitens **2.6.1, 2.6.1.1 e 2.6.1.2, até 30 de abril de 2025. (Acrescentado pelo AVISO Nº 09/2025 - PRG-CA).**

- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (**concluído**), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou por meio de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**g.1** Para candidatos que estejam matriculados no terceiro ano do ensino médio de escola regular, cuja conclusão ocorra até o dia **31 de março do corrente ano**, Histórico Escolar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

do Ensino Médio **parcial**, que comprove que o candidato já integralizou os primeiros anos e está, atualmente, matriculado no último ano do ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), que deverá ser complementado até **30 de abril de 2025**, conforme **subitens 2.6.1.1 e 2.6.1.2**. (Acrescentado pelo **AVISO Nº 09/2025 - PRG-CA**).

**h)** Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, com a apresentação do comprovante de **inscrição do Cadastro Único (CadÚnico)** (Vide ANEXO I deste Edital);

**i)** Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme Portaria Normativa do MEC nº 1.117 de 01/11/2018;

**7.2.6 (Cota LB\_Q): Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).** Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico- racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

**a)** Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

**b)** Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

**c)** Certidão de nascimento ou de casamento;

**d)** Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> , para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei);

**e)** Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;

**f)** Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);

**f.1** Para candidatos que estejam matriculados no terceiro ano do ensino médio de escola



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

regular, cuja conclusão ocorra até o dia **31 de março do corrente ano**, será aceita a **Declaração de Provável Conclusão do Ensino Médio**, emitida pela escola e assinada pela autoridade competente (Anexo VII), a qual deverá ser anexada juntamente com o **Termo de Compromisso de Entrega de Documento**, preenchido e assinado pelo candidato (Anexo VIII), em **arquivo único no formato PDF**, nos prazos para submissão de documentos estabelecidos pelo presente edital. Esses documentos deverão ser complementados, em conformidade com os subitens **2.6.1, 2.6.1.1 e 2.6.1.2**, até **30 de abril de 2025**. (Acrescentado pelo **AVISO Nº 09/2025 - PRG-CA**).

**g)** Histórico Escolar do Ensino Médio (**concluído**), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou por meio de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**g.1** Para candidatos que estejam matriculados no terceiro ano do ensino médio de escola regular, cuja conclusão ocorra até o dia **31 de março do corrente ano**, Histórico Escolar do Ensino Médio **parcial**, que comprove que o candidato já integralizou os primeiros anos e está, atualmente, matriculado no último ano do ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), que deverá ser complementado até **30 de abril de 2025**, conforme **subitens 2.6.1.1 e 2.6.1.2**. (Acrescentado pelo **AVISO Nº 09/2025 - PRG-CA**).

**h)** Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, com a apresentação do comprovante de **inscrição do Cadastro Único (CadÚnico)** (Vide ANEXO I deste Edital);

**i)** Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (ANEXO II deste Edital).

**j)** Especificamente para aqueles que se declararem quilombolas, documento comprobatório de pertencimento ao povo quilombola emitido por autoridade - Liderança Quilombola de comunidade reconhecida pela Fundação Cultural Palmares (ANEXO V deste edital).

**7.2.7 (Cota LI\_PCD): Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).**

**a)** Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

**b)** Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> , para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei);
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);
- f.1** Para candidatos que estejam matriculados no terceiro ano do ensino médio de escola regular, cuja conclusão ocorra **até o dia 31 de março do corrente ano**, será aceita a **Declaração de Provável Conclusão do Ensino Médio**, emitida pela escola e assinada pela autoridade competente (Anexo VII), a qual deverá ser anexada juntamente com o **Termo de Compromisso de Entrega de Documento**, preenchido e assinado pelo candidato (Anexo VIII), **em arquivo único no formato PDF**, nos prazos para submissão de documentos estabelecidos pelo presente edital. Esses documentos deverão ser complementados, em conformidade com os subitens **2.6.1, 2.6.1.1 e 2.6.1.2, até 30 de abril de 2025. (Acrescentado pelo AVISO Nº 09/2025 - PRG-CA).**
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (**concluído**), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou por meio de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio –ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- g.1** Para candidatos que estejam matriculados no terceiro ano do ensino médio de escola regular, cuja conclusão ocorra até o dia **31 de março do corrente ano**, Histórico Escolar do Ensino Médio **parcial**, que comprove que o candidato já integralizou os primeiros anos e está, atualmente, matriculado no último ano do ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), que **deverá ser complementado até 30 de abril de 2025, conforme subitens 2.6.1.1 e 2.6.1.2. (Acrescentado pelo AVISO Nº 09/2025 - PRG-CA).**
- h) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme Portaria Normativa do MEC nº 1.117 de 01/11/2018;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**7.2.8 (Cota LI\_Q): Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).** Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

**a)** Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

**b)** Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

**c)** Certidão de nascimento ou de casamento;

**d)** Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> , para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei);

**e)** Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;

**f)** Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, não nível ensino médio, **para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);

**f.1** Para candidatos que estejam matriculados no terceiro ano do ensino médio de escola regular, cuja conclusão ocorra **até o dia 31 de março do corrente ano**, será aceita a **Declaração de Provável Conclusão do Ensino Médio**, emitida pela escola e assinada pela autoridade competente (Anexo VII), a qual deverá ser anexada juntamente com o **Termo de Compromisso de Entrega de Documento**, preenchido e assinado pelo candidato (Anexo VIII), **em arquivo único no formato PDF**, nos prazos para submissão de documentos estabelecidos pelo presente edital. Esses documentos deverão ser complementados, em conformidade com os subitens **2.6.1, 2.6.1.1 e 2.6.1.2, até 30 de abril de 2025. (Acrescentado pelo AVISO Nº 09/2025 - PRG-CA).**

**g)** Histórico Escolar do Ensino Médio (**concluído**), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou por meio de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**g.1** Para candidatos que estejam matriculados no terceiro ano do ensino médio de escola regular, cuja conclusão ocorra até o dia **31 de março do corrente ano**, Histórico Escolar do Ensino Médio **parcial**, que comprove que o candidato já integralizou os primeiros anos e está, atualmente, matriculado no último ano do ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), que deverá ser **complementado até 30 de abril de 2025**, conforme **subitens 2.6.1.1 e 2.6.1.2**. **(Acrescentado pelo AVISO Nº 09/2025 - PRG-CA).**

**h)** Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição (ANEXO II deste Edital);

**i)** Especificamente para aqueles que se declararem quilombolas, documento comprobatório de pertencimento ao povo quilombola emitido por autoridade Liderança Quilombola de comunidade reconhecida pela Fundação Cultural Palmares (ANEXO V deste Edital).

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM PRETOS E PARDOS**

**8.1.** Serão constituídas Comissões de Heteroidentificação, no âmbito da UFPB, para fins de realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, com atribuição deliberativa, pela maioria dos seus membros, para validação da condição autodeclarada dos candidatos pretos e pardos, em conformidade com as normativas vigentes.

**8.1.1** Para o candidato que se autodeclarar indígena, será considerada para fins de comprovação da condição autodeclarada, exclusivamente, a entrega da documentação de autodeclaração étnico-racial e a declaração de pertencimento, conforme anexos II e IV do presente Edital.

**8.2.** A condição declarada pelos candidatos às cotas **LI\_PPI e LB\_PPI**, por meio da submissão da Autodeclaração Étnico Racial (Anexo II), deverá ser confirmada no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, conforme item 8.1, em conformidade com os procedimentos e critérios estabelecidos por este edital.

**8.3.** A Comissão de Heteroidentificação iniciará o procedimento de heteroidentificação para os candidatos que obtiverem resultado **“DEFERIDO”** para seu cadastro *online*, após os prazos de que tratam os itens 4.7 e 5.3 deste edital.

**8.4.** A Comissão de Heteroidentificação deliberará em primeira etapa do procedimento de heteroidentificação, sob forma de parecer motivado, o qual terá validade apenas para fins do cadastramento de que trata este instrumento convocatório.

**8.4.1** O parecer motivado emitido pela Comissão de Heteroidentificação se baseará,





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

exclusivamente, no critério fenotípico, para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), obedecendo aos critérios estabelecidos pela Resolução CNJ nº 541/2023.

**8.4.2** Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

**8.4.3** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

**8.4.4** Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

**8.5.** É de **responsabilidade exclusiva do candidato** acompanhar o resultado da análise documental referente à primeira etapa do procedimento de heteroidentificação, que consiste na análise das fotografias submetidas para esse fim (em conformidade com o disposto nos subitens 7.2.2 e 7.2.4, alíneas “j” e “i”, respectivamente), a ser divulgado na página da PRG/UFPB, no endereço eletrônico <http://www.prg.ufpb.br/>, **no prazo até 08 de fevereiro de 2025.** (Retificado pelo AVISO nº 10/2025 – PRG – CA)

**8.5.1** O candidato que, após a análise da Comissão de Heteroidentificação realizada na primeira etapa do procedimento de que trata o item 8.5, tiver sua condição étnico- racial declarada “**HOMOLOGADA**” deverá acompanhar, pelo endereço eletrônico <http://www.prg.ufpb.br/>, as regras e demais procedimentos necessários à realização da matrícula prevista no item 9.1 deste edital.

**8.5.2** O candidato que, após análise da Comissão de Heteroidentificação realizada na primeira etapa do procedimento de que trata o item 8.5, tiver sua condição Étnico Racial declarada “**NÃO HOMOLOGADA**” será convocado por meio de **Edital Específico**, no qual constarão os prazos e as regras referentes à segunda etapa do procedimento de heteroidentificação, que poderá ser realizada de forma presencial e/ou remota, para confirmação da condição declarada.

**8.6.** O candidato cuja condição racial autodeclarada for “**CONFIRMADA**” pela Comissão de Heteroidentificação na segunda etapa da Heteroidentificação a que se refere o item 8.5.2 deverá acompanhar, pelo endereço eletrônico <http://www.prg.ufpb.br/> , as regras e demais procedimentos necessários à realização da matrícula prevista no item 9.1 deste edital.

**8.7.** **Perderá** o direito à vaga no SisU - Edição 2025/UFPB o candidato cuja condição racial autodeclarada for “**NÃO CONFIRMADA**” pela Comissão de Heteroidentificação, observados os prazos e as condições estabelecidas em Edital Específico referente a segunda etapa do procedimento de heteroidentificação.

**8.8.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as convocações, prazos e regras estabelecidas em **Edital Específico**, que regulamentará a segunda etapa do procedimento de heteroidentificação, a ser realizada em consonância com as normativas vigentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## 9. DA MATRÍCULA

**9.1** O estudante que cumprir todas as etapas exigidas neste edital poderá realizar sua matrícula em componentes curriculares, nas condições estabelecidas pela Resolução nº 29/2020 e suas alterações, bem como pelo Calendário Acadêmico de 2025, aprovado pelo CONSEPE e publicado no endereço eletrônico da PRG (<http://www.prg.ufpb.br/>).

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394, de 20/12/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino. **São exemplos de instituições que NÃO são consideradas públicas para as cotas: a escola da Fundação Bradesco; as escolas do SESI, SESC etc. e as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (privadas).**

**10.2.** Entende-se como escola do campo, aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, conforme definido pela Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024.

**10.3.** Entende-se como população do campo, os agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, conforme definido pela Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024.

**10.4.** O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato do cadastramento, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada ou Apostilamento de Haia.

**10.5.** Após a fase do cadastramento da documentação apresentada pelo candidato, de forma totalmente *online*, o candidato poderá ser convocado a qualquer tempo, posteriormente, para que apresente de forma presencial toda a documentação inserida no sistema *online* e/ou para apresentar-se à Pró-Reitoria de Graduação para fins de averiguação e confirmação da documentação apresentada *online*, sob pena de exclusão do processo e perda definitiva da vaga.

**10.6.** O Laudo médico poderá ser validado pelos profissionais do Comitê de Inclusão e Acessibilidade – CIA da UFPB, de forma presencial, **a qualquer tempo, por convocação**. Maiores informações são disponibilizadas no site oficial do Comitê de Inclusão e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Acessibilidade – CIA da UFPB, <http://www.ufpb.br/cia>.

**10.6.1** A validação consiste em analisar, de maneira administrativa e documental, o laudo médico apresentado pelo candidato, como: assinatura do médico e o CRM, bem como o CID 10 (Código Internacional da Doença – 10ª edição) que ateste a condição de saúde do candidato e que esteja dentro do que preconiza o Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. Ao final, o CIA emitirá um parecer de deferimento ou indeferimento, de acordo com cada caso, baseado na Legislação vigente.

**10.7** De acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 *“considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”*.

**10.8** Os documentos comprobatórios (termos, laudos comprobatórios, exames) apresentados pelos candidatos classificados às vagas reservadas para as pessoas com deficiência serão apreciados e validados pela Banca de Validação, que emitirá parecer final concernente à deficiência alegada.

**10.9** O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, nas cotas étnico-raciais, nos termos da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, poderá ser convocado, presencialmente, **a qualquer tempo**, para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação. A documentação solicitada deverá ser analisada pela Comissão de Heteroidentificação, no âmbito da UFPB.

**10.10** A constatação da prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente ao cadastramento, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga e o cancelamento de sua matrícula na UFPB, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**10.11** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar na página da PRG <http://www.prg.ufpb.br/> as listas de convocações e remanejamento de candidatos.

**10.12** Para dúvidas, exclusivamente relacionadas ao cadastramento de que trata o presente edital, os candidatos poderão entrar em contato através do correio eletrônico [sisu@prg.ufpb.br](mailto:sisu@prg.ufpb.br)

**10.13** A análise documental não será realizada por correio eletrônico (e-mail) ou fora do prazo e condições estabelecidas pelos subitens 4.7 e 5.3 deste Edital.

**10.14** Não poderá atuar como Procurador o servidor público federal (Art. 117, XI, da Lei nº 8.112/1990).

**10.15** Perderá o direito aos resultados obtidos no SiSU – Edição 2025 e, consequentemente, à vaga, o candidato classificado que não realizar o cadastramento dentro do prazo a que se refere o item 4 deste Edital.

**10.16** A participação no presente processo de seleção importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

**10.17** Os eventuais casos omissos no presente Edital serão deliberados pela Pró-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Reitoria de Graduação(PRG) da Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

**João Pessoa/PB, 17 de janeiro de 2025.**

***(Assinado digitalmente em 17/01/2025 15:07)***

UYGUACIARA VELOSO CASTELO BRANCO  
COORDENADOR(A)  
Matrícula: 338337

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2025**, documento (espécie): **RESULTADO**, data de emissão: **17/01/2025** e o código de verificação: **d62255b33a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## ANEXO I

### COMPROVAÇÃO DE RENDA ATRAVÉS DO CadÚnico

1. Os candidatos deverão **comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, apenas, por meio da apresentação do comprovante de inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, o qual deverá ser obtido, exclusivamente, acessando-se o endereço eletrônico [http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/).
2. O Comprovante de Inscrição do CadÚnico deve incluir a chave de segurança, que estará informada no final da página do comprovante, a fim de possibilitar, verificação da autenticidade do documento, pela UFPB.
3. O Comprovante de Inscrição do CadÚnico deve estar atualizado. Não será aceito o documento de cadastro prévio do CadÚnico. **Será aceito apenas o documento apresentado que contém a chave de segurança no final da página do comprovante.**
4. Será considerado o valor do salário mínimo *per capita* de **1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**.
5. Em virtude do site do CadÚnico encontrar-se com acesso indisponível no início do processo de cadastramento do SiSU 2025, será aceita, exclusivamente para fins de cadastramento, **Declaração** informando que o estudante (e sua família) estão inscritos no Cadastro Único, a ser emitida pelos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) ou pelas Coordenações Municipais do Cadastro Único (Bolsa-Família), bem como **Comprovante de Rendimento do próprio candidato** atestando a auferição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*. **(Incluído pelo AVISO nº 11/2024 – PRG – CA)**

**ATENÇÃO:** O candidato deverá ter seu nome constando como integrante da família, no comprovante de inscrição do CadÚnico apresentado. Esse documento comprovará a renda bruta familiar **(INCLUINDO O CANDIDATO)**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## ANEXO II

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_,  
portador(a) do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_ DECLARO, para o  
fim específico de atender aos itens **7.2.2, 7.2.4, 7.2.6 e 7.2.8** do **Edital nº \_\_\_\_\_**  
**/2025 – PRG/CA** Cadastramento Obrigatório para Candidatos Selecionados  
para o SiSU – Edição 2025, para ingresso nos períodos letivos 2025.1 e 2025.2,  
**AUTODECLARO-ME \_\_\_\_\_** (preto, pardo, indígena ou quilombola).

Declaro, também, estar ciente de que, se as informações prestadas neste documento não forem verdadeiras, o cadastramento será tornado sem efeito, o que implicará em cancelamento da matrícula e na consequente perda da vaga, e estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

---

**Assinatura do(a) Declarante**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## ANEXO III

### **ORIENTAÇÕES PARA VALIDAÇÃO DE FOTOGRAFIAS DIGITAIS DOS CONVOCADOS NAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS (LI PPI e LB PPI)**

1. Visando garantir uma boa qualidade dos registros fotográficos digitais, os(as) candidatos(as), deverão realizar a captura das fotos em local externo e à luz do dia com iluminação natural, para se obter um produto com boa nitidez.
2. As **sete (07) fotografias digitais** deverão ser registradas no tamanho **5cm x 7cm (ou superior)**, com a câmera na posição retrato (na vertical), e devem ser coloridas, individuais, em formato JPG, JPEG ou PNG, com boa resolução, a serem convertidas ao **formato PDF**, em arquivo único, conforme item 4.5.2 do presente Edital.
3. Só serão aceitos registros fotográficos recentes.
4. No momento dos registros das fotografias **não** serão permitidos o uso de:
  - a) acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, torso, bandana, elástico, presilhas entre outros independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos). É proibido o uso de qualquer tipo de objeto que cubra, mesmo que parcialmente, o rosto e os cabelos.
  - b) óculos escuros ou de grau;
  - c) brincos, colares bem como qualquer outro tipo de adereços/acessórios;
  - d) maquiagem;
  - e) filtros de edição de imagens;
  - f) vestimentas estampadas ou com cores fortes que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a heteroidentificação do(a) candidato(a);
  - g) luz artificial de modo a interferir no resultado das fotografias.

#### **Sobre a realização das fotografias digitais**

- 1 No momento da captura da fotografia, o (a) candidato(a) deverá:
  - a) Manter uma postura correta com a coluna bem alinhada;
  - b) Não deverá manter-se de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
  - c) Em caso de o candidatos(as) possuir cabelo comprido, a fotografia frontal e as dos perfis direito e esquerdo devem estar com os cabelos dispostos atrás da orelha.
- 2 A primeira fotografia deverá ser frontal, com o(a) candidato(a) segurando o documento de identidade oficial com foto próximo à lateral do rosto; enquadrar a foto da altura um pouco acima da cabeça até a metade do tronco. O fundo deverá ser branco ou neutro, sem objetos atrás e contra a luz.
- 3 No segundo registro, o(a) candidato(a) deverá ser fotografado(a) exibindo o perfil direito do seu rosto, para que a bochecha seja observada. O/a candidato/a deverá esboçar um sorriso e efetuar o registro fotográfico. O fundo deverá ser branco ou neutro, sem objetos atrás e contra a luz.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 4 No terceiro registro, o(a) candidato(a) deverá ser fotografado(a) exibindo o perfil esquerdo do seu rosto, para que a bochecha seja observada. O/a candidato/a deverá esboçar um sorriso e realizar o registro fotográfico. O fundo deverá ser branco ou neutro, sem objetos atrás e contra a luz.
- 5 No quarta registro, o(a) candidato(a) deverá colocar sua mão direita aberta sobre um fundo que deve ser branco ou neutro, e efetuar o registro fotográfico da palma desta mão para obter um registro nítido das pregas palmares. A fotografia deve mostrar a mão inteira, bem como as duas primeiras linhas da base do pulso.
- 6 No quinto registro, o(a) candidato(a) deverá colocar sua mão esquerda aberta sobre um fundo que deve ser branco ou neutro, e realizar o registro fotográfico da palma desta mão para obter um registro nítido das pregas palmares. A fotografia deve mostrar a mão inteira, bem como as duas primeiras linhas da base do pulso.
- 7 No sexto registro, o(a) candidato(a) deverá colocar sua mão direita aberta sobre um fundo que deve ser branco ou neutro, e efetuar o registro fotográfico do dorso desta mão para obter um registro nítido das linhas dorsais. A fotografia deve mostrar a mão inteira a partir da base do pulso.
- 8 No sétimo registro, o(a) candidato(a) deverá colocar sua mão esquerda aberta sobre um fundo que deve ser branco ou neutro, e realizar o registro fotográfico do dorso desta mão para obter um registro nítido das linhas dorsais. A fotografia deve mostrar a mão inteira a partir da base do pulso.
- 9 As fotografias deverão estar dispostas em **arquivo único** a ser submetido no sistema “SIGAA”, obrigatoriamente, na sequência de que tratam os itens 2 a 8 deste anexo. Deverá ser inserida uma fotografia por página, no tamanho **5cm x 7cm (ou superior)**.
- 10 Ao finalizar a captura do conjunto das fotos, é recomendável que seja realizada uma conferência final, para que o(a) candidato(a) certifique-se de que seguiu corretamente todas as instruções necessárias, antes da junção das fotografias em um único arquivo PDF.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM TERRITÓRIO INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da identidade nº \_\_\_\_\_

órgão exp no Município \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

#### DADOS DO CACIQUE/LIDERANÇA:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome da Aldeia, Terra Indígena, Município e Estado onde reside:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Cidade / data/ mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cacique/Liderança  
Carimbo do Cacique ou reconhecimento da FUNAI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM TERRITÓRIO QUILOMBOLA

Eu \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da identidade nº \_\_\_\_\_  
órgão expedidor \_\_\_\_\_ DECLARO, para os devidos fins, que resido no  
Território \_\_\_\_\_ localizado \_\_\_\_\_ no  
Município \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

#### DADOS LIDERANÇA QUILOMBOLA:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome do Território, Município e Estado onde reside:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Cidade / data/ mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Liderança Quilombola  
Carimbo ou reconhecimento da Fundação Cultural Palmares



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## ANEXO VI

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

**OUTORGANTE:** O candidato aprovado no processo seletivo – Sistema de Seleção Unificada SiSU/MEC /UFPB – 2025.

Nome: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: ( ) Brasileira ( ) Outra \_\_\_\_\_  
Estado civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Outro \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
Complemento e bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**OUTORGADO(A):** O procurador que realizará o cadastramento em nome do candidato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: ( ) Brasileira ( ) Outra \_\_\_\_\_  
Estado civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Outro \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
Complemento e bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) **OUTORGANTE** acima identificado(a) nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a) o(a) **OUTORGADO(A)** acima identificado(a), para o fim específico de realizar junto à Universidade Federal da Paraíba (UFPB) o cadastramento e demais procedimentos que sejam requeridos para ingresso no curso de graduação para o qual o(a) **OUTORGANTE** foi selecionado no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – Edição 2025. Para esse fim, poderá solicitar o cancelamento de eventuais vínculos ativos com outros cursos de graduação, na UFPB ou em outras instituições, que impeçam o cadastramento no curso para o qual o(a) **OUTORGANTE** foi selecionado, assinar o que for preciso, receber documentos, dar quitação, confirmar informações solicitadas pela UFPB, e praticar os demais atos necessários para o cumprimento deste mandato.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Outorgante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## **ANEXO VII**

(Acrescentado pelo **AVISO Nº 09/2025 - PRG-CA**).

### **DECLARAÇÃO DE PROVÁVEL CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO**

Declaramos para os fins de comprovação junto à Universidade Federal da Paraíba, e apenas para a realização do cadastramento no SiSU – Edição 2025/UFPB, que o(a) estudante

RG \_\_\_\_\_, órgão de expedição/UF \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, regularmente matriculado no

(Instituição de Ensino), CNPJ \_\_\_\_\_, tem previsão de conclusão do Ensino Médio em data provável do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Tão logo finalizado o referido ano letivo, providenciaremos a expedição do certificado/diploma/certidão de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar Concluído, desde que este estudante não apresente nenhuma pendência de caráter acadêmico ou pedagógico.

Local/data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## ANEXO VIII

(Acrescentado pelo **AVISO Nº 09/2025 - PRG-CA**).

### **TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE DOCUMENTO**

Pelo \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ instrumento \_\_\_\_\_ particular, \_\_\_\_\_ eu \_\_\_\_\_ candidato(a) classificado(a) para o Curso de \_\_\_\_\_, mediante convocação através do EDITAL Nº 2/ 2025 - PRG-CA/UFPB do Processo Seletivo SiSU - Edição 2025, comprometo-me a entregar, até **30 de abril de 2025**, no formato PDF, **em arquivo único** com, no máximo, 50 *megabytes*, os seguintes documentos, todos digitalizados de forma legível (frente e verso), sob pena de **cancelamento de cadastramento**, e, consequente, **perda da vaga**:

- ✓ Documento Oficial de Identificação com foto;
- ✓ Certidão ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido pela Instituição;
- ✓ Histórico Escolar do Ensino Médio concluído.

Os documentos serão entregues, via processo eletrônico aberto na Divisão de Protocolo e Expedição de Documentos (DPEX), localizada no prédio da Reitoria/Campus I – UFPB, ou, remotamente, por meio da Plataforma de Recebimento e Envio de Documentos Externos – PREDE/UFPB (disponível em <https://www.ufpb.br/ufpb/menu/servicos-1/abrir-processos-online>), registrando “ATUALIZAÇÃO CADASTRAL” como Tipo de Processo; “125.43 – CURSOS DE GRADUAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA – ASSENTAMENTOS INDIVIDUAIS DOS ALUNOS (DOSSIÊS DOS ALUNOS)” como Assunto do Processo e “PRG – COORDENAÇÃO ACADÊMICA (11.01.10.01)” como unidade de destino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) candidato(a)**



## EDITAL Nº 13/2025 – PRG-CA

### CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PELO PROCESSO SELETIVO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFPB - PSCE 2025

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA torna público os procedimentos para o cadastramento dos candidatos classificados às vagas disponibilizadas aos cursos de Bacharelado em Música e de Licenciatura em Música pelo Processo Seletivo de Conhecimentos Específicos – PSCE, regido pelo Edital nº 6/2025 PRG.

#### 1. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

**1.1** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para o cadastramento.

**1.2** Todos os candidatos classificados, dentro do limite de vagas oferecidas, devem realizar o cadastramento obrigatório.

**1.3** O candidato classificado, dentro do limite de vagas oferecidas pela UFPB, que **não realizar qualquer uma das fases de cadastramento**, nas condições e prazos estabelecidos por este Edital, **perderá o direito à vaga**.

**1.4** A Pró-Reitoria de Graduação, em nenhuma hipótese, receberá documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido para o cadastramento.

**1.5** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFPB para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023) e Portaria Normativa MEC nº 21/2012 (alterada pela Portaria MEC nº 09 de 05/05/2017, Portaria MEC nº 1.117/2018 e Portaria MEC nº 2.027/2023), sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

**1.6** A UFPB se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem, por meio do endereço eletrônico <http://www.prg.ufpb.br/>, as etapas e os comunicados da UFPB quanto ao PSCE 2025.

#### 2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

**2.1** De acordo com o artigo 2º da Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, *"é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2*



*(duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional".*

**2.2** Caso a UFPB constata a situação descrita no item 2.1, procederá o disposto no artigo 3º e seus parágrafos desta mesma Lei, que dispõe que *"a instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil posterior à comunicação"*.

### **3. DOS PROCEDIMENTOS E DA DATA DO CADASTRAMENTO**

**3.1** Será realizado o **cadastro exclusivamente online**, através de acesso ao sistema SIGAA-UFPB pelo endereço eletrônico <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao>, das **08:00h** (horário de Brasília) do dia **06 de maio de 2025** às **17:00h** (horário de Brasília) do dia **07 de maio de 2025**.

**3.2** O candidato classificado e convocado receberá código de acesso ao sistema <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao>, encaminhado ao e-mail do candidato, cadastrado no ato da inscrição.

**3.3** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico: <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao>, através do código de acesso ao sistema recebido por e-mail, para preencher formulário e anexar documentação comprobatória específica para sua modalidade de vaga, em conformidade com as regras elencadas neste edital, observados os **itens 3.4, 3.5 e 3.6**.

**3.4** A documentação comprobatória deve ser **digitalizada** de forma legível (**FRENTE E VERSO**), observados os seguintes critérios:

**3.4.1.** No sistema SIGAA, no ato de submissão de documentos, deve ser anexado um **arquivo único, em formato PDF, para cada campo de documentação exigida**. O arquivo PDF deverá ter um tamanho máximo de 50 *megabytes* e poderá conter mais de uma página, devendo obedecer aos requisitos exigidos para modalidade de vaga para a qual o candidato esteja concorrendo, nos termos deste edital.

**3.4.2.** A inserção de documentação incompleta, ilegível ou que não comprove as exigências deste Edital terá resultado de análise **INDEFERIDO**.

**3.5** O candidato que tiver o seu cadastro **INDEFERIDO** será comunicado via e-mail cadastrado, para fins de retificação da documentação apresentada e deverá observar o disposto no item 4.1 deste Edital.

**3.6** É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar o resultado da análise documental, através de acesso ao sistema SIGAA <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao>, no qual obterá resultado conclusivo, **até 12 de maio de 2025**.

**3.7** O candidato classificado dentro do limite de vagas oferecidas pela UFPB, que **não realizar qualquer uma das fases do cadastramento obrigatório**, nas condições e prazos estabelecidos por este Edital, **perderá o direito à vaga**.



**3.8** A PRG/UFPB, em nenhuma hipótese, homologará documentação incompleta, em desacordo com as normas do presente Edital, ou fora do prazo estabelecido para o cadastramento.

#### **4. DA RETIFICAÇÃO DOS CADASTROS INDEFERIDOS**

**4.1** O candidato que obtiver resultado **INDEFERIDO**, para o cadastramento da submissão de documentos, poderá inserir nova documentação em substituição à documentação não homologada pela PRG/UFPB, obedecendo ao disposto nos **itens 3.4, 3.5 e 4.2** deste edital.

**4.2** A retificação da documentação apresentada, de que trata o **item 4.1**, ocorrerá no **dia 08 de maio de 2025, das 00:00h às 17:00h**, horário de Brasília.

**4.3** A retificação da documentação indeferida só poderá ser feita **UMA (01) ÚNICA VEZ NO SISTEMA**, devendo o candidato ter cuidado ao inserir a documentação, para não a enviar com erros, pois não poderá substituí-la novamente.

**4.4** O candidato deverá acompanhar resultado da retificação do cadastramento, através do acesso ao sistema SIGAA <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao>, no qual obterá resultado conclusivo disponibilizado **até 12 de maio de 2025**, conforme item 3.6.

**4.5** Os candidatos que obtiverem resultado **INDEFERIDO** para submissão de documentos substituídos no período de retificação, **serão eliminados do PSCE 2025**.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

Para a submissão de documentação no cadastramento obrigatório, todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão acessar o endereço eletrônico: <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao> e anexar documentação comprobatória específica para sua modalidade de vaga, em conformidade com as regras elencadas neste edital, observados especialmente o **item 3.4, o subitem 3.4.1 e 3.4.2**, para cada um dos seguintes documentos:

**5.1** Para candidatos que foram classificados para as vagas de **Ampla Concorrência (AC)**:

- a)** Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- b)** Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c)** Certidão de nascimento ou de casamento;
- d)** Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e)** Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;





- f) Certidão ou Certificado de conclusão emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio e/ou Diploma de Graduação (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado, Declaração ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996).

**5.2 Vagas Reservadas – Lei nº 12.711/2012** e suas alterações e Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 (alterada pela Portaria MEC nº 1.117 de 1º de novembro de 2018, Portaria MEC nº 2.027/2023/MEC e Portaria MEC nº 1.127/2024/MEC). Para as cotas que exijam comprovação de renda, será considerado o salário mínimo nacional vigente em janeiro de 2025, correspondente a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais). A comprovação se dará, exclusivamente, por meio da apresentação do CadÚnico.

**5.2.1. (COTA LB\_EP): Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).**

- a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (**concluído**), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou por meio de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*,



com a apresentação do comprovante de inscrição do Cadastro Único (CadÚnico) (Vide ANEXO I deste Edital).

**5.2.2. (Cota LB\_PPI): Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).** Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

- a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>, para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei);
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (**concluído**), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou por meio de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, com a apresentação do comprovante de inscrição do Cadastro Único (CadÚnico) (Vide ANEXO I deste Edital);



- i) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição (ANEXO II deste Edital);
- j) Sete (07) Fotografias digitais em fundo de cor única e neutra, em conformidade com as orientações dispostas no Anexo III deste edital, exclusivamente para os candidatos Pretos e Pardos, que se autodeclararem na forma da alínea anterior.
- k) Especificamente para aqueles que se declararem indígenas, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) (ANEXO IV deste edital).

**5.2.3. (Cota LI\_EP): Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).**

- a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>, para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei);
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (**concluído**), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou por meio de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.



**5.2.4. (Cota LI\_PPI): Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).** Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

- a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>, para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei);
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (**concluído**), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou por meio de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição (ANEXO II deste Edital);
- i) Sete (07) Fotografias digitais em fundo de cor única e neutra, em conformidade com as orientações dispostas no ANEXO III deste edital, exclusivamente para os candidatos Pretos e Pardos, que se autodeclararem na forma da alínea anterior.
- j) Especificamente para aqueles que se declararem indígenas, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).



(ANEXO IV deste edital).

**5.2.5. (Cota LB\_PCD): Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).**

- a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>, para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei);
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (**concluído**), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou por meio de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, com a apresentação do comprovante de **inscrição do Cadastro Único (CadÚnico)** (Vide ANEXO I deste Edital);
- i) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme Portaria Normativa do MEC nº 1.117 de 01/11/2018;

**5.2.6. (Cota LB\_Q): Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per**



**capitaigual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).** Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico- racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

- a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>, para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei);
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (**concluído**), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou por meio de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, com a apresentação do comprovante de **inscrição do Cadastro Único (CadÚnico)** (Vide ANEXO I deste Edital);
- i) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (ANEXO II deste Edital).
- j) Especificamente para aqueles que se declararem quilombolas, documento comprobatório de pertencimento ao povo quilombola emitido por autoridade - Liderança Quilombola de comunidade reconhecida pela Fundação Cultural Palmares (ANEXO V deste edital).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**5.2.7. (Cota LI\_PCD): Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).**

- a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>, para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei);
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (**concluído**), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou por meio de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme Portaria Normativa do MEC nº 1.117 de 01/11/2018.

**5.2.8. (Cota LI\_Q): Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).** Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas



com o poder público, que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

- a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>, para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei);
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, nonível ensino médio, **para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (**concluído**), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou por meio de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição (ANEXO II deste Edital);
- i) Especificamente para aqueles que se declararem quilombolas, documento comprobatório de pertencimento ao povo quilombola emitido por autoridade Liderança Quilombola de comunidade reconhecida pela Fundação Cultural Palmares (ANEXO V deste Edital).

## 6. DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM PRETOS E PARDOS

**6.1** Serão constituídas Comissões de Heteroidentificação, no âmbito da UFPB, para fins de realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, com atribuição deliberativa, pela maioria dos seus membros, para validação da condição autodeclarada dos candidatos pretos e pardos, em conformidade com as normativas vigentes.

**6.1.1.** Para o candidato que se autodeclarar indígena, será considerada para fins de comprovação





da condição autodeclarada, exclusivamente, a entrega da documentação de autodeclaração étnico-racial e a declaração de pertencimento, conforme Anexos II e IV do presente Edital.

**6.1.2.** A condição declarada pelos candidatos às cotas **LI\_PPI** e **LB\_PPI**, por meio da submissão da Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo II), deverá ser confirmada no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, conforme item 6.1, em conformidade com os procedimentos e critérios estabelecidos por este edital.

**6.2** A Comissão de Heteroidentificação iniciará o procedimento de heteroidentificação no período do cadastramento *online*, conforme regulamentado por este edital.

**6.3** A Comissão de Heteroidentificação deliberará em primeira etapa do procedimento de heteroidentificação, sob forma de parecer motivado, o qual terá validade apenas para fins do cadastramento de que trata este instrumento convocatório.

**6.3.1.** O parecer motivado emitido pela Comissão de Heteroidentificação se baseará, exclusivamente, no critério fenotípico, para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), obedecendo aos critérios estabelecidos pela Resolução CNJ nº 541/2023.

**6.4** Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

**6.5** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

**6.6** Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

**6.7** É de **responsabilidade exclusiva do candidato** acompanhar o resultado da análise documental referente à primeira etapa do procedimento de heteroidentificação, que consistirá na análise das fotografias submetidas para esse fim (em conformidade com o disposto nos subitens 5.2.2 e 5.2.4, alíneas “j” e “i”, respectivamente), a ser disponibilizado no sistema “SIGAA” nos prazos de que tratam os itens 3.6 e 4.4 deste edital.

**6.7.1.** O candidato que, após a análise da Comissão de Heteroidentificação realizada na primeira etapa do procedimento de que trata o item 6.7, tiver sua condição racial declarada “**HOMOLOGADA**” deverá acompanhar, pelo endereço eletrônico <https://www.prg.ufpb.br/prg>, as regras e demais procedimentos necessários à realização da matrícula prevista no item 7.1 deste edital.

**6.7.2.** O candidato que, após análise da Comissão de Heteroidentificação realizada na primeira etapa do procedimento de que trata o item 6.7, tiver sua condição racial declarada “**NÃO HOMOLOGADA**” será convocado por meio de **Edital Específico**, no qual constarão os prazos e as regras referentes à segunda etapa do procedimento de heteroidentificação, que poderá ser realizada de forma presencial e/ou remota, para confirmação da condição declarada.

**6.8** O candidato cuja condição racial autodeclarada for “**CONFIRMADA**” pela Comissão de Heteroidentificação na segunda etapa da Heteroidentificação a que se refere o item 6.7.2 deverá acompanhar, pelo endereço eletrônico <http://www.prg.ufpb.br/>, as regras e demais procedimentos necessários à realização da matrícula prevista no item 7.1 deste Edital.



**6.9 Perderá** o direito à vaga no Sisu - Edição 2025/UFPB o candidato cuja condição racial autodeclarada for **“NÃO CONFIRMADA”** pela Comissão de Heteroidentificação, observados os prazos e as condições estabelecidas em Edital Específico referente a segunda etapa do procedimento de heteroidentificação.

**6.10** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as convocações, prazos e regras estabelecidas em **Edital Específico**, que regulamentará a segunda etapa do procedimento de heteroidentificação, a ser realizada em consonância com as normativas vigentes.

## **7. DA MATRÍCULA**

**7.1** O estudante que cumprir todas as etapas exigidas neste edital poderá realizar sua matrícula em componentes curriculares, nas condições estabelecidas pela Resolução nº 29/2020 e suas alterações, bem como pelo Calendário Acadêmico de 2025, aprovado pelo CONSEPE e publicado no endereço eletrônico da PRG (<https://www.prg.ufpb.br/prg>).

**7.2** O candidato será cadastrado no Projeto Político Pedagógico mais recente vigente referente ao seu curso na UFPB.

**7.3** A Coordenação de curso deverá enviar e-mail para os discentes ingressantes com a confirmação do cadastramento para a efetivação da matrícula no curso antes do início do período letivo.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394, de 20/12/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino. **São exemplos de instituições que NÃO são consideradas públicas para as cotas: a escola da Fundação Bradesco; as escolas do SESI, SESC etc. e as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (privadas).**

**8.2** Entende-se como escola do campo, aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, conforme definido pela Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024.

**8.3** Entende-se como população do campo, os agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, conforme definido pela Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**8.4** O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato do cadastramento, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada ou Apostilamento de Haia.

**8.5** Após a fase do cadastramento da documentação apresentada pelo candidato, de forma totalmente *online*, o candidato poderá ser convocado a qualquer tempo, posteriormente, para que apresente de forma presencial toda a documentação inserida no sistema *online* e/ou para apresentar-se à Pró-Reitoria de Graduação para fins de averiguação e confirmação da documentação apresentada *online*, sob pena de exclusão do processo e perda definitiva da vaga.

**8.6** O Laudo médico poderá ser validado pelos profissionais do Comitê de Inclusão e Acessibilidade – CIA da UFPB, de forma presencial, **a qualquer tempo, por convocação**. Maiores informações são disponibilizadas no site oficial do Comitê de Inclusão e Acessibilidade – CIA da UFPB, <http://www.ufpb.br/cia>.

**8.6.1.** A validação consiste em analisar, de maneira administrativa e documental, o laudo médico apresentado pelo candidato, como: assinatura do médico e o CRM, bem como o CID 10 (Código Internacional da Doença – 10ª edição) que ateste a condição de saúde do candidato e que esteja dentro do que preconiza o Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. Ao final, o CIA emitirá um **parecer de deferimento ou indeferimento**, de acordo com cada caso, baseado na Legislação vigente.

**8.7** De acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 *“considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”*.

**8.8** Os documentos comprobatórios (termos, laudos comprobatórios, exames) apresentados pelos candidatos classificados às vagas reservadas para as pessoas com deficiência serão apreciados e validados pela Banca de Validação, que emitirá parecer final concernente à deficiência alegada.

**8.9** O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, nas cotas étnico-raciais, nos termos da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, poderá ser convocado, presencialmente, **a qualquer tempo**, para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação. A documentação solicitada deverá ser analisada pela Comissão de Heteroidentificação, no âmbito da UFPB.

**8.10** A constatação da prestação de **informação falsa pelo estudante**, apurada posteriormente ao cadastramento, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a **perda da vaga e o cancelamento de sua matrícula na UFPB**, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**8.11** Para todos os documentos cuja assinatura esteja sendo solicitada (sobretudo aqueles contidos nos anexos), é obrigatório que esta seja colocada de próprio punho pelo candidato assinante, ou por assinatura digital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**8.12** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar na página da PRG <https://www.prg.ufpb.br/prg> as listas de convocações e remanejamento de candidatos.

**8.13** Para dúvidas, exclusivamente relacionadas ao cadastramento de que trata o presente edital, os candidatos poderão entrar em contato através do correio eletrônico [coord.academica@prg.ufpb.br](mailto:coord.academica@prg.ufpb.br)

**8.14** A análise documental **não será realizada**, em hipótese alguma, por correio eletrônico (e-mail) ou fora do prazo e condições estabelecidas pelos itens 3.6 e 4.4 deste Edital.

**8.15** Não poderá atuar como Procurador o servidor público federal (Art. 117, XI, da Lei nº 8.112/1990).

**8.16** Perderá o direito aos resultados obtidos no PSCE 2025 e, conseqüentemente, à vaga, o candidato classificado que não realizar o cadastramento dentro do prazo a que se refere o subitem 3.1 deste Edital.

**8.17** A participação no presente processo de seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

**8.18** Os eventuais casos omissos no presente Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

**João Pessoa, 30 de abril de 2025**

***(Assinado digitalmente em 30/04/2025 14:31)***

UYGUACIARA VELOSO CASTELO BRANCO

COORDENADOR(A)

Matrícula: 338337

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 13, ano: 2025, documento (espécie): EDITAL, data de emissão: 30/04/2025 e o código de verificação: 8abe2817ca



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## ANEXO I

### COMPROVAÇÃO DE RENDA ATRAVÉS DO CadÚnico

1. Os candidatos deverão **comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, por meio da apresentação do comprovante de inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, o qual deverá ser obtido, exclusivamente, acessando-se o endereço eletrônico [http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/)
2. O Comprovante de Inscrição do CadÚnico deve incluir a chave de segurança, que estará informada no final da página do comprovante, a fim de possibilitar, verificação da autenticidade do documento, pela UFPB .
3. O Comprovante de Inscrição do CadÚnico deve estar atualizado **até dois anos**. Não será aceito o documento de cadastro prévio do CadÚnico. **Será aceito apenas o documento apresentado que contém a chave de segurança no final da página do comprovante.**
4. Será considerado o valor do salário mínimo *per capita* de **1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**.
5. A “**Folha Resumo do Cadastro Único**”, devidamente **assinada pelo responsável familiar e entrevistador/responsável pelo cadastramento**, será aceita para fins de comprovação da renda familiar per capita do candidato, emitida nos últimos três meses pelos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) ou nos postos de atendimento do Cadastro Único do município do candidato, contendo código familiar, faixa de renda per capita da família, nome completo, data de nascimento e NIS de cada um dos integrantes da família, incluindo do candidato e do Responsável Familiar(RF), e relação de parentesco entre os integrantes da família com o Responsável Familiar.

**ATENÇÃO: O candidato deverá ter seu nome constando como integrante da família, no comprovante de inscrição do CadÚnico apresentado. Esse documento comprovará a renda bruta familiar (INCLUINDO O CANDIDATO).**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## ANEXO II

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_ DECLARO, para o fim específico de atender aos itens **5.2.2, 5.2.4, 5.2.6 e 5.2.8** do **Edital nº \_\_\_\_\_ /2025 – PRG/CA** Cadastramento Obrigatório para Candidatos Selecionados para o PSCE 2025, para ingresso nos períodos letivos 2025.1 e 2025.2, **AUTODECLARO-ME** \_\_\_\_\_ (preto, pardo, indígena ou quilombola).

Declaro, também, estar ciente de que, se as informações prestadas neste documento não forem verdadeiras, o cadastramento será tornado sem efeito, o que implicará em cancelamento da matrícula e na consequente perda da vaga, e estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

---

**Assinatura do(a) Declarante**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## ANEXO III

### ORIENTAÇÕES PARA VALIDAÇÃO DE FOTOGRAFIAS DIGITAIS DOS CONVOCADOS NAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS (LI\_PPI e LB\_PPI)

1. Visando garantir uma boa qualidade dos registros fotográficos digitais, os(as) candidatos(as), deverão realizar a captura das fotos em local externo e à luz do dia com iluminação natural, para se obter um produto com boa nitidez.
2. As **sete (07) fotografias digitais** deverão ser registradas no tamanho **5cm x 7cm (ou superior)**, com a câmera na posição retrato (na vertical), e devem ser coloridas, individuais, em formato JPG, JPEG ou PNG, com boa resolução, a serem convertidas ao **formato PDF**, em arquivo único, conforme item 4.5.2 do presente Edital.
3. Só serão aceitos registros fotográficos recentes.
4. No momento dos registros das fotografias **não** serão permitidos o uso de:
  - a) acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, torso, bandana, elástico, presilhas entre outros independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos). É proibido o uso de qualquer tipo de objeto que cubra, mesmo que parcialmente, o rosto e os cabelos.
  - b) óculos escuros ou de grau;
  - c) brincos, colares bem como qualquer outro tipo de adereços/acessórios;
  - d) maquiagem;
  - e) filtros de edição de imagens;
  - f) vestimentas estampadas ou com cores fortes que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a heteroidentificação do(a) candidato(a);
  - g) luz artificial de modo a interferir no resultado das fotografias.

#### Sobre a realização das fotografias digitais

- 1 No momento da captura da fotografia, o (a) candidato(a) deverá:
  - a) Manter uma postura correta com a coluna bem alinhada;
  - b) Não deverá manter-se de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
  - c) Em caso de o candidatos(as) possuir cabelo comprido, a fotografia frontal e as dos perfis direito e esquerdo devem estar com os cabelos dispostos atrás da orelha.
- 2 A primeira fotografia deverá ser frontal, com o(a) candidato(a) segurando o documento de identidade oficial com foto próximo à lateral do rosto; enquadrar a foto da altura um pouco acima da cabeça até a metade do tronco. O fundo deverá ser branco ou neutro, sem objetos atrás e contra a luz.
- 3 No segundo registro, o(a) candidato(a) deverá ser fotografado(a) exibindo o perfil direito do seu rosto, para que a bochecha seja observada. O/a candidato/a deverá esboçar um sorriso e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

efetuar o registro fotográfico. O fundo deverá ser branco ou neutro, sem objetos atrás e contra a luz.

- 4 No terceiro registro, o(a) candidato(a) deverá ser fotografado(a) exibindo o perfil esquerdo do seu rosto, para que a bochecha seja observada. O/a candidato/a deverá esboçar um sorriso e realizar o registro fotográfico. O fundo deverá ser branco ou neutro, sem objetos atrás e contra a luz.
- 5 No quarta registro, o(a) candidato(a) deverá colocar sua mão direita aberta sobre um fundo que deve ser branco ou neutro, e efetuar o registro fotográfico da palma desta mão para obter um registro nítido das pregas palmares. A fotografia deve mostrar a mão inteira, bem como as duas primeiras linhas da base do pulso.
- 6 No quinto registro, o(a) candidato(a) deverá colocar sua mão esquerda aberta sobre um fundo que deve ser branco ou neutro, e realizar o registro fotográfico da palma desta mão para obter um registro nítido das pregas palmares. A fotografia deve mostrar a mão inteira, bem como as duas primeiras linhas da base do pulso.
- 7 No sexto registro, o(a) candidato(a) deverá colocar sua mão direita aberta sobre um fundo que deve ser branco ou neutro, e efetuar o registro fotográfico do dorso desta mão para obter um registro nítido das linhas dorsais. A fotografia deve mostrar a mão inteira a partir da base do pulso.
- 8 No sétimo registro, o(a) candidato(a) deverá colocar sua mão esquerda aberta sobre um fundo que deve ser branco ou neutro, e realizar o registro fotográfico do dorso desta mão para obter um registro nítido das linhas dorsais. A fotografia deve mostrar a mão inteira a partir da base do pulso.
- 9 As fotografias deverão estar dispostas em **arquivo único** a ser submetido no sistema “SIGAA”, obrigatoriamente, na sequência de que tratam os itens 2 a 8 deste anexo. Deverá ser inserida uma fotografia por página, no tamanho **5cm x 7cm (ou superior)**.
- 10 Ao finalizar a captura do conjunto das fotos, é recomendável que seja realizada uma conferência final, para que o(a) candidato(a) certifique-se de que seguiu corretamente todas as instruções necessárias, antes da junção das fotografias em um único arquivo PDF.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM TERRITÓRIO INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da identidade nº \_\_\_\_\_

órgão exp no Município \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

#### DADOS DO CACIQUE/LIDERANÇA:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome da Aldeia, Terra Indígena, Município e Estado onde reside:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Cidade / data/ mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cacique/Liderança Carimbo do Cacique ou reconhecimento da FUNAI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM TERRITÓRIO QUILOMBOLA

Eu \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_ DECLARO, para os  
devidos fins, que resido no Território \_\_\_\_\_ localizado no Município \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

#### DADOS LIDERANÇA QUILOMBOLA:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome do Território, Município e Estado onde reside:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Cidade / data/ mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Liderança Quilombola  
Carimbo ou reconhecimento da Fundação Cultural Palmares



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE

## ANEXO VI

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

**OUTORGANTE:** O candidato aprovado no processo seletivo – Sistema de Seleção Unificada SiSU/MEC /UFPB – 2025.

Nome: \_\_\_\_\_  
 Nacionalidade: ( ) Brasileira ( ) Outra \_\_\_\_\_  
 Estado civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Outro \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
 Complemento e bairro: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**OUTORGADO(A):** O procurador que realizará o cadastramento em nome do candidato:

Nome: \_\_\_\_\_  
 Nacionalidade: ( ) Brasileira ( ) Outra \_\_\_\_\_  
 Estado civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Outro \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
 Complemento e bairro: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) **OUTORGANTE** acima identificado(a) nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a) o(a) **OUTORGADO(A)** acima identificado(a), para o fim específico de realizar junto à Universidade Federal da Paraíba (UFPB) o cadastramento e demais procedimentos que sejam requeridos para ingresso no curso de graduação para o qual o(a) **OUTORGANTE** foi selecionado no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – Edição 2025. Para esse fim, poderá solicitar o cancelamento de eventuais vínculos ativos com outros cursos de graduação, na UFPB ou em outras instituições, que impeçam o cadastramento no curso para o qual o(a) **OUTORGANTE** foi selecionado, assinar o que for preciso, receber documentos, dar quitação, confirmar informações solicitadas pela UFPB, e praticar os demais atos necessários para o cumprimento deste mandato.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Outorgante**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA DE CADASTRAMENTO**

**PSCE 2025**

| DATA                                                                | ETAPA                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>06 e 07.05.2025</b><br>(das 8h do dia 06/05 às 17h do dia 07/05) | Cadastramento dos candidatos classificados                                                                                                                                                                 |
| <b>08.05.2025</b><br>(00h00min às 17h00min)                         | Prazo de retificação dos documentos indeferidos no SIGAA                                                                                                                                                   |
| <b>Até 12.05.2025</b>                                               | Resultado do cadastramento realizado pelo candidato no SIGAA, após a retificação dos documentos indeferidos                                                                                                |
| <b>Até 13.05.2025</b>                                               | Publicação do Edital de Convocação dos candidatos que deverão realizar o procedimento de heteroidentificação por vídeoconferência e/ou de forma presencial, a critério da Comissão de heteroidentificação. |
| <b>19 e 20.05.25</b>                                                | Procedimento de heteroidentificação, em conformidade com o edital de convocação.                                                                                                                           |
| <b>Até 21.05.2025</b>                                               | Resultado Final do cadastramento realizado pelo candidato no SIGAA, após o procedimento de heteroidentificação - <b><u>EXCLUSIVAMENTE PARA OS CANDIDATOS ÀS COTAS LI PPI e LB PPI</u></b>                  |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE

**EDITAL Nº 22/2025 – PRG – CA**  
**(Retificado pelo AVISO nº 22/2025 – PRG – CA)**

**PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - (PSTV 2025.2)**  
**(CURSOS PRESENCIAIS)**

A Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do **Processo Seletivo de Transferência Voluntária (PSTV)** para cursos presenciais na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), com validade para ingresso no período letivo de 2025.2, nos termos deste edital, regulamentado pela Resolução nº 29/2020, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE/UFPB e demais normas vigentes, obedecendo às seguintes disposições:

**1. DA FINALIDADE E DA INSCRIÇÃO**

**1.1** O Processo Seletivo de Transferência Voluntária - PSTV 2025.2 destina-se a selecionar discentes com vínculo ativo em cursos de graduação presenciais de outras Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, para preenchimento de vagas nos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal da Paraíba, conforme disposto no ANEXO I do presente Edital.

**1.2** Poderá participar do PSTV 2025.2 o discente que estiver regularmente matriculado em curso de graduação presencial de outra instituição de Ensino Superior Brasileira, pública ou privada, (ou seja, o aluno deve estar cursando componentes curriculares/disciplinas no semestre em que irá se submeter ao certame), reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), desde que cumpra, **CUMULATIVAMENTE**, os seguintes requisitos:

- a)** Possuir vínculo ativo em curso presencial de graduação em outra Instituição de Ensino Superior Brasileira, pública ou privada, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- b)** Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial de outra instituição de Ensino Superior Brasileira, pública ou privada, (ou seja, o aluno deve estar cursando componentes curriculares/disciplinas no semestre em que irá se submeter ao certame);
- c)** Ter cursado e integralizado, na instituição de origem, um mínimo de 25% da carga horária total do curso ao qual se encontra vinculado na data da inscrição;
- d)** Não ter integralizado, no curso de origem, mais de 50% da carga horária total do curso ao qual se encontra vinculado na data da inscrição;
- e)** Apresentar Histórico Acadêmico do curso superior de graduação que está cursando na Instituição de Ensino Superior (IES) de origem, devidamente assinado pela autoridade competente,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE

possuindo Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 5,0 (cinco);

**f)** Apresentar Histórico Acadêmico do curso superior de graduação que está cursando na Instituição de Ensino Superior (IES) de origem, devidamente assinado pela autoridade competente, contendo registro referente ao Componente Curricular Obrigatório ENADE Ingressante, o total da carga horária já cumprida (**até a data da inscrição**) e o total exigido para integralização do curso;

**g)** Ter realizado, pelo menos, uma edição do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** nos **últimos 03 (três) anos (2022, 2023 e/ou 2024)**, sendo considerada a maior média geral obtida pelo candidato dentre essas edições, observando-se a média geral mínima do ENEM de 400,00 (quatrocentos) pontos, e nota mínima de redação de 400,00 (quatrocentos) pontos. O candidato não poderá ter obtido nota 0,0 (ZERO) em nenhuma prova. **(Retificado pelo AVISO nº 22/2025 – PRG – CA)**

**h)** Estar vinculado, na instituição de origem, a curso idêntico ao pleiteado no ato da inscrição e, em caso de não haver curso idêntico na UFPB, deverá pleitear um que seja da mesma área de conhecimento, conforme ANEXO II deste Edital;

**1.3** O ingresso dos candidatos selecionados e classificados nesse Processo se dará **somente no período letivo 2025.2.**

**1.3.1** A chamada dos candidatos classificados para as vagas do PSTV será feita uma única vez, não havendo lista de espera.

**1.3.2** O preenchimento das vagas será feito apenas pelos candidatos classificados. Não haverá lista de espera, nem outra chamada para esse processo seletivo, ainda que sobrem vagas. Não haverá cadastro de reserva.

**1.4** Será aceita uma **ÚNICA** inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**1.5** As inscrições serão realizadas, exclusivamente por meio eletrônico (internet), no endereço eletrônico <https://sigaa.ufpb.br/public/processo-seletivo> das **08h00min do dia 18 de setembro de 2025 às 23h59min do dia 24 de setembro de 2025 (horário de Brasília)**, conforme previsto no cronograma contido no ANEXO III.

**1.6** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

**a)** Acessar o endereço eletrônico <https://sigaa.ufpb.br/public/processo-seletivo/editais/> e selecionar o PSTV 2025.2;

**b)** Preencher integralmente o formulário de inscrição para participar do Processo Seletivo;

**c)** Anexar, em formato PDF, Histórico Acadêmico do curso superior de graduação que está cursando na Instituição de Ensino Superior (IES) de origem, com data de emissão a partir de **agosto de 2025**, devidamente assinado pela autoridade competente, contendo registro referente ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE

Componente Curricular Obrigatório ENADE Ingressante, o total da carga horária já cumprida (até a data da inscrição) e o total exigido para integralização do curso, bem como Coeficiente de Rendimento Acadêmico expresso em conformidade com o subitem 4.2.2 deste Edital.

**d) Apenas no caso da Instituição de Origem emitir histórico com conceito de notas**, o candidato deverá anexar, além do histórico acadêmico de que trata o item 1.6, alínea “c”, documento com o **cálculo dos conceitos** revertidos em valor numérico de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), **devidamente assinado por autoridade competente, juntamente com a tabela de conversão de conceitos em notas numéricas**, aprovada por órgão deliberativo pela instituição de origem.

**e)** Anexar, em formato PDF, declaração da Instituição de origem, com data de emissão a partir de **agosto de 2025**, na forma do ANEXO IV deste Edital;

**1.7** Toda a documentação comprobatória exigida, nos termos deste Edital, deverá ser digitalizada, de forma legível, em formato PDF, e inserida, **em arquivo único, (FRENTE E VERSO)** para cada campo de documentação exigida. **O arquivo PDF poderá conter mais de uma página**, com no máximo 50 *megabytes*, devendo obedecer aos requisitos exigidos pelo presente edital e **NÃO** deverá estar protegido com senha.

**1.8** Após concluídas essas etapas, o candidato deverá verificar se sua inscrição foi realizada com sucesso, acompanhando os resultados na página eletrônica da PRG. A Universidade Federal da Paraíba (UFPB) não se responsabilizará por problemas no ato de realização da inscrição, assim como indisponibilidade no acesso à internet.

**1.9** Após a submissão da inscrição, não é possível efetuar qualquer alteração ou edição da documentação inserida pelo candidato, **mesmo que ainda esteja aberto o prazo de inscrições**.

**1.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de Transferência Voluntária (PSTV)**. Além disso, deverá verificar as informações complementares divulgadas no endereço eletrônico [www.prg.ufpb.br](http://www.prg.ufpb.br), acompanhando as etapas, a lista de classificados e demais comunicados da Instituição referentes ao processo seletivo.

**1.11** Ao se inscrever, o candidato firmará declaração de que aceita as normas estabelecidas por este Edital e pela Resolução CONSEPE - UFPB nº 29/2020 e suas alterações.

## **2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** A verificação do cumprimento às exigências de inscrição deste Edital - análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) conforme item 4.2.2, dos documentos relacionados no subitem 1.6 e dos requisitos da inscrição constantes no item 1.2, será realizada pela Pró-Reitoria de Graduação.

**2.2** A utilização de documento falso implicará na exclusão do candidato, além da aplicação das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE

penalidades previstas no Código Penal.

**2.3** As inscrições com documentação incompleta, ilegível ou que não comprovem as condições e exigências estabelecidas por este Edital, sobretudo aquelas previstas nos subitens 1.2 e 1.6, obedecendo às normas e prazos estabelecidos por este Edital, serão indeferidas.

**2.4** A relação dos candidatos com inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico da PRG ([prg.ufpb.br](http://prg.ufpb.br)) a partir de **08 de outubro de 2025**.

**2.5** Depois de publicada a relação de que trata o item 2.4, os candidatos terão o prazo improrrogável de até **03 (três) dias úteis** para interposição de recurso junto a Pró-Reitoria de Graduação - PRG, que deverá ser protocolado preenchendo-se o formulário contido no **ANEXO VIII** a ser encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (11.00.48), em Processo Eletrônico cadastrado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC, aberto no Protocolo Geral da UFPB ou via Plataforma de Recebimento e Envio de Documentos Externos da UFPB – PREDE ([https://sipac.ufpb.br/public/jsp/processos/solicitar\\_processo.jsp](https://sipac.ufpb.br/public/jsp/processos/solicitar_processo.jsp)), indicando “RECURSO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS - PSTV-2025.2” no campo “Assunto Detalhado”.

**2.5.1** O resultado dos recursos interpostos referentes às inscrições indeferidas, de que trata o subitem 2.5, para o curso de Música, será publicado no endereço eletrônico: [www.prg.ufpb.br](http://www.prg.ufpb.br), a partir do **dia 15 de outubro de 2025**.

**2.5.2** O resultado dos recursos interpostos referentes às inscrições indeferidas, de que trata o subitem 2.5, **para todos os cursos, exceto Música**, será publicado no endereço eletrônico: [www.prg.ufpb.br](http://www.prg.ufpb.br), a partir do **dia 15 de outubro de 2025**.

**2.5.3** Na ausência do candidato, o recurso poderá ser interposto por Procurador legalmente constituído para este fim, não podendo atuar como procurador o Servidor Público Federal (Art. 117, XI, da Lei nº 8112/1990).

### 3. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CURSOS DE MÚSICA

**3.1** Os candidatos ao Curso de Bacharelado em Música deverão submeter-se à prova prática a ser realizada no **dia 16 de outubro de 2025**, conforme as especificações abaixo.

**3.1.1** Para os candidatos ao curso de Bacharelado em Música, na área de práticas interpretativa, as possibilidades de escolha são:

|                    |                  |                   |                            |
|--------------------|------------------|-------------------|----------------------------|
| <b>Canto</b>       | <b>Oboé</b>      | <b>Tuba</b>       | <b>Regência coral</b>      |
| <b>Clarinete</b>   | <b>Percussão</b> | <b>Viola</b>      | <b>Regência de banda</b>   |
| <b>Contrabaixo</b> | <b>Piano</b>     | <b>Violão</b>     | <b>Regência orquestral</b> |
| <b>Eufônio</b>     | <b>Saxofone</b>  | <b>Violino</b>    |                            |
| <b>Fagote</b>      | <b>Trombone</b>  | <b>Violoncelo</b> | <b>Composição</b>          |





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE

|                          |                 |  |  |
|--------------------------|-----------------|--|--|
| <b>Flauta Transversa</b> | <b>Trompa</b>   |  |  |
| <b>Harpa</b>             | <b>Trompete</b> |  |  |

- a) A prova prática referida nesta seção abrange os dois exames da prova de conhecimento específico em música, de acordo com os programas estabelecidos nos ANEXOS V do presente Edital;
- b) A nota da prova de habilidades específicas será atribuída a partir da média ponderada dos dois exames estabelecidos nos ANEXOS V do presente Edital;
- c) Os candidatos ao ingresso em COMPOSIÇÃO ou REGÊNCIA deverão realizar os exames de conhecimentos musicais específicos, de acordo com os programas estabelecidos no ANEXO V do presente Edital, para as respectivas áreas.

**3.1.2** Para os candidatos ao curso de Licenciatura em Música, as possibilidades de escolha são:

**3.1.2.1** Na área de **Práticas Interpretativas, da Licenciatura em Música**, o candidato deverá escolher uma das seguintes opções:

|                    |                          |                 |                   |
|--------------------|--------------------------|-----------------|-------------------|
| <b>Canto</b>       | <b>Flauta Transversa</b> | <b>Saxofone</b> | <b>Viola</b>      |
| <b>Clarinete</b>   | <b>Harpa</b>             | <b>Trombone</b> | <b>Violão</b>     |
| <b>Contrabaixo</b> | <b>Oboé</b>              | <b>Trompa</b>   | <b>Violino</b>    |
| <b>Eufônio</b>     | <b>Percussão</b>         | <b>Trompete</b> | <b>Violoncelo</b> |
| <b>Fagote</b>      | <b>Piano</b>             | <b>Tuba</b>     |                   |

**3.1.2.2** Na área de **Música Brasileira Popular, da Licenciatura em Música**, o candidato deverá escolher uma das seguintes opções:

|                       |                          |                          |                           |
|-----------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|
| <b>Baixo Elétrico</b> | <b>Clarinete Popular</b> | <b>Sanfona</b>           | <b>Viola Nordestina</b>   |
| <b>Bandolim</b>       | <b>Guitarra Elétrica</b> | <b>Saxofone Popular</b>  | <b>Violão Popular</b>     |
| <b>Bateria</b>        | <b>Percussão Popular</b> | <b>Teclado</b>           | <b>Violão Sete Cordas</b> |
| <b>Canto Popular</b>  | <b>Piano Popular</b>     | <b>Trombone Popular</b>  | <b>Violão Oito Cordas</b> |
| <b>Cavaquinho</b>     |                          | <b>Vibrafone Popular</b> |                           |

**3.1.3** A prova prática referida nesta seção abrange os dois exames da prova de conhecimento específico em música, de acordo com os programas estabelecidos no ANEXO VI e do que está definido no ANEXO VII do presente Edital;

**3.1.4** A nota da prova de habilidades específicas será atribuída a partir da média ponderadas dos dois exames estabelecidos no ANEXO VI e no ANEXO VII do presente Edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE

**3.2** Será eliminado do Processo o candidato que:

- a) Deixar de comparecer a qualquer um dos exames disciplinados no subitem 3.1; ou;
- b) Obter nota bruta inferior ao ponto de corte - 5,0 (cinco vírgula zero) - em qualquer um dos exames que compõem a prova de Conhecimento Específico em Música.
- c) Deixar de realizar o CADASTRAMENTO nos termos do edital específico.

**3.1** O Resultado da Prova de Conhecimentos Específicos será divulgado **a partir do dia 17 de outubro de 2025** no endereço eletrônico: [www.prg.ufpb.br](http://www.prg.ufpb.br).

**3.2** O **Resultado Preliminar do Processo Seletivo** para Transferência Voluntária (PSTV 2025.2) para os  **cursos de música (Bacharelado e Licenciatura)**, está previsto para ser publicado **a partir do dia 17 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico: [www.prg.ufpb.br](http://www.prg.ufpb.br).

**3.3** Os candidatos terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para interposição de recurso, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do Resultado Preliminar.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**4.1** A classificação para as vagas oferecidas será feita, de acordo com as regras do presente Edital, em consonância com o disposto na Resolução CONSEPE/UFPB nº 29/2020 e suas alterações.

**4.2** Serão utilizados como critérios para a classificação:

**4.2.1** A maior média/nota final obtida pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), dentre as edições realizadas nos **últimos 03 (três) anos de 2022, 2023 e/ou 2024**, será extraída do banco de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, em conformidade com o subitem 1.2, alínea "g" deste Edital, não sendo considerados quaisquer documentos fornecidos pelo candidato para fins de verificação desta nota, utilizando-se a média geral mínima do ENEM de 400,00 (quatrocentos) pontos e para a redação nota mínima de 400,00 (quatrocentos) pontos. O candidato não poderá ter obtido nota 0,0 (ZERO) em nenhuma prova.  
**(Retificado pelo AVISO nº 22/2025 – PRG – CA)**

**4.2.2** Histórico Acadêmico do curso superior de graduação com Coeficiente de Rendimento Acadêmico de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) do curso em que o candidato está cursando na Instituição de Ensino Superior (IES) de origem, devidamente assinado pela autoridade competente, contendo registro referente ao Componente Curricular Obrigatório ENADE Ingressante, o total da carga horária já cumprida (**até a data da inscrição**) e o total exigido para integralização do curso.

**4.2.2.1** No caso de a Instituição de Origem emitir histórico com conceito de notas, deverá constar,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE

além do histórico acadêmico de que trata o item 4.2.2., o **cálculo dos conceitos** revertidos em valor numérico de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), **devidamente assinado por autoridade competente e a tabela de conversão de conceitos em notas numéricas**, aprovada por órgão deliberativo pela instituição de origem, devendo ser inserida, conjuntamente, no Sistema no ato da inscrição.

**4.2.3** O Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) será expresso com truncamento de duas casas decimais.

**4.3** A Nota Final do candidato será a média aritmética das notas obtidas pelo candidato, segundo os critérios estabelecidos pelo subitem 4.2 deste Edital, **com todas as notas convertidas na escala de 0 a 1000**.

**4.3.1** A nota final do candidato será a média aritmética entre as notas obtidas pelos critérios estabelecidos nos itens 4.2.1 e 4.2.2 deste edital e nota da prova prática de música obtida pelos critérios estabelecidos nos ANEXOS V ,VI e VII deste edital.

**4.4** A classificação final será em ordem decrescente da Nota Final até o limite de vagas fixado para cada curso e turno, de acordo com o quadro de vagas do ANEXO I deste Edital.

**4.4.1** No caso de empate na disputa pela última vaga, será classificado o candidato que apresentar maior idade.

**4.4.2** Persistindo o empate, terá prioridade o candidato proveniente de instituição pública de ensino superior.

## **5. DOS RESULTADOS**

**5.1** O Resultado Preliminar do PSTV 2025.2 contendo a lista de classificados será publicado **a partir do dia 15 de outubro de 2025** e será divulgado no endereço eletrônico: [www.prg.ufpb.br](http://www.prg.ufpb.br).

**5.2** Os candidatos terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para interposição de recurso, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do Resultado Preliminar.

**5.2.1** O recurso deverá ser interposto preenchendo-se o formulário contido no ANEXO VIII que deverá ser encaminhado à Pró- Reitoria de Graduação (11.00.48) em Processo Eletrônico cadastrado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC, aberto no Protocolo Geral da UFPB ou via Plataforma de Recebimento e Envio de Documentos Externos da UFPB - PREDE ([https://sipac.ufpb.br/public/jsp/processos/solicitar\\_processo.jsp](https://sipac.ufpb.br/public/jsp/processos/solicitar_processo.jsp)), indicando "RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (PSTV- 2025.2)" no campo "Assunto Detalhado".



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE

**5.2.2** Na ausência do candidato, o recurso poderá ser interposto por Procurador legalmente constituído para este fim. Não poderá atuar como Procurador o Servidor Público Federal (Art. 117, XI, da Lei nº 8.112/1990).

**5.3** O Resultado Final do PSTV 2025.2, após julgamento dos recursos, será publicado **a partir do dia 29 de outubro de 2025**, e será divulgado no endereço eletrônico: [www.prg.ufpb.br](http://www.prg.ufpb.br).

## **6 DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS**

**6.1** O candidato classificado no PSTV 2025.2 deverá efetuar seu cadastramento no **dia 30 de outubro de 2025, para todos os cursos exceto os Cursos de Música**, e no **dia 31 de outubro de 2025, para os Cursos de Música**, conforme horários e procedimentos estabelecidos em edital específico de cadastramento, a ser publicado pela Pró-Reitoria de Graduação e divulgado no endereço eletrônico: [www.prg.ufpb.br](http://www.prg.ufpb.br).

**6.1.1** Na ausência do candidato, o cadastramento poderá ser efetuado por procurador legalmente constituído para este fim. Não poderá atuar como procurador o Servidor Público Federal (Art. 117, XI, da Lei nº 8.112/1990).

**6.2** O candidato vincular-se-á ao Projeto Pedagógico do curso vigente, mais recente, na data da sua **primeira matrícula em disciplinas do 1º período como ingressantes do novo curso**, de acordo com as normas dispostas no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, Resolução nº 29/2020 do CONSEPE/UFPB.

**6.3** Para realizar seu cadastramento, o candidato classificado deverá apresentar os seguintes documentos (**FRENTE E VERSO**):

- a)** Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG) em conformidade com o disposto no Art. 16 do Decreto n. 10.977/2022; ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou carteira de trabalho; ou carteira profissional; ou passaporte; ou carteira de identificação funcional; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- b)** Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c)** Certidão de nascimento ou de casamento;
- d)** Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos.
- e)** Certidão de quitação eleitoral fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no endereço: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE

f) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (**Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996**); ou Diploma de graduação em curso superior;

g) Histórico Acadêmico do curso superior de graduação que está cursando na Instituição de Ensino Superior (IES) de origem, com data de emissão a partir de **agosto de 2025**, devidamente assinado pela autoridade competente, **contendo registro referente ao Componente Curricular Obrigatório ENADE Ingressante**, o total da carga horária já cumprida (até a data da inscrição) e o total exigido para integralização do curso, bem como Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) expresso em conformidade com o item 4.2.2 deste edital (**o mesmo documento inserido no SIGAA no ato da inscrição**).

h) Declaração da Instituição de origem, na forma do ANEXO IV deste Edital, contendo as **informações expressamente solicitadas**, com data de emissão **a partir do mês de agosto de 2025** (**o mesmo documento inserido no SIGAA no ato da inscrição**).

**6.4** O candidato que não efetuar seu cadastramento ou não apresentar toda a documentação exigida no subitem 6.3, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de ocupar a vaga para a qual foi classificado.

**6.5** Após cadastramento, o candidato classificado terá sua matrícula efetuada nos componentes curriculares do 1º período do Curso para o qual foi classificado como INGRESSANTE, conforme item 6.2, e de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

**6.6** A carga horária máxima a ser aproveitada não poderá ultrapassar 50% da carga horária do total do curso na UFPB, conforme dispõe a Resolução CONSEPE nº 29/2020, obedecidos os prazos do Calendário Acadêmico.

**6.7** O procedimento de cadastramento será realizado pela Subcoordenação de Admissão - SCA/CA, exclusivamente na data especificada no subitem 6.1 deste Edital, e no cronograma ANEXO III.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital no prazo de 3 (três) dias úteis, mediante requerimento dirigido à Pró-Reitoria de Graduação.

**7.2** O requerimento de impugnação (ANEXO VIII) deverá ser enviado por meio de Processo Eletrônico cadastrado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC, aberto no Protocolo Geral da UFPB ou via Plataforma de Envio de Documento Externo da UFPB – PREDE ([https://sipac.ufpb.br/public/jsp/processos/solicitar\\_processo.jsp](https://sipac.ufpb.br/public/jsp/processos/solicitar_processo.jsp)), indicando “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL -PSTV 2025.2” no campo “Assunto Detalhado”, e encaminhado para a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE

Pró-Reitoria de Graduação (11.00.48).

**7.3** As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade e a utilização de documento falso no cadastramento implicará na exclusão do candidato, além da aplicação das penalidades previstas no Código Penal brasileiro.

**7.4** A participação no presente processo de seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

**7.5** Os candidatos poderão obter informações sobre atos de reconhecimento e de renovação de reconhecimento dos cursos da UFPB, bem como qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (art. 12 do Decreto nº 2.207/1997) nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Graduação e da Coordenação de cada curso (no SIGAA público <https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/home.jsf> ).

**7.6** É de responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente Edital, além das informações divulgadas na página eletrônica: [www.prg.ufpb.br](http://www.prg.ufpb.br).

**7.7** Em nenhuma hipótese, será homologada documentação incompleta, em desacordo com as normas do presente Edital, ou fora do prazo estabelecido por este edital.

**7.7.1** A documentação comprobatória deverá ser digitalizada de forma legível e salva em formato PDF, devendo obedecer aos requisitos exigidos neste Edital.

**7.7.2** No ato de submissão de documentos, para cada campo de documentação exigida no sistema SIGAA, o candidato deverá anexar arquivo único, em formato PDF, com tamanho máximo de 50 *megabytes*, o qual poderá conter mais de uma página.

**7.7.3** O arquivo inserido NÃO deve estar protegido com senha.

**7.8 Não serão aceitos documentos diferentes dos modelos de ANEXOS contidos neste Edital.**

**7.9** A análise documental não será realizada, em hipótese alguma, quando os documentos tiverem sido enviados por mensagens de correio eletrônico (*e-mail*) ou fora do prazo e condições estabelecidas pelo disposto neste Edital.

**7.10** Após efetuar sua inscrição, em conformidade com o que dispõe o item 1.6, o candidato não poderá inserir nova documentação em substituição à documentação não homologada, obedecendo ao disposto no subitem 2.3 deste edital.

**7.11** Perderá o direito aos resultados obtidos no PSTV e, conseqüentemente, à vaga, o candidato classificado que não comparecer ao cadastramento dentro do prazo a que se refere o item 6.1 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE

**7.12** Não poderá atuar como Procurador o Servidor Público Federal (Art. 117, XI, da Lei nº 8.112/1990).

**7.13** A Universidade Federal da Paraíba não se responsabilizará pelo envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta não oficial com os candidatos, inclusive a checagem de possíveis problemas relacionados ao correio eletrônico (*e-mail* cadastrado), tais como limite de caixa de correio eletrônico, filtros *AntiSpam* e outros, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos, acompanhar todas as fases do processo seletivo, através do endereço eletrônico da PRG <http://www.prg.ufpb.br>.

**7.14** Este Processo Seletivo de Transferência Voluntária (PSTV) refere-se apenas ao semestre letivo de 2025.2, nos termos da Res. nº 29/2020 do CONSEPE/UFPB.

**7.15** Os eventuais casos omissos ou situações não previstas pelo presente Edital serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação - UFPB.

**João Pessoa, 15 de setembro de 2025.**

*(Assinado digitalmente em 15/09/2025 19:10)*

ANA CLAUDIA DA SILVA RODRIGUES

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 2117521

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 22, ano: 2025, documento (espécie): EDITAL, data de emissão: 15/09/2025 e o código de verificação: b25c292885

## ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS PSTV 2025.2

| MUNICÍPIO | CENTRO | CÓDIGO | CURSO | GRAU | TURNO | VAGAS |
|-----------|--------|--------|-------|------|-------|-------|
|-----------|--------|--------|-------|------|-------|-------|



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE

|             |         |         |                                           |              |                       |   |
|-------------|---------|---------|-------------------------------------------|--------------|-----------------------|---|
| Areia       | CCA     | 13454   | AGRONOMIA                                 | BACHARELADO  | Matutino e Vespertino | 3 |
| Areia       | CCA     | 113709  | MEDICINA VETERINÁRIA                      | BACHARELADO  | Matutino e Vespertino | 2 |
| Areia       | CCA     | 5000897 | QUÍMICA                                   | BACHARELADO  | Noturno               | 4 |
| Areia       | CCA     | 1161324 | QUÍMICA                                   | LICENCIATURA | Noturno               | 4 |
| Areia       | CCA     | 13403   | ZOOTECNIA                                 | BACHARELADO  | Matutino e Vespertino | 2 |
| Bananeiras  | CCHSA   | 13455   | ADMINISTRAÇÃO                             | BACHARELADO  | Noturno               | 1 |
| Bananeiras  | CCHSA   | 80589   | AGROINDÚSTRIA                             | BACHARELADO  | Matutino e Vespertino | 3 |
| Bananeiras  | CCHSA   | 109626  | PEDAGOGIA                                 | LICENCIATURA | Matutino e Vespertino | 1 |
| João Pessoa | CBIOTEC | 1189062 | BIOTECNOLOGIA                             | BACHARELADO  | Matutino e Vespertino | 2 |
| João Pessoa | CCEN    | 313399  | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS                       | BACHARELADO  | Matutino e Vespertino | 1 |
| João Pessoa | CCEN    | 13406   | GEOGRAFIA                                 | LICENCIATURA | Noturno               | 2 |
| João Pessoa | CCHLA.  | 1125641 | COMUNICAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS            | BACHARELADO  | Vespertino            | 1 |
| João Pessoa | CCHLA.  | 107553  | LETRAS - ESPANHOL                         | LICENCIATURA | Matutino e Vespertino | 1 |
| João Pessoa | CCHLA.  | 116830  | LETRAS - LETRAS CLÁSSICAS (GREGO E LATIM) | LICENCIATURA | Noturno               | 2 |
| João Pessoa | CCHLA.  | 107548  | LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA                | LICENCIATURA | Matutino e Vespertino | 1 |





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE

|             |        |         |                                |              |                       |   |
|-------------|--------|---------|--------------------------------|--------------|-----------------------|---|
| João Pessoa | CCHLA. | 107548  | LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA     | LICENCIATURA | Noturno               | 2 |
| João Pessoa | CCHLA. | 13413   | PSICOLOGIA                     | BACHARELADO  | Matutino e Vespertino | 2 |
| João Pessoa | CCJ    | 13398   | DIREITO                        | BACHARELADO  | Matutino e Vespertino | 2 |
| João Pessoa | CCJ    | 13398   | DIREITO                        | BACHARELADO  | Noturno               | 1 |
| João Pessoa | CCS    | 1399139 | BIOMEDICINA                    | BACHARELADO  | Matutino e Vespertino | 2 |
| João Pessoa | CCS    | 122288  | EDUCAÇÃO FÍSICA                | BACHARELADO  | Matutino e Vespertino | 1 |
| João Pessoa | CCS    | 13423   | EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA | LICENCIATURA | Matutino e Vespertino | 2 |
| João Pessoa | CCS    | 44258   | ENFERMAGEM                     | BACHARELADO  | Matutino e Vespertino | 3 |
| João Pessoa | CCS    | 13421   | FARMÁCIA                       | BACHARELADO  | Matutino e Vespertino | 1 |
| João Pessoa | CCS    | 122918  | FONOAUDIOLOGIA                 | BACHARELADO  | Matutino e Vespertino | 1 |
| João Pessoa | CCS    | 13425   | NUTRIÇÃO                       | BACHARELADO  | Matutino e Vespertino | 2 |
| João Pessoa | CCS    | 13426   | ODONTOLOGIA                    | BACHARELADO  | Matutino e Vespertino | 1 |
| João Pessoa | CCS    | 1123330 | TERAPIA OCUPACIONAL            | BACHARELADO  | Matutino e Vespertino | 1 |
| João Pessoa | CCSA   | 13395   | ADMINISTRAÇÃO                  | BACHARELADO  | Matutino e Vespertino | 1 |
| João Pessoa | CCSA   | 13395   | ADMINISTRAÇÃO                  | BACHARELADO  | Noturno               | 1 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE

|             |      |         |                                   |              |                          |   |
|-------------|------|---------|-----------------------------------|--------------|--------------------------|---|
| João Pessoa | CCSA | 113621  | ARQUIVOLOGIA                      | BACHARELADO  | Noturno                  | 2 |
| João Pessoa | CCSA | 13396   | BIBLIOTECONOMIA                   | BACHARELADO  | Noturno                  | 2 |
| João Pessoa | CCSA | 1564470 | CIÊNCIA DE DADOS<br>PARA NEGÓCIOS | BACHARELADO  | Vespertino               | 2 |
| João Pessoa | CCSA | 13397   | CIÊNCIAS CONTÁBEIS                | BACHARELADO  | Noturno                  | 1 |
| João Pessoa | CCSA | 13394   | CIÊNCIAS<br>ECONÔMICAS            | BACHARELADO  | Matutino e<br>Vespertino | 2 |
| João Pessoa | CCSA | 1363988 | GESTÃO PÚBLICA                    | BACHARELADO  | Vespertino               | 3 |
| João Pessoa | CCTA | 1166771 | CINEMA E<br>AUDIOVISUAL           | BACHARELADO  | Matutino e<br>Vespertino | 1 |
| João Pessoa | CCTA | 100220  | HOTELARIA                         | BACHARELADO  | Matutino e<br>Vespertino | 2 |
| João Pessoa | CCTA | 1268219 | JORNALISMO                        | BACHARELADO  | Matutino e<br>Vespertino | 1 |
| João Pessoa | CCTA | 26564   | MÚSICA                            | BACHARELADO  | Matutino e<br>Vespertino | 4 |
| João Pessoa | CCTA | 19562   | TURISMO                           | BACHARELADO  | Noturno                  | 2 |
| João Pessoa | CE   | 116826  | CIÊNCIAS DAS<br>RELIGIÕES         | LICENCIATURA | Noturno                  | 1 |
| João Pessoa | CE   | 13418   | PEDAGOGIA                         | LICENCIATURA | Matutino                 | 1 |
| João Pessoa | CE   | 13418   | PEDAGOGIA                         | LICENCIATURA | Noturno                  | 2 |
| João Pessoa | CE   | 13418   | PEDAGOGIA                         | LICENCIATURA | Vespertino               | 1 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE

|             |      |         |                                         |              |                          |   |
|-------------|------|---------|-----------------------------------------|--------------|--------------------------|---|
| João Pessoa | CE   | 122924  | PEDAGOGIA -<br>EDUCAÇÃO DO<br>CAMPO     | LICENCIATURA | Noturno                  | 1 |
| João Pessoa | CE   | 122926  | PSICOPEDAGOGIA<br>(BACH)                | BACHARELADO  | Matutino e<br>Vespertino | 1 |
| João Pessoa | CEAR | 1189063 | ENGENHARIA DE<br>ENERGIAS<br>RENOVÁVEIS | BACHARELADO  | Matutino e<br>Vespertino | 1 |
| João Pessoa | CEAR | 113609  | ENGENHARIA<br>ELÉTRICA                  | BACHARELADO  | Matutino e<br>Vespertino | 1 |
| João Pessoa | CI   | 1127164 | ENGENHARIA DA<br>COMPUTAÇÃO             | BACHARELADO  | Matutino e<br>Vespertino | 1 |
| João Pessoa | CT   | 13427   | ARQUITETURA E<br>URBANISMO              | BACHARELADO  | Matutino e<br>Vespertino | 1 |
| João Pessoa | CT   | 113615  | ENGENHARIA<br>AMBIENTAL                 | BACHARELADO  | Matutino e<br>Vespertino | 2 |
| João Pessoa | CT   | 13429   | ENGENHARIA CIVIL                        | BACHARELADO  | Matutino e<br>Vespertino | 1 |
| João Pessoa | CT   | 13428   | ENGENHARIA DE<br>ALIMENTOS              | BACHARELADO  | Matutino e<br>Vespertino | 1 |
| João Pessoa | CT   | 113617  | ENGENHARIA DE<br>MATERIAIS              | BACHARELADO  | Matutino e<br>Vespertino | 2 |
| João Pessoa | CT   | 19563   | ENGENHARIA DE<br>PRODUÇÃO<br>MECÂNICA   | BACHARELADO  | Matutino e<br>Vespertino | 1 |
| João Pessoa | CT   | 113604  | ENGENHARIA QUÍMICA                      | BACHARELADO  | Matutino e<br>Vespertino | 2 |
| João Pessoa | CT   | 13431   | QUÍMICA INDUSTRIAL                      | BACHARELADO  | Matutino e<br>Vespertino | 1 |
| João Pessoa | CTDR | 5001240 | GASTRONOMIA                             | BACHARELADO  | Matutino e<br>Vespertino | 1 |
| João Pessoa | CTDR | 1127907 | TECNOLOGIA DE<br>ALIMENTOS              | TECNOLÓGICO  | Noturno                  | 3 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE

|             |      |         |                                        |              |                       |   |
|-------------|------|---------|----------------------------------------|--------------|-----------------------|---|
| João Pessoa | CTDR | 1127165 | TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO SUCROALCOOLEIRA | TECNOLÓGICO  | Noturno               | 1 |
| Mamanguape  | CCAE | 1440696 | ADMINISTRAÇÃO                          | BACHARELADO  | Matutino e Vespertino | 2 |
| Mamanguape  | CCAE | 98982   | SECRETARIADO EXECUTIVO BILÍNGUE        | BACHARELADO  | Noturno               | 1 |
| Rio Tinto   | CCAE | 98984   | CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO                  | LICENCIATURA | Matutino e Vespertino | 1 |
| Rio Tinto   | CCAE | 99045   | MATEMÁTICA                             | LICENCIATURA | Noturno               | 1 |

## ANEXO II

### CURSOS POR ÁREAS DE CONHECIMENTO

(Alterado pelo AVISO nº 22/2025 – PRG – CA)

| <b>Ciências Humanas e Sociais</b> | <b>Ciências Exatas e da Terra e Tecnologias</b> | <b>Ciências Biológicas e da Saúde</b> | <b>Ciências Agrárias</b> |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------|
| Pedagogia                         | Engenharias                                     | Ciências Biológicas                   | Agronomia                |
| Administração                     | Biotecnologia                                   | Medicina                              | Medicina Veterinária     |
| Antropologia                      | Química                                         | Biomedicina                           | Zootecnia                |
| Ciências Contábeis                | Ecologia                                        | Educação Física                       | Agroecologia             |
| Design                            | Matemática                                      | Enfermagem                            | Agroindústria            |
| Secretariado                      | Sistemas de Informação                          | Farmácia                              | Ciências Agrárias        |
| Ciências Sociais                  | Estatística                                     | Fisioterapia                          |                          |
| Mídias Digitais                   | Física                                          | Fonoaudiologia                        |                          |
| Filosofia                         | Geografia                                       | Nutrição                              |                          |
| Psicologia                        | Energias Renováveis                             | Odontologia                           |                          |
| Serviço Social                    | Ciência da Computação                           | Terapia Ocupacional                   |                          |
| Tradução                          | Ciência de dados e Inteligência Artificial      |                                       |                          |
| História                          | Arquitetura e Urbanismo                         |                                       |                          |
| Direito                           | Química Industrial                              |                                       |                          |
| Arquivologia                      | Tecnologia de Alimentos                         |                                       |                          |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE

|                                                                       |                                           |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--|--|
| Biblioteconomia                                                       | Tecnologia em Produção<br>Sucroalcooleira |  |  |
| Ciências Atuariais                                                    | Computação                                |  |  |
| Ciências Contábeis                                                    |                                           |  |  |
| Ciência de Dados para<br>Negócios                                     |                                           |  |  |
| Ciências Econômicas                                                   |                                           |  |  |
| Gestão Pública                                                        |                                           |  |  |
| Relações<br>Internacionais                                            |                                           |  |  |
| Tecnologia em Gestão<br>Pública                                       |                                           |  |  |
| Artes Visuais                                                         |                                           |  |  |
| Cinema                                                                |                                           |  |  |
| Hotelaria                                                             |                                           |  |  |
| Jornalismo                                                            |                                           |  |  |
| Música                                                                |                                           |  |  |
| Relações Públicas                                                     |                                           |  |  |
| Radialismo                                                            |                                           |  |  |
| Letras                                                                |                                           |  |  |
| Línguas Estrangeiras<br>Aplicadas às<br>Negociações<br>Internacionais |                                           |  |  |
| Teatro                                                                |                                           |  |  |
| Turismo                                                               |                                           |  |  |
| Ciências das Religiões                                                |                                           |  |  |
| Psicopedagogia                                                        |                                           |  |  |
| Gastronomia                                                           |                                           |  |  |
| Dança                                                                 |                                           |  |  |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE

### ANEXO III

#### **CRONOGRAMA (PSTV- 2025.2)**

| <b>DATA</b>                   | <b>ETAPA</b>                                                                                       |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>18 a 24.09.2025</b>        | Prazo de inscrição dos candidatos                                                                  |
| <b>A partir de 08.10.2025</b> | Resultado das inscrições deferidas                                                                 |
| <b>09 a 13.10.2025</b>        | Prazo para recurso do resultado das inscrições deferidas                                           |
| <b>A partir de 15.10.2025</b> | Resultado dos recursos do resultado das inscrições deferidas                                       |
| <b>A partir de 15.10.2025</b> | Resultado <b>Preliminar</b> do PSTV - 2025.2 para todos os cursos– exceto cursos de Música         |
| <b>16.10.2025</b>             | Prova de conhecimento específico para candidatos aos cursos de Música (Licenciatura e Bacharelado) |
| <b>A partir de 17.10.2025</b> | Resultado <b>Preliminar</b> do PSTV - 2025.2- Cursos de Música                                     |
| <b>A partir de 29.10.2025</b> | Resultado <b>Final</b> do PSTV - 2025.2 para todos os cursos – exceto cursos de Música             |
| <b>A partir de 30.10.2025</b> | Resultado <b>Final</b> do PSTV – 2025.2 – cursos de Música                                         |
| <b>30.10.2025</b>             | Cadastramento dos candidatos classificados em todos os cursos - exceto cursos de Música            |
| <b>31.10.2025</b>             | Cadastramento dos candidatos classificados nos cursos de Música(Licenciatura e Bacharelado)        |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DA IES DE ORIGEM

(A ser expedida em papel timbrado da Instituição de origem do interessado,  
contendo endereço da mesma)

#### DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova no Processo Seletivo para Transferência Voluntária – PSTV 2025.2, da Universidade Federal da Paraíba, que (nome do candidato) possui vínculo ativo e regular com o curso de (denominação do curso) desta Instituição de Ensino Superior, autorizado ou reconhecido pelo MEC (citar documento de autorização ou reconhecimento, conforme o caso), no qual integralizou (indicar a quantidade) horas aulas em componentes curriculares, de um total de (indicar a quantidade) horas aulas exigidas para integralização do curso ao qual se encontra vinculado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.  
(Local, data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Nome completo do responsável pela declaração Identificação do cargo e setor com carimbo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA- UFPB  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

## ANEXO V

### CONTEÚDO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

#### BACHARELADO EM MÚSICA

|                   |           |          |                     |
|-------------------|-----------|----------|---------------------|
| Canto             | Harpa     | Trompa   | Violoncelo          |
| Clarinete         | Oboé      | Trompete |                     |
| Contrabaixo       | Percussão | Tuba     | Regência Coral      |
| Eufônio           | Piano     | Viola    | Regência Orquestral |
| Fagote            | Saxofone  | Violão   | Regência de Banda   |
| Flauta transversa | Trombone  | Violino  | Composição Musical  |

Os instrumentos Viola e Contrabaixo (acústico) referem-se aos de cordas com arco e não aos instrumentos Viola Nordestina (ou caipira) e Baixo Elétrico respectivamente.

#### **1. A PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CURSO DE BACHARELADO EM MÚSICA SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE EXAMES:**

##### **1.1 Área de Práticas Interpretativas (Instrumento ou Canto):**

- a. Fundamentos de Teoria e Percepção Musical, com peso 4,0 (quatro):  
exame escrito, compreendendo 10 (dez) quesitos, que podem desdobrar-se em itens.
- b. Performance Instrumental ou Vocal, com peso 6,0 (seis):  
exame prático, compreendendo 03 (três) quesitos, que podem desdobrar-se em itens.

##### **1.2 Área de Práticas Interpretativas (Regência):**

- a. Fundamentos de Teoria e Percepção Musical, com peso 4,0 (quatro):  
exame escrito, compreendendo 10 (dez) quesitos, que podem desdobrar-se em itens.
- b. Performance de Regência, com o peso 6,0 (seis):  
exame prático, aplicado a cada candidato individualmente, compreendendo 03 (três) quesitos, que podem desdobrar-se em itens.

##### **1.3 Área de Composição Musical:**

- a. Fundamentos de Teoria e Percepção Musical, com peso 4,0 (quatro):  
exame escrito, compreendendo 10 (dez) quesitos, que podem desdobrar-se em itens.
- b. Portfólio Individual, com o peso 6, 0 (seis): apresentação de Portfólio Individual com até 10 (dez) partituras digitalizadas de peças originais e/ou arranjos (incluindo gravações, se disponíveis).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA- UFPB  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

## 2. DIAS E TURNOS DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO BACHARELADO EM MÚSICA

### Dia 16 de outubro de 2025

**Turno da manhã - No horário das 09:00h às 12:00h**, os candidatos à área de Práticas Interpretativas (Instrumento ou Canto e Regência) e Composição serão submetidos, coletivamente, ao Exame de Fundamentos de Teoria e Percepção Musical.

**Turno da tarde - No horário de 14h às 18h**, os candidatos serão avaliados, individualmente, no Exame de Performance Instrumental, Vocal ou de Regência (exame prático de execução instrumental, de canto ou de regência). Os candidatos à área de Composição deverão entregar o Portfólio Individual.

## 3. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO BACHARELADO EM MÚSICA

O Exame de Fundamentos de Teoria e Percepção Musical e o Exame de Performance Instrumental/Vocal serão realizados de forma presencial, nas dependências do Departamento de Música, no Centro de Comunicação, Turismo e Artes (CCTA), da Universidade Federal da Paraíba. Os candidatos à área de Composição deverão entregar o Portifólio Individual também neste mesmo local.

**Documento exigido para acesso ao local de prova: documento com foto - Cédula de Identidade; Carteira de Identificação Nacional (CIN); ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH); ou Passaporte.**

## 4. EXAME DE FUNDAMENTOS DA TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL PARA O BACHARELADO EM MÚSICA

### a. OBJETIVO DO EXAME

Avaliar os candidatos no que se refere ao(s) (à):

1. Aspectos gerais dos fundamentos de teoria musical, em tópico relacionado aos estudos de escalas/tonalidades, intervalos e acordes.
2. Domínio do vocabulário básico da teoria musical, enquanto recurso para valorizar e explorar os conteúdos dos referidos tópicos.
3. Grau de compreensão para inter-relacionar diferentes elementos da teoria musical (por exemplo, associar o estudo de intervalos e acordes ao estudo das escalas).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA- UFPB  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG**

4. Conhecimento da notação musical no âmbito deste conteúdo programático, observando-se suas regras e convenções de escrita.
5. Percepção auditiva de trechos musicais, identificando as suas formas de escrita e estruturação.
6. Capacidade de identificar auditivamente características rítmicas, melódicas e harmônicas de trechos musicais.

**b. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**NOTAÇÃO MUSICAL TRADICIONAL:** conhecimento e emprego do conjunto de sinais e termos empregados na escrita de partituras: (a) relação entre a “clave de sol”, "clave de dó na terceira linha" e a “clave de fá na 4ª linha” - transposição de claves; (b) emprego dos acidentes sustenido, bemol, duplo-sustenido e duplo-bemol e bequadro; (c) notas enarmônicas; (d) elementos básicos da escrita rítmica: valores (ou figuras) de tempo com suas respectivas pausas, quiáleras, ponto de aumento, ligadura de prolongação, fórmulas de compasso, compassos simples e compassos compostos.

**ESCALAS E TONALIDADES:** estudo das escalas com base em sua estruturação nos modos maior e menor e relação entre as tonalidades (ou tons): (a) escala maior: estrutura do modo maior, denominação dos graus de uma escala no modo maior (tônica, supertônica, mediantes etc.); (b) escala menor: estrutura do modo menor, denominação dos graus de uma escala menor, emprego das três formas de escala no modo menor [formas: natural (primitiva ou antiga), harmônica e melódica]; (c) tonalidades (ou tons): estruturação das escalas maiores e menores nas diferentes tonalidades (dó maior, ré maior etc., dó menor, ré menor etc.), armaduras de claves das tonalidades maiores e menores, tons relativos.

**INTERVALOS:** estudo dos intervalos, restrito ao conjunto dos intervalos simples [não superiores à oitava]: (a) Classificação e formação de intervalos pela sua denominação: 1ª justa (ou uníssono), 2ª Menor, 2ª Maior etc.; (b) Intervalos enarmônicos, ou seja, relação entre intervalos com espaços sonoros equivalentes e denominações diferentes (por exemplo: 2ª menor e 1ª aumentada); (c) semitom diatônico e semitom cromático; intervalos consonantes (perfeitos e imperfeitos) e dissonantes.

**ACORDES:** estudo dos acordes tríades (acordes de três sons), em estado fundamental, com primeira e segunda inversão, baseado em sua classificação (ou identificação), construção e relação com as tonalidades: (a) tipos de acordes tríades: maiores, menores, diminutos e aumentados; (b) acordes possíveis no modo maior (escalas/tonalidades maiores); (c) acordes possíveis no modo menor (considerando-se as três formas de escala empregadas neste modo); (d) acordes consonantes e dissonantes.

**5. EXAME DE PERFORMANCE INSTRUMENTAL, VOCAL OU DE REGÊNCIA PARA O BACHARELADO EM MÚSICA, ÁREA DE PRÁTICAS INTERPRETATIVAS**

**a. METODOLOGIA DO EXAME**

O Exame de Performance Instrumental, Vocal ou de Regência tem como finalidade avaliar a capacidade de interpretar obras da literatura musical (repertório) recomendada, observando o grau de habilidade e conhecimento da técnica instrumental ou vocal ou de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA- UFPB  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG**

regência apresentado pelo candidato.

No repertório recomendado levaram-se em consideração os níveis de complexidade técnica correspondentes às exigências para o ingresso no Curso de Bacharelado em Música.

O Programa de cada instrumento ou canto prevê a realização do Exame de Performance em três quesitos. Alguns programas apresentam apenas dois quesitos, sendo que o primeiro deles contempla aspectos técnicos e repertório.

No Quesito nº 1 - o candidato será avaliado em tópicos relacionados à rotina de estudos técnicos em um Instrumento ou em Canto. A exigência destes tópicos dar-se-á de acordo com as especificidades de cada instrumento ou canto, conforme indicam os itens do Programa.

No Quesito nº 2 - o candidato deverá executar obra(s) obrigatória(s), dentre aquelas do repertório recomendado, conforme os enunciados de cada Programa de instrumento ou canto.

No Quesito nº 3 - o candidato terá espaço para executar uma obra de sua escolha. Porém, nesta obra de livre escolha, deverá optar por um tipo de repertório que reúna dificuldades técnicas equivalentes (ou superiores) à literatura recomendada no Quesito nº 2. A obra escolhida poderá ser uma das obras mencionadas no Quesito nº 2, quando não utilizadas na execução como obra obrigatória.

**b. PROGRAMAS DE INSTRUMENTO E CANTO**

**PROGRAMA DE CANTO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <p style="text-align: center;">1. Realizar os itens recomendados:</p> <p>a) Executar dois vocalizes dentro das opções disponíveis no documento do link a seguir: <a href="https://drive.google.com/file/d/1YtCi88-7TE7wJ2bgSbnyl-Fs1-ThkidU/view?usp=s">https://drive.google.com/file/d/1YtCi88-7TE7wJ2bgSbnyl-Fs1-ThkidU/view?usp=s</a><br/><a href="#">haring</a></p> <p>b) Leitura à primeira vista de trecho escrito em partitura escolhida pela banca.</p> |  |
| <p style="text-align: center;">2. Executar uma canção de compositor brasileiro. Sugestões*:</p> <p>a) Cantilena, de Alberto Nepomuceno;<br/>b) Azulão, de Jaime Ovale;<br/>c) Balança Eu, de José Siqueira;<br/>d) Praieira, de Osvaldo de Souza;<br/>e) Tamba-tajá, de Waldemar Henrique</p>                                                                                                                                                                   |  |
| <p style="text-align: center;">3. Executar uma obra de livre escolha, em outro idioma.</p> <p>* As canções sugeridas podem ser acessadas no link a seguir:<br/><a href="https://drive.google.com/file/d/1GuVvLmTVOCpivxUyyGI9byFjvHqmiSe/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1GuVvLmTVOCpivxUyyGI9byFjvHqmiSe/view?usp=sharing</a></p>                                                                                                            |  |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA- UFPB  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

### PROGRAMA DE CLARINETE

|                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Execução de escalas e arpejos:<br>a) executar escala cromática, a partir do “mi”(nota real), em três oitavas com articulações em legato e staccato;<br>b) Leitura à primeira vista de trecho escrito em partitura escolhida pela banca. |
| 2. Executar UM dos itens recomendados:<br>a) Concerto Nº. 3 de Carl STAMITZ: 1º Movimento;<br>b) Estudos Nº. 29 e Nº. 30 do Método MAGNANI (I e II Partes, “folha 44”).                                                                    |
| 3. Executar obra de livre escolha.                                                                                                                                                                                                         |

### PROGRAMA DE CONTRABAIXO

|                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Um concerto completo do período clássico (1750-1800).                                   |
| 2. Estudo nº 17 “Tempo di Polacca” do livro “30 Etudes for String Bass”, de Franz Simandl. |
| 3. Uma peça de livre escolha de período posterior ao barroco                               |

### PROGRAMA DE EUFÔNIO

|                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Executar os itens:<br>a) Execução de uma escala maior e um arpejo à escolha; Leitura à primeira vista de trecho escrito em partitura escolhida pela banca.<br>b) Leitura à primeira vista de trecho escrito em partitura escolhida pela banca. |
| 2. Executar UM dos itens recomendados:<br>a) Brazilian Dance “Xaxando no Cerrado”, by Fernando Moraes<br>b) Beautiful Colorado – Joseph deLuca<br>c) Canonic Sonata Nº1 - Vivace - G. P. Telemann (1681-1767)                                     |
| 3. Peça de livre escolha.                                                                                                                                                                                                                         |
| Bibliografia da literatura para Eufônio:<br>MORAIS, Fernando. Xaxando no Cerrado – Brazilian Dance.<br>JOSEPH, T, Luca – Beautiful Colorado.<br>TELEMANN, G. P. – Canonic Sonata Nº 1 -Vivace                                                     |

### PROGRAMA DE FAGOTE

|                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Executar TODOS os itens recomendados:<br>a) Uma escala maior.<br>b) Uma escala menor.<br>c) Estudo nº 1 do Método Milde 25 estudos de Escalas e Arpejos<br>d) Leitura à primeira vista de trecho escrito em partitura escolhida pela banca. |
| 2. Executar o Primeiro Movimento do Concerto em Lá menor de Vivaldi.                                                                                                                                                                           |
| 3. Executar uma peça de livre escolha.<br>Pode ser usado playback ou um músico acompanhante (sob a responsabilidade do candidato).                                                                                                             |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA- UFPB  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

### PROGRAMA DE FLAUTA TRANSVERSA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>1. Executar TODOS os itens a seguir:</p> <p>a) Duas escalas de livre escolha em 2 oitavas, em semínima = 100.</p> <p>b) Escala de Lá Bemol maior em 2 oitavas, toda articulada.</p> <p>c) Escala de Mi menor melódica, ligando de 4 em 4 notas.</p> <p>d) Dois arpejos de livre escolha em 2 oitavas, em semínima = 100, tudo articulado.</p> <p>e) Arpejo de Lá Bemol maior em 2 oitavas, em semínima = 100, tudo articulado.</p> |
| <p>f) Arpejo de Mi menor em 2 oitavas, em semínima = 100, tudo articulado.</p> <p>g) Leitura à primeira vista de trecho escrito em partitura escolhida pela banca.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <p>2. Executar UM dos itens recomendados:</p> <p>a) Estudo Nº. 1 do Método TAFFANEL-GAUBERT (Quinta Parte, “folha 143”);</p> <p>b) Estudo Nº. 9 do Método TAFFANEL-GAUBERT (Quinta Parte, “folha 151”).</p>                                                                                                                                                                                                                           |
| <p>3. Executar obra de livre escolha.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

### PROGRAMA DE HARPA

|                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>1. Executar 2 (dois) estudos fáceis de Pozzoli (I e/ou II), do Método GROSSI para harpa;</p> |
| <p>2. Leitura à primeira vista de trecho escrito em partitura escolhida pela banca.</p>         |
| <p>3. Uma peça de livre escolha.</p> <p>A peça de livre escolha pode ser autoral.</p>           |

### PROGRAMA DE OBOÉ

|                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>1. Executar o Concerto em Ré menor para Oboé e Cordas de A. Marcello (completo).</p> |
| <p>2. Leitura à primeira vista de trecho escrito em partitura escolhida pela banca.</p> |
| <p>3. Executar obra brasileira de livre escolha.</p>                                    |

### PROGRAMA DE PERCUSSÃO

|                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>1. Leituras à primeira vista em partitura de trechos selecionados pela banca</p>                                                                                            |
| <p>2. Um Estudo de Caixa-Clara do método Advanced Snare Drum Studies de Mitchell Peters.</p>                                                                                   |
| <p>3. Peça de Livre Escolha para teclados de percussão (Xilofone, Marimba e/ou Vibrafone).</p> <p>Não serão aceitos excertos orquestrais. Trazer duas cópias da partitura.</p> |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA- UFPB  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

### PROGRAMA DE PIANO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>1. Realizar os três itens a seguir:</p> <p>a) Executar as seguintes escalas em duas oitavas, por movimento direto e contrário: Bb Maior; Mi Menor; Fá Menor Melódica; Fá Menor Harmônica.</p> <p>b) Peça Nº 126 (Change of Time) do volume V do Mikrokosmos de Béla Bartók.</p> <p>c) Leitura à primeira vista de trecho escrito em partitura escolhida pela banca.</p>                                                                                                                                                                                                                                                |
| <p>2. Realizar os itens a) e b) abaixo:</p> <p>a) Executar UM dos itens recomendados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sonata em Fá Maior KV 332 de W. A. MOZART: 1º movimento;</li> <li>- Sonata em Dó Maior KV 309 de W. A. MOZART: 1º movimento;</li> <li>- Sonata em Si Bemol Maior KV 570 de W. A. MOZART: 1º movimento;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <p>Sonata em Lá Bemol Maior Hob. XVI:46 de J. HAYDN: 1º movimento; Noturno Op. 9 No.1 de F. CHOPIN;</p> <p>Noturno Op. 32 No. 1 de F.CHOPIN; Noturno Op. 72 No. 1 de F. CHOPIN; Valsa Op. 69 No. 2 de F. CHOPIN;</p> <p>Suite Francesa No. 4 em Mi Bemol Maior BWV 815 de J. S. BACH: apenas as danças Allemande, Courante e Gigue.</p> <p>Invenções a 2 e 3 vozes de Johann Sebastian Bach e uma obra de livre escolha: Uma dentre as invenções a duas vozes composta por J. S. BACH;</p> <p>Uma dentre as Invenções a 3 vozes composta por J. S. BACH a escolher entre os números 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 ou 14;</p> |
| <p>3. Obra de livre escolha.</p> <p>A obra de livre escolha deve possuir nível de dificuldade técnico-interpretativa compatível com as peças listadas no item 2.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

### PROGRAMA DE SAXOFONE

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>1. Realizar os itens a) e b) a seguir:</p> <p>a) Execução de escalas e arpejos: Escala e arpejos (legato e staccato) na tonalidade de Ré# menor, em toda a extensão do instrumento (como apresentada no método "PRECIS POUR L'ÉTUDE DES GAMMES" de GUYLACOUR.</p> <p>b) Leitura à primeira vista de trecho escrito em partitura escolhida pela banca.</p> |
| <p>2. Executar UM dos itens recomendados:</p> <p>a) Estudo Nº 36 do método QUARANTE-HUIT ÉTUDES de W.FERLING;</p> <p>b) Estudo Nº 40 do método QUARANTE-HUIT ÉTUDES de W.FERLING.</p>                                                                                                                                                                        |
| <p>3. Executar obra de livre escolha.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA- UFPB  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

### PROGRAMA DE TROMBONE

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>1. Realizar os itens a) e b) a seguir:</p> <p>a) Execução de escalas e arpejos: escolher UM dos estudos de escalas do Método de André LAFOSSE, Vol.2 (para Trombone)</p> <p>b) Leitura à primeira vista de trecho escrito em partitura escolhida pela banca.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p>2. Executar UM dos itens recomendados:</p> <p>a) Estudo Característico Nº. 1 (Allegro moderato) do Método “ARBAN”(para Trombone);</p> <p>b) Estudo Característico Nº. 2 (Legato) do Método “ARBAN” (para Trombone).</p> <p>c) Exercício Nº. 1 (Moderato) do Método “Chevaillier” (para Trombone Baixo);</p> <p>d) Exercício Nº. 2 (Moderato) do Método “Chevaillier” (para Trombone Baixo).</p> <p>e) Exercícios No.5 e No. 7 do Método: 120 Melodious Etudes for Trombone (book one).</p> <p>Os exercícios das letras <b>C</b> e <b>D</b> podem ser acessados no link:</p> |

<https://drive.google.com/file/d/1sOCRbohifm75hhP6uxVDd-guwjKlfw-7/view?usp=sharing>

Os exercícios requeridos na letra **E** podem ser acessados no link  
[https://drive.google.com/file/d/1Ck\\_8AIBU4Og4OzttegupCEuTKWa0QC-Q/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1Ck_8AIBU4Og4OzttegupCEuTKWa0QC-Q/view?usp=sharing)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3. Executar obra de livre escolha.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <p>Bibliografia da literatura para TROMBONE:</p> <p>ARBAN, J. B. Arban's Famous Method for Trombone (Complete) Edited by Charles L. Randall &amp; Simone Mantia. Carl Fischer, Inc., New York. 1936, pp. 204 e 205-6.</p> <p>Rochut, Johannes, ed. Melodious Etudes for Trombone. 3 vols. New York: Carl Fischer, 1928.<br/>pp. 6 e 8-9.</p> |

### PROGRAMA DE TROMPA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>1. Realizar os itens a) e b) a seguir:</p> <p>a) Execução de escalas e arpejos: escolher UM dos estudos de escalas ou de staccato do Método de William R. Brophy – Technical Studies.</p> <p>b) Leitura à primeira vista de trecho escrito em partitura escolhida pela banca.</p> |
| <p>2. Executar o item recomendado:</p> <p>a) Estudo nº 8 (Allegro) dos 60 Estudos de Koprasch.</p> <p>b) Estudo nº 9 (Allegretto Moderato) dos 22 Estudos de Gally.</p> <p>c) Transpor para Trompa em G o exercício nº 1 do Método de Maxime Alphonse vol. I.</p>                    |
| 3. Executar obra de livre escolha.                                                                                                                                                                                                                                                   |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA- UFPB  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Bibliografia da literatura para TROMPA:</p> <p>Technical Studies for solving special problems on the horn. William R. Brophy. Carl Fischer Inc. 1977. Boston - MA.</p> <p>60 Etudes for Horn. First Edition. Leipzig: Breitkopf und Härtel, n.d. 1833.</p> <p>22 Studies for Horn. J. F. Gallay (Edit for John Cerminaro). International Music Company. New York – NY. 1974.</p> <p>Deux Cents Études Nouvelles en Six Cahiers. 70 Études très faciles et faciles. Vol. I. Alphonse Leduc Editions Musicales. Paris – 1925.</p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### PROGRAMA DE TROMPETE

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>1. Realizar os itens a) e b) a seguir:</p> <p>a) Execução das seguintes escalas e em duas oitavas: Si Maior e Sol# Menor Harmônica.</p> <p>b) Leitura à primeira vista de trecho escrito em partitura escolhida pela banca.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <p>2. Executar UM dos itens recomendados:</p> <p>a) Estudos Nº. 4 ou Nº. 9 de S.HERING;</p> <p>b) Estudos Nº. 1 ou Nº. 4 de R. LAURENT;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <p>c) Estudos Nº. 1 ou Nº. 6 de V. BRANDT;</p> <p>d) Estudos Característicos Nº.1 ou Nº. 2 de J. B. ARBAN. (Ver bibliografia adiante indicada.)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <p>3. Executar obra de livre escolha</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <p>Bibliografia da literatura para TROMPETE</p> <p>HERING, S. Thirty Etudes for Trumpet or Cornet. Carl Fischer, Inc., New York. 1992, pp. 6 e 11.</p> <p>LAURENT, S. Vingt etudes faciles et de moyenne force (AL. 20403). Alphonse Leduc, Paris. 1957, pp. 1e 4.</p> <p>BRANDT, V. Etudes for Trumpet Orchestra Etudes. Music Corporation of America, New York. 194, pp. 3 e 8.</p> <p>ARBAN, J. B. Arban's Complete Conservatory Method for Trumpet (Cornet). Carl Fischer, Inc., New York, 1982, pp. 285 e 286.</p> |

### PROGRAMA DE TUBA

|                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>1. Realizar os itens a) e b) a seguir:</p> <p>a) Execução de escalas e arpejos: na execução de escalas, o candidato poderá utilizar os modelos do método “GEIB” (p.55-57);</p> <p>b) Leitura à primeira vista de trecho escrito em partitura escolhida pela banca.</p> |
| <p>2. Executar UM dos itens recomendados:</p> <p>a) Tarantela (Allegro Assai) ou Estudo (Moderato), de Robert KIETZER;</p> <p>b) Canto e Rondó, de Osvaldo Lacerda</p> <p>c) Suíte for Tuba – Don Haddad - 2º Movimento (Andante Expressivo)</p>                          |
| <p>3. Executar obra de livre escolha</p>                                                                                                                                                                                                                                  |





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA- UFPB  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

Bibliografia da literatura para TUBA:  
GEIB, Fred. The Bib Method for Tuba. New York: Carl Fisher, 1941. p. 55-57.  
KIETZER, Robert. Schuler fur Tuba (Teil 1: Nr.19). Frankfurt/Main: Musikverlag W. Zimmermann, p. 34 e 47.  
LACERDA, Osvaldo. Canto e Rondó para Tuba e Piano. Partitura autografada, 1978.

### PROGRAMA DE VIOLA

1. Execução de escalas e arpejos: uma escala em três oitavas com arpejos, seguindo o padrão do sistema adotado no Método de Carl Flesch.
2. Executar UM dos itens recomendados:
  - a) Concerto para Viola em Sol Maior de G. P. TELEMANN: 1º. e 2º Movimentos;
  - b) Brasileira de Edino Krieger;
  - c) Estudo (ou Capricho) Nº. 3 de Rodolphe KREUTZER;
3. Executar obra de livre escolha.

### PROGRAMA DE VIOLÃO

1. a) Executar as seguintes escalas do método de Abel Carlevaro, Serie didáctica para guitarra: cuaderno nº 1.
  - Dó Maior / Lá menor (melódica)
  - Sol Maior / Mi menor (melódica)

b) Executar os seguintes arpejos do Studio per la Chitarra di Mauro Giuliani  
Opera. 1ª. Nº 4; 5; 25; 27 e 34

Disponível em:  
<https://drive.google.com/file/d/1KJuSv-Fymp5v58clb-ixxwrcN1O3piqz/view?usp=sharing>.

c) Leitura musical - Leitura à primeira vista de trechos escritos em partitura escolhidos pela banca.
2. **Obra:** Executar **um** dos seguintes Prelúdios ou **uma** das Peças da Suite Popular Brasileira de H. Villa-Lobos:
  - a) Prélude Nº 1; Prélude Nº 2; Prélude Nº 5
  - b) Suite Populaire Bresilienne Nº I Mazurka-Chôro; Nº II Schottish-Chôro; Nº III Valsa-Chôro
3. Executar uma **obra de livre escolha** **Observações:** O candidato:
  - a) deverá trazer impresso o programa com o nome das peças e autores que irá tocar na avaliação. **Exemplo: AUTOR – Nome da Obra – (se for arranjo: indicar o nome do arranjador).**
  - b) deverá trazer as partituras do repertório escolhido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA- UFPB  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

**Referências:**

CARLEVARO, Abel. **Serie didactica para guitarra**: cuaderno Nº 1 - Escalas diatónicas. Buenos Aires: Barry, 1966.

GIULIANI, Mauro. **Studio per la Chitarra Opera 1a**. 2. ed. Vienna: Artaria, s. d. Disponível em: <https://imslp.org/wiki/Special:ImagefromIndex/26396/oeco>. Acesso em: 14 ago. 2020.

VILLA-LOBOS, Heitor. **Cinq Préludes**. Paris: Max Eschig, 1954.

VILLA-LOBOS, Heitor. **Suite Populaire Brésilienne**. Paris: Max Eschig, 1955.

**PROGRAMA DE VIOLINO**

**1 a)** Uma escala maior em três oitavas com arpejos (usar o sistema de Escalas de Carl Flesch).

**b)** Leitura à primeira vista de trecho escrito em partitura escolhida pela banca.

**2 a)** Um estudo a escolher entre:

**a.** DONT – Estudo Op. 37 N. 3;

**b.** DONT – Estudo Op. 37 N. 4;

**c.** KREUTZER – Estudo N. 6\*;

**d.** KREUTZER – Estudo N. 8\*;

\* Obs. A numeração dos estudos de Kreutzer deve obedecer à mesma da edição mostrada no link a seguir:

<<[<https://imslp.org/wiki/Special:ImagefromIndex/01503/ayau>>](https://imslp.org/wiki/Special:ImagefromIndex/01503/ayau)>>

**e.** J. S. BACH – Concerto Nº 1 em Lá menor para Violino e Orquestra (1º mov.).

**2.** Executar obra de livre escolha.

**PROGRAMA DE VIOLONCELO**

1. Realizar os itens a) e b) abaixo:

a) Execução de uma escala em quatro oitavas.

b) Leitura à primeira vista de trecho escrito em partitura escolhida pela banca.

2. Executar os itens recomendados:

a) Prelúdio de uma das Seis Suítes para violoncelo solo de J.S.Bach;

b) Um estudo de David Popper dentre os 40 Estudos, Op. 73; ou o Estudo No. 32 ou 33 de J.J. Dotzauer (Do livro de 113 Estudos).

3. Executar obra de livre escolha.

**c. PROGRAMAS DOS EXAMES DE REGÊNCIA**

1. Exame de Fundamentos de Teoria e Percepção Musical - (de acordo com o item 4 deste Anexo V).

2. Exame de Performance em Regência – O candidato deverá optar por uma das



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA- UFPB**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG**

três modalidades de regência abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA- UFPB  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

**REGÊNCIA CORAL:**

1. ENCINA, J. del– Hoy Comamos y Bebamos (do Cancionero del Palacio)
2. BACH, J. S.- Gloria Seidir Gesungen (da Cantata BWV140)
3. MOZART, W. A. – Ave Verum Corpus, KV. 618
4. BRUCKNER, A – Locus Iste Domínio Público – Rosa Amarela (amb. H.Villa-Lobos)
5. Peça solo de livre escolha executada de memória em instrumento da preferência do candidato dentre os oferecidos pela Graduação em Música da UFPB. O candidato deve fornecer à Banca as cópias da partitura da obra a ser executada.
6. Execução ao piano de um coral harmonizado por J. S. Bach, dentre os seguintes:
  - a. Hauptvoll Blut und Wunden
  - b. Wer nur den lieben Gott läßt walten
  - c. Herzlich tut mich verlangen
  - d. Wachet auf, ruft uns die Stimme.
  - e. Wach auf, mein Herz, und singe

**REGÊNCIA ORQUESTRAL:**

- 1 BACH, J. S. – Aria (2º mov. da Suite Orquestral nº 3, BWV1068)
- 2 MOZART, W. A. – Ave Verum Corpus, KV. 618
6. GRIEG, E – Dança de Anitra (3º mov. da Suite Peer Gynt nº 1, Op. 46)
7. VILLA-LOBOS, H. – Prelúdio (das Bachianas Brasileiras nº 4)
8. 5. PEIXE, C. Guerra–Mourão
9. Peça solo de livre escolha executada de memória em instrumento da preferência do candidato dentre os oferecidos pela Graduação em Música da UFPB. O candidato deve fornecer à Banca duas (2) cópias da partitura da obra a ser executada.
10. Execução ao piano de um coral harmonizado por J. S. Bach, dentre os seguintes:
  - a) Hauptvoll Blut und Wunden
  - b) Wer nur den lieben Gott läßt walten
  - c) Herzlich tut mich verlangen
  - d) Wachet auf, ruft uns die Stimme. Wach auf, mein Herz, und singe

**REGÊNCIA DE BANDA:**

1. PEREIRA, Joaquim. Os flagelados (dobrado)
2. SILVA, Jose Ursicino da. Suite Pernambucana de bolso.
3. Peça solo de livre escolha executada de memória em instrumento da preferência do candidato. O candidato deve fornecer à Banca as cópias da partitura da obra a ser executada.
4. Tocar uma música de livre escolha no piano, teclado ou violão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA- UFPB  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

## **6. ÁREA DE COMPOSIÇÃO MUSICAL DO BACHARELADO EM MÚSICA –**

### **PROGRAMA PARA OS EXAMES DA PROVA DE CONHECIMENTO**

#### **ESPECÍFICO**

- 1.** Exame de Fundamentos de Teoria e Percepção Musical (De acordo com o item 4 deste Anexo V).
- 2.** Portfólio Individual – A análise do Portfólio pela banca examinadora tem como finalidade avaliar a capacidade do candidato em compor para vozes, instrumentos e/ou meios eletrônicos. O candidato deverá incluir no portfólio até 10 (dez) partituras digitalizadas (em softwares de notação) de peças originais e/ou arranjos, podendo ser incluídos: peças de câmara, peças para coro, peças orquestrais, peças eletroacústicas, trabalhos de harmonia, exercícios de contraponto, dentre outros. O candidato deverá, preferencialmente, incluir gravações das peças e/ou trabalhos, se disponíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA- UFPB  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

## ANEXO VI

### LICENCIATURA EM MÚSICA

#### ÁREA DE PRÁTICAS INTERPRETATIVAS

|             |                   |          |            |
|-------------|-------------------|----------|------------|
| Canto       | Flauta Transversa | Saxofone | Viola      |
| Clarinete   | Harpa             | Trombone | Violão     |
| Contrabaixo | Oboé              | Trompa   | Violino    |
| Eufônio     | Percussão         | Trompete | Violoncelo |
| Fagote      | Piano             | Tuba     |            |

Os instrumentos Viola e Contrabaixo (acústico) referem-se aos de cordas com arco e não aos instrumentos Viola Nordestina (ou caipira) e Baixo Elétrico respectivamente.

#### **1. A PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA (ÁREA DE PRÁTICAS INTERPRETATIVAS) SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE EXAMES:**

- a. Fundamentos de Teoria e Percepção Musical, com peso 04 (quatro): exame escrito, compreendendo 10 (dez) quesitos, que podem desdobrar-se em itens.
- b. Performance Instrumental ou Vocal, com peso 06 (seis): exame prático, compreendendo 03 (três) quesitos, que podem desdobrar-se em itens.

#### **2. DIAS E TURNOS DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA (ÁREA DE PRÁTICAS INTERPRETATIVAS)**

##### **Dia 16 de outubro de 2025**

**Turno da manhã - No horário das 09h às 12h**, os candidatos à área de Práticas Interpretativas (Instrumento ou Canto) serão submetidos, coletivamente, ao Exame de Fundamentos de Teoria e Percepção Musical.

**Turno da tarde - No horário de 14h às 18h**, os candidatos serão avaliados, individualmente, no Exame de Performance Instrumental ou Vocal (exame prático de execução instrumental ou de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA- UFPB  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

canto).

### **3. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA A LICENCIATURA EM MÚSICA (ÁREA DE PRÁTICAS INTERPRETATIVAS):**

O Exame de Fundamentos de Teoria e Percepção Musical e o Exame de Performance Instrumental/Vocal serão realizados de forma presencial, nas dependências do Departamento de Música, no Centro de Comunicação, Turismo e Artes (CCTA), da Universidade Federal da Paraíba.

Documento com foto exigido para acesso ao local de prova: Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

### **4. EXAME DE FUNDAMENTOS DA TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL PARA A LICENCIATURA EM MÚSICA (ÁREA DE PRÁTICAS INTERPRETATIVAS):**

#### **a. Objetivo do exame:**

Avaliar os candidatos no que se refere ao(s) (à):

1. Aspectos gerais dos fundamentos de teoria musical, em tópico relacionado aos estudos de escalas/tonalidades, intervalos e acordes.
2. Domínio do vocabulário básico da teoria musical, enquanto recurso para valorizar e melhor explorar os conteúdos dos referidos tópicos.
3. Grau de compreensão para inter-relacionar diferentes elementos da teoria musical (p.e, associar o estudo de intervalos e acordes ao estudo das escalas).
4. Conhecimento da notação musical no âmbito deste conteúdo programático, observando-se suas regras e convenções de escrita.
5. Percepção auditiva de trechos musicais, identificando as suas formas de escrita e estruturação.
6. Capacidade de identificar auditivamente características rítmicas, melódicas e harmônicas de trechos musicais.

#### **b. Conteúdo programático:**

**NOTAÇÃO MUSICAL TRADICIONAL:** conhecimento e emprego do conjunto de sinais e termos empregados na escrita de partituras: (a) relação entre a "clave de sol", "clave de dó na terceira linha" e a "clave de fá na 4ª linha" - transposição de claves; (b) emprego dos acidentes sustenido, bemol, duplo-sustenido e duplo- bemol e bequadro; (c) notas enarmônicas; (d) elementos básicos da escrita rítmica: valores (ou figuras) de tempo com suas respectivas pausas, quíalteras, ponto de aumento, ligadura de prolongação, fórmulas de compasso, compasso simples e compassos compostos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA- UFPB  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG**

**ESCALAS E TONALIDADES:** estudo das escalas com base em sua estruturação nos modos maior e menor e relação entre as tonalidades (ou tons): (a) escala maior: estrutura do modo maior, denominação dos graus de uma escala no modo maior (tônica, supertônica, mediantes etc.); (b) escala menor: estrutura do modo menor, denominação dos graus de uma escala menor, emprego das três formas de escala no modo menor [formas: natural (primitiva ou antiga), harmônica e melódica]; (c) tonalidades (ou tons): estruturação das escalas maiores e menores nas diferentes tonalidades (dó maior, ré maior etc., dó menor, ré menor etc.), armaduras de claves das tonalidades maiores e menores, tons relativos.

**INTERVALOS:** estudo dos intervalos, restrito ao conjunto dos intervalos simples [não superiores à oitava]: (a) Classificação e formação de intervalos pela sua denominação: 1ª justa (ou uníssono), 2ª Menor, 2ª Maior etc.; (b) Intervalos enarmônicos, ou seja, relação entre intervalos com espaços sonoros equivalentes e denominações diferentes (por exemplo: 2ª menor 1ª aumentada); (c) semitom diatônico e semitom cromático; intervalos consonantes (perfeitos e imperfeitos) e dissonantes.

**ACORDES:** estudo dos acordes tríades (acordes de três sons), em estado fundamental, com primeira e segunda inversão, baseado em sua classificação (ou identificação), construção e relação com as tonalidades: (a) tipos de acordes tríades: maiores, menores, diminutos e aumentados; (b) acordes possíveis no modo maior (escalas/tonalidades maiores); (c) acordes possíveis no modo menor (considerando-se as três formas de escala empregadas neste modo); (d) acordes consonantes e dissonantes.

## **5. EXAME DE PERFORMANCE INSTRUMENTAL OU VOCAL PARA A LICENCIATURA EM MÚSICA (ÁREA DE PRÁTICAS INTERPRETATIVAS):**

### **a. Metodologia do Exame**

O Exame de Performance Instrumental, Vocal ou de Regência tem como finalidade avaliar a capacidade de interpretar obras da literatura musical (repertório) recomendada, observando o grau de habilidade e conhecimento da técnica instrumental ou vocal ou de regência apresentado pelo candidato.

No repertório recomendado levaram-se em consideração os níveis de complexidade técnica correspondentes às exigências para o ingresso no Curso de Licenciatura em Música.

O Programa de cada instrumento ou canto prevê a realização do Exame de Performance em três quesitos. Alguns programas apresentam apenas dois quesitos, sendo que o primeiro deles contempla aspectos técnicos e repertório.

No Quesito nº 1 - o candidato será avaliado em tópicos relacionados à rotina de estudos técnicos em um Instrumento ou em Canto. A exigência destes tópicos dar-se-á de acordo com as especificidades de cada instrumento ou canto, conforme indicam os itens do Programa.

No Quesito nº 2 - o candidato deverá executar obra(s) obrigatória(s), dentre aquelas do repertório recomendado, conforme os enunciados de cada Programa de instrumento ou canto.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA- UFPB  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG**

No Quesito nº 3 - o candidato terá espaço para executar uma obra de sua escolha. Porém, nesta obra de livre escolha, deverá optar por um tipo de repertório que reúna dificuldades técnicas equivalentes (ou superiores) à literatura recomendada no Quesito nº 2. A obra escolhida poderá ser uma das obras mencionadas no Quesito nº 2, quando não utilizadas na execução como obra obrigatória.

**b. PROGRAMAS DE INSTRUMENTO E**

**CANTO PROGRAMA DE CANTO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p align="center">1. Realizar os itens recomendados:</p> <p>a) Executar dois vocalizes dentro das opções disponíveis no documento do link a seguir: <a href="https://drive.google.com/file/d/1YtCi88-7TE7wJ2bgSbnyl-Fs1-ThkjdU/view?usp=s">https://drive.google.com/file/d/1YtCi88-7TE7wJ2bgSbnyl-Fs1-ThkjdU/view?usp=s</a><br/><a href="#">haring</a></p> <p>b) Leitura à primeira vista de trecho escrito em partitura escolhida pela banca.</p> |
| <p align="center">2. Executar uma canção de compositor brasileiro. Sugestões*:</p> <p>a) Cantilena, de Alberto Nepomuceno;<br/>b) Azulão, de Jaime Ovale;<br/>c) Balança Eu, de José Siqueira;<br/>d) Praieira, de Osvaldo de Souza;<br/>e) Tamba-tajá, de Waldemar Henrique</p>                                                                                                                                                                   |
| <p align="center">3. Executar uma obra de livre escolha, em outro idioma.</p> <p>* As canções sugeridas podem ser acessadas no link a seguir:<br/><a href="https://drive.google.com/file/d/1GuVVLmTVOCpivXUvYGI9byFiyHqmiSe/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1GuVVLmTVOCpivXUvYGI9byFiyHqmiSe/view?usp=sharing</a></p>                                                                                                            |

**PROGRAMA DE CLARINETE**

|                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p align="center">1. Execução de escalas e arpejos:</p> <p>a) executar escala cromática, a partir do “mi”(nota real), em três oitavas com articulações em legato e staccato;<br/>b) Leitura à primeira vista de trecho escrito em partitura escolhida pela banca.</p> |
| <p align="center">2. Executar UM dos itens recomendados:</p> <p>a) Concerto Nº. 3 de Carl STAMITZ: 1º Movimento;<br/>b) Estudos Nº. 29 e Nº. 30 do Método MAGNANI (I e II Partes, “folha 44”).</p>                                                                    |
| <p align="center">3. Executar obra de livre escolha.</p>                                                                                                                                                                                                              |

**PROGRAMA DE CONTRABAIXO**

|                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Um concerto completo do período clássico (1750-1800).                                   |
| 2. Estudo nº 17 “Tempo di Polacca” do livro “30 Etudes for String Bass”, de Franz Simandl. |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA- UFPB  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

3. Uma peça de livre escolha de período posterior ao barroco

**PROGRAMA DE EUFÔNIO**

|                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Executar os itens:                                                                                                                |
| a) Execução de uma escala maior e um arpejo à escolha; Leitura à primeira vista de trecho escrito em partitura escolhida pela banca. |
| b) Leitura à primeira vista de trecho escrito em partitura escolhida pela banca.                                                     |
| 2. Executar UM dos itens recomendados:                                                                                               |
| a) Brazilian Dance “Xaxando no Cerrado”, by Fernando Moraes                                                                          |
| b) Beautiful Colorado – Joseph deLuca                                                                                                |
| c) Canonic Sonata Nº1 - Vivace - G. P. Telemann (1681-1767)                                                                          |
| 3. Peça de livre escolha.                                                                                                            |
| Bibliografia da literatura para Eufônio:                                                                                             |
| MORAIS, Fernando. Xaxando no Cerrado – Brazilian Dance.                                                                              |
| JOSEPH, T, Luca – Beautiful Colorado.                                                                                                |
| TELEMANN, G. P. – Canonic Sonata Nº 1 -Vivace                                                                                        |

**PROGRAMA DE FAGOTE**

|                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Executar TODOS os itens recomendados:                                                 |
| a) Uma escala maior.                                                                     |
| b) Uma escala menor.                                                                     |
| c) Estudo nº 1 do Método Milde 25 estudos de Escalas e Arpejos                           |
| d) Leitura à primeira vista de trecho escrito em partitura escolhida pela banca.         |
| 2. Executar o Primeiro Movimento do Concerto em Lá menor de Vivaldi.                     |
| 3. Executar uma peça de livre escolha.                                                   |
| Pode ser usado playback ou um músico acompanhante (sob a responsabilidade do candidato). |

**PROGRAMA DE FLAUTA TRANSVERSA**

|                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Executar TODOS os itens a seguir:                                               |
| a) Duas escalas de livre escolha em 2 oitavas, em semínima = 100.                  |
| b) Escala de Lá Bemol maior em 2 oitavas, toda articulada.                         |
| c) Escala de Mi menor melódica, ligando de 4 em 4 notas.                           |
| d) Dois arpejos de livre escolha em 2 oitavas, em semínima = 100, tudo articulado. |
| e) Arpejo de Lá Bemol maior em 2 oitavas, em semínima = 100, tudo articulado.      |
| f) Arpejo de Mi menor em 2 oitavas, em semínima = 100, tudo articulado.            |
| g) Leitura à primeira vista de trecho escrito em partitura escolhida pela banca.   |
| 2. Executar UM dos itens recomendados:                                             |
| a) Estudo Nº. 1 do Método TAFFANEL-GAUBERT (Quinta Parte, “folha 143”);            |
| b) Estudo Nº. 9 do Método TAFFANEL-GAUBERT (Quinta Parte, “folha 151”).            |
| 3. Executar obra de livre escolha.                                                 |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA- UFPB  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG**

**PROGRAMA DE HARPA**

|                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Executar 2 (dois) estudos fáceis de Pozzoli (I e/ou II), do Método GROSSI para harpa; |
| 2. Leitura à primeira vista de trecho escrito em partitura escolhida pela banca.         |
| 3. Uma peça de livre escolha.                                                            |
| A peça de livre escolha pode ser autoral.                                                |

**PROGRAMA DE OBOÉ**

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Executar o Concerto em Ré menor para Oboé e Cordas de A. Marcello (completo). |
| 2. Leitura à primeira vista de trecho escrito em partitura escolhida pela banca. |
| 3. Executar obra brasileira de livre escolha.                                    |

**PROGRAMA DE PERCUSSÃO**

|                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Leituras à primeira vista em partitura de trechos selecionados pela banca                                                                                        |
| 2. Um Estudo de Caixa-Clara do método Advanced Snare Drum Studies de Mitchell Peters.                                                                               |
| 3. Peça de Livre Escolha para teclados de percussão (Xilofone, Marimba e/ou Vibrafone).<br>Não serão aceitos excertos orquestrais. Trazer duas cópias da partitura. |

**PROGRAMA DE PIANO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p align="center">1. Realizar os três itens a seguir:</p> <p>a) Executar as seguintes escalas em duas oitavas, por movimento direto e contrário: Bb Maior; Mi Menor; Fá Menor Melódica; Fá Menor Harmônica.</p> <p>b) Peça Nº 126 (Change of Time) do volume V do Mikrokosmos de Béla Bartók.</p> <p>c) Leitura à primeira vista de trecho escrito em partitura escolhida pela banca.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p align="center">2. Realizar os itens a) e b) abaixo:</p> <p>a) Executar UM dos itens recomendados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sonata em Fá Maior KV 332 de W. A. MOZART: 1º movimento;</li> <li>- Sonata em Dó Maior KV 309 de W. A. MOZART: 1º movimento;</li> <li>- Sonata em Si Bemol Maior KV 570 de W. A. MOZART: 1º movimento;</li> <li>- Sonata em Lá Bemol Maior Hob. XVI:46 de J. HAYDN: 1º movimento;</li> <li>- Noturno Op. 9 No.1 de F. CHOPIN;</li> <li>- Noturno Op. 32 No. 1 de F. CHOPIN;</li> <li>- Noturno Op. 72 No. 1 de F. CHOPIN;</li> <li>- Valsa Op. 69 No. 2 de F. CHOPIN;</li> <li>- Suite Francesa No. 4 em Mi Bemol Maior BWV 815 de J. S. BACH: apenas as danças Allemande, Courante e Gigue.</li> </ul> <p>b) Invenções a 2 e 3 vozes de Johann Sebastian Bach e uma obra de livre escolha:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Uma dentre as invenções a duas vozes composta por J. S. BACH;</li> <li>- Uma dentre as Invenções a 3 vozes composta por J. S. BACH a escolher entre os números 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 ou 14;</li> </ul> |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA- UFPB  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

3. Obra de livre escolha.

A obra de livre escolha deve possuir nível de dificuldade técnico-interpretativa compatível com as peças listadas no item 2.

**PROGRAMA DE SAXOFONE**

1. Realizar os itens a) e b) a seguir:

- a) Execução de escalas e arpejos: Escala e arpejos (legato e staccato) na tonalidade de Ré# menor, em toda a extensão do instrumento (como apresentada no método "PRECIS POUR L'ÉTUDE DES GAMMES" de GUYLACOUR.
- b) Leitura à primeira vista de trecho escrito em partitura escolhida pela banca.

2. Executar UM dos itens recomendados:

- a) Estudo Nº 36 do método QUARANTE-HUIT ÉTUDES de W.FERLING;
- b) Estudo Nº 40 do método QUARANTE-HUIT ÉTUDES de W.FERLING.

3. Executar obra de livre escolha.

**PROGRAMA DE TROMBONE**

1. Realizar os itens a) e b) a seguir:

- a) Execução de escalas e arpejos: escolher UM dos estudos de escalas do Método de André LAFOSSE, Vol.2 (para Trombone)
- b) Leitura à primeira vista de trecho escrito em partitura escolhida pela banca.

2. Executar UM dos itens recomendados:

- a) Estudo Característico Nº. 1 (Allegro moderato) do Método "ARBAN"(para Trombone);
- b) Estudo Característico Nº. 2 (Legato) do Método "ARBAN" (para Trombone).
- c) Exercício Nº. 1 (Moderato) do Método "Chevaillier" (para Trombone Baixo);
- d) Exercício Nº. 2 (Moderato) do Método "Chevaillier" (para Trombone Baixo).
- e) Exercícios No.5 e No. 7 do Método: 120 Melodious Etudes for Trombone (book one).

Os exercícios das letras **C** e **D** podem ser acessados no link:

<https://drive.google.com/file/d/1sOCRbohifm75hhP6uxVDd-guwjKlfw-7/view?usp=sharing>

Os exercícios requeridos na letra **E** podem ser acessados no link

[https://drive.google.com/file/d/1Ck\\_8AlBU4Og4OzttegupCEuTKWa0QC-Q/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1Ck_8AlBU4Og4OzttegupCEuTKWa0QC-Q/view?usp=sharing)

3. Executar obra de livre escolha.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA- UFPB  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

**Bibliografia da literatura para TROMBONE:**

ARBAN, J. B. Arban's Famous Method for Trombone (Complete) Edited by Charles L. Randall & Simone Mantia. Carl Fischer, Inc., New York. 1936, pp. 204 e 205-6.  
Rochut, Johannes, ed. Melodious Etudes for Trombone. 3 vols. New York: Carl Fischer, 1928.  
pp. 6 e 8-9.

**PROGRAMA DE TROMPA**

1. Realizar os itens a) e b) a seguir:

- a) Execução de escalas e arpejos: escolher UM dos estudos de escalas ou de staccato do Método de William R. Brophy – Technical Studies.
- b) Leitura à primeira vista de trecho escrito em partitura escolhida pela banca.

2. Executar o item recomendado:

- c) Estudo nº 8 (Allegro) dos 60 Estudos de Koprasch.
- d) Estudo nº 9 (Allegretto Moderato) dos 22 Estudos de Gallay.
- e) Transpor para Trompa em G o exercício nº 1 do Método de Maxime Alphonse vol. I.

3. Executar obra de livre escolha.

**Bibliografia da literatura para TROMPA:**

Technical Studies for solving special problems on the horn. William R. Brophy. Carl Fischer Inc. 1977. Boston - MA.  
60 Etudes for Horn. First Edition. Leipzig: Breitkopf und Härtel, n.d. 1833.  
22 Studies for Horn. J. F. Gallay (Edit for John Cerminaro). International Music Company.  
New York – NY. 1974.  
Deux Cents Études Nouvelles en Six Cahiers. 70 Études très faciles et faciles. Vol. I. Alphonse Leduc Editions Musicales. Paris – 1925.

**PROGRAMA DE TROMPETE**

1. Realizar os itens a) e b) a seguir:

- a) Execução das seguintes escalas e em duas oitavas: Si Maior e Sol# Menor Harmônica.
- b) Leitura à primeira vista de trecho escrito em partitura escolhida pela banca.

2. Executar UM dos itens recomendados:

- a) Estudos Nº. 4 ou Nº. 9 de S.HERING;
- b) Estudos Nº. 1 ou Nº. 4 de R. LAURENT;
- c) Estudos Nº. 1 ou Nº. 6 de V. BRANDT;
- d) Estudos Característicos Nº.1 ou Nº. 2 de J. B. ARBAN. (Ver bibliografia adiante indicada.)

3. Executar obra de livre escolha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA- UFPB  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

Bibliografia da literatura para TROMPETE

- HERING, S. Thirty Etudes for Trumpet or Cornet. Carl Fischer, Inc., New York. 1992, pp. 6 e 11.
- LAURENT, S. Vingt etudes faciles et de moyenne force (AL. 20403). Alphonse Leduc, Paris. 1957, pp. 1e 4.
- BRANDT, V. Etudes for Trumpet Orchestra Etudes. Music Corporation of America, New York. 194, pp. 3 e 8.
- ARBAN, J. B. Arban's Complete Conservatory Method for Trumpet (Cornet). Carl Fischer, Inc., New York, 1982, pp. 285 e 286.

**PROGRAMA DE TUBA**

|                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Realizar os itens a) e b) a seguir:                                                                                       |
| a) Execução de escalas e arpejos: na execução de escalas, o candidato poderá utilizar os modelos do método “GEIB” (p.55-57); |
| b) Leitura à primeira vista de trecho escrito em partitura escolhida pela banca.                                             |
| 2. Executar UM dos itens recomendados:                                                                                       |
| a) Tarantela (Allegro Assai) ou Estudo (Moderato), de Robert KIETZER;                                                        |
| b) Canto e Rondó, de Osvaldo Lacerda                                                                                         |
| c) Suíte for Tuba – Don Haddad - 2º Movimento (Andante Expressivo)                                                           |
| 3. Executar obra de livre escolha                                                                                            |
| Bibliografia da literatura para TUBA:                                                                                        |
| GEIB, Fred. The Bib Method for Tuba. New York: Carl Fisher, 1941. p. 55-57.                                                  |
| KIETZER, Robert. Schuler fur Tuba (Teil 1: Nr.19). Frankfurt/Main: Musikverlag W. Zimmermann, p. 34 e 47.                    |
| LACERDA, Osvaldo. Canto e Rondó para Tuba e Piano. Partitura autografada, 1978.                                              |

**PROGRAMA DE VIOLA**

|                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Execução de escalas e arpejos: uma escala em três oitavas com arpejos, seguindo o padrão do sistema adotado no Método de Carl Flesch. |
| 2. Executar UM dos itens recomendados:                                                                                                   |
| a) Concerto para Viola em Sol Maior de G. P. TELEMANN: 1º. e 2º Movimentos;                                                              |
| b) Brasiliana de Edino Krieger;                                                                                                          |
| c) Estudo (ou Capricho) Nº. 3 de Rodolphe KREUTZER;                                                                                      |
| 3. Executar obra de livre escolha.                                                                                                       |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA- UFPB  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

## PROGRAMA DE VIOLÃO

**1. a)** Executar as seguintes escalas do método de Abel Carlevaro, Serie didáctica para guitarra: cuaderno nº 1.

- Dó Maior / Lá menor (melódica)
- Sol Maior / Mi menor (melódica)

**b)** Executar os seguintes arpejos do Studio per la Chitarra di Mauro Giuliani  
Opera. 1ª. Nº 4; 5; 25; 27 e 34

Disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/1KJuSv-Fymp5v58clb-ixxwrcN1O3piqz/view?usp=sharing>.

**c)** Leitura musical - Leitura à primeira vista de trechos escritos em partitura escolhidos pela banca.

**2. Obra:** Executar **um** dos seguintes Prelúdios ou **uma** das Peças da Suite Popular Brasileira de H. Villa-Lobos:

- a) Prélude Nº 1; Prélude Nº 2; Prélude Nº 5
- b) Suite Populaire Bresilienne Nº I Mazurka-Chôro; Nº II Schottish-Chôro; Nº III Valsa- Chôro

**3. Executar uma obra de livre escolha** Observações: O

candidato:

- a) deverá trazer impresso o programa com o nome das peças e autores que irá tocar na avaliação. **Exemplo: AUTOR – Nome da Obra – (se for arranjo: indicar o nome do arranjador).**
- b) deverá trazer as partituras do repertório escolhido.

### Referências:

CARLEVARO, Abel. **Serie didactica para guitarra:** cuaderno Nº 1 - Escalas diatónicas. Buenos Aires: Barry, 1966.

GIULIANI, Mauro. **Studio per la Chitarra Opera 1a.** 2. ed. Vienna: Artaria, s. d. Disponível em: <https://imslp.org/wiki/Special:ImagefromIndex/26396/oeco>. Acesso em: 14 ago. 2020.

VILLA-LOBOS, Heitor. **Cinq Préludes.** Paris: Max Eschig, 1954.

VILLA-LOBOS, Heitor. **Suite Populaire Brèsilienne.** Paris: Max Eschig, 1955.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA- UFPB  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

### PROGRAMA DE VIOLINO

1. Executar uma escala maior em três oitavas com arpejos (usar o sistema de Escalas de Carl Flesch).

2. Realizar os itens a) e b) abaixo:

a) Executar um dos estudos recomendados abaixo:

- DONT – Estudo Op. 37 N. 3;
- DONT – Estudo Op. 37 N. 4;
- KREUTZER – Estudo N. 6\*;
- KREUTZER – Estudo N. 8\*

\*Obs. A numeração dos estudos de Kreutzer deve obedecer à mesma da edição mostrada no link a seguir:

<https://imslp.org/wiki/Special:ImagefromIndex/01503/avau>

b) Executar o Concerto Nº 1 em Lá menor para Violino e Orquestra (1º mov.) - J.S.

BACH

3. Executar obra de livre escolha.

### PROGRAMA DE VIOLONCELO

1. Realizar os itens a) e b) abaixo:

- a) Execução de uma escala em quatro oitavas.
- b) Leitura à primeira vista de trecho escrito em partitura escolhida pela banca.

2. Executar os itens recomendados:

- a) Prelúdio de uma das Seis Suítes para violoncelo solo de J.S.Bach;
- b) Um estudo de David Popper dentre os 40 Estudos, Op. 73; ou o Estudo No. 32 ou 33 de J.J. Dotzauer (Do livro de 113 Estudos).

3. Executar obra de livre escolha.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA- UFPB  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

## ANEXO VII

### LICENCIATURA EM MÚSICA

#### ÁREA DE MÚSICA BRASILEIRA POPULAR

|                |                   |                   |                    |
|----------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| Baixo Elétrico | Clarinete Popular | Sanfona           | Viola Nordestina   |
| Bandolim       | Guitarra Elétrica | Saxofone Popular  | Violão Popular     |
| Bateria        | Harpa Popular     | Teclado           | Violão Sete Cordas |
| Canto Popular  | Percussão Popular | Trombone Popular  | Violão Oito Cordas |
| Cavaquinho     | Piano Popular     | Vibrafone Popular |                    |

**1. A PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA (ÁREA DE MÚSICA BRASILEIRA POPULAR) SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE EXAMES:**

- Performance Instrumental ou Vocal**, com peso 8,0 (oito): exame de prática musical, no instrumento ou canto, escolhido no ato da inscrição.
- Entrevista**, com peso 2,0 (dois) sobre aspectos relacionados à trajetória de vida, perfil e objetivos do estudante.

**2. DIAS E TURNOS DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA (ÁREA DE MÚSICA BRASILEIRA POPULAR)**

**Dia 16 de outubro de 2025**

**Turno da tarde - No horário de 14h às 18h**, os candidatos serão avaliados, individualmente, no Exame de Performance Instrumental ou Vocal e, logo em seguida, na Entrevista. Todos os candidatos deverão estar presentes às 14h no local da prova.

**3. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA A LICENCIATURA EM**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA- UFPB  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

## **MÚSICA (ÁREA DE MÚSICA BRASILEIRA POPULAR)**

O Exame de Performance Instrumental ou Vocal e as Entrevistas serão realizados de forma presencial, nas dependências do Departamento de Música, no Centro de Comunicação, Turismo e Artes (CCTA), da Universidade Federal da Paraíba.

**Documento com foto exigido para acesso ao local de prova: Cédula de Identidade; Carteira de Identificação Nacional (CIN); ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH); ou Passaporte.**

### **4. EXAME DE PERFORMANCE INSTRUMENTAL OU VOCAL PARA A LICENCIATURA EM MÚSICA (ÁREA DE MÚSICA BRASILEIRA POPULAR)**

#### **a. METODOLOGIA DO EXAME:**

O candidato deverá apresentar uma prática musical de até 10 minutos\*, no instrumento ou canto, escolhido no ato da inscrição, interpretando músicas relacionadas à sua experiência musical e ao perfil de música brasileira popular que almeja aprofundar ao longo do curso. A prática musical pode contemplar músicas brasileiras diversas, podendo incluir composições do próprio candidato.

\* Pode ser usado playback ou músicos acompanhantes (sob a responsabilidade do candidato).

#### **b. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

- A banca avaliadora observará na performance do candidato:
- A fluência e expressividade musical;
- A performance instrumental aplicada ao repertório apresentado;

Obs: Alguns instrumentos e equipamentos estarão disponíveis para utilização pelos candidatos, caso necessitem:

- Bateria (com bumbo de 22"; toms de 10" e 12"; surdos de 14" e 16"; caixa de 14"; pedal de bumbo; estantes de chimbal e caixa; duas estantes de pratos; um par de chimbal 14"; dois pratos de 20")
- Piano
- Harpa
- Sanfona
- Teclado
- Percussão Popular (alfaia; atabaque; surdo; cajón; acessórios (consultar comissão))
- 1 amplificador para os candidatos de guitarra
- 1 um amplificador de baixo para os candidatos de baixo elétrico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE

## **5. ENTREVISTA PARA A LICENCIATURA EM MÚSICA (ÁREA DE MÚSICA BRASILEIRA POPULAR)**

### **a. METODOLOGIA DO EXAME:**

Durante a entrevista a banca avaliadora apresentará ao candidato questões relacionadas às suas experiências no campo da música, seu campo de interesse no âmbito da música brasileira popular e seus objetivos em relação ao curso de Licenciatura em Música.

### **b. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

- A banca avaliadora observará durante a entrevista com o candidato:
  - A objetividade nas respostas às questões apresentadas;
  - A capacidade de apresentar suas vivências musicais;
  - A capacidade de demonstrar a relação entre o seu perfil pessoal e musical e a área de música brasileira popular;
  - Os objetivos pessoais, profissionais e educacionais, vinculados à música brasileira popular e à educação musical.

-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE

## ANEXO VIII

### MODELO PARA IMPUGNAÇÃO DE EDITAL / INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob número de inscrição \_\_\_\_\_ para concorrer a uma vaga na seleção do **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – PSTV 2025.2**, regido pelo Edital PRG nº \_\_\_\_ /2025, conforme disciplinado no subitem \_\_\_\_\_ do instrumento editalício correspondente, impugno este Edital/apresento recurso à Pró- Reitoria de Graduação contra (o indeferimento de inscrições / o Resultado Preliminar).

A decisão objeto da contestação refere-se a (explicar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho os seguintes documentos ANEXOS:

---

---

---

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) candidato(a)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE

## ANEXO IX

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

**OUTORGANTE:** O candidato aprovado no Processo Seletivo de Transferência Voluntária - PSTV – 2025.2.

Nome: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: ( ) Brasileira ( ) Outra \_\_\_\_\_  
Estado civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Outro \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
Complemento e bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**OUTORGADO(A):** O procurador que realizará o cadastramento em nome do candidato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: ( ) Brasileira ( ) Outra \_\_\_\_\_  
Estado civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Outro \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
Complemento e bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) OUTORGANTE acima identificado(a) nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a) o(a) OUTORGADO(A) acima identificado(a), para o fim específico de realizar junto à Universidade Federal da Paraíba (UFPB) o cadastramento e demais procedimentos que sejam requeridos para ingresso no curso de graduação para o qual o(a) OUTORGANTE foi selecionado no Processo Seletivo de Transferência Voluntária (PSTV) 2025.2. Para esse fim, poderá solicitar o cancelamento de eventuais vínculos ativos com outros cursos de graduação, na UFPB ou em outras instituições, que impeçam o cadastramento no curso para o qual o(a) OUTORGANTE foi selecionado, assinar o que for preciso, receber documentos, dar quitação, confirmar informações solicitadas pela UFPB, e praticar os demais atos necessários para o cumprimento deste mandato.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**

**FOLHA DE ASSINATURAS**

---

*Emitido em 08/01/2026*

**EDITAL Nº 01/2026 - PRG-CA (11.01.10.01)  
(Nº do Documento: 1)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 08/01/2026 14:44 )*  
**UYGUACIARA VELOSO CASTELO BRANCO**  
*COORDENADOR(A)*  
*338337*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **08/01/2026** e o código de verificação: **8d6fda504d**



À EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO NA PARAÍBA JANAINA ANDRADE DE SOUSA - À EXCELENTÍSSIMA 51ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA/PB, MARIA EDILÍGIA CHAVES LEITE - AO EXCELENTÍSSIMO 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CAJAZEIRAS/PB, LEVI EMANUEL MONTEIRO DE SOBRAL.

Ref. ao Ofício Circular nº: 8/2026/MPF/PR/PB/PRDC-JAS

Ref. PP nº 1.24.000.001497/2025-52

CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO LTDA-ME (UNICORP FACULDADES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.069.309/0001-94, situada na Rua Jobson de Almeida Sá, nº 16, Mangabeira II - João Pessoa / PB - CEP: 58040-491, através de sua Reitora *in fine assinado*, em resposta ao Ofício em epígrafe, vem respeitosamente à presença de V. Exas., informar o acatamento à Recomendação Conjunta nº 01/2026, referente ao Procedimento Preparatório nº 1.24.000.001497/2025-52.

Sendo o que nos cumpria, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada consideração e respeito.

João Pessoa/Pb, 09 de janeiro de 2025.

  
KÁTIA GERLANIA SOARES BATISTA  
REITORA - UNICORP FACULDADES





À EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO NA PARAÍBA JANAINA ANDRADE DE SOUSA - À EXCELENTÍSSIMA 51ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA/PB, MARIA EDILÍGIA CHAVES LEITE - AO EXCELENTÍSSIMO 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CAJAZEIRAS/PB, LEVI EMANUEL MONTEIRO DE SOBRAL.

Ref. ao Ofício Circular nº: 8/2026/MPF/PR/PB/PRDC-JAS

Ref. PP nº 1.24.000.001497/2025-52

CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO LTDA-ME (UNICORP FACULDADES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.069.309/0001-94, situada na Rua Jobson de Almeida Sá, nº 16, Mangabeira II - João Pessoa / PB - CEP: 58040-491, através de sua Reitora *in fine assinado*, em resposta ao Ofício em epígrafe, vem respeitosamente à presença de V. Exas., informar o acatamento à Recomendação Conjunta nº 01/2026, referente ao Procedimento Preparatório nº 1.24.000.001497/2025-52.

Sendo o que nos cumpria, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada consideração e respeito.

João Pessoa/Pb, 09 de janeiro de 2025.

  
KÁTIA GERLANIA SOARES BATISTA  
REITORA - UNICORP FACULDADES





Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

**Ref.: Resposta ao Ofício Circular nº 8/2026/MPF/PR/PB/PRDC-JAS**

À PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO – PRDC

**Assunto:** Recomendação Conjunta nº 01/2026

Magnífica Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão,

O CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL – UNIBRASIL, por intermédio de sua Reitoria, vem, respeitosamente, em atenção ao Ofício em epígrafe, **manifestar ciência e concordância** com a Recomendação Conjunta nº 01/2026, que orienta as instituições de ensino superior a se absterem de admitir, em seus cursos de graduação, estudantes que tenham antecipado a conclusão do ensino médio mediante a utilização de certificados expedidos pelos Centros de Educação de Jovens e Adultos - CEJAs, em desacordo com a idade mínima legalmente estabelecida, ainda que emancipados civilmente.

Nesse contexto, esta Instituição de Ensino Superior informa que acata a Recomendação expedida, reafirmando seu compromisso institucional com a observância da legislação educacional vigente, com a segurança jurídica e com as diretrizes emanadas dos órgãos de controle e fiscalização.

Por fim, o UNIBRASIL coloca-se à disposição dessa Procuradoria para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Cordialmente,

CAMILE LUCIANE  
DA

SILVA:03272756930

Assinado de forma digital por  
CAMILE LUCIANE DA  
SILVA:03272756930  
Dados: 2026.01.12 10:29:10  
-03'00'

**CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL – UNIBRASIL**  
**Reitora Prof. Dra. Camile Luciane da Silva**

**À ILUSTRE PROCURADORA DA REPÚBLICA JANAINA ANDRADE DE SOUSA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA**

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 8/2026/MPF/PR/PB/PRDC-JAS**

**REF.: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.º 1.24.000.001497/2025-52**

**IPÊ EDUCACIONAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.679.557/0001-02, com sede na Rod. BR-230, nº 1957, Água Fria, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58053-002, mantenedora do **Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de seus advogados (**doc. 01**), requerer o quanto segue:

O prazo para manifestação restou prejudicado em razão do advento do final de semana, o que impactou diretamente a adequada análise da demanda e o preparo da respectiva manifestação, considerando a complexidade da matéria e a necessidade de exame técnico mais aprofundado.

Diante disso, pugna-se, com fundamento nos princípios da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa, pelo restabelecimento do prazo por mais **05 (cinco) dias úteis**, a fim de que seja possível apresentar manifestação completa e devidamente fundamentada.

Requer-se, por derradeiro, que as futuras intimações referentes a presente demanda sejam efetuadas em nome do advogado **João Paulo de Campos Echeverria**, inscrito na OAB/DF n.º 21.695, OAB/SP n.º 249.220, OAB/RJ n.º 137.615, OAB/BA n.º 69.913, OAB/PE n.º 59.443 e OAB/PR n.º 122.502, por meio dos endereços eletrônicos [intimacao.csasp@advcovac.com.br](mailto:intimacao.csasp@advcovac.com.br) e

Av. Irai, n.º 280, Conj. 904 e 905,  
Indianópolis,  
04082-000 São Paulo SP  
Tel | Fax: 55 (11) 3060 2300

Av. Almirante Barroso  
nº 63, sala 1409  
20031 003 Rio de Janeiro RJ  
Tel | Fax: 55 (21) 2114 4440

SIG/SUL Quadra 04, lote 25, sala 12  
Centro Empresarial Barão de Mauá  
70610 440 Brasília DF  
Tel | Fax: 55 (61) 3344 0433

[advcovac@advcovac.com.br](mailto:advcovac@advcovac.com.br)  
[www.advcovac.com.br](http://www.advcovac.com.br)

[karina.barros@advcovac.com.br](mailto:karina.barros@advcovac.com.br) e no endereço profissional situado na Av. Iraí, n.º 280, Conj. 904 e 905, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04082-000, **sob pena de nulidade.**

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo – SP, 12 de janeiro de 2026.



**João Paulo de Campos Echeverria**

OAB/SP n.º 249.220<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Inscrições Suplementares: OAB/DF n.º 21.695, OAB/RJ n.º 137.615, BA n.º 69.913, OAB/PE n.º 59.443 e OAB/PR n.º 122.502.

**IPÊ EDUCACIONAL LTDA.**  
CNPJ/ME nº 08.679.557/0001-02  
NIRE 25.2.0085025-4

## **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular,

**(1) SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.395.177/0001-47, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cesário Galero, nº 432/448, CEP 03071-000, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.3.0051772-5, neste ato representada por seu Diretor de Planejamento, Sr. **Fábio Ferreira Figueiredo**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 18.243.836-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 127.741.818-79, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cesário Galero, nº 432/448, CEP 03071-000 ("**SECID**" ou simplesmente "**Sócia**"); e

**(2) CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.984.091/0001-02, com sede na Rua Cesário Galero, nº 432/448, São Paulo/SP, CEP 03071-000, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.418.000, neste ato representada por seu Diretor de Planejamento, Sr. **Fábio Ferreira Figueiredo**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 18.243.836-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 127.741.818-79, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cesário Galero, nº 432/448, CEP 03071-000 ("**Cruzeiro do Sul**" ou simplesmente "**Sócia**");

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **IPÊ EDUCACIONAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, organizada e existente de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na BR 230, km 22, Campus Ipê, Água Fria, CEP 58020-388, inscrita CNPJ/ME sob o nº 08.679.557/0001-02 e na Junta Comercial do Estado da Paraíba ("**JUCEP**") sob o NIRE 25.2.0085025-4 ("**Sociedade**"), tem têm entre si justo e contratado alterar o contrato social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:

**DECIDEM** alterar e consolidar o contrato social da Sociedade nos seguintes termos e condições, com dispensa da realização da reunião de sócias na forma do Art. 1.072, parágrafo 3º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**"):

## 1. AUMENTO DE CAPITAL

**1.1.** As Sócias decidem, por unanimidade, aumentar o capital social da Sociedade R\$ 1.965.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco reais), com a emissão de 1.965.000 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil) quotas, passando o capital social **de** R\$ 87.961.906,00 (oitenta e sete milhões, novecentos e sessenta e um mil e novecentos e seis reais), dividido em 87.961.906 (oitenta e sete milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e seis) quotas, **para** R\$ 89.926.906,00 (oitenta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil e novecentos e seis reais), dividido em 89.926.906 (oitenta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil e novecentos e seis) quotas. As 1.965.000 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil) quotas emitidas mediante aproveitamento de adiantamento para futuro aumento de capital social (AFAC), totalmente subscritas e integralizadas pela sócia SECID, com o que a sócia Cruzeiro do Sul, concorda, renunciando expressamente ao seu direito de preferência.

**1.2.** Em decorrência do aumento de capital ora aprovado e da alienação fiduciária deliberada pelos Sócios na Reunião de Sócios de 12 de setembro de 2018, registrada na JUCEP sob o nº 20181114402 em sessão de 10/12/2018, na qual houve a alienação da totalidade das quotas de emissão da Sociedade, as sócias decidem, por unanimidade alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social, que passará a contar com a seguinte redação:

**"Cláusula 5ª.** O capital social da Sociedade, em bens e moeda corrente nacional é de R\$ 89.926.906,00 (oitenta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil e novecentos e seis reais), dividido em 89.926.906 (oitenta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil e novecentos e seis) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas conforme abaixo:

| <b>Sócio</b>                                           | <b>Quotas</b>     | <b>Valor</b>             |
|--------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|
| SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO S.A. | 89.926.905        | R\$ 89.926.905,00        |
| CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.                       | 1                 | R\$1,00                  |
| <b>TOTAL</b>                                           | <b>89.926.906</b> | <b>R\$ 89.926.906,00</b> |

**Parágrafo 1º:** A responsabilidade de cada sócio é restrita de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

**Parágrafo 2º.** *Foram alienadas fiduciariamente 89.926.906 quotas de emissão da Sociedade ("**Quotas**"), equivalentes, nesta data, a 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, sendo 1 (uma) quota de titularidade da Cruzeiro do Sul Educacional S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.984.091/0001-02 ("**Cruzeiro do Sul**"), e 87.961.905(oitenta e sete milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e cinco) quotas de titularidade da SECID – Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.395.177/0001-47 ("**SECID**") ("**Quotas Alienadas**"), em favor dos titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da SECID ("**Debenturistas**"), devidamente representados pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos de Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 ("**Agente Fiduciário**"), observado o disposto no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças", celebrado em 10 de outubro de 2018, o qual se encontra arquivado na sede da Sociedade. Além disso, todas as quotas e demais ativos mencionados acima estão sujeitos a restrições de transferência, de oneração e de voto e, portanto, não poderão ser vendidos, cedidos, alienados, gravados ou onerados, sob qualquer forma, pelos quotistas, sem a prévia e expressa aprovação dos Debenturistas, devidamente representados pelo Agente Fiduciário."*

## 2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**2.1.** Por fim, em virtude das alterações acima mencionadas, as sócias decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**"IPÊ EDUCACIONAL LTDA.**  
CNPJ/ME nº 08.679.557/0001-02  
NIRE 25.200.850.25-4

### **CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO**

**Cláusula 1ª.** A Ipê Educacional Ltda. ("**Sociedade**"), com denominação fantasia de Unipê, é uma sociedade limitada regida pelo presente Contrato Social, pela Lei nº 10.406/02 ("**Código Civil**"), e pelas disposições de acordos parassociais aplicáveis à Sociedade que sejam arquivados em sua sede social ("**Acordos Parassociais**").

**Cláusula 2ª.** A Sociedade tem sede e foro na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na BR 230, km 22, Campus Ipê, Água Fria, CEP 58020-388, e por resolução de sócios, poderá abrir e extinguir filiais, escritórios, depósitos e outras dependências e qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

**Parágrafo Único.** É facultado à Sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo dos sócios, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria

**Cláusula 3ª.** A Sociedade tem por objeto social:

- (a) a prestação de serviços na área de educação, incluindo educação superior, graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão, atividades de apoio à educação (exceto caixas escolares), treinamento de informática, treinamento de desenvolvimento profissional e gerencial, educacional de nível tecnológico, educação profissional de nível técnico, ensino de esporte e atividades esportivas, executando suas atividades na forma do Artigo 209, incisos I e II da Constituição Federal;
- (b) a prestação de serviços na área de saúde, incluindo atividades médicas, odontológicas, de enfermagem, de psicologia e psicanálise, de fisioterapia, de fonoaudiologia, de atenção à saúde humana, bem como atividades de atendimento hospitalar (exceto pronto-socorro e unidades para atendimento de urgências) atividade médica ambulatorial com recursos para atendimentos cirúrgicos e para a realização de exames complementares, com a finalidade educacional;
- (c) a prestação de serviços na área de desportos e ambientais, incluindo atividades de condicionamento físico, produção e promoção de eventos esportivos e práticas de esportes, com ou sem assentos para espectadores, tais como campos de futebol, ginásios, quadras esportivas e piscinas com a finalidade educacional;
- (d) a prestação de serviços artísticos e culturais, bem como produção teatral e musical;
- (e) a realização de atividades decorrentes de instituição científica, tecnológica e inovação, tais como desenvolvimento de programas de computador, serviços de pesquisa e desenvolvimento, incluindo pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos de tecnologia com a finalidade educacional;
- (f) a realização de testes e análises técnicas relacionadas às atividades de engenharia em geral; e
- (g) a administração de bens próprios.



**Cláusula 4ª.** A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

## CAPÍTULO II. DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 5ª.** O capital social da Sociedade, em bens e moeda corrente nacional é de R\$ 89.926.906,00 (oitenta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil e novecentos e seis reais), dividido em 89.926.906 (oitenta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil e novecentos e seis) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas conforme abaixo:

| <i><b>Sócio</b></i>                                    | <i><b>Quotas</b></i> | <i><b>Valor</b></i>      |
|--------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO S.A. | 89.926.905           | R\$ 89.926.905,00        |
| CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.                       | 1                    | R\$1,00                  |
| <b>TOTAL</b>                                           | <b>89.926.906</b>    | <b>R\$ 89.926.906,00</b> |

**Parágrafo 1º:** A responsabilidade de cada sócio é restrita de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

**Parágrafo 2º.** Foram alienadas fiduciariamente 89.926.906 quotas de emissão da Sociedade ("**Quotas**"), equivalentes, nesta data, a 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, sendo 1 (uma) quota de titularidade da Cruzeiro do Sul Educacional S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.984.091/0001-02 ("**Cruzeiro do Sul**"), e 87.961.905 (oitenta e sete milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e cinco) quotas de titularidade da SECID – Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.395.177/0001-47 ("**SECID**") ("**Quotas Alienadas**"), em favor dos titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da SECID ("**Debenturistas**"), devidamente representados pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos de Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 ("**Agente Fiduciário**"), observado o disposto no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças", celebrado em 10 de outubro de 2018, o qual se encontra arquivado na sede da Sociedade. Além disso, todas as quotas e demais ativos mencionados acima estão sujeitos a restrições de transferência, de oneração e de voto e, portanto, não poderão ser vendidos, cedidos, alienados, gravados ou onerados, sob qualquer forma, pelos quotistas, sem a prévia e expressa aprovação dos Debenturistas, devidamente representados pelo Agente Fiduciário.



**Cláusula 6ª.** As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

**Cláusula 7ª.** É vedado aos sócios caucionar, ou de qualquer forma penhorar ou onerar suas quotas representativas do capital social, no todo ou em parte, salvo em favor dos demais sócios ou com aprovação em Reunião dos Sócios.

**Cláusula 8ª.** As quotas apenas poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros em observância à lei, a este contrato social e aos Acordos Parassociais.

### **CAPÍTULO III. ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula 9ª.** A administração da Sociedade será exercida independente de caução, por até 5 (cinco) administradores que atuarão sob a denominação de Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Planejamento, 1 (um) Diretor Financeiro e Administrativo, 1 (um) Diretor Acadêmico e 1 (um) Diretor Comercial e Marketing, a serem nomeados pelos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**Parágrafo 1º.** Os diretores da Sociedade são os Srs. **(i) Hermes Ferreira Figueiredo**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.655.493-8 SSP/SP, inscrito sob o nº 004.946.158-34, Diretor Presidente; **(ii) Fábio Ferreira Figueiredo**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.243.836-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 127.741.818-79, Diretor de Planejamento; **(iii) Renato Padovese**, brasileiro, divorciado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.027.019-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 151.905.258-80, Diretor Acadêmico; **(iv) Antônio Cavalcanti Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.753.806 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 060.445.678-69, Diretor Financeiro e Administrativo; e **(v) Wilson Roberto Pereira Diniz Júnior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.507.778-5 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 291.233.608-28, Diretor Comercial e Marketing, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cesário Galero, nº 432/448, Tatuapé, CEP 03071-000.

**Parágrafo 2º.** Como condição para tomada de posse em seus cargos, os administradores deverão: (i) declarar, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (art. 1.011, § 1º, do Código Civil); e (ii) se comprometer a observar todas as regras do contrato social, regimentos internos da Sociedade e/ou as disposições de Acordos Parassociais.

**Parágrafo 3º.** Os administradores serão eleitos para mandatos com prazo indeterminado e permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

**Parágrafo 4º.** Compete aos administradores a administração dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos necessários ou convenientes para tanto, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente contrato social, exigida a aprovação dos sócios.

**Parágrafo 5º.** Na ausência ou no impedimento temporário de qualquer dos administradores, suas atribuições serão exercidas pelos demais administradores em exercício.

**Parágrafo 6º.** Na ausência ou impedimento permanente de qualquer dos diretores, seu substituto será nomeado pelos sócios, em reunião a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após o evento que der causa a tal vacância, com o objetivo de eleger o novo diretor, que completará o prazo do mandato em curso.

**Parágrafo 7º.** Os administradores poderão ser designados e destituídos de seus cargos, a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios, em conformidade com a legislação vigente.

**Parágrafo 8º.** Compete ao Diretor Presidente:

- (i) Instalar e presidir as reuniões;
- (ii) Supervisionar os negócios e atividades e administração geral da Sociedade;
- (iii) Supervisionar a movimentação econômico-financeira da Sociedade e a implantação de planos e orçamentos anuais pelo Diretor Financeiro e Administrativo; analisar e propor para a Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação no mercado;
- (iv) Representar a Sociedade em juízo e fora dele;
- (v) Outorgar procurações em nome da Sociedade nos termos da Cláusula 11ª, § 2º;
- (vi) Designar Diretor ou Diretores para desempenhar atividades específicas, especiais ou projetos;
- (vii) Aprovar a indicação de pessoas aos cargos de gerente previstos no Plano de Carreira do Pessoal Técnico Administrativo;

- (viii) Aprovar, abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com outro diretor ou procurador nomeado para essa finalidade;
- (ix) Conduzir as atividades sócias para o bom cumprimento do Estatuto e deliberação das reuniões; e
- (x) Coordenar a área jurídica da Sociedade.

**Parágrafo 9º.** Compete ao Diretor de Planejamento:

- (i) Desempenhar as funções que lhes sejam atribuídas pelo Diretor Presidente;
- (ii) Substituir o Diretor Presidente;
- (iii) Avaliar as tendências mercadológicas bem como propor e executar as operações comerciais de interesse da Sociedade;
- (iv) Aprovar, abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com outro diretor ou procurador nomeado para essa finalidade; e
- (v) Prestar aval em nome da empresa em conjunto com outro diretor.

**Parágrafo 10º.** Compete ao Diretor Financeiro e Administrativo:

- (i) Desempenhar as funções que lhes sejam atribuídas pelo Diretor Presidente;
- (ii) Substituir o Diretor Presidente;
- (iii) Coordenar a movimentação financeira da Sociedade;
- (iv) Administração das áreas administrativas, recursos humanos, financeira, contábil e de controladoria da Sociedade;
- (v) Elaborar o orçamento anual e submetê-lo à apreciação da Diretoria e do Conselho de Administração se instalado;
- (vi) Implementar os planos e orçamentos determinados pelos sócios, especialmente quanto aos investimentos e despesas da Sociedade;
- (vii) Implementar procedimentos previamente aprovados pelo Conselho de Administração, se instalado, para aprovação de pagamentos, desembolsos e/ou assunção de obrigações pela Sociedade;
- (viii) Aprovar, abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com outro diretor ou procurador nomeado para essa finalidade; e
- (ix) Prestar aval em nome da empresa em conjunto com outro diretor.

**Parágrafo 11º.** Compete ao Diretor Acadêmico:

- (i) Desempenhar as funções que lhes sejam atribuídas pelo Diretor Presidente;
- (ii) Substituir o Diretor Presidente;
- (iii) Prestar todo o suporte técnico e operacional para a Sociedade na consecução de suas atividades sociais;
- (iv) Propor indicação do Corpo Diretivo Docente da mantida, encaminhar as propostas de indicação para aprovação da Diretoria e designação do Diretor Presidente;
- (v) Cumprir e fazer cumprir todas as normas decorrentes do Estatuto da mantida e dos Regimentos Internos e demais regimentos que regula a instituição de ensino superior;
- (vi) Definir o modelo acadêmico a ser seguido pela entidade na prestação de seus serviços de ensino;
- (vii) Analisar a eficácia do modelo acadêmico adotada pela entidade educacional, coordenando as pesquisas de satisfação dos alunos e toda e qualquer avaliação aplicada pelo Ministério da educação;
- (viii) Aprovar, abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com outro diretor ou procurador nomeado para essa finalidade; e
- (ix) Prestar aval em nome da empresa, em conjunto com outro diretor.

**Parágrafo 12º.** Compete ao Diretor Comercial e Marketing:

- (i) Desempenhar as funções que lhes sejam atribuídas pelo Diretor Presidente;
- (ii) Desenvolver, implementar e monitorar as estratégias e iniciativas comerciais e de marketing da Sociedade; e
- (iii) Encarregar-se do relacionamento comercial da Sociedade perante parceiros comerciais e clientes.

**Cláusula 10ª.** Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, os administradores ficam investidos de poderes para representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens de qualquer natureza, observadas as condições deste Capítulo.

**Cláusula 11ª.** A Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

- (a) isoladamente pelo administrador designado ao cargo de Diretor Presidente;
- (b) por quaisquer 2 (dois) administradores em conjunto, respeitado o disposto nos parágrafos 1º e 2º infra; ou
- (c) por qualquer 1 (um) administrador em conjunto com 1 (um) ou mais procuradores, de acordo com os poderes que lhe(s) forem conferidos no(s) respectivo(s) instrumentos(s) de mandato e respeitado o disposto nos parágrafos 1º e 2º infra;
- (d) conjuntamente por 2 (dois) ou mais procuradores de acordo com os poderes que lhe(s) forem conferidos no(s) respectivo(s) instrumentos(s) de mandato e respeitado o disposto nos parágrafos 1º e 2º infra; ou
- (e) por qualquer 1 (um) procurador de acordo com os poderes que lhe(s) forem conferidos no(s) respectivo(s) instrumentos(s) de mandato e respeitado o disposto nos parágrafos 1º e 2º infra.

**Parágrafo 1º.** Dependerá de prévia e expressa deliberação dos sócios, a prática dos seguintes atos:

- (a) alteração do contrato social;
- (b) arrendamento, transferência, venda ou outra alienação de ativos da Sociedade com valor individual acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses;
- (c) fusão, incorporação, cisão ou transformação da Sociedade ou transformação do tipo societário da Sociedade, ou incorporação das quotas de emissão da Sociedade por outra sociedade, ou qualquer outra reestruturação societária envolvendo a Sociedade;
- (d) dissolução ou liquidação da Sociedade;
- (e) contratação de empréstimos ou financiamentos e a assunção de obrigações de qualquer natureza de valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (f) remuneração de sócios, incluindo distribuição de lucros e pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (g) qualquer mudança na política de distribuição de dividendos da Sociedade, se houver;
- (h) criação de quaisquer reservas de capital, conforme aplicável;
- (i) aumento e/ou redução do capital social da Sociedade;

- (j) a contratação de dívidas pela Sociedade ou a assunção de compromissos de endividamento que não estiverem previstos no orçamento anual, se houver;
- (k) qualquer operação envolvendo a compra, permuta, aquisição, alienação, oneração ou outra forma de investimento ou desinvestimento, pela Sociedade, de participações societárias em outras sociedades, de uma divisão ou unidade de negócios, ativos ou fundo de comércio detido por uma outra entidade que desenvolva atividades similares ou complementares àquelas desenvolvidas pela Sociedade, bem como a constituição de subsidiárias; e
- (l) eleição dos administradores da Sociedade.

**Parágrafo 2º.** Os mandatos serão outorgados isoladamente pelo Diretor Presidente ou em conjunto por dois Diretores e salvo quando para fins judiciais, os demais mandatos outorgados pela Sociedade deverão especificar os poderes conferidos, terão prazo de vigência determinado e não poderão ser substabelecidos.

**Cláusula 12ª.** Em operações estranhas aos negócios e objetivos sociais, é vedado aos administradores, em nome da Sociedade, conceder fianças ou avais ou contrair obrigações de qualquer natureza exceto se para coligadas, controladora ou subsidiárias ou com aprovação em Reunião dos Sócios.

**Cláusula 13ª.** Os sócios, quando administradores, farão jus a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 14ª.** A Sociedade não terá conselho fiscal.

#### **CAPÍTULO IV. DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

**Cláusula 15ª.** Ressalvados os casos previstos em lei, neste Contrato Social e nos Acordos Parassociais, as deliberações sociais serão tomadas pelo voto afirmativo dos sócios representando a maioria do capital social, sendo válidos para registro e demais efeitos legais os instrumentos de alteração contratual subscritos pelos sócios que representem esse quórum, independente de prévia notificação.

**Parágrafo 1º.** As reuniões de sócios realizar-se-ão no mínimo uma vez por ano, preferencialmente nos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, e sempre que os interesses sociais o exigirem por convocação de qualquer sócio.

**Parágrafo 2º.** A convocação deverá ser feita por escrito, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, indicando o horário da reunião e sede social.

**Parágrafo 3º.** Dispensa-se as formalidades da convocação previstas no Parágrafo 2º, supra, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo 4º.** A reunião de sócios tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**Parágrafo 5º.** As reuniões de sócios serão instaladas com a presença de dos sócios representando a maioria do capital social.

**Parágrafo 6º.** As reuniões de sócios serão: (i) presididas por qualquer dos presentes, eleito pelos sócios presentes que representem\ a maioria do capital social da Sociedade; (ii) secretariadas por uma pessoa indicada pelo presidente da reunião.

**Parágrafo 7º.** O sócio poderá ser representando em reunião de sócio por qualquer outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

**Parágrafo 8º.** As deliberações aprovadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**Cláusula 16ª.** O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá retirar-se da Sociedade, notificando desde seu propósito os outros sócios, por escrito, contra recibo.

**Cláusula 17ª.** Os haveres do sócio dissidente serão apurados e pagos na forma prevista no Capítulo VIII, infra, tornando-se como data base de apuração a data do recebimento da notificação de dissidência pelos outros sócios.

## **CAPÍTULO V. FALECIMENTO, INCAPACIDADE OU SEPARAÇÃO JUDICIAL DE SÓCIO**

**Cláusula 18ª.** A Sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes e com os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto, se for o caso, nas condições previstas neste Capítulo.

**Parágrafo 1º.** Caso os herdeiros ou sucessores do sócio falecido não sejam quotistas da Sociedade, poderão ingressar na mesma, observando-se o disposto no Parágrafo 2º infra e o que for decidido na partilha do Espólio. Para tal fim, os herdeiros ou sucessores deverão comunicar os outros sócios essa intenção, por escrito, contra recibo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento.

**Parágrafo 2º.** Por decisão de sócios que representem a maioria do capital social, poderá ser recusada a admissão dos referidos herdeiros ou sucessores na Sociedade. Nesta hipótese, nos 30 (trinta) dias seguidos do recebimento da notificação referida no Parágrafo 1º, supra, deverão ser apurados os haveres do sócio pré-morto, na forma prevista no Capítulo VIII, infra, tomando-se como data base de apuração a data do falecimento do sócio.

**Parágrafo 3º.** Para a deliberação a respeito da admissão dos herdeiros ou sucessores, o direito de voto das quotas de capital do sócio pré-morto será exercido pelos respectivos herdeiros ou sucessores, participando, portanto, da formação do quórum de deliberação de que trata o Parágrafo 2º desta Cláusula.

**Parágrafo 4º.** O procedimento previsto nesta Cláusula se aplicará, no que couber, aos casos de incapacidade ou interdição de qualquer dos sócios.

**Cláusula 19ª.** Em caso de separação judicial ou divórcio de qualquer dos sócios, ou meação, que implique alteração na titularidade das quotas em virtude de partilha, o cônjuge que receber quotas sociais poderá ingressar na Sociedade, observado o procedimento previsto na Cláusula 18ª, supra.

## **CAPÍTULO VI. EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**Cláusula 20ª.** Por decisão dos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderá ser determinada a exclusão de sócio do quadro social, por justa causa, quando tal sócio estiver pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade. Para os efeitos desta Cláusula, constituem justa causa para a exclusão de sócios:

- (a) a violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- (b) comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- (c) uso indevido da firma ou denominação social;



- (d) desarmonia ou séria divergência com os sócios que representem a maioria do capital social, com efeitos negativos para a Sociedade;
- (e) superveniência de incapacidade física ou mental;
- (f) prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; ou
- (g) ocorrência de qualquer outro motivo justa para a exclusão.

**Cláusula 21ª.** A exclusão do sócio será determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, de forma a cientificar o acusado para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo 1º.** Aprovada a exclusão do sócio, esta será formalizada mediante alteração do contrato social deliberada por sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, em reunião especialmente convocada para esse fim.

**Parágrafo 2º.** Os haveres do sócio excluído serão pagos e apurados na forma prevista no Capítulo VIII, infra, tornando-se como data base de apuração a data da deliberação da exclusão.

## **CAPÍTULO VII. DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**Cláusula 22ª.** Respeitando o disposto na Cláusula 8ª, supra, o sócio que desejar alienar suas quotas ("**Sócio Ofertante**"), no todo ou em parte, a qualquer título, a terceiros, deverá comunicar aos demais sócios sua intenção, por escrito, indicando o nome do terceiro interessado e o valor ajustado da alienação.

**Parágrafo 1º.** No prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação de que trata o caput desta Cláusula, os sócios poderão exercer o direito de preferência para aquisição das quotas ofertadas, devendo ainda declarar seu interesse na aquisição das eventuais quotas remanescentes, se algum dos demais sócios não exercer sua preferência.

**Parágrafo 2º.** Decorrido o prazo fixado acima sem que os sócios exerçam o direito de preferência, deverá ser convocada uma reunião de sócios, nos termos da Cláusula 15ª, supra, cuja ordem do dia será a deliberação acerca da admissão do terceiro interessado em ingressar na Sociedade.

**Parágrafo 3º.** Aprovada a admissão do terceiro na Sociedade por sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a venda poderá ser contratada nos 60

(sessenta) dias subsequentes, nas exatas condições da oferta; decorrido esse prazo sem que se efetive a venda, se o Sócio Ofertante pretender alienar suas quotas, deverá renovar o procedimento estabelecido nesta Cláusula.

**Parágrafo 4º.** Vetado o ingresso do terceiro interessado por sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e não exercido o direito de preferência pelos demais sócios, (i) a Sociedade poderá adquirir as quotas do Sócio Ofertante nos termos e condições ajustados para a alienação, na forma prevista na legislação vigente; ou (ii) o Sócio Ofertante poderá retirar-se da Sociedade, sendo seus haveres apurados e pagos de acordo com o Capítulo VIII, infra.

**Cláusula 23ª.** Em qualquer caso de apuração de haveres previsto neste contrato ou decorrente de determinação legal ou sentença judicial, o valor de reembolso das quotas será apurado da seguinte forma:

- (a) na data base da apuração, será levantado um balanço especial da Sociedade, em que todos os ativos e passivos serão avaliados a valores de mercado, por uma empresa de auditoria indicada pelos sócios representando a maioria do capital social, levando-se em consideração, ainda, as perspectivas de rentabilidade da Sociedade e o valor dos ativos intangíveis.
- (b) apurado o valor de patrimônio líquido da Sociedade, será calculado o valor proporcional das quotas a serem reembolsadas, que será pago a quem de direito através de 60 (sessenta) prestações mensais iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária calculada com base no IGPM-FGV - Índice Geral de Preços publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com a menor periodicidade permitida pela legislação vigente, desde a data do balanço de apuração de haveres até a data de cada pagamento, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do mesmo balanço e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final.
- (c) na avaliação a ser procedida nos termos desta Cláusula, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada caso, que não sejam consequência direta de atos anteriores à data de apuração.

**Cláusula 24ª.** As quotas reembolsadas poderão ser adquiridas pela própria Sociedade, nas condições previstas em lei, ou pelos demais sócios, na proporção das respectivas participações no capital social.

**Parágrafo Único.** Caso o pagamento dos haveres apurados torne inviável a continuação normal da Sociedade, o sócio representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital

social poderá proceder à dissolução total da Sociedade, caso em que procederá à liquidação e partilha do patrimônio social entre os sócios, na proporção das respectivas participações no capital social, observadas as disposições legais pertinentes.

## **CAPÍTULO VIII. DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO GERAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

**Cláusula 25ª.** O exercício social coincide com o ano civil, e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, de conformidade com as disposições legais. Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula 26ª.** Os lucros líquidos apurados poderão ser:

- (a) Distribuídos aos sócios na proporção da respectiva participação no capital social, ou em outra proporção que for deliberada pelos sócios representando a maioria do capital social; e/ou
- (b) Retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou de reservas, ou capitalizados.

**Parágrafo Único.** A critério dos sócios representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá levantar balanços intermediários e/ou extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

**Cláusula 27ª.** A Sociedade poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, mediante deliberação da reunião de sócios nos montantes máximos fixados pela reunião de sócios.

## **CAPÍTULO IX. DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula 28ª.** A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por decisão dos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**Cláusula 29ª.** Em caso de liquidação, os sócios representando a maioria do capital social nomearão um liquidante a fim de que este proceda na conformidade das leis vigentes.

**Cláusula 30ª.** Por decisão dos sócios representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá ser objeto de processo de transformação em outro tipo societário, incorporação, cisão ou fusão. Em caso de transformação em sociedade por ações, os sócios desde logo renunciam ao direito de retirada previsto em lei.

## **CAPÍTULO X. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 31ª.** Todas as convocações, avisos e notificações aos sócios deverão ser feitos por escrito, por uma das seguintes formas: a) mediante carta registrada ou protocolada, com aviso de recebimento; ou, b) mediante notificação extrajudicial, via Cartório de Títulos e Documentos; ou, c) por telefax ou por correio eletrônico, desde que com a devida confirmação de recebimento. As convocações serão dirigidas ou entregues aos sócios, conforme o caso, nos endereços indicados no preâmbulo ou a qualquer outro endereço que os sócios venham a indicar, por escrito. Os sócios deverão manter seus dados e endereço atualizado, junto à Sociedade.

**Cláusula 32ª.** Fica eleito como foro deste Contrato, o da comarca de João Pessoa, do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja. Havendo necessidade de procedimento judicial, a parte vencida pagará todas as custas e despesas processuais, inclusive honorários dos advogados da parte vencedora.

**Cláusula 33ª.** Em observância ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 1.053 do Código Civil Brasileiro, no caso de omissão da lei, a Sociedade prevê a regência supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade por ações, regulada pela Lei nº 6.404/76.

**Cláusula 34ª.** Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos em reunião de sócios e regulados de acordo com o disposto no Código Civil e na Lei nº 6.404/76.

E, por estarem assim justas e contratadas, as sócias assinam este instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social da Ipê Educacional Ltda. em 3 (três) vias de igual forma e teor.

João Pessoa/PB, 31 de julho de 2020.

---

**SECID – SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO S.A.**

Por: Fábio Ferreira Figueiredo

*(Continuação da página de assinatura da Alteração e Consolidação do Contrato Social da Ipê Educacional Ltda., realizada em 31 de julho de 2020).*

---

**CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.**

Por: Fábio Ferreira Figueiredo

# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 23/11/2020

## Dados do Documento

|                        |                                                                  |
|------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Tipo de Documento      | Alteração Contrato Social                                        |
| Referência             | Ipê Educacional - 2020 - 8º Alt e Cons CS - Aume                 |
| Situação               | Vigente / Ativo                                                  |
| Data da Criação        | 23/11/2020                                                       |
| Validade               | 23/11/2020 até Indeterminado                                     |
| Hash Code do Documento | EF528EA693BC03A2C5D8201573885629FD22FC3390F0B52CD7089F87EA641DAD |

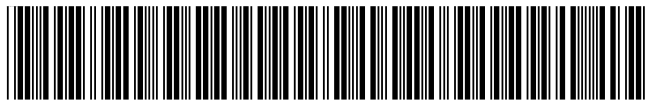
## Assinaturas / Aprovações

|                                  |                                                                                                                |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Papel (parte)</b>             | Sócio(a) 02                                                                                                    |
| <b>Relacionamento</b>            | 62.984.091/0001-02 - CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.                                                          |
| <b>Representante</b>             | <b>CPF</b>                                                                                                     |
| <b>Fabio Ferreira Figueiredo</b> | 127.741.818-79                                                                                                 |
| <b>Ação:</b>                     | Assinado em 23/11/2020 14:49:45 com o certificado ICP-Brasil Serial - 11DE20071752B0E1 <b>IP:</b> 201.85.23.92 |
| <b>Info.Navegador</b>            | Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko                                          |
| <b>Localização</b>               |                                                                                                                |
| <b>Tipo de Acesso</b>            | Normal                                                                                                         |

|                                  |                                                                                                                |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Papel (parte)</b>             | Sócio(a) 01                                                                                                    |
| <b>Relacionamento</b>            | 43.395.177/0001-47 - SECID – SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE S.P                                               |
| <b>Representante</b>             | <b>CPF</b>                                                                                                     |
| <b>Fabio Ferreira Figueiredo</b> | 127.741.818-79                                                                                                 |
| <b>Ação:</b>                     | Assinado em 23/11/2020 14:49:48 com o certificado ICP-Brasil Serial - 11DE20071752B0E1 <b>IP:</b> 201.85.23.92 |
| <b>Info.Navegador</b>            | Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko                                          |
| <b>Localização</b>               |                                                                                                                |
| <b>Tipo de Acesso</b>            | Normal                                                                                                         |

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **DPXY7-GFISO-Z6VR7-DTOWQ**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx> através do código DPXY7-GFISO-Z6VR7-DTOWQ



**IPÊ EDUCACIONAL LTDA.**

CNPJ/MF nº 08.679.557/0001-02

NIRE 25.2.0085025-4

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular:

**1. SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cesário Galero, nº 432/448, CEP 03071-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 43.395.177/0001-47, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.3.0051772-5, neste ato representada por seu Diretor Financeiro e Administrativo, Sr. **Felipe Coragem Negrão**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 27.467.265-0 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 251.120.518-17, e por seu Diretor Sem Designação Específica, Sr. **Luís Felipe Silva Bresaola**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 33.630.431-6 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 326.765.678-88, ambos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cesário Galero, nº 432 a 448, Tatuapé, CEP 03071-000 (doravante simplesmente designada "**SECID**");

**2. CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na Rua Cesário Galero, nº 432/448, São Paulo/SP, CEP 03071-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.984.091/0001-02, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.418.000, neste ato representada por seu Diretor Financeiro e Administrativo Sr. **Felipe Coragem Negrão**, e por seu Diretor de Relações com Investidores, Sr. **Luís Felipe Silva Bresaola**, ambos já qualificados acima (doravante denominada "**Cruzeiro do Sul**", e em conjunto com **SECID**, doravante denominados "**Sócias**");

Na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **IPÊ EDUCACIONAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, organizada e existente de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na BR 230, km 22, Campus Ipê, Água Fria, CEP 58020-388, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.679.557/0001-02, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba ("**JUCEP**") sob o NIRE 25200850254, com última alteração do contrato social de 26 de agosto de 2022, registrada na JUCEP sob o nº 20235292974 em 21 de março de 2023 ("**Sociedade**"), têm entre si justo e contratado alterar e consolidar o contrato social da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições:

**1. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE**

1.1. As Sócias decidem, por unanimidade e sem ressalvas, excluir o objeto social "edição de material didático, livros e demais atividades correlatas" constante na Cláusula 3.1 do Contrato Social da Sociedade.



1.2. Em razão da deliberação do item 1.1. acima, a Cláusula 3.1. do Contrato Social da Sociedade, passará a vigorar com a seguinte redação:

### **"3. DO OBJETO**

*3.1 A Sociedade tem por objeto:*

*(i) a atuação como agente residual de prestação de ensino em todos os níveis, executando suas atividades na forma do artigo 209, incisos I e II, da Constituição Federal;*

*(ii) a administração de atividades de educação profissionalizante, superior, pós-graduação, cursos livres e/ou outras atividades educacionais correlatas;*

*(iii) o desenvolvimento do curso em geral e de extensão universitária e pós-graduação lato sensu, ministrados de forma presencial e telepresencial a distância, de unho intensivo e extensivo, oferecidos ao público consumidor ou outros interessados de modo direto, por meio presencial ou por meio de qualquer sistema tecnológico de comunicação de dados diretamente para os consumidores, ou por meio de uma rede de parceiros, receptores do sinal televisivo ou de qualquer outro sistema de transmissão de dados;*

*(iv) o oferecimento de cursos de aprendizagem, treinamento gerencial e profissional preparatórios para carreira jurídica, atualização profissional, extensão universitária, especialização e monógrafos;*

*(v) a prestação de serviço de promoção e organização de eventos relacionados ao setor de educação e cursos;*

*(vi) o desenvolvimento e a ampliação do conteúdo dos cursos de pós-graduação oferecidos, bem como o desenvolvimento de novos cursos de pós-graduação lato sensu nas diversas áreas do conhecimento, ministrados de forma telepresencial à distância;*

*(vii) a prestação de serviços relativa a cursos, inclusive cursos de idioma e demais atividades correlatas;*

*(viii) a gestão de direitos autorais de obras literárias; a prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional em gestão empresarial no setor de educação;*

*(ix) a realização de atividades educacionais e correlatas decorrentes da oferta dos cursos de biomedicina, educação física, enfermagem, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, medicina veterinária, nutrição, odontologia, psicologia e psicanálise, estética e cosmética, radiologia, serviço social, dentre outros; e*

*(x) a participação em outras sociedades, nacional ou estrangeira, na qualidade de sócia ou acionista controladora no setor de educação."*

## **2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

2.1. Em virtude das deliberações acima, as sócias decidem reformar e consolidar o Contrato Social, que passa a ter a seguinte nova redação:





## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA IPÊ EDUCACIONAL LTDA.

CNPJ/ME nº 08.679.557/0001-02

NIRE 25.2.0085025-4

### 1 DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS

**1.1** A sociedade é uma sociedade empresária limitada e tem a denominação social de "**IPÊ EDUCACIONAL LTDA.**" ("**Sociedade**"), e utiliza a expressão nome fantasia de "**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA – UNIPÊ**".

**1.2** A Sociedade tem sua sede na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na BR 230, nº 1957, Água Fria, na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na CEP 58053-002.

**1.3** A Sociedade possui as filiais:

- (i) Rua Vereador Manoel Uchoa, nº 237, Palmeira, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58.401-115, CNPJ/ME nº 08.679.557/0003-74; e
- (ii) Avenida João Machado, nº 515, Centro, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.013-520, CNPJ/ME nº 08.679.557/0004-55.

### 2 DO CAPITAL SOCIAL

**2.1** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 89.926.906,00 (oitenta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil e novecentos e seis reais), dividido em 89.926.906 (oitenta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil e novecentos e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre as sócias:

| Sócias                                                 | Quotas            | Valor                    | %           |
|--------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| SECID – Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S.A. | 89.926.905        | R\$ 89.926.905,00        | 99,99       |
| Cruzeiro do Sul Educacional S.A.                       | 1                 | R\$ 1,00                 | 0,01        |
| <b>Total</b>                                           | <b>89.926.906</b> | <b>R\$ 89.926.906,00</b> | <b>100%</b> |

**Parágrafo Único** - "Foram alienadas fiduciariamente 89.926.906 quotas de emissão da Sociedade ("**Quotas**"), equivalentes, nesta data, a 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, sendo 1 (uma) quota de titularidade da Cruzeiro do Sul Educacional S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.984.091/0001-02 ("**Cruzeiro do Sul**"), e 87.961.905(oitenta e sete milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e cinco) quotas de titularidade da SECID – Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.395.177/0001-47 ("**SECID**") ("**Quotas Alienadas**"), em favor dos titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da SECID ("**Debenturistas**"), devidamente representados pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos de Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 ("**Agente**



**Fiduciário**”), observado o disposto no “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças”, celebrado em 10 de outubro de 2018, o qual se encontra arquivado na sede da Sociedade. Além disso, todas as quotas e demais ativos mencionados acima estão sujeitos a restrições de transferência, de oneração e de voto e, portanto, não poderão ser vendidos, cedidos, alienados, gravados ou onerados, sob qualquer forma, pelos quotistas, sem a prévia e expressa aprovação dos Debenturistas, devidamente representados pelo Agente Fiduciário.”

### **3 DO OBJETO**

#### **3.1 A Sociedade tem por objeto:**

- (i) a atuação como agente residual de prestação de ensino em todos os níveis, executando suas atividades na forma do artigo 209, incisos I e II, da Constituição Federal;
- (ii) a administração de atividades de educação profissionalizante, superior, pós-graduação, cursos livres e/ou outras atividades educacionais correlatas;
- (iii) o desenvolvimento do curso em geral e de extensão universitária e pós-graduação lato sensu, ministrados de forma presencial e telepresencial a distância, de umho intensivo e extensivo, oferecidos ao público consumidor ou outros interessados de modo direto, por meio presencial ou por meio de qualquer sistema tecnológico de comunicação de dados diretamente para os consumidores, ou por meio de uma rede de parceiros, receptores do sinal televisivo ou de qualquer outro sistema de transmissão de dados;
- (iv) o oferecimento de cursos de aprendizagem, treinamento gerencial e profissional preparatórios para carreira jurídica, atualização profissional, extensão universitária, especialização e monógrafos;
- (v) a prestação de serviço de promoção e organização de eventos relacionados ao setor de educação e cursos;
- (vi) o desenvolvimento e a ampliação do conteúdo dos cursos de pós-graduação oferecidos, bem como o desenvolvimento de novos cursos de pós-graduação lato sensu nas diversas áreas do conhecimento, ministrados de forma telepresencial à distância;
- (vii) a prestação de serviços relativa a cursos, inclusive cursos de idioma e demais atividades correlatas;
- (viii) a gestão de direitos autorais de obras literárias; a prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional em gestão empresarial no setor de educação;
- (ix) a realização de atividades educacionais e correlatas decorrentes da oferta dos cursos de biomedicina, educação física, enfermagem, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, medicina veterinária, nutrição, odontologia, psicologia e psicanálise, estética e cosmética, radiologia, serviço social, dentre outros; e
- (x) a participação em outras sociedades, nacional ou estrangeira, na qualidade de sócia ou acionista controladora no setor de educação.

### **4 DA DURAÇÃO**

#### **4.1 A Sociedade tem prazo de duração indeterminado, e o contrato social poderá ser reformado a qualquer tempo por deliberação das sócias.**



## 5 TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**5.1** As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**5.2** A sócia que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar a sua intenção à sócia remanescente através de carta protocolada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**5.3** O sócio que pretender sair da Sociedade, tendo antes oferecido as suas quotas de capital à outra sócia e não recebendo proposta de aquisição no prazo de 60 (sessenta) dias, poderá ceder e transferir as mesmas a quem lhe prover, desde que o adquirente das quotas sociais seja devidamente capaz.

## 6 DA RESPONSABILIDADE DAS SÓCIAS

**6.1** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## 7 ADMINISTRAÇÃO

**7.1** A Administração da Sociedade será exercida por administradores que serão denominados Diretores, sendo a diretoria composta por um mínimo de 2 (dois) e um máximo de 4 (quatro) membros, que deverão atuar sob as designações de até 2 (dois) Diretores Presidentes, Diretor Financeiro e Administrativo e Diretor(es) sem Designação Específica. Os candidatos para os cargos de Diretores deverão possuir comprovada qualificação técnica e experiência, bem como reputação ilibada e ser residentes no país.

**Parágrafo 1º** - A investidura dar-se-á mediante assinatura da ata de eleição ou assinatura do termo de posse.

**Parágrafo 2º** - Os membros da diretoria serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelas sócias para mandatos por prazo indeterminado, tendo sido eleitos neste ato: **Fabio Marcel Fossen**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 11.759.617-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 129.618.518-40, **Diretor Presidente**; **Felipe Coragem Negrão**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 27.467.265-0 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 251.120.518-17, **Diretor Financeiro e Administrativo**; e **Luís Felipe Silva Bresaola**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 33.630.431-6 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 326.765.678-88, **Diretor Sem Designação Específica**.

**Parágrafo 3º** - Em caso de vacância ou impedimento de qualquer Diretor, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da vacância ou impedimento, as sócias convocarão uma deliberação para eleição de um substituto para completar o mandato do Diretor vacante ou impedido.

**Parágrafo 4º** - Qualquer omissão ou ato praticado em nome da Sociedade por qualquer Diretor que não corresponda às instruções societárias, ao quanto disposto neste contrato social ou com o



excesso de poderes devem ser considerados nulos e ineficazes e não vincularão a Sociedade.

**7.2** Os Diretores terão atribuições definidas a seguir, de acordo com as respectivas designações e responderão ao Diretor Presidente da Sociedade, ou, em caso de Co-Presidência, aos Diretores Presidentes, igualmente:

**Parágrafo 1º** - A Sociedade indicará até 2 (dois) membros para ocuparem o cargo de Diretores Presidentes. No caso de apenas 1 (um) Diretor Presidente empossado, este exercerá todas as funções de inerentes à tal cargo, individualmente. No caso de 2 (dois) Diretores Presidentes empossados, ambos serão responsáveis por todas as funções de tal cargo. Compete ao Diretor Presidente ou aos Diretores Presidentes, conforme o caso:

- (i) instalar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (ii) supervisionar os negócios e atividades da Sociedade / administração geral da Sociedade;
- (iii) supervisionar a movimentação econômico-financeira da Sociedade e a implantação de planos e orçamentos anuais pelo Diretor Financeiro e Administrativo; analisar e propor para a Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação no mercado;
- (iv) designar Diretor ou Diretores para desempenhar atividades específicas, especiais ou projetos;
- (v) aprovar a indicação de pessoas aos cargos de gerente previstos no Plano de Carreira do Pessoal Técnico Administrativo;
- (vi) aprovar, abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com outro Diretor ou procurador designado para tal fim;
- (vii) conduzir as atividades sociais para o bom cumprimento do Contrato Social e deliberação das Reuniões das Sócias;
- (viii) requerer, quando for o caso, ao órgão da administração pública competente autorizações para a criação, funcionamento e aprovação de cursos de qualquer natureza;
- (ix) outorgar procurações em nome da Sociedade nos termos do §3º da Cláusula 7.3; e
- (x) prestar aval em nome da Sociedade em conjunto com outro Diretor.

**Parágrafo 2º** - Compete ao Diretor Financeiro e Administrativo:

- (i) desempenhar as funções que lhes sejam atribuídas pelo Diretor Presidente ou pelos Diretores Presidentes;
- (ii) substituir o Diretor Presidente ou os Diretores Presidentes, conforme o caso;
- (iii) coordenar a movimentação financeira da Sociedade;
- (iv) administração das áreas administrativas da Sociedade e suas controladas;
- (v) elaborar o orçamento anual e submetê-lo à apreciação da Diretoria;
- (vi) implementar os planos e orçamentos determinados pelas sócias, especialmente quanto aos investimentos e despesas da Sociedade;
- (vii) implementar procedimentos previamente aprovados para aprovação de pagamentos, desembolsos e/ou assunção de obrigações pela Sociedade;
- (viii) aprovar, abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com outro Diretor ou procurador designado para tal fim;
- (ix) outorgar procurações em nome da Sociedade nos termos do §3º da Cláusula 7.3; e
- (x) prestar aval em nome da Sociedade em conjunto com outro Diretor.



**Parágrafo 3º** - Compete ao(s) Diretor(es) sem Designação Específica:

- (i) desempenhar as funções que lhes sejam atribuídas pelo Diretor Presidente ou pelos Diretores Presidentes;
- (ii) substituir o Diretor Presidente ou os Diretores Presidentes, conforme o caso;
- (iii) aprovar, abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com outro Diretor ou procurador designado para tal fim;
- (iv) outorgar procurações em nome da Sociedade nos termos do §3º da Cláusula 7.3; e
- (v) prestar aval em nome da Sociedade em conjunto com outro diretor.

**7.3.** Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, assim como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitando os limites previstos em lei ou no presente Contrato Social.

**Parágrafo 1º** - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução, como permitido por lei.

**Parágrafo 2º** - A representação da Sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros e órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade ou que exonerem a Sociedade de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados:

- (i) por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, agindo isoladamente, para atos e medidas rotineiras ou necessárias para o cumprimento das leis aplicáveis e para a manutenção da regularidade da Sociedade perante as autoridades governamentais, incluindo: (a) realizar atos administrativos perante órgãos federais, estaduais e municipais; e (b) assinar documentos e correspondências e realizar atos de rotina administrativa da Sociedade perante terceiros; ou
- (ii) por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto, ou 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, em qualquer transação obrigando a Sociedade a qualquer compromisso, obrigação ou responsabilidade de qualquer valor, para as movimentações bancárias e prestação de aval em nome da Sociedade.
- (iii) Por 2 (dois) diretores em conjunto, por um diretor e um procurador em conjunto, ou por 2 (dois) procuradores com poderes especiais, para as movimentações bancárias e prestação de aval em nome da Sociedade.

**Parágrafo 3º** - As procurações da Sociedade serão outorgadas isoladamente pelo Diretor Presidente ou por um dos Diretores Presidentes, ou em conjunto por dois Diretores.

**Parágrafo 4º** - Não é permitido o uso da denominação social em documentos de favor e estranhos aos objetivos sociais, tais como cartas de fiança, avais ou endossos a terceiros, salvo em benefício das controladas da Sociedade no curso normal de seus negócios.

**Parágrafo 5º** - Quaisquer atos de qualquer Diretor, procurador, empregado ou agente que possa envolver a Sociedade em obrigações relacionadas a negócios ou transações estranhas ao objeto social, são expressamente proibidos e devem ser considerados nulos e ineficazes em relação à Sociedade.



## **8 DAS REUNIÕES DAS SÓCIAS**

**8.1** As sócias reunir-se-ão ordinariamente uma vez por ano, e, extraordinariamente mediante convocação, por iniciativa própria ou por solicitação de no mínimo dois terços das sócias.

**8.2** A convocação da reunião será feita por edital de convocação afixado no endereço da sede da Sociedade, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, e especial indicação de lugar, dia e hora, bem como da "Ordem do Dia", objeto da reunião, quer se trate de reunião ordinária ou extraordinária.

**Parágrafo Único** - Será considerada regularmente instalada qualquer reunião a que comparecer a totalidade das sócias.

**8.3** Não poderá a reunião tratar de matéria não constante da ordem do dia indicada na convocação.

## **9 DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS**

**9.1** O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores da Sociedade prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Sociedade, os lucros apurados no exercício. A distribuição dos dividendos entre as sócias será feita mensalmente, anualmente ou com outra periodicidade definida pelas sócias, no transcorrer de cada exercício, sempre na proporção de suas respectivas participações no capital social da Sociedade, sendo expressamente proibida a distribuição desproporcional de dividendos. Caso seja apurado prejuízo, igual critério será adotado, ou seja, os prejuízos serão suportados pelas sócias na proporção de suas respectivas participações do capital social da Sociedade.

## **10 FILIAL**

**10.1** A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

## **11 DO PRÓ-LABORE**

**11.1** As sócias terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em retribuição a prestação de seus serviços à Sociedade, sendo que esta quantia mensal será estabelecida de comum acordo entre os sócias, e ainda, de conformidade com a disponibilidade financeira da Sociedade. Os valores dessas retiradas serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

## **12 DA LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO**

**12.1** Em caso de liquidação ou dissolução, as sócias de comum acordo determinarão um árbitro entre si, o qual escolherá um liquidante a quem será outorgado poder para este fim. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e os remanescentes, se houverem, serão rateados entre as sócias na proporção de suas respectivas



participações no capital social.

### 13 DO FALECIMENTO DO SÓCIO

**13.1** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**13.2** Caso os herdeiros ou sucessores do sócio falecido desejem ingressar na Sociedade, somente poderão fazê-lo se estiverem legalmente capazes.

### 14 FORO

**14.1** Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados todas as sócias assinam a presente Alteração e Consolidação do Contrato Social da Ipê Educacional Ltda. em 1 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito.

João Pessoa/PB, 23 de junho de 2023.

#### Sócias:

**SECID - Educacional Cidade de São Paulo S.A.**

Felipe Coragem Negrão  
Diretor Financeiro e Administrativo

**SECID - Educacional Cidade de São Paulo S.A.**

Luís Felipe Silva Bresaola  
Diretor Sem Designação Específica

**Cruzeiro do Sul Educacional S.A.**

Felipe Coragem Negrão  
Diretor Financeiro e Administrativo

**Cruzeiro do Sul Educacional S.A.**

Luís Felipe Silva Bresaola  
Diretor de Relações com Investidores



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IPE EDUCACIONAL LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                       |
| 25112051817                      | FELIPE CORAGEM NEGRAO      |
| 32676567888                      | LUIS FELIPE SILVA BRESAOLA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2023 12:35 SOB Nº 20249811294.  
 PROTOCOLO: 249811294 DE 28/06/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309574743. CNPJ DA SEDE: 08679557000102.  
 NIRE: 25200850254. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2023.  
 IPE EDUCACIONAL LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**IPÊ EDUCACIONAL LTDA.**

CNPJ/MF nº 08.679.557/0001-02

NIRE 25.2.0085025-4

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular:

**SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cesário Galero, nº 432/448, CEP 03071-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 43.395.177/0001-47, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.3.0051772-5, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Fabio Marcel Fossen**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.759.617-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.618.518-40, e por seu Diretor Financeiro e Administrativo, Sr. **Felipe Coragem Negrão**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 27.467.265-0 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 251.120.518-17, ambos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cesário Galero, nº 432 a 448, Tatuapé, CEP 03071-000 (doravante simplesmente designada "**SECID**");

**1. CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cubatão, nº 320, Pavimentos 3, 8 e 9, Vila Mariana, CEP 04.012-911, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.984.091/0001-02, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.418.000, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Fabio Marcel Fossen** e por seu Diretor Financeiro e Administrativo, Sr. **Felipe Coragem Negrão**, ambos já qualificados acima (doravante denominada "**Cruzeiro do Sul**", e em conjunto com **SECID**, doravante denominados "**Sócias**");

Na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **IPÊ EDUCACIONAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, organizada e existente de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na BR 230, km 22, Campus Ipê, Água Fria, CEP 58020-388, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.679.557/0001-02, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba ("**JUCEP**") sob o NIRE 25200850254, com última alteração do contrato social em 23 de junho de 2023, registrada na JUCEP sob o nº 20249811294 em 28 de junho de 2023 ("**Sociedade**"), têm entre si justo e contratado alterar e consolidar o contrato social da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições:

**1. DO APERFEIÇOAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

1.1. As Sócias decidem, por unanimidade e sem ressalvas, alterar o Parágrafo Único da Cláusula 2.1. do Contrato Social com o intuito de aperfeiçoar a alienação fiduciária de 83,33% (oitenta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) das quotas de emissão da Sociedade, sendo (i) 74.936.090 (setenta e quatro milhões, novecentos e trinta e seis mil e noventa) quotas de titularidade da sócia SECID e (ii) 1 (uma) quota de titularidade da Cruzeiro do Sul, em favor dos titulares das debêntures da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples da SECID, Não



Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, devidamente representados pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos de Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças", datado de 13 de maio de 2024, o qual se encontra arquivado na sede da Sociedade.

1.2. Em razão da deliberação do item 1.1. acima, o Parágrafo Único da Cláusula 2.1. do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA 2 - DO CAPITAL SOCIAL**

*2.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 89.926.906,00 (oitenta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil e novecentos e seis reais), dividido em 89.926.906 (oitenta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil e novecentos e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre as sócias:*

| Sócias                                                    | Quotas            | Valor                    | %           |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| SECID – Sociedade Educacional<br>Cidade de São Paulo S.A. | 89.926.905        | R\$ 89.926.905,00        | 99,99       |
| Cruzeiro do Sul Educacional S.A.                          | 1                 | R\$ 1,00                 | 0,01        |
| <b>Total</b>                                              | <b>89.926.906</b> | <b>R\$ 89.926.906,00</b> | <b>100%</b> |

**Parágrafo Único** - Foram alienadas fiduciariamente 74.936.091 (setenta e quatro milhões, novecentos e trinta e seis mil e noventa e uma) quotas de emissão da IPÊ Educacional Ltda. ("Quotas" e "Sociedade", respectivamente), equivalentes a, nesta data, 83,33% (oitenta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do capital social da Sociedade, sendo (i) 74.936.090 (setenta e quatro milhões, novecentos e trinta e seis mil e noventa) quotas de titularidade da SECID – Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.395.177/0001-47 ("SECID") e (ii) 1 (uma) quota de titularidade da Cruzeiro do Sul Educacional ("Cruzeiro" )inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.984.091/0001-02, em favor dos titulares das debêntures da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da SECID ("Debenturistas"), devidamente representados pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos de Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), observado o disposto no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças", celebrado em 13 de maio de 2024, o qual se encontra arquivado na sede da Sociedade. Além disso, as quotas mencionadas acima estão sujeitas a restrições de transferência, de oneração de voto e, portanto, não poderão ser vendidas, cedidas, alienadas, gravadas ou oneradas, sob qualquer forma, pelos quotistas, sem a prévia e expressa aprovação dos Debenturistas, devidamente representados pelo Agente Fiduciário."



## 2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Em virtude das deliberações acima, as sócias decidem reformar e consolidar o Contrato Social, que passa a ter a seguinte nova redação:

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA IPÊ EDUCACIONAL LTDA.**

CNPJ/ME nº 08.679.557/0001-02

NIRE 25.2.0085025-4

#### **CLÁUSULA 1 - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS**

**1.1** A sociedade é uma sociedade empresária limitada e tem a denominação social de "**IPÊ EDUCACIONAL LTDA.**" ("**Sociedade**"), e utiliza a expressão nome fantasia de "**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA – UNIPÊ**".

**1.2** A Sociedade tem sua sede na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na BR 230, nº 1957, Água Fria, na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na CEP 58053-002.

**1.3** A Sociedade possui as filiais:

- (i) Rua Vereador Manoel Uchoa, nº 237, Palmeira, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58.401-115, CNPJ/ME nº 08.679.557/0003-74; e
- (ii) Avenida João Machado, nº 515, Centro, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.013-520, CNPJ/ME nº 08.679.557/0004-55.

#### **CLÁUSULA 2 - DO CAPITAL SOCIAL**

**1.1.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 89.926.906,00 (oitenta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil e novecentos e seis reais), dividido em 89.926.906 (oitenta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil e novecentos e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre as sócias:

| <b>Sócias</b>                                          | <b>Quotas</b>     | <b>Valor</b>             | <b>%</b>    |
|--------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| SECID – Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S.A. | 89.926.905        | R\$ 89.926.905,00        | 99,99       |
| Cruzeiro do Sul Educacional S.A.                       | 1                 | R\$ 1,00                 | 0,01        |
| <b>Total</b>                                           | <b>89.926.906</b> | <b>R\$ 89.926.906,00</b> | <b>100%</b> |

**Parágrafo Único** - Foram alienadas fiduciariamente 74.936.091 (setenta e quatro milhões, novecentos e trinta e seis mil e noventa e uma) quotas de emissão da IPÊ Educacional Ltda. ("Quotas" e "Sociedade", respectivamente), equivalentes a, nesta data, 83,33% (oitenta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do capital social da Sociedade, sendo (i) 74.936.090 (setenta e quatro milhões, novecentos e trinta e seis mil e noventa) quotas de titularidade da SECID – Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.395.177/0001-47 ("SECID") e (ii) 1 (uma) quota de titularidade da Cruzeiro do Sul Educacional

("Cruzeiro" )inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.984.091/0001-02, em favor dos titulares das debêntures da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da SECID ("Debenturistas"), devidamente representados pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos de Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), observado o disposto no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças", celebrado em 13 de maio de 2024, o qual se encontra arquivado na sede da Sociedade. Além disso, as quotas mencionadas acima estão sujeitas a restrições de transferência, de oneração e de voto e, portanto, não poderão ser vendidas, cedidas, alienadas, gravadas ou oneradas, sob qualquer forma, pelos quotistas, sem a prévia e expressa aprovação dos Debenturistas, devidamente representados pelo Agente Fiduciário.

### **CLÁUSULA 3 - DO OBJETO**

#### **3.1. A Sociedade tem por objeto:**

- (i) a atuação como agente residual de prestação de ensino em todos os níveis, executando suas atividades na forma do artigo 209, incisos I e II, da Constituição Federal;
- (ii) a administração de atividades de educação profissionalizante, superior, pós-graduação, cursos livres e/ou outras atividades educacionais correlatas;
- (iii) o desenvolvimento do curso em geral e de extensão universitária e pós-graduação lato sensu, ministrados de forma presencial e telepresencial a distância, de unho intensivo e extensivo, oferecidos ao público consumidor ou outros interessados de modo direto, por meio presencial ou por meio de qualquer sistema tecnológico de comunicação de dados diretamente para os consumidores, ou por meio de uma rede de parceiros, receptores do sinal televisivo ou de qualquer outro sistema de transmissão de dados;
- (iv) o oferecimento de cursos de aprendizagem, treinamento gerencial e profissional preparatórios para carreira jurídica, atualização profissional, extensão universitária, especialização e monógrafos;
- (v) a prestação de serviço de promoção e organização de eventos relacionados ao setor de educação e cursos;
- (vi) o desenvolvimento e a ampliação do conteúdo dos cursos de pós-graduação oferecidos, bem como o desenvolvimento de novos cursos de pós-graduação lato sensu nas diversas áreas do conhecimento, ministrados de forma telepresencial à distância;
- (vii) a prestação de serviços relativa a cursos, inclusive cursos de idioma e demais atividades correlatas;
- (viii) a gestão de direitos autorais de obras literárias; a prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional em gestão empresarial no setor de educação;
- (ix) a realização de atividades educacionais e correlatas decorrentes da oferta dos cursos de biomedicina, educação física, enfermagem, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, medicina veterinária, nutrição, odontologia, psicologia e psicanálise, estética e cosmética, radiologia, serviço social, dentre outros; e
- (x) a participação em outras sociedades, nacional ou estrangeira, na qualidade de sócia ou acionista controladora no setor de educação.

### **CLÁUSULA 4 - DA DURAÇÃO**

**4.1.** A Sociedade iniciou suas atividades em 22/03/1972 e tem prazo de duração indeterminado, e o contrato social poderá ser reformado a qualquer tempo por deliberação das sócias.

## **CLÁUSULA 5 - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**5.1.** As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**5.2.** A sócia que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar a sua intenção à sócia remanescente através de carta protocolada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**5.3.** O sócio que pretender sair da Sociedade, tendo antes oferecido as suas quotas de capital à outra sócia e não recebendo proposta de aquisição no prazo de 60 (sessenta) dias, poderá ceder e transferir as mesmas a quem lhe prover, desde que o adquirente das quotas sociais seja devidamente capaz.

## **CLÁUSULA 6 - DA RESPONSABILIDADE DAS SÓCIAS**

**6.1.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## **CLÁUSULA 7 - ADMINISTRAÇÃO**

**7.1.** A Administração da Sociedade será exercida por administradores que serão denominados Diretores, sendo a diretoria composta por um mínimo de 2 (dois) e um máximo de 4 (quatro) membros, que deverão atuar sob as designações de até 2 (dois) Diretores Presidentes, Diretor Financeiro e Administrativo e Diretor(es) sem Designação Específica. Os candidatos para os cargos de Diretores deverão possuir comprovada qualificação técnica e experiência, bem como reputação ilibada e ser residentes no país.

**Parágrafo 1º** - A investidura dar-se-á mediante assinatura da ata de eleição ou assinatura do termo de posse.

**Parágrafo 2º** - Os membros da diretoria serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelas sócias para mandatos por prazo indeterminado, tendo sido eleitos neste ato: **Fabio Marcel Fossen**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 11.759.617-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 129.618.518-40, **Diretor Presidente**; **Felipe Coragem Negrão**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 27.467.265-0 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 251.120.518-17, **Diretor Financeiro e Administrativo**; e **Luís Felipe Silva Bresaola**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 33.630.431-6 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 326.765.678-88, **Diretor Sem Designação Específica**.

**Parágrafo 3º** - Em caso de vacância ou impedimento de qualquer Diretor, no prazo de até 15

(quinze) dias contados da vacância ou impedimento, as sócias convocarão uma deliberação para eleição de um substituto para completar o mandato do Diretor vacante ou impedido.

**Parágrafo 4º** - Qualquer omissão ou ato praticado em nome da Sociedade por qualquer Diretor que não corresponda às instruções societárias, ao quanto disposto neste contrato social ou com o excesso de poderes devem ser considerados nulos e ineficazes e não vincularão a Sociedade.

**7.2.** Os Diretores terão atribuições definidas a seguir, de acordo com as respectivas designações e responderão ao Diretor Presidente da Sociedade, ou, em caso de Co-Presidência, aos Diretores Presidentes, igualmente:

**Parágrafo 1º** - A Sociedade indicará até 2 (dois) membros para ocuparem o cargo de Diretores Presidentes. No caso de apenas 1 (um) Diretor Presidente empossado, este exercerá todas as funções de inerentes à tal cargo, individualmente. No caso de 2 (dois) Diretores Presidentes empossados, ambos serão responsáveis por todas as funções de tal cargo. Compete ao Diretor Presidente ou aos Diretores Presidentes, conforme o caso:

- (i) instalar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (ii) supervisionar os negócios e atividades da Sociedade / administração geral da Sociedade;
- (iii) supervisionar a movimentação econômico-financeira da Sociedade e a implantação de planos e orçamentos anuais pelo Diretor Financeiro e Administrativo; analisar e propor para a Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação no mercado;
- (iv) designar Diretor ou Diretores para desempenhar atividades específicas, especiais ou projetos;
- (v) aprovar a indicação de pessoas aos cargos de gerente previstos no Plano de Carreira do Pessoal Técnico Administrativo;
- (vi) aprovar, abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com outro Diretor ou procurador designado para tal fim;
- (vii) conduzir as atividades sociais para o bom cumprimento do Contrato Social e deliberação das Reuniões das Sócias;
- (viii) requerer, quando for o caso, ao órgão da administração pública competente autorizações para a criação, funcionamento e aprovação de cursos de qualquer natureza;
- (ix) outorgar procurações em nome da Sociedade nos termos do §3º da Cláusula 7.3; e
- (x) prestar aval em nome da Sociedade em conjunto com outro Diretor.

**Parágrafo 2º** - Compete ao Diretor Financeiro e Administrativo:

- (i) desempenhar as funções que lhes sejam atribuídas pelo Diretor Presidente ou pelos Diretores Presidentes;
- (ii) substituir o Diretor Presidente ou os Diretores Presidentes, conforme o caso;
- (iii) coordenar a movimentação financeira da Sociedade;
- (iv) administração das áreas administrativas da Sociedade e suas controladas;
- (v) elaborar o orçamento anual e submetê-lo à apreciação da Diretoria;
- (vi) implementar os planos e orçamentos determinados pelas sócias, especialmente quanto aos investimentos e despesas da Sociedade;
- (vii) implementar procedimentos previamente aprovados para aprovação de pagamentos, desembolsos e/ou assunção de obrigações pela Sociedade;



- (viii) aprovar, abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com outro Diretor ou procurador designado para tal fim;
- (ix) outorgar procurações em nome da Sociedade nos termos do §3º da Cláusula 7.3; e
- (x) prestar aval em nome da Sociedade em conjunto com outro Diretor.

**Parágrafo 3º** - Compete ao(s) Diretor(es) sem Designação Específica:

- (i) desempenhar as funções que lhes sejam atribuídas pelo Diretor Presidente ou pelos Diretores Presidentes;
- (ii) substituir o Diretor Presidente ou os Diretores Presidentes, conforme o caso;
- (iii) aprovar, abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com outro Diretor ou procurador designado para tal fim;
- (iv) outorgar procurações em nome da Sociedade nos termos do §3º da Cláusula 7.3; e
- (v) prestar aval em nome da Sociedade em conjunto com outro diretor.

**7.3.** Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, assim como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitando os limites previstos em lei ou no presente Contrato Social.

**Parágrafo 1º** - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução, como permitido por lei.

**Parágrafo 2º** - A representação da Sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros e órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade ou que exonerem a Sociedade de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados:

- (i) por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, agindo isoladamente, para atos e medidas rotineiras ou necessárias para o cumprimento das leis aplicáveis e para a manutenção da regularidade da Sociedade perante as autoridades governamentais, incluindo: (a) realizar atos administrativos perante órgãos federais, estaduais e municipais; e (b) assinar documentos e correspondências e realizar atos de rotina administrativa da Sociedade perante terceiros; ou
- (ii) por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto, ou 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, em qualquer transação obrigando a Sociedade a qualquer compromisso, obrigação ou responsabilidade de qualquer valor, para as movimentações bancárias e prestação de aval em nome da Sociedade.
- (iii) Por 2 (dois) diretores em conjunto, por um diretor e um procurador em conjunto, ou por 2 (dois) procuradores com poderes especiais, para as movimentações bancárias e prestação de aval em nome da Sociedade.

**Parágrafo 3º** - As procurações da Sociedade serão outorgadas isoladamente pelo Diretor Presidente ou por um dos Diretores Presidentes, ou em conjunto por dois Diretores.

**Parágrafo 4º** - Não é permitido o uso da denominação social em documentos de favor e estranhos aos objetivos sociais, tais como cartas de fiança, avais ou endossos a terceiros, salvo em benefício das controladas da Sociedade no curso normal de seus negócios.

**Parágrafo 5º** - Quaisquer atos de qualquer Diretor, procurador, empregado ou agente que possa envolver a Sociedade em obrigações relacionadas a negócios ou transações estranhas ao objeto social, são expressamente proibidos e devem ser considerados nulos e ineficazes em relação à Sociedade.

## **CLÁUSULA 8 - DAS REUNIÕES DAS SÓCIAS**

**8.1.** As sócias reunir-se-ão ordinariamente uma vez por ano, e, extraordinariamente mediante convocação, por iniciativa própria ou por solicitação de no mínimo dois terços das sócias.

**8.2.** A convocação da reunião será feita por edital de convocação afixado no endereço da sede da Sociedade, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, e especial indicação de lugar, dia e hora, bem como da "Ordem do Dia", objeto da reunião, quer se trate de reunião ordinária ou extraordinária.

**Parágrafo Único** - Será considerada regularmente instalada qualquer reunião a que comparecer a totalidade das sócias.

**8.3.** Não poderá a reunião tratar de matéria não constante da ordem do dia indicada na convocação.

## **CLÁUSULA 9 - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS**

**9.1.** O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores da Sociedade prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Sociedade, os lucros apurados no exercício. A distribuição dos dividendos entre as sócias será feita mensalmente, anualmente ou com outra periodicidade definida pelas sócias, no transcorrer de cada exercício, sempre na proporção de suas respectivas participações no capital social da Sociedade, sendo expressamente proibida a distribuição desproporcional de dividendos. Caso seja apurado prejuízo, igual critério será adotado, ou seja, os prejuízos serão suportados pelas sócias na proporção de suas respectivas participações do capital social da Sociedade.

## **CLÁUSULA 10 - FILIAL**

**10.1.** A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

## **CLÁUSULA 11 - DO PRÓ-LABORE**

**11.1.** As sócias terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em retribuição a prestação de seus serviços à Sociedade, sendo que esta quantia mensal será estabelecida de comum acordo entre as sócias, e ainda, de conformidade com a disponibilidade financeira da Sociedade. Os valores dessas retiradas serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

## **CLÁUSULA 12 - DA LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO**



**12.1.** Em caso de liquidação ou dissolução, as sócias de comum acordo determinarão um árbitro entre si, o qual escolherá um liquidante a quem será outorgado poder para este fim. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e os remanescentes, se houverem, serão rateados entre as sócias na proporção de suas respectivas participações no capital social.

### **CLÁUSULA 13 - DO FALECIMENTO DO SÓCIO**

**13.1.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**13.2.** Caso os herdeiros ou sucessores do sócio falecido desejem ingressar na Sociedade, somente poderão fazê-lo se estiverem legalmente capazes.

### **CLÁUSULA 14 - FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados todas as sócias assinam a presente Alteração e Consolidação do Contrato Social da Ipê Educacional Ltda. em 1 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito.

João Pessoa/PB, 05 de junho de 2024.

#### **Sócias:**

---

**SECID - Educacional Cidade de São Paulo S.A.**

Fabio Marcel Fossen  
Diretor Presidente

---

**SECID - Educacional Cidade de São Paulo S.A.**

Felipe Coragem Negrão  
Diretor Financeiro e Administrativo

---

**Cruzeiro do Sul Educacional S.A.**

Fabio Marcel Fossen  
Diretor Presidente

---

**Cruzeiro do Sul Educacional S.A.**

Felipe Coragem Negrão  
Diretor Financeiro e Administrativo



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IPE EDUCACIONAL LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                       |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                  |
| 12961851840                      | FABIO MARCEL FOSSEN   |
| 25112051817                      | FELIPE CORAGEM NEGRAO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2024 08:24 SOB Nº 20240834070.  
 PROTOCOLO: 240834070 DE 10/06/2024.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408565155. CNPJ DA SEDE: 08679557000102.  
 NIRE: 25200850254. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/06/2024.  
 IPE EDUCACIONAL LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato,

- 1. CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.984.091/0001-02, com sede na Rua Cubatão, nº 320, 3º, 8º e 9º pavimentos, Vila Mariana, no Município e Estado de São Paulo, CEP 04012-911, mantenedora da Universidade Cruzeiro do Sul e do Colégio Cruzeiro do Sul;
- 2. ACEF S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.722.831/0001-78, com sede na Avenida Doutor Armando de Salles Oliveira, nº 201, Parque Universitário, Município de Franca, Estado de São Paulo, CEP 14404-600, mantenedora da Universidade de Franca – UNIFRAN e do Colégio Alto Padrão;
- 3. CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.078.220/0001-38, com sede estabelecida no SEP/SUL – EQ 704/904 – Conjunto “A”, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70390-045, mantenedora do Centro Universitário do Distrito Federal;
- 4. CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PINHAIS LTDA.**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.059.298/0001-01, como sede na Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, na Avenida Camilo di Lellis, nº 1065, Centro, CEP 83323-000, mantenedora do Centro Universitário Unifapi – UNIFAPI;
- 5. CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.791.712/0001-63, com sede na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5.300, conjunto reitoria, andar térreo, Cidade Industrial, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81280-330, mantenedora da Universidade Positivo;
- 6. CESA - COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR ARTHUR THOMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.961.394/0001-03, com sede na Rua Prefeito Faria Lima, nº 400, Jardim Maringá, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86061-450, mantenedora da Faculdade Positivo Londrina;
- 7. CESUCA – COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE CACHOEIRINHA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.687.481/0001-79, com sede na Rua Silvério Manoel da Silva, nº 160, Vila Princesa Izabel, Município de Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 94940-243, mantenedora do Centro Universitário CESUCA;
- 8. COLÉGIO SÃO SEBASTIÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.778.582/0001-92, com sede na Rua Agripino José do Nascimento, nº 177, Vila Amélia, Município de São Sebastião, Estado de São Paulo, CEP 11600-000, mantenedora do Colégio São Sebastião – Centro;
- 9. INSTITUTO DE ENSINO SÃO SEBASTIÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.778.588/0001-60, com sede na Rua Maria D'Assumpção Carvalho, nº 1.000, Parte, Jardim Itamar, CEP 11662-047, Município de São Sebastião, Estado de São Paulo, CEP 11600-000, mantenedora da Faculdade São Sebastião – FASS;

- 10. IPÊ EDUCACIONAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.679.557/0001-02, com sede na BR 230, KM 22, Campus Ipê, Água Fria, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58020-388, mantenedora do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ;
- 11. IPÊ PATRIMONIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.601.523/0001-54, com sede na Rua Cesário Galeno, n. 475, 7º andar, Sala 1, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000;
- 12. SECID – SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.395.177/0001-47, com sede estabelecida na Rua Cesário Galero, nº 432 a 448, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000, mantenedora da Universidade Cidade de São Paulo – UNICID;
- 13. SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.466.752/0001-80, com sede na Praça Regente Feijó, nº 181, Centro, Município de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13300-023, mantenedora do Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio, do Colégio CEUNSP Itu e do Colégio CEUNSP Salto;
- 14. SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.556.412/0001-06, com sede na Avenida Francisco Rodrigues Filho, nº 1233, Vila Mogi Iar, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08773-380, mantenedora do Centro Universitário Braz Cubas;
- 15. SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.109.660/0001-60, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1229, Centro, Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95020-371, mantenedora da FSG - Centro Universitário da Serra Gaúcha - Caxias do Sul e da FSG - Faculdade da Serra Gaúcha de Bento Gonçalves;
- 16. SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA TEREZA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.140.854/0001-85, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1.229, Sala 01, Bairro Pio X, Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95020-371;
- 17. SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO BENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.397.212/0001-66, com sede na Rua Treze de Maio, nº 1.130, Bairro Imigrante, Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95702-002;
- 18. SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE ENSINO SUPERIOR DO LITORAL NORTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.005.735/0001-86, com sede na Rua Maria D' Assumpção Carvalho, nº 1.000, Parte, Jardim Itamar, Município de Caraguatatuba/SP, CEP 11662-047, mantenedora do Centro Universitário Módulo;
- 19. UNI CIDADE SP TRUST DE RECEBÍVEIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.394.616/0001-33, com sede na Rua Cesário Galeno, nº 475, Sala 154, 6º Andar, Edifício Alfa, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000;
- 20. VERITAS EDUCACIONAL A PARTICIPACOES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.008.195/0001-59, com sede na Rua Cesário Galero, nº 475, Parte, 7º andar, Bairro Tatuapé, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03071-000; e

**21. CENTRO DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE POSITIVO**, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.172.086/0001-03, com sede na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5.300, Campo Comprido, Curitiba, Estado do Paraná.

individualmente denominadas (“**OUTORGANTE**” ou em conjunto **OUTORGANTES**”), neste ato representadas na forma de seus atos constitutivos as quais, nomeiam e constituem como seus bastantes procuradores:

**(i) DIRCEU JODAS GARDEL FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 113.914, portador da cédula de identidade RG nº 4.612.888 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 104.674.268-05;

**(ii) EDSON GUSTAVO MELO BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 332.596, portador da cédula de identidade RG nº 44.288.688-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 361.791.908-10;

**(iii) FABIANA CRISTINA PALOPOLI SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 331.329, portadora da cédula de identidade RG nº 48.668.989-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 374.421.768-01;

**(iv) GABRIELA JUNQUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 319.132, portadora da cédula de identidade RG nº 28.904.301-3 e inscrita no CPF/MF 369.426.808-18;

**(v) JESSICA CAROLINE DA SILVA ANGEIRAS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 41.183, portadora da cédula de identidade RG nº 66.419.510-6 SSP/SP e no CPF/MF sob o nº 092.681.824-40;

**(vi) JULIANA MATUCK DE REZENDE**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 170.426, portadora da cédula de identidade RG nº 10812707-7 IFP e no CPF/MF sob o nº 079.519.687-30.

Todos com endereço comercial situado na Rua Cubatão, nº 320, 3º, 8º e 9º pavimentos, Vila Mariana, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 004.012-911 (individualmente “**OUTORGADO**” e em conjunto “**OUTORGADOS**”), na forma definida nos itens abaixo.

**1 – AOS OUTORGADOS DOS INCISOS ‘I’, ‘III’ e ‘V’, AGINDO EM CONJUNTO OU EM CONJUNTO COM UM DIRETOR ESTATUTÁRIO DAS OUTORGANTES**, poderes para representar as OUTORGANTES perante terceiros, podendo, para tanto, assinar comunicados, notificações e contranotificações extrajudiciais referente aos Contratos de quaisquer naturezas das OUTORGANTES, incluindo, mas não se limitando, sem limitação, contratos comerciais, acordos operacionais, contratos associativos e de parceria, contratos de patrocínio e fomento de pesquisa e quaisquer outros contratos, ajustes, acordos ou instrumentos.

**2 – CADA UMA DAS OUTORGADAS, AGINDO ISOLADAMENTE**, para o foro em geral, podendo agir, na mais ampla medida permitida pelas leis aplicáveis, representar e defender as Outorgantes em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartições públicas federais, estaduais, municipais, órgãos delegados e entidades autárquicas federais, estaduais e municipais, Ministérios da República Federativa do Brasil, suas Secretarias, sociedades de economia mista e fundações, incluindo, mas não se limitando ao Ministério da Educação (MEC), Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), Oficiais e Cartórios de Registro de Imóveis, Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, PROCON de todos os Estados e Municípios da Federação, podendo, para tanto, representar as Sociedades Outorgantes em todas as ações, como autora,

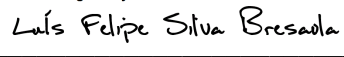
ré, assistente ou oponente, reclamante ou reclamada, em recuperação judicial e falência, propondo contra terceiros as ações próprias e defendendo-as nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, os poderes da **CLÁUSULA ESPECÍFICA**, para receber citação, intimação e notificação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação mediante autorização, firmar compromisso, requerer abertura de inquéritos policiais e diligências, apresentar provas, reinquirir e contestar testemunhas, requerer e obter registro de propriedade industrial, bem como as respectivas prorrogações, marcas, patentes e privilégios de invenção, modelos de utilidade ou industriais e todos os demais atos necessários, sem exceção de nenhum para obtenção, manutenção e defesa ativa e passiva de seus direitos e interesses; representar as Sociedades Outorgantes em procedimentos arbitrais junto à qualquer Câmara Arbitral a ser escolhida pelas mesmas, podendo, inclusive, nomear preposto para processos e/ou procedimentos de qualquer natureza e substabelecer iguais poderes discriminando o processo e/ou procedimento de atuação, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 13.105 de 2015 ("Novo Código de Processo Civil"), no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

O **prazo de vigência** deste mandato é **de 1 (um) ano**, a contar desta data. Caso ocorra a interrupção do vínculo empregatício mantido entre um ou mais OUTORGADOS e as OUTORGANTES, antes do fim do prazo de vigência deste mandato, este restará automaticamente revogado, tornando-se inválido, para todos os efeitos, apenas para os OUTORGADOS que deixarem de ter o referido vínculo, sendo certo que o mandato permanecerá válido para os demais OUTORGADOS. A revogação será efetiva a partir da data de encerramento do vínculo empregatício e não requererá notificação adicional ao(s) OUTORGADO(S).

Desde já, eventuais atos já praticados pelos OUTORGADOS no âmbito deste mandato ficam ratificados, sendo vedado o seu substabelecimento. Quaisquer instrumentos de mandato anteriores outorgados a estes estão revogados.

São Paulo/SP, 01 de julho de 2024.

DocuSigned by:  
  
2312A09862F6442  
**Felipe Coragem Negrão**  
Diretor

DocuSigned by:  
  
EF56767E9706420  
**Luís Felipe Silva Bresaola**  
Diretor

(Documento assinado digitalmente nos termos da medida provisória nº [2200-2/2001](#), de 24 de agosto de 2001, podendo ser verificada sua validade, autenticidade, integralidade e segurança diretamente na ferramenta verificadora do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, no endereço <https://verificador.it.gov.br>)



## PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato,

- 1. CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.984.091/0001-02, com sede na Rua Cubatão, nº 320, 3º, 8º e 9º pavimentos, Vila Mariana, no Município e Estado de São Paulo, CEP 04012-911, mantenedora da Universidade Cruzeiro do Sul e do Colégio Cruzeiro do Sul;
- 2. ACEF S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.722.831/0001-78, com sede na Avenida Doutor Armando de Salles Oliveira, nº 201, Parque Universitário, Município de Franca, Estado de São Paulo, CEP 14404-600, mantenedora da Universidade de Franca – UNIFRAN e do Colégio Alto Padrão;
- 3. CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.078.220/0001-38, com sede estabelecida no SEP/SUL – EQ 704/904 – Conjunto “A”, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70390-045, mantenedora do Centro Universitário do Distrito Federal;
- 4. CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.791.712/0001-63, com sede na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5.300, conjunto reitoria, andar térreo, Cidade Industrial, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81280-330, mantenedora da Universidade Positivo;
- 5. CENTRO DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE POSITIVO.**, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.172.086/0001-03, com sede na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5.300, Campo Comprido, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.280-330;
- 6. CESA - COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR ARTHUR THOMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.961.394/0001-03, com sede na Rua Prefeito Faria Lima, nº 400, Jardim Maringá, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86061-450, mantenedora da Faculdade Positivo Londrina;
- 7. CESUCA – COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE CACHOEIRINHA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.687.481/0001-79, com sede na Rua Silvério Manoel da Silva, nº 160, Vila Princesa Izabel, Município de Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 94940-243, mantenedora do Centro Universitário CESUCA;
- 8. INSTITUTO DE ENSINO SÃO SEBASTIÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.778.588/0001-60, com sede na Rua Maria D'Assumpção Carvalho, nº 1.000, Parte, Jardim Itamar, CEP 11662-047, Município de São Sebastião, Estado de São Paulo, CEP 11600-000, mantenedora da Faculdade São Sebastião – FASS;
- 9. IPÊ EDUCACIONAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.679.557/0001-02, com sede na BR 230, KM 22, Campus Ipê, Água Fria, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58020-388, mantenedora do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ;
- 10. IPÊ PATRIMONIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.601.523/0001-54, com sede na Rua Cesário Galeno, n. 475, 7º andar, Sala 1, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000;
- 11. SECID – SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.395.177/0001-47, com sede estabelecida na Rua Cesário Galero, nº 432 a 448, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000, mantenedora da Universidade Cidade de São Paulo – UNICID;
- 12. SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.466.752/0001-80, com sede na Praça Regente Feijó, nº 181, Centro, Município de Itu,



Estado de São Paulo, CEP 13300-023, mantenedora do Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio, do Colégio CEUNSP Itu e do Colégio CEUNSP Salto;

**13. SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.556.412/0001-06, com sede na Avenida Francisco Rodrigues Filho, nº 1233, Vila Mogi Iar, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08773-380, mantenedora do Centro Universitário Braz Cubas;

**14. SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.109.660/0001-60, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1229, Centro, Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95020-371, mantenedora da FSG - Centro Universitário da Serra Gaúcha - Caxias do Sul e da FSG - Faculdade da Serra Gaúcha de Bento Gonçalves;

**15. SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA TEREZA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.140.854/0001-85, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1.229, Sala 01, Bairro Pio X, Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95020-371;

**16. SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO BENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.397.212/0001-66, com sede na Rua Treze de Maio, nº 1.130, Bairro Imigrante, Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95702-002;

**17. SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE ENSINO SUPERIOR DO LITORAL NORTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.005.735/0001-86, com sede na Rua Maria D' Assumpção Carvalho, nº 1.000, Parte, Jardim Itamar, Município de Caraguatatuba/SP, CEP 11662-047, mantenedora do Centro Universitário Módulo;

**18. UNI CIDADE SP TRUST DE RECEBÍVEIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.394.616/0001-33, com sede na Rua Cesário Galeno, nº 475, Sala 154, 6º Andar, Edifício Alfa, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000;

**19. VERITAS EDUCACIONAL A PARTICIPACOES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.008.195/0001-59, com sede na Rua Cesário Galero, nº 475, Parte, 7º andar, Bairro Tatuapé, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03071-000;

**20. CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PINHAIS LTDA.**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.059.298/0001-01, como sede na Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, na Avenida Camilo di Lellis, nº 1065, Centro, CEP 83323-000, mantenedora do Centro Universitário Unifapi – UNIFAPI.

Individualmente denominadas ("OUTORGANTE" ou em conjunto "OUTORGANTES"), neste ato representadas na forma de seus atos constitutivos por seus Diretores, as quais nomeiam e constituem, nos termos do artigo 653 e seguintes da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), como sua bastante procuradora:

**COVAC SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, (OAB/SP) sob o n.º 10315, e devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 09.040.390/0001-06, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, n.º 2.335, 9º Andar, Cerqueira César, CEP: 014919-101, com e-mail [intimacao.csasp@advcovac.com.br](mailto:intimacao.csasp@advcovac.com.br) ("OUTORGADA"), devendo os poderes outorgados, serem exercidos por seus sócios listados abaixo, todos com endereço comercial na sede da **OUTORGADA** ("SÓCIOS"):

(i) **JOÃO PAULO DE CAMPOS ECHEVERRIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 911.353.201-44, Cédula de Identidade nº RG 12.387.089-1 IFP/RJ e inscrito nos quadros da OAB/DF sob o nº 21.695; e

(ii) **JOSÉ ROBERTO COVAC JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 348.858.408-99, Cédula de Identidade nº 43.886.587 e inscrito na OAB/SP sob o nº 293.966;

As **OUTORGANTES** conferem amplos e ilimitados poderes **AD JUDICIA ET EXTRA** à **OUTORGADA**, por intermédio de seus **SÓCIOS**, para em seu nome, agir, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartições públicas federais,



estaduais, municipais, órgãos delegados e entidades autárquicas federais, estaduais e municipais, ministérios da república federativa do Brasil, suas secretarias, sociedades de economia mista e fundações, incluindo, mas não se limitando, ao Ministério da Educação (MEC), Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), Receita Federal do Brasil (RFB), Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), Oficiais e Cartórios de Registro de Imóveis, Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), PROCON de todos os Estados e Municípios da Federação, para **o fim especial de representar e defender as OUTORGANTES**, em procedimentos extrajudiciais, processos judiciais e administrativas de quaisquer naturezas, no polo ativo ou passivo, ou, ainda, como assistente ou terceiro interessado, podendo, para tanto, incluindo, mas não se limitando, (a) receber intimação e notificação; (b) reconhecer a procedência do pedido; (c) desistir da ação; (d) renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação judicial; (e) requerer abertura de inquéritos policiais e diligências; (f) apresentar provas; (g) reinquirir e contestar testemunha; (h) receber ou levantar quantias consignadas em Juízo para conta bancária em nome das OUTORGANTES; (i) nomear preposto; (j) interpor recursos administrativos e judiciais em qualquer instância, praticando, enfim, todos os atos necessários ao desempenho do presente mandato, podendo inclusive substabelecer com reserva de iguais poderes, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 13.105 de 2015 ("Novo Código de Processo Civil").

O prazo de vigência deste mandato é de **1 (um) ano**, a contar desta data. Caso ocorra a rescisão do Contrato de prestação de serviços firmado entre as **OUTORGANTES** e a **OUTORGADA**, antes do fim do prazo de vigência deste mandato, este restará automaticamente revogado, tornando-se inválido, para todos os efeitos. Desde já, eventuais atos já praticados pela **OUTORGADA** no âmbito deste mandato ficam ratificados, sendo vedado o seu substabelecimento. Quaisquer instrumentos de mandato anteriores, com os mesmos poderes, estão revogados.

São Paulo/SP, 17 de janeiro de 2025.



**Luís Felipe Silva Bresaola**  
Diretor



**Felipe Coragem Negrão**  
Diretor

*(Documento assinado digitalmente nos termos da medida provisória nº [2200-2/2001](#), de 24 de agosto de 2001, podendo ser verificada sua validade, autenticidade, integralidade e segurança diretamente na ferramenta verificadora do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, no endereço <https://verificador.it.gov.br>)*

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CB985387-522F-4762-8713-2F1147D184E7

Status: Concluído

Assunto: CSED | Procuração - COVAC Advogados

Envelope fonte:

Documentar páginas: 4

Assinaturas: 5

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Jurídico Societário

Assinatura guiada: Ativado

Rua Cesário Galero, 432-448, Tatuapé

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo, SP 03071-000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

juridico.societario@cruzeirosul.edu.br

Endereço IP: 186.204.61.12

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Jurídico Societário

Local: DocuSign

17/01/2025 13:21:35

juridico.societario@cruzeirosul.edu.br

### Eventos do signatário

Jessica Caroline Angeiras Passolongo Pereira

jessica.angeiras@unicid.edu.br

Gerente Jurídica

Unicid

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Assinatura

Assinado por:



EA57475608D3F4BF...

### Registro de hora e data

Enviado: 17/01/2025 13:31:47

Visualizado: 17/01/2025 13:42:33

Assinado: 17/01/2025 13:43:30

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.62.151.184

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

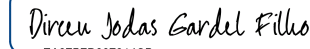
Dirceu Jodas Gardel Filho

dirceu.gardel@cruzeirosul.edu.br

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:



EA37B7D937314CB...

Enviado: 17/01/2025 13:43:36

Visualizado: 17/01/2025 15:49:26

Assinado: 17/01/2025 15:49:38

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.91.21.170

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Fabiana Cristina Palopoli Silva

fabiana.palopoli@unicid.edu.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:



D98B2050BBBCD420...

Enviado: 17/01/2025 15:49:44

Visualizado: 17/01/2025 15:53:38

Assinado: 17/01/2025 15:53:57

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.1.195.215

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/05/2024 23:02:16

ID: 4e40597b-dcc2-43d3-b25a-c991fd98df7d

Felipe Coragem Negrão

ID: 251.120.518-17

Cargo do Signatário: Diretor

felipe.negrao@cruzeirosul.edu.br

CFO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:



2312A09662F6442...

Enviado: 17/01/2025 15:54:03

Visualizado: 17/01/2025 16:01:45

Assinado: 20/01/2025 10:29:23

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.68.178.12

### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

CPF do signatário: 25112051817

Cargo do Signatário: Diretor

| Eventos do signatário                                                                                                                                                                                           | Assinatura                                                                                                                                                                              | Registro de hora e data                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b><br>Aceito: 17/08/2022 08:53:51<br>ID: 03d52e30-10e7-4ce8-ba23-556b45472083                                                                                   |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                   |
| Luís Felipe Silva Bresaola<br>ID: 326.765.678-88<br>Cargo do Signatário: Diretor<br>luis.bresaola@cruzeirosul.edu.br<br>IRO<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital | <div><div>DocuSigned by:<br/>Luís Felipe Silva Bresaola<br/>EF56767E9796420...</div><div>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado<br/>Usando endereço IP: 201.91.21.170</div></div> | Enviado: 17/01/2025 15:54:03<br>Visualizado: 17/01/2025 16:04:43<br>Assinado: 17/01/2025 16:09:55 |
| <b>Detalhes do provedor de assinatura:</b><br>Tipo de assinatura: ICP Smart Card<br>Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5<br>CPF do signatário: 32676567888<br>Cargo do Signatário: Diretor              |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                   |
| <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b><br>Aceito: 25/09/2023 09:30:41<br>ID: 7d10d1a2-3e29-4e3c-a5d1-644454a88534                                                                                   |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                   |
| Eventos do signatário presencial                                                                                                                                                                                | Assinatura                                                                                                                                                                              | Registro de hora e data                                                                           |
| Eventos de entrega do editor                                                                                                                                                                                    | Status                                                                                                                                                                                  | Registro de hora e data                                                                           |
| Evento de entrega do agente                                                                                                                                                                                     | Status                                                                                                                                                                                  | Registro de hora e data                                                                           |
| Eventos de entrega intermediários                                                                                                                                                                               | Status                                                                                                                                                                                  | Registro de hora e data                                                                           |
| Eventos de entrega certificados                                                                                                                                                                                 | Status                                                                                                                                                                                  | Registro de hora e data                                                                           |
| Eventos de cópia                                                                                                                                                                                                | Status                                                                                                                                                                                  | Registro de hora e data                                                                           |
| Eventos com testemunhas                                                                                                                                                                                         | Assinatura                                                                                                                                                                              | Registro de hora e data                                                                           |
| Eventos do tabelião                                                                                                                                                                                             | Assinatura                                                                                                                                                                              | Registro de hora e data                                                                           |
| Eventos de resumo do envelope                                                                                                                                                                                   | Status                                                                                                                                                                                  | Carimbo de data/hora                                                                              |
| Envelope enviado                                                                                                                                                                                                | Com hash/criptografado                                                                                                                                                                  | 17/01/2025 13:31:47                                                                               |
| Entrega certificada                                                                                                                                                                                             | Segurança verificada                                                                                                                                                                    | 17/01/2025 16:04:43                                                                               |
| Assinatura concluída                                                                                                                                                                                            | Segurança verificada                                                                                                                                                                    | 17/01/2025 16:09:55                                                                               |
| Concluído                                                                                                                                                                                                       | Segurança verificada                                                                                                                                                                    | 20/01/2025 10:29:24                                                                               |
| Eventos de pagamento                                                                                                                                                                                            | Status                                                                                                                                                                                  | Carimbo de data/hora                                                                              |
| Termos de Assinatura e Registro Eletrônico                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                   |

## **CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA**

### **Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura**

Periodicamente, a Cruzeiro do Sul Educacional S/A. poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

### **Obtenção de cópias impressas**

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

### **Revogação de seu consentimento**

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

### **Consequências da revogação de consentimento**

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

## **Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente**

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

### **Como contatar a Cruzeiro do Sul Educacional S/A.:**

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

### **Para informar seu novo endereço de e-mail a Cruzeiro do Sul Educacional S/A.:**

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

### **Para solicitar cópias impressas a Cruzeiro do Sul Educacional S/A.:**

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

### **Para revogar o seu consentimento perante a Cruzeiro do Sul Educacional S/A.:**

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

**Hardware e software necessários\*\*:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

\*\* Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

**Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:**

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Cruzeiro do Sul Educacional S/A. conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Cruzeiro do Sul Educacional S/A. durante o curso do meu relacionamento com você.



## PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato,

- 1. CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.984.091/0001-02, com sede na Rua Cubatão, nº 320, 3º, 8º e 9º pavimentos, Vila Mariana, no Município e Estado de São Paulo, CEP 04012-911, mantenedora da Universidade Cruzeiro do Sul e do Colégio Cruzeiro do Sul;
- 2. ACEF S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.722.831/0001-78, com sede na Avenida Doutor Armando de Salles Oliveira, nº 201, Parque Universitário, Município de Franca, Estado de São Paulo, CEP 14404-600, mantenedora da Universidade de Franca – UNIFRAN e do Colégio Alto Padrão;
- 3. CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.078.220/0001-38, com sede estabelecida no SEP/SUL – EQ 704/904 – Conjunto “A”, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70390-045, mantenedora do Centro Universitário do Distrito Federal;
- 4. CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.791.712/0001-63, com sede na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5.300, conjunto reitoria, andar térreo, Cidade Industrial, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81280-330, mantenedora da Universidade Positivo;
- 5. CENTRO DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE POSITIVO.**, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.172.086/0001-03, com sede na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5.300, Campo Comprido, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81280-330;
- 6. CESA - COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR ARTHUR THOMAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.961.394/0001-03, com sede na Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150, bairro Terra bonita, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86047-625;
- 7. CESUCA – COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE CACHOEIRINHA LTDA.**, sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.687.481/0001-79, com sede na Rua Silvério Manoel da Silva, nº 160, Vila Princesa Izabel, Município de Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 94940-243, mantenedora do Centro Universitário CESUCA;
- 8. INSTITUTO DE ENSINO SÃO SEBASTIÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.778.588/0001-60, com sede na Rua Maria D' Assumpção Carvalho, nº 1.000, Parte, Jardim Itamar, Município de Caraguatatuba/SP, CEP 11662-047, mantenedora da Faculdade São Sebastião – FASS;





**9. IPÊ EDUCACIONAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.679.557/0001-02, com sede na BR 230, nº 1957, Campus Ipê, Água Fria, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58053-002, mantenedora do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ;

**10. IPÊ PATRIMONIAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.601.523/0001-54, com sede na Rua Cesário Galero, n. 475, 7º andar, Sala 1, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000;

**11. SECID – SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.395.177/0001-47, com sede estabelecida na Rua Cesário Galero, nº 432 a 448, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000, mantenedora da Universidade Cidade de São Paulo – UNICID;

**12. SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.466.752/0001-80, com sede na Praça Regente Feijó, nº 181, Centro, Município de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13300-023, mantenedora do Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio, do Colégio CEUNSP Itu e do Colégio CEUNSP Salto;

**13. SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.556.412/0001-06, com sede na Avenida Francisco Rodrigues Filho, nº 1233, Vila Mogi Iar, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08773-380, mantenedora do Centro Universitário Braz Cubas;

**14. SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.109.660/0001-60, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1229, Centro, Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95020-371, mantenedora da FSG - Centro Universitário da Serra Gaúcha - Caxias do Sul e da FSG - Faculdade da Serra Gaúcha de Bento Gonçalves;

**15. SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA TEREZA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.140.854/0001-85, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1.229, Sala 01, Bairro Centro, Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95020-371;

**16. SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO BENTO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.397.212/0001-66, com sede na Rua Treze de Maio, nº 1.130, Bairro Cidade Alta, Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95702-002;

**17. SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE ENSINO SUPERIOR DO LITORAL NORTE LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 50.005.735/0001-86, com sede na Rua Maria D' Assumpção Carvalho, nº 1.000, Parte, Jardim Itamar, Município de Caraguatatuba/SP, CEP 11662-047, mantenedora do Centro Universitário Módulo;

**18. UNI CIDADE SP TRUST DE RECEBÍVEIS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.394.616/0001-33, com sede na Rua Cesário Galero, nº 475, Sala 154, 6º Andar, Edifício Alfa, Tatuapé, Município de São Paulo e Estado de São Paulo, CEP 03071-000;

**19. VERITAS EDUCACIONAL A PARTICIPACOES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.008.195/0001-59, com sede na Rua Cesário Galero, nº 475, Parte, 7º andar, Bairro Tatuapé, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03071-000;

**20. CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PINHAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.059.298/0001-01, como sede no Município de Pinhais, Estado do Paraná, na Avenida Camilo di Lellis, nº 1065, Centro, CEP 83323-000, mantenedora do Centro Universitário de Pinhais – FAPI.

Individualmente denominadas (“**OUTORGANTE**”) ou em conjunto (“**OUTORGANTES**”), neste ato representadas na forma de seus atos constitutivos por seus Diretores, as quais nomeiam e constituem, nos termos do artigo 653 e seguintes da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), como sua bastante procuradora:

**COVAC SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, (OAB/SP) sob o n.º 10315, e devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 09.040.390/0001-06, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, n.º 2.335, 9º Andar, Cerqueira César, CEP: 014919-101, com e-mail [intimacao.csasp@advcovac.com.br](mailto:intimacao.csasp@advcovac.com.br) (“**OUTORGADA**”), devendo os poderes outorgados, serem exercidos por seus sócios listados abaixo, todos com endereço comercial na sede da **OUTORGADA** (“**SÓCIOS**”):

(i) **JOÃO PAULO DE CAMPOS ECHEVERRIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 911.353.201-44, Cédula de Identidade nº RG 12.387.089-1 IFP/RJ e inscrito nos quadros da OAB/DF sob o nº 21.695; e

(ii) **JOSÉ ROBERTO COVAC JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 348.858.408-99, Cédula de Identidade nº 43.886.587 e inscrito na OAB/SP sob o nº 293.966;

A **OUTORGADA** deverá atuar sempre em conjunto com, no mínimo, 2 (dois) **SÓCIOS**, sendo vedada, em qualquer hipótese, a atuação isolada.

As **OUTORGANTES** conferem amplos e ilimitados poderes **AD JUDICIA ET EXTRA** à **OUTORGADA**, por intermédio de seus **SÓCIOS**, para em seu nome, agir, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartições públicas federais, estaduais, municipais, órgãos delegados e entidades autárquicas federais, estaduais e municipais, ministérios da república federativa do Brasil, suas secretarias, sociedades de economia mista e fundações, incluindo, mas não se limitando, ao Ministério da Educação (MEC), Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), Receita Federal do Brasil (RFB), Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), Oficiais e Cartórios de Registro de Imóveis, Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), PROCON

[www.cruzeirodosuleducacional.edu.br](http://www.cruzeirodosuleducacional.edu.br)

CNPJ: 62.984.091/0001-02  
Rua Cubatão, nº 320, bairro Vila Mariana,  
São Paulo SP  
CEP 004.012-911  
T 55 11 2178 1421

de todos os Estados e Municípios da Federação, para o fim especial de representar e defender as **OUTORGANTES**, em procedimentos extrajudiciais, processos judiciais e administrativos de quaisquer naturezas, no polo ativo ou passivo, ou, ainda, como assistente ou terceiro interessado, podendo, para tanto, incluindo, mas não se limitando, **(a)** receber intimação e notificação; **(b)** reconhecer a procedência do pedido; **(c)** desistir da ação; **(d)** renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação judicial; **(e)** requerer abertura de inquéritos policiais e diligências; **(f)** apresentar provas; **(g)** reinquirir e contestar testemunha; **(h)** receber ou levantar quantias consignadas em Juízo para conta bancária em nome das **OUTORGANTES**; **(i)** nomear preposto; e **(j)** interpor recursos administrativos e judiciais em qualquer instância, praticando, enfim, todos os atos necessários ao desempenho do presente mandato.

O prazo de vigência deste mandato é de **1 (um) ano**, a contar desta data. Caso ocorra a rescisão do Contrato de prestação de serviços firmado entre as **OUTORGANTES** e a **OUTORGADA**, antes do fim do prazo de vigência deste mandato, este restará automaticamente revogado, tornando-se inválido, para todos os efeitos. Desde já, eventuais atos já praticados pela **OUTORGADA** no âmbito deste mandato ficam ratificados, sendo vedado o seu substabelecimento. Quaisquer instrumentos de mandato anteriores, com os mesmos poderes, estão revogados.

São Paulo/SP, 25 de agosto de 2025.

**Felipe Coragem Negrão**  
Diretor

**Luís Felipe Silva Bresaola**  
Diretor

*(Documento assinado digitalmente nos termos da medida provisória nº [2200-2/2001](#), de 24 de agosto de 2001, podendo ser verificada sua validade, autenticidade, integralidade e segurança diretamente na ferramenta verificadora do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, no endereço <https://verificador.it.gov.br>)*

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0B742DF5-5B71-43D2-8167-856B0C1E40AA

Status: Concluído

Assunto: Procuração Covac Advogados - ad judicia - 25.08.2025

Envelope fonte:

Documentar páginas: 5

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 2

Jurídico Societário

Assinatura guiada: Ativado

Rua Cesário Galero, 432-448, Tatuapé

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo, SP 03071-000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

juridico.societario@cruzeirosul.edu.br

Endereço IP: 200.158.16.253

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Jurídico Societário

Local: DocuSign

25/08/2025 14:49:28

juridico.societario@cruzeirosul.edu.br

## Eventos do signatário

Caroline Valiate Baptista Cupertino

ccupertino@cruzeirosul.edu.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

Assinado por:

*Caroline Valiate Baptista Cupertino*

5EFB39565FF640C...

## Registro de hora e data

Enviado: 25/08/2025 14:53:57

Visualizado: 26/08/2025 11:33:48

Assinado: 26/08/2025 11:34:19

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.91.21.170

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Fabiana Cristina Palopoli Silva

fabiana.palopoli@unicid.edu.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

*Fabiana Cristina Palopoli Silva*

D98B2050B8CD420...

Enviado: 26/08/2025 11:34:23

Visualizado: 26/08/2025 11:47:07

Assinado: 26/08/2025 11:47:13

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.56.52.250

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/05/2024 23:02:16

ID: 4e40597b-dcc2-43d3-b25a-c991fd98df7d

Felipe Coragem Negrão

felipe.negrao@cruzeirosul.edu.br

CFO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

*Felipe Coragem Negrão*

2312A09662F6442...

Enviado: 26/08/2025 11:47:16

Visualizado: 26/08/2025 11:50:10

Assinado: 26/08/2025 11:52:12

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.56.52.250

## Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor da assinatura: Signature Applet

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/08/2022 08:53:51

ID: 03d52e30-10e7-4ce8-ba23-556b45472083

| Eventos do signatário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Assinatura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Registro de hora e data                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>Luís Felipe Silva Bresola</div> <div>luis.bresaola@cruzeirosul.edu.br</div> <div>IRO</div> <div>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</div> <div>Detalhes do provedor de assinatura:</div> <div><div>Tipo de assinatura: ICP-Brasil</div><div>Emissor: AC SOLUTI Multipla v5</div><div>Assunto: CN=LUIS FELIPE SILVA BRESOLA:32676567888</div></div> | <div><div>DocuSigned by:</div><div></div><div>EF56767E9796420...</div></div> <div>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado</div> <div>Usando endereço IP: 201.91.21.170</div> <div>Política de certificado:</div> <div>[1]Certificate Policy:</div> <div>Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.37</div> <div>[1,1]Policy Qualifier Info:</div> <div>Policy Qualifier Id=CPS</div> <div>Qualifier:</div> <div>http://ccd.acsoluti.com.br/docs/dpc-ac-soluti-multipla.pdf</div> | <div>Enviado: 26/08/2025 11:47:16</div> <div>Visualizado: 28/08/2025 09:43:16</div> <div>Assinado: 28/08/2025 09:44:06</div> |
| <div>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</div> <div>Aceito: 25/09/2023 09:30:41</div> <div>ID: 7d10d1a2-3e29-4e3c-a5d1-644454a88534</div>                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                              |
| Eventos do signatário presencial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Assinatura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Registro de hora e data                                                                                                      |
| Eventos de entrega do editor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Status                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Registro de hora e data                                                                                                      |
| Evento de entrega do agente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Status                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Registro de hora e data                                                                                                      |
| Eventos de entrega intermediários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Status                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Registro de hora e data                                                                                                      |
| Eventos de entrega certificados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Status                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Registro de hora e data                                                                                                      |
| Eventos de cópia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Status                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Registro de hora e data                                                                                                      |
| Eventos com testemunhas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Assinatura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Registro de hora e data                                                                                                      |
| Eventos do tabelião                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Assinatura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Registro de hora e data                                                                                                      |
| Eventos de resumo do envelope                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Status                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Carimbo de data/hora                                                                                                         |
| Envelope enviado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Com hash/criptografado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 25/08/2025 14:53:58                                                                                                          |
| Entrega certificada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Segurança verificada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 28/08/2025 09:43:16                                                                                                          |
| Assinatura concluída                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Segurança verificada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 28/08/2025 09:44:06                                                                                                          |
| Concluído                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Segurança verificada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 28/08/2025 09:44:08                                                                                                          |
| Eventos de pagamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Status                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Carimbo de data/hora                                                                                                         |
| Termos de Assinatura e Registro Eletrônico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                              |

## **CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA**

### **Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura**

Periodicamente, a Cruzeiro do Sul Educacional S/A. poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

### **Obtenção de cópias impressas**

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

### **Revogação de seu consentimento**

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

### **Consequências da revogação de consentimento**

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

## **Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente**

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

### **Como contatar a Cruzeiro do Sul Educacional S/A.:**

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

### **Para informar seu novo endereço de e-mail a Cruzeiro do Sul Educacional S/A.:**

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

### **Para solicitar cópias impressas a Cruzeiro do Sul Educacional S/A.:**

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

### **Para revogar o seu consentimento perante a Cruzeiro do Sul Educacional S/A.:**

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:



(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

**Hardware e software necessários\*\*:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

\*\* Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

**Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:**

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e



(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Cruzeiro do Sul Educacional S/A. conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Cruzeiro do Sul Educacional S/A. durante o curso do meu relacionamento com você.

## **SUBSTABELECIMENTO**

Por meio do presente Substabelecimento, ao **Dr. JOÃO PAULO DE CAMPOS ECHEVERRIA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob o n.º 21.695, OAB/SP sob o n.º 249.220, OAB/BA sob o n.º 69.913, OAB/PE sob n.º 59.443, OAB/RJ sob o n.º 137.615 e na OAB/PR sob o n.º 122.502, com endereço na Av. Iraí, 280, Conjuntos 904 e 905, Edifício Solis Office Moema, Indianópolis, São Paulo/SP CEP: 04082-000, **SUBSTABELECE, com reservas de iguais poderes**, aos Drs. **JOSÉ ROBERTO COVAC “em memória”**; **AUGUSTO DE ALBUQUERQUE PALUDO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/DF n. 42.075 cadastrado no CPF n. 010.905071-19, com e-mail [augusto.paludo@advcovac.com.br](mailto:augusto.paludo@advcovac.com.br); **DANIEL CAVALCANTE SILVA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/DF sob o n. 18.375, cadastrado no CPF n. 024.317.174-96, com e-mail [daniel.cavalcante@advcovac.com.br](mailto:daniel.cavalcante@advcovac.com.br); **GILBERTO DA GRAÇA COUTO FILHO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o n. 46.391, cadastrado no CPF n. 400.224.557-87, com e-mail [gilberto.couto@advcovac.com.br](mailto:gilberto.couto@advcovac.com.br); **IARA LUCAS DE SÁ COVAC**, brasileira, viúva, advogada inscrita na OAB/SP sob o n. 124.401, cadastrada no CPF n. 053.069.398-93, com e-mail [iara.covac@advcovac.com.br](mailto:iara.covac@advcovac.com.br); **KILDARE ARAÚJO MEIRA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/DF sob o n. 15.889, cadastrado no CPF n. 023.562.964-25, com e-mail [kildare.meira@advcovac.com.br](mailto:kildare.meira@advcovac.com.br); **ALINE BASTOS LOMAR MIGUEZ**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob o n. 180.083, com e-mail [aline.bastos@advcovac.com.br](mailto:aline.bastos@advcovac.com.br); **ALINE POSSETTI MATTIAZZO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o n. 345.925, com e-mail [aline.mattiazzo@advcovac.com.br](mailto:aline.mattiazzo@advcovac.com.br); **ANDREIA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o n. 187.579, com o e-mail [andreia.barbosa@advcovac.com.br](mailto:andreia.barbosa@advcovac.com.br); **ANNA CAROLINA LANI BELENTANI**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o n. 416.267 com e-mail [anna.lani@advcovac.com.br](mailto:anna.lani@advcovac.com.br); **BIANCA HELENA MONTEIRO DE SIMONE**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o n. 316.075, com e-mail [bianca.helena@advcovac.com.br](mailto:bianca.helena@advcovac.com.br); **CAMILA DE CARVALHO NOVAES**, brasileira, advogada inscrita na OAB/SP sob o n. 474.258, com o e-mail: [camila.carvalho@advcovac.com.br](mailto:camila.carvalho@advcovac.com.br); **DANILLO RODRIGUES DINIZ AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/DF 46.315, com e-mail [danillo.azevedo@advcovac.com.br](mailto:danillo.azevedo@advcovac.com.br); **FARLE EUGÊNIO DE CASTRO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito sob o OAB/DF sob o n. 35.439, com e-mail [farle.castro@advcovac.com.br](mailto:farle.castro@advcovac.com.br); **FELIPE AUGUSTO RODRIGUES SOARES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n. 217.454, com o e-mail [felipe.soares@advcovac.com.br](mailto:felipe.soares@advcovac.com.br); **FELIPE CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob n. 418.658, com e-mail [felipe.correa@advcovac.com.br](mailto:felipe.correa@advcovac.com.br); **HELAINÉ OSUNA BITTENCOURT**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o n. 131.701, com o e-mail [helaine.bittencourt@advcovac.com.br](mailto:helaine.bittencourt@advcovac.com.br); **ISRAELE MENDONÇA RANGEL**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/DF n. 52.926, com e-mail [israele.rangel@advcovac.com.br](mailto:israele.rangel@advcovac.com.br); **IVO JORGE DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o n. 173.527, com o e-mail [ivo.oliveira@advcovac.com.br](mailto:ivo.oliveira@advcovac.com.br); **IZABELLA GARCÊS VIANA MEIRA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/DF n.15.887, com e-mail [izabella.meira@advcovac.com.br](mailto:izabella.meira@advcovac.com.br); **JOÃO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n. 392.623, com e-mail [joao.oliveira@advcovac.com.br](mailto:joao.oliveira@advcovac.com.br); **JOÃO EMANUEL VIANA MEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF sob o n. 84.990, com e-mail: [joão.meira@advcovac.com.br](mailto:joão.meira@advcovac.com.br); **KARINA DE OLIVEIRA BARROS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n. 377.346, com e-mail [karina.barros@advcovac.com.br](mailto:karina.barros@advcovac.com.br); **KATIA CRISTINA CASONATO MARCELINO**, brasileira, advogada inscrita na OAB/SP sob o n. 310.030, com e-mail ; **LAÍS CHIARATO DAS NEVES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n. 405.444, com e-mail [lais.chiarato@advcovac.com.br](mailto:lais.chiarato@advcovac.com.br); **LETICIA SANTANA DE ANDRADE BALESTERO PRANAITS**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o n. 367.230, com e-mail [leticia.santana@advcovac.com.br](mailto:leticia.santana@advcovac.com.br); **LUANA BERNARDES VIEIRA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o n. 29.269, com e-mail [luana.vieira@advcovac.com.br](mailto:luana.vieira@advcovac.com.br); **LUCIANO DOS SANTOS MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/DF n. 20.529, com e-mail [luciano.martins@advcovac.com.br](mailto:luciano.martins@advcovac.com.br); **MARCELLA DE MACEDO GOMES**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o n. 358.276, com e-mail: [marcella.gomes@advcovac.com.br](mailto:marcella.gomes@advcovac.com.br); **MÁRCIA ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob o n. 140.626, com o e-mail [marcia.oliveira@advcovac.com.br](mailto:marcia.oliveira@advcovac.com.br); **MARIANA REGO GUTIERREZ**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob n. 511.801 e com e-mail: [mariana.gutierrez@advcovac.com.br](mailto:mariana.gutierrez@advcovac.com.br); **MILENA MARQUES DA SILVA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o n. 403.212, [milena.marques@advcovac.com.br](mailto:milena.marques@advcovac.com.br); **MICHELLY MEDEIROS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/DF sob n. 43209, com e-mail [michelly.santos@advcovac.com.br](mailto:michelly.santos@advcovac.com.br); **NICOLLI MENEZES LOPES**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o n. 488.955, com e-mail [nicolli.lopes@advcovac.com.br](mailto:nicolli.lopes@advcovac.com.br); **PAULO HENRIQUE PRAXEDES MOURA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF n. 59.220, com e-mail paulo.moura@advcovac.com.br; **RENATA VIEIRA FONSECA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/DF n. 15.048, com e-mail [renata.vieira@advcovac.com.br](mailto:renata.vieira@advcovac.com.br); **RODRIGO COUTINHO RAMOS**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/DF n.

37.648, com e-mail [rodrigo.ramos@advcovac.com.br](mailto:rodrigo.ramos@advcovac.com.br); **ROBERTO AUGUSTO BRITO ALVES**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/DF sob o n. 78.953, com e-mail [roberto.augusto@advcovac.com.br](mailto:roberto.augusto@advcovac.com.br); **SILVIO RIBEIRO FERNANDES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n. 216.632, com e-mail [silvio.fernandes@advcovac.com.br](mailto:silvio.fernandes@advcovac.com.br); **THAÍS LOEFFLER CARAPAJÓ**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o n. 186.464, com e-mail [thais.loeffler@advcovac.com.br](mailto:thais.loeffler@advcovac.com.br); **THAYNNÁ DE OLIVEIRA PASSOS CORREIA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o n., 64.778, com e-mail [thaynna.passos@advcovac.com.br](mailto:thaynna.passos@advcovac.com.br); **THIAGO GRAÇA COUTO BRAUN**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n. 150.279, com e-mail [thiago.couto@advcovac.com.br](mailto:thiago.couto@advcovac.com.br); **WILLIAM ALMEIDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF n. 69.228, com e-mail [william.almeida@advcovac.com.br](mailto:william.almeida@advcovac.com.br); **CHRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, cadastrada no CPF sob o n. 328.999.418-01, com e-mail [christiane.oliveira@advcovac.com.br](mailto:christiane.oliveira@advcovac.com.br); e aos estagiários **GABRIEL BRAZ RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, estagiário, cadastrado no CPF sob o n. 846.902.240-72, com e-mail [gabriel.rodrigues@advcovac.com.br](mailto:gabriel.rodrigues@advcovac.com.br); **ISABELLA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, cadastrada no CPF sob o n. 472.670.288-29, com e-mail [isabella.rodrigues@advcovac.com.br](mailto:isabella.rodrigues@advcovac.com.br); todos integrantes do Escritório **COVAC SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com e-mail [intimacao.csasp@advcovac.com.br](mailto:intimacao.csasp@advcovac.com.br), registrada na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) sob o n.º 10315, com endereço profissional na Av. Iraí, 280, Conjuntos 904 e 905, Edifício Solis Office Moema, Indianópolis, São Paulo/SP CEP: 04082-000, os poderes que lhe foram conferidos por **IPÊ EDUCACIONAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.679.557/0001-02, com sede na Rod. BR-230, nº 1957, Água Fria, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58053-002, mantenedora do **Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ**, outorgando-lhes os poderes da cláusula *ad judicium et extra* para atuarem na defesa de seus interesses, em qualquer jurisdição ou instância, com poderes especiais para transigir, desistir, confessar, firmar compromissos, propor ação, exceções, contestações, incidentes, discordar, concordar e substabelecer com ou sem reservas, para representar a outorgante, exclusivamente, no bojo do Processo de n.º \_\_\_\_\_, movido por \_\_\_\_\_, em trâmite perante o \_\_\_\_\_.

[katia.marcelino@advcovac.com.br](mailto:katia.marcelino@advcovac.com.br); **LAÍS CHIARATO DAS NEVES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n. 405.444, com e-mail [lais.chiarato@advcovac.com.br](mailto:lais.chiarato@advcovac.com.br); **LETICIA SANTANA DE ANDRADE BALESTERO PRANAITS**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o n. 367.230, com e-mail [leticia.santana@advcovac.com.br](mailto:leticia.santana@advcovac.com.br); **LUANA BERNARDES VIEIRA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o n. 29.269, com e-mail [luana.vieira@advcovac.com.br](mailto:luana.vieira@advcovac.com.br); **LUCIANO DOS SANTOS MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/DF n. 20.529, com e-mail [luciano.martins@advcovac.com.br](mailto:luciano.martins@advcovac.com.br); **MARCELLA DE MACEDO GOMES**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o n. 358.276, com e-mail: [marcella.gomes@advcovac.com.br](mailto:marcella.gomes@advcovac.com.br); **MÁRCIA ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob o n. 140.626, com o e-mail [marcia.oliveira@advcovac.com.br](mailto:marcia.oliveira@advcovac.com.br); **MARIANA REGO GUTIERREZ**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob n. 511.801 e com e-mail: [mariana.gutierrez@advcovac.com.br](mailto:mariana.gutierrez@advcovac.com.br); **MILENA MARQUES DA SILVA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o n. 403.212, [milena.marques@advcovac.com.br](mailto:milena.marques@advcovac.com.br); **MICHELLY MEDEIROS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/DF sob n. 43209, com e-mail [michelly.santos@advcovac.com.br](mailto:michelly.santos@advcovac.com.br); **NICOLLI MENEZES LOPES**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o n. 488.955, com e-mail [nicolli.lopes@advcovac.com.br](mailto:nicolli.lopes@advcovac.com.br); **PAULO HENRIQUE PRAXEDES MOURA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF n. 59.220, com e-mail [paulo.moura@advcovac.com.br](mailto:paulo.moura@advcovac.com.br); **RENATA VIEIRA FONSECA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/DF n. 15.048, com e-mail [renata.vieira@advcovac.com.br](mailto:renata.vieira@advcovac.com.br); **RODRIGO COUTINHO RAMOS**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/DF n. 37.648, com e-mail [rodrigo.ramos@advcovac.com.br](mailto:rodrigo.ramos@advcovac.com.br); **ROBERTO AUGUSTO BRITO ALVES**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/DF sob o n. 78.953, com e-mail [roberto.augusto@advcovac.com.br](mailto:roberto.augusto@advcovac.com.br); **SILVIO RIBEIRO FERNANDES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n. 216.632, com e-mail [silvio.fernandes@advcovac.com.br](mailto:silvio.fernandes@advcovac.com.br); **THAÍS LOEFFLER CARAPAJÓ**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o n. 186.464, com e-mail [thais.loeffler@advcovac.com.br](mailto:thais.loeffler@advcovac.com.br); **THAYNNÁ DE OLIVEIRA PASSOS CORREIA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o n., 64.778, com e-mail [thaynna.passos@advcovac.com.br](mailto:thaynna.passos@advcovac.com.br); **THIAGO GRAÇA COUTO BRAUN**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n. 150.279, com e-mail [thiago.couto@advcovac.com.br](mailto:thiago.couto@advcovac.com.br); **WILLIAM ALMEIDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF n. 69.228, com e-mail [william.almeida@advcovac.com.br](mailto:william.almeida@advcovac.com.br); **CHRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, cadastrada no CPF sob o n. 328.999.418-01, com e-mail [christiane.oliveira@advcovac.com.br](mailto:christiane.oliveira@advcovac.com.br); e aos estagiários **GABRIEL BRAZ RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, estagiário, cadastrado no CPF sob o n. 846.902.240-72, com e-mail [gabriel.rodrigues@advcovac.com.br](mailto:gabriel.rodrigues@advcovac.com.br); **ISABELLA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, cadastrada no CPF sob o n. 472.670.288-29, com e-mail [isabella.rodrigues@advcovac.com.br](mailto:isabella.rodrigues@advcovac.com.br); **VICTÓRIA LIA SILVA DE MATOS**, brasileira, solteira, cadastrada no CPF sob o n. 398.350.388-80, com e-mail [victoria.matos@advcovac.com.br](mailto:victoria.matos@advcovac.com.br); todos integrantes do Escritório **COVAC SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com e-mail [intimacao.csasp@advcovac.com.br](mailto:intimacao.csasp@advcovac.com.br), registrada na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) sob o n.º 10315, com endereço profissional na Av. Iraí, 280, Conjuntos 904 e 905,

Edifício Solis Office Moema, Indianópolis, São Paulo/SP CEP: 04082-000, os poderes que lhe foram conferidos por **IPÊ EDUCACIONAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.679.557/0001-02, com sede na Rod. BR-230, nº 1957, Água Fria, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58053-002, mantenedora do **Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ**, outorgando-lhes os poderes da cláusula *ad judicium et extra* para atuarem na defesa de seus interesses, em qualquer jurisdição ou instância, com poderes especiais para transigir, desistir, confessar, firmar compromissos, propor ação, exceções, contestações, incidentes, discordar, concordar e substabelecer com ou sem reservas, para representar a outorgante, exclusivamente, no bojo do Ofício nº 1.24.000.001497/2025-52, em trâmite perante o Ministério Público Federal.

São Paulo, 12 de janeiro de 2026.

JOAO PAULO DE  
CAMPOS  
ECHEVERRIA:91135320  
144

Assinado de forma digital por  
JOAO PAULO DE CAMPOS  
ECHEVERRIA:91135320144  
Dados: 2026.01.12 12:22:14  
-03'00'

**JOÃO PAULO DE CAMPOS ECHEVERRIA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

**OFÍCIO 10/2026 - REITORIA/IFPB**

João Pessoa/PB, 14 de janeiro de 2026.

À Exma. Senhora  
**JANAINA ANDRADE DE SOUSA**  
Procuradora Federal  
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão  
Ministério Público Federal  
Av. Epitácio Pessoa, 188, Expedicionários  
João Pessoa/PB. 58041-006.

**Assunto:** Resposta ao OFÍCIO nº 5/2026/MPF/PR/PB/PRDC-JAS que trata da Recomendação Conjunta nº 01/2026 (Ref.: PP nº 1.24.000.001497/2025-52).

Exma. Senhora Procuradora,

1. Com os cordiais cumprimentos, em atenção ao OFÍCIO nº 5/2026/MPF/PR/PB/PRDC-JAS que trata da Recomendação Conjunta nº 01/2026, prestamos as informações contidas no presente expediente.
2. A Recomendação Conjunta nº 01/2026, emitida pelo Ministério Público Federal e pelo Ministério Público do Estado da Paraíba, trata dos critérios de ingresso no ensino superior mediante certificação de conclusão do ensino médio obtida por intermédio dos Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAs
3. Os autos foram encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino (PRE), área técnica responsável pela matéria, no âmbito do IFPB, a qual apresentou a seguinte manifestação:

"A análise do teor da Recomendação evidencia que o Ministério Público fundamenta sua orientação na necessária observância do ordenamento jurídico educacional vigente, em especial no que dispõe a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece limites etários mínimos para a certificação de conclusão do ensino médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, bem como na interpretação conferida pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Tema Repetitivo nº 1127.

Conforme consignado na Recomendação, o entendimento jurisprudencial consolidado estabelece que a emancipação civil não afasta a exigência do requisito etário previsto em lei para a certificação de conclusão do ensino médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, tampouco legitima, por via reflexa, o ingresso antecipado no ensino superior com fundamento em certificações obtidas em desconformidade com a legislação educacional vigente. Tal interpretação reafirma o caráter pedagógico da norma, orientado à preservação do percurso formativo regular dos estudantes e à salvaguarda da finalidade própria da Educação de Jovens e Adultos, destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade apropriada.

Nesse contexto, esta Pró-Reitoria de Ensino entende que o acatamento da Recomendação Conjunta nº 01/2026 constitui providência necessária para assegurar a legalidade dos atos administrativos do Instituto Federal da Paraíba, preservar a isonomia entre os candidatos aos cursos de graduação e garantir a segurança jurídica dos processos seletivos e de matrícula, prevenindo a consolidação de situações incompatíveis com a legislação educacional vigente e com os precedentes judiciais vinculantes.

Assim, diante das razões expostas, esta Pró-Reitoria de Ensino manifesta-se pelo acatamento integral da Recomendação Conjunta nº 01/2026, comprometendo-se a orientar e ajustar os processos seletivos e os procedimentos de matrícula do IFPB, de modo a vedar o ingresso no ensino superior de candidatos que tenham concluído o ensino médio por meio de certificação

expedida por CEJAs em desconformidade com a idade mínima legalmente estabelecida, ainda que emancipados civilmente."

4. Nesta seara, endossamos o entendimento da Pró-Reitoria de Ensino do IFPB pelo **acatamento integral da Recomendação Conjunta nº 01/2026**, com o compromisso de orientar e ajustar os processos seletivos e os procedimentos de matrícula do IFPB, de modo a vedar o ingresso no ensino superior de candidatos que tenham concluído o ensino médio por meio de certificação expedida por CEJAs em desconformidade com a idade mínima legalmente estabelecida, ainda que emancipados civilmente.

5. Sendo estas as informações prestadas, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa**  
Reitora Substituta em Exercício

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRPIPG-RE**, em 14/01/2026 14:09:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 819009

Verificador: 7907012bcb

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020  
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706





20  
ANOS

**AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO – PRDC**

**Ref.: Procedimento Preparatório nº 1.24.000.001497/2025-52**

**Assunto: Resposta ao Ofício Circular nº 8/2026/MPF/PR/PB/PRDC-JAS – Acatamento de Recomendação**

A **FACULDADE INTERNACIONAL CIDADE VIVA**, instituição de ensino superior devidamente credenciada, por meio de sua assessoria jurídica infra-assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, em atenção ao **Ofício Circular nº 8/2026/MPF/PR/PB/PRDC-JAS**, recebido por esta Instituição, expor e informar o que segue:

Primeiramente, a Instituição acusa o recebimento da Recomendação Conjunta nº 01/2026, expedida pelo Ministério Público Federal e pelo Ministério Público do Estado da Paraíba.

Com efeito, em cumprimento ao prazo estipulado e demonstrando seu compromisso com a legalidade e com a excelência no ensino, a Faculdade Internacional Cidade Viva informa que **ACATA INTEGRALMENTE** os termos da referida Recomendação.

A Instituição reconhece a força vinculante e a pacificação jurisprudencial trazida pelo julgamento do **Tema Repetitivo nº 1127 do Superior Tribunal de Justiça (STJ)**, o qual fixou a tese da ilegalidade da antecipação da conclusão da educação básica por menores de 18 anos via exames supletivos (EJA/CEJAs), ainda que emancipados, para fins de ingresso no ensino superior.

Diante do exposto, informamos que estão sendo adotadas as medidas administrativas necessárias para garantir que, nos processos seletivos e atos de matrícula desta Faculdade, não sejam admitidos estudantes que tenham obtido certificado de conclusão do

Assinado com login e senha por VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA, em 15/01/2026 10:09. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 525C705D.7112B472.C3011DD3.D141E03F



20  
ANOS

ensino médio via EJA/Supletivo com idade inferior a 18 (dezoito) anos, em estrita observância à Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e ao entendimento das Cortes Superiores.

Sendo o que cumpria informar para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Nestes termos,

Pede deferimento.

João Pessoa/PB, 14 de janeiro de 2026.

VLADIMIR MINA  
VALADARES DE  
ALMEIDA:964321365  
04

Assinado de forma digital por  
VLADIMIR MINA VALADARES  
DE ALMEIDA:96432136504  
Dados: 2026.01.14 17:10:13  
-03'00'

**Vladimir Miná Valadares de Almeida**

**OAB-PB n.º 12.360**

DIEGO GAYOSO  
MEIRA SUASSUNA DE  
MEDEIROS:08214129  
494

Assinado de forma digital por  
DIEGO GAYOSO MEIRA  
SUASSUNA DE  
MEDEIROS:08214129494  
Dados: 2026.01.14 17:11:43  
-03'00'

**Diego Gayoso M. S. de Medeiros**

**OAB-PB n.º 17.978**

Assinado com login e senha por VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA, em 15/01/2026 10:09. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 525C705D.7112B472.C3011DD3.D141E03F





São Paulo, 15 de janeiro de 2026.

**Ao**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAÍBA**  
**PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PRDC**

**Ref.: PP nº 1.24.000.001497/2025-52**

**A UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP, entidade mantida pela ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.099.229/0001-01, com sede na Av. Paulista, 900, 1º andar, bairro Bela Vista, CEP 01310-100, São Paulo/SP, por sua advogada infra-assinada, vem expor o quanto segue:

Considerando o ofício em epígrafe, informa que **acatará a recomendação** às Universidades para que ***se abstenham de admitir, em seus cursos de graduação, estudantes que tenham antecipado a conclusão do ensino médio mediante a utilização de certificados expedidos pelos Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAs, em desacordo com a idade mínima legalmente estabelecida, ainda que emancipados civilmente.***

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição de V. Exa. para outros eventuais esclarecimentos, se e quando necessários, ao mesmo tempo em que apresentamos nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

MARCIA DE  
OLIVEIRA:26703810818

Assinado de forma digital por MARCIA DE  
OLIVEIRA:26703810818  
Dados: 2026.01.15 11:35:53 -03'00'

**UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP, entidade mantida pela  
ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA**

Av. Paulista, 900 – 1º andar – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP – 01310-100 – Tel. 11 3170-3906

## PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, **ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.**, mantenedora da **UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP**, com sede na Av. Paulista, nº 900, 1º andar, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01310-100, inscrita no CNPJ/MF sob n. 06.099.229/0001-01, representada na forma do seu Contrato Social, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados abaixo indicados, todos brasileiros, com escritório na Av. Paulista, nº 900, 2º andar, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01310-100.

| NOME                                       | ESTADO CIVIL | OAB/SP nº |
|--------------------------------------------|--------------|-----------|
| CRISTIANE BELLOMO DE OLIVEIRA              | Divorciada   | 140.951   |
| MÁRCIA DE OLIVEIRA                         | Solteira     | 204.201   |
| CRISTINA APARECIDA PRESENTE ROMERO         | Casada       | 166.511   |
| ANDREA TEISSERE DEL GIUDICE BAUERLE        | Casada       | 106.695   |
| ANGELA MANGUEIRA GARCIA                    | Solteira     | 187.047   |
| CAMILA TAVARES SERAFIM                     | Solteira     | 188.904   |
| ANDREIA APARECIDA BATISTA DE ARAUJO MENDES | Casada       | 278.173   |
| THAIS YAMADA BASSO                         | Solteira     | 308.794   |
| CLAUDIA GABRIELLY SOUSA DE OLIVEIRA        | Solteira     | 401.598   |
| GUILHERME MENCACCI SARTORE                 | Casado       | 316.172   |
| PATRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA                 | Solteira     | 330.155   |
| FABIANA DA SILVA CAVALCANTE                | Solteira     | 221.971   |
| GLEICE MONIQUE FERREIRA ALVES              | Solteira     | 320.290   |
| JAIANA LOPES DE ARAÚJO                     | Casada       | 475.573   |
| LEANDRO LOBO DA CONCEIÇÃO                  | Casado       | 461.698   |
| EDILSON MARETTI                            | Casado       | 441.519   |
| DÉBORA RAMOS DE SOUZA                      | Solteira     | 373.842   |
| MAURO FABIANO PEREIRA NOGUEIRA             | Solteiro     | 316.873   |
| THAIS MARTINS PEREIRA                      | Solteira     | 318.214   |
| CARLA LETÍCIA PEREIRA E SOUZA              | Solteira     | 238.425   |
| PRISCILA SANTOS CANADAS LINHARES           | Casada       | 217.258   |
| ANDRÉA APARECIDA DA SILVA MAIA             | Solteira     | 324.689   |
| DOUGLAS SANTOS DA SILVA                    | Solteiro     | 525.984   |

aos referidos advogados confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicium*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de poderes, no todo ou em parte, dando tudo por bom, firme e valioso o presente mandato, especialmente para defender os interesses da Outorgante perante o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PARAÍBA.

São Paulo, 9 de janeiro de 2026.

  
**ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.**  
 Maria do Rosário de Toledo Camargo



JUCESP  
22 10 24



JUCESP PROTOCOLO  
2.408.201/24-0



# **INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.**

NIRE 35.231.136.039  
CNPJ n.º 06.099.229/0001-01

Por este instrumento,

**ESPÓLIO DE JOÃO CARLOS DI GENIO**, neste ato representado por sua inventariante, Sra. Sandra Rejane Gomes Miessa, abaixo qualificada, nos termos da certidão de inventariante anexa a este instrumento (Anexo I – Certidão de Inventariante),

sócio titular de quotas representativas de 99,80% (noventa e nove inteiros e oito décimos por cento) do capital social de **ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 900, 1º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0001-01 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.231.136.039 ("Sociedade"),

e, na qualidade de "Sócios Ingressantes",

**SANDRA REJANE GOMES MIESSA**, brasileira, solteira, nascida em 8 de agosto de 1961, jornalista, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.793.008-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 054.377.798-79, com domicílio profissional na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 900, 1º andar, Bela Vista, CEP 01310-100 ("Sandra");

**JOÃO CARLOS DI GENIO FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de julho de 2005, estudante, portador da cédula de identidade RG n.º 58.777.111-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 534.030.948-71, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Franca, n.º 910, 18º andar, Jardim Paulista, CEP 01422-002 ("João");

**MARIA LUÍZA MIESSA DI GENIO**, brasileira, solteira, nascida em 16 de julho de 2005, estudante, portadora da cédula de identidade RG n.º 58.777.222-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 534.031.138-41, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Franca, n.º 910, 18º andar, Jardim Paulista, CEP 01422-002 ("Maria Luíza"); e

2



JUCESP  
22 10 24

**LUCAS MIESSA DI GENIO**, brasileiro, solteiro, nascido em 30 de setembro de 2007, estudante, portador da cédula de identidade RG n.º 58.777.333-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 534.031.338-77, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Franca, n.º 910, 18º andar, Jardim Paulista, CEP 01422-002 ("Lucas"), assistido, neste ato, em virtude do falecimento de seu genitor, Sr. João Carlos Di Genio, somente por sua genitora, Sra. Sandra Rejane Gomes Miessa, brasileira, solteira, nascida em 8 de agosto de 1961, jornalista, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.793.008-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 054.377.798-79, com domicílio profissional na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 900, 1º andar, Bela Vista, CEP 01310-100,

resolvem alterar o contrato social da Sociedade nos seguintes termos:

# **1. PARTILHA PARCIAL DE QUOTAS E ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO**

**1.1.** Conforme aprovado por voto favorável de quotas representativas de 99,80% (noventa e nove inteiros e oito décimos por cento) do capital social da Sociedade, sendo **(i)** o direito de voto correspondente a 87,325% (oitenta e sete inteiros, trezentos e vinte e cinco milésimos por cento) das quotas representativas do capital social da Sociedade exercido pelos Sócios Ingressantes, de acordo com os termos da Cláusula 18, Parágrafo 3º, do contrato social da Sociedade, e **(ii)** o direito de voto correspondente a 12,475% (doze inteiros e quatrocentos e setenta e cinco milésimos por cento) das quotas representativas do capital social da Sociedade exercido pelo Espólio de João Carlos Di Genio, representado pela Sra. Sandra, na qualidade de inventariante, em reunião de sócios realizada nesta data, e em cumprimento de decisão judicial, proferida no dia 03 de junho de 2024, e de alvará judicial, expedido no dia 26 de junho de 2024, no âmbito do processo de inventário n.º 1015065-43.2022.8.26.0100, em trâmite perante a 6ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, que homologou a partilha parcial de quotas da Sociedade, que integram esta ata como Anexo II (Anexo II – Decisão Judicial e Alvará Judicial), são atribuídas, neste ato, 108.266.842 (cento e oito mil, duzentas e sessenta e seis, oitocentas e quarenta e duas) quotas representativas do capital social da Sociedade de titularidade do Espólio de João Carlos Di Genio aos Sócios Ingressantes, na seguinte proporção:

- (i) 61.866.766 (sessenta e um milhões, oitocentas e sessenta e seis mil, setecentas e sessenta e seis) quotas são atribuídas à Sra. Sandra;



JUCESP  
22 10 24

- (ii) 15.466.692 (quinze milhões, quatrocentas e sessenta e seis mil, seiscentas e noventa e duas) quotas são atribuídas ao Sr. João;
- (iii) 15.466.692 (quinze milhões, quatrocentas e sessenta e seis mil, seiscentas e noventa e duas) quotas são atribuídas à Sra. Maria Luíza; e
- (iv) 15.466.692 (quinze milhões, quatrocentas e sessenta e seis mil, seiscentas e noventa e duas) quotas são atribuídas ao Sr. Lucas.

**1.1.1.** Os sócios ingressantes sub-rogam-se em todos os direitos e obrigações inerentes à titularidade das quotas que lhes foram transferidas, conforme indicado em 1.1, acima.

**1.2.** Diante do exposto em 1.1, acima, os sócios resolvem, mediante voto afirmativo de quotas representativas de 99,80% (noventa e nove inteiros e oito décimos por cento) do capital social da Sociedade, sendo (i) o direito de voto correspondente a 87,325% (oitenta e sete inteiros e trezentos e vinte e cinco milésimos por cento) das quotas representativas do capital social da Sociedade exercido pelos Sócios Ingressantes, e (ii) o direito de voto correspondente a 12,475% (doze inteiros e quatrocentos e setenta e cinco milésimos por cento) das quotas representativas do capital social da Sociedade exercido pelo Espólio de João Carlos Di Genio, representado pela Sra. Sandra, na qualidade de inventariante, alterar a redação da Cláusula 5ª do contrato social da Sociedade, que passará a vigorar da seguinte forma:

**"Cláusula 5ª** O capital social, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional e mediante aporte de bens, é de R\$ 123.978.223,00 (cento e vinte e três milhões, novecentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais), dividido em 123.978.223 (cento e vinte e três milhões, novecentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e três) quotas, de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:



JUCESP  
22 10 24

| <b>Sócios</b>                   | <b>N.º de Quotas</b> | <b>Valor</b>              | <b>Participação</b> |
|---------------------------------|----------------------|---------------------------|---------------------|
| Sandra Rejane Gomes Miessa      | 61.866.766           | R\$ 61.866.766,00         | 49,90%              |
| Espólio de João Carlos Di Genio | 15.466.692           | R\$ 15.466.692,00         | 12,475%             |
| João Carlos Di Genio Filho      | 15.466.692           | R\$ 15.466.692,00         | 12,475%             |
| Maria Luíza Miessa Di Genio     | 15.466.692           | R\$ 15.466.692,00         | 12,475%             |
| Lucas Miessa Di Genio           | 15.466.692           | R\$ 15.466.692,00         | 12,475%             |
| Ana Ida Di Genio Barbosa        | 244.689              | R\$ 244.689,00            | 0,20%               |
| <b>Total</b>                    | <b>123.978.223</b>   | <b>R\$ 123.978.223,00</b> | <b>100,00%</b>      |

**Parágrafo Único** A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

## **2. ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E DAS REGRAS DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE**

**2.1.** Os sócios resolvem, mediante voto afirmativo de quotas representativas de 99,80% (noventa e nove inteiros e oito décimos por cento) do capital social da Sociedade, sendo *(i)* o direito de voto correspondente a 87,325% (oitenta e sete inteiros e trezentos e vinte e cinco milésimos por cento) das quotas representativas do capital social da Sociedade exercido pelos Sócios Ingressantes, e *(ii)* o direito de voto correspondente a 12,475% (doze inteiros e quatrocentos e setenta e cinco milésimos por cento) das quotas representativas do capital social da Sociedade exercido pelo Espólio de João Carlos Di Genio, representado pela Sra. Sandra, na qualidade de inventariante, eleger para compor a Diretoria da Sociedade na qualidade de diretores sem designação específica, em conjunto com a Diretora Presidente, os Srs. *(i)* Claudia Meucci Andreatini, brasileira, viúva, engenheira, portadora da cédula de identidade RG n.º 15.520.234-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 144.103.748-93, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida General Cavalcanti de Albuquerque, n.º 691, Jardim Londrina, CEP 05638-010; *(ii)* Marcus Vinicius Mathias, brasileiro, solteiro, nascido em 05 de abril de 1956, professor, portador da cédula de identidade RG n.º 6.932.790-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 937.582.198-68, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na

JUCESP  
22 10 24

Rua São Carlos do Pinhal, n.º 608, apto. 24, Bela Vista, CEP 01333-907; **(iii)** Silvia Renata Gomes Miessa, brasileira, solteira, nascida em 19 de abril de 1967, diretora, portadora da cédula de identidade RG n.º 17.597.650-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 083.205.228-03, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Domingos Osvaldo Bataglia, n.º 396, Mirandópolis, CEP 04051-090; e **(iv)** Maria do Rosário de Toledo Camargo, brasileira, casada, coordenadora de unidade de ensino, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.143.909 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 057.224.498-30, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Campevas, n.º 450, apto. 42, Perdizes, CEP 05016-010.

**2.1.1.** Os diretores eleitos declaram, mediante assinatura dos correspondentes termos de posse e declaração de desimpedimento, que integram este instrumento como seu Anexo III (Anexo III – Termos de Posse e Declaração de Desimpedimento), para os devidos fins, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do art. 1.011, §1º, da Lei n.º 10.406/02.

**2.2.** Diante do exposto em 2.1, acima, os sócios resolvem, mediante voto afirmativo de quotas representativas de 99,80% (noventa e nove inteiros e oito décimos por cento) do capital social da Sociedade, sendo **(i)** o direito de voto correspondente a 87,325% (oitenta e sete inteiros e trezentos e vinte e cinco milésimos por cento) das quotas representativas do capital social da Sociedade exercido pelos Sócios Ingressantes, e **(ii)** o direito de voto correspondente a 12,475% (doze inteiros e quatrocentos e setenta e cinco milésimos por cento) das quotas representativas do capital social da Sociedade exercido pelo Espólio de João Carlos Di Genio, representado pela Sra. Sandra, na qualidade de inventariante, alterar a redação do Capítulo III do contrato social da Sociedade, incluindo-se os diretores ora eleitos e implementando novas regras de representação da Sociedade, o qual passa a vigorar de acordo com a redação a seguir:

### **"CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula 9ª** A administração da Sociedade será exercida por 5 (cinco) diretores, sócios ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 4 (quatro) diretores sem designação específica, que ocuparão seus cargos por tempo indeterminado. A Diretoria da Sociedade é composta por: **(i) Sandra**

✓



JUCESP  
22 10 24

**Rejane Gomes Miessa**, brasileira, solteira, nascida aos 8 de agosto de 1961, jornalista, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.793.008-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 054.377.798-79, com domicílio profissional na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 900, 1º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, na qualidade de Diretora Presidente; (ii) **Claudia Meucci Andreatini**, brasileira, viúva, engenheira, portadora da cédula de identidade RG n.º 15.520.234-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 144.103.748-93, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida General Cavalcanti de Albuquerque, n.º 691, Jardim Londrina, CEP 05638-010, na qualidade de diretora sem designação específica; (iii) **Marcus Vinicius Mathias**, brasileiro, solteiro, nascido em 05 de abril de 1956, professor, portador da cédula de identidade RG n.º 6.932.790-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 937.582.198-68, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua São Carlos do Pinhal, n.º 608, apto. 24, Bela Vista, CEP 01333-907, na qualidade de diretor sem designação específica; (iv) **Silvia Renata Gomes Miessa**, brasileira, solteira, nascida em 19 de abril de 1967, diretora, portadora da cédula de identidade RG n.º 17.597.650-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 083.205.228-03, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Domingos Osvaldo Bataglia, n.º 396, Mirandópolis, CEP 04051-090, na qualidade de diretora sem designação específica; e (v) **Maria do Rosário de Toledo Camargo**, brasileira, casada, coordenadora de unidade de ensino, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.143.909 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 057.224.498-30, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Campevas, n.º 450, apto. 42, Perdizes, CEP 05016-010, na qualidade de diretora sem designação específica (designados conjuntamente como "Diretores").

**Cláusula 10** Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, os Diretores ficam investidos de todos os poderes necessários e suficientes para, nos termos da Cláusula 11, abaixo, representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, transigir, renunciar, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens.

**Cláusula 11** A Sociedade considerar-se-á obrigada sempre que representada:

(i) pela Diretora Presidente, isoladamente, na prática de quaisquer atos;



JUCESP  
22 10 24

- (ii) *por qualquer Diretor sem designação específica, isoladamente, especificamente para os seguintes atos: (ii.a) representação da Sociedade em juízo e assinatura de procurações ad judícia; (ii.b) representação perante a Receita Federal do Brasil, o Departamento da Polícia Federal, quaisquer órgãos e Cartórios de Registros Públicos, quaisquer órgãos e repartições da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, assim como quaisquer entidades certificadoras no âmbito do ICP-Brasil, desde que não impliquem contrair obrigações em nome da Sociedade; (ii.c) assinatura de convênios não onerosos, com entidades públicas ou privadas, contratos de prestação de serviços educacionais, confissões de dívidas de alunos e cartas de anuência, podendo também alterá-los e rescindi-los; (ii.d) assinatura de compromissos e contratos referentes ao FIES, ao PROUNI e a outros programas de bolsas e financiamento estudantil, junto às entidades competentes, podendo também alterá-los e rescindi-los; e (ii.e) assinatura de Livros Diário, balanços e outros documentos inerentes à contabilidade;*
- (iii) *por um ou mais procuradores nomeados pela Sociedade, desde que representada pela Diretora Presidente, observados s poderes outorgados e as condições previstas nos respectivos instrumentos de mandato; ou ainda,*
- (iv) *por um ou mais procuradores nomeados pela Sociedade, representada por qualquer Diretor sem designação específica, exclusivamente para os atos descritos no item "(ii)" desta Cláusula 11, observados os poderes outorgados e as condições previstas nos respectivos instrumentos de mandato.*

**Parágrafo Único** *Salvo se destinados a fins judiciais ou atuação em processos de natureza administrativa, os mandatos outorgados pela Sociedade terão tempo de vigência determinado, não superior a 1 (um) ano.*

**Cláusula 12** *Os Diretores poderão ter direito a uma remuneração mensal, a título de pró-labore, a ser fixada em reunião de sócios.*

**Cláusula 13** *A Sociedade não terá Conselho Fiscal."*

✓

JUCESP  
22 10 24

### 3. RATIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**3.1.** Os sócios titulares de quotas representativas de 99,80% (noventa e nove inteiros e oito décimos por cento) do capital social da Sociedade ratificam, neste ato, todas as cláusulas do contrato social que não foram alteradas por este instrumento, as quais permanecem plenamente válidas e em vigor.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em via digital única.

São Paulo, 28 de junho de 2024.

Sócio titular de quotas representativas de 12,475% (doze inteiros e quatrocentos e setenta e cinco milésimos por cento) do capital social:

  
**ESPÓLIO DE JOÃO CARLOS DI GENIO**  
pp. Rafael Urbano Gimenes

Sócios Ingressantes, titulares de quotas representativas de 87,325% (oitenta e sete inteiros, trezentos e vinte e cinco milésimos por cento) do capital social:

  
**SANDRA REJANE GOMES MIESSA**  
pp. Rafael Urbano Gimenes

  
**JOÃO CARLOS DI GENIO FILHO**  
pp. Rafael Urbano Gimenes

  
**MARIA LUÍZA MIESSA DI GENIO**  
pp. Rafael Urbano Gimenes

  
**LUCAS MIESSA DI GENIO**  
pp. Rafael Urbano Gimenes

Assistido igualmente por Sandra Rejane Gomes Miessa  
pp. Rafael Urbano Gimenes



382.551/24-2



JUCESP

JUCESP  
22 10 24

**ANEXO I**

*ao Instrumento de Alteração do Contrato Social de Assupero Ensino  
Superior Ltda., celebrado em 28 de junho de 2024*

**CERTIDÃO DE INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DE JOÃO CARLOS DI GENIO**

**[página deixada intencionalmente em branco]**

2





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA de SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**6ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas nº 427/429 - Centro  
 CEP: 01501-900 - São Paulo - SP  
 Telefone: 113538-9577 - E-mail: sp6fam@tjsp.jus.br

### CONCLUSÃO

Em 04 de março de 2022, faço estes autos conclusos ao(à) M.M. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Central da Capital, Dr(a). **Homero Maion**. Eu, FERNANDA FERREIRA MENTEN – Assistente Judiciário, M372326, subscrevo.

|                        |                                           |
|------------------------|-------------------------------------------|
| Processo nº:           | <b>1015065-43.2022.8.26.0100</b>          |
| Classe - Assunto       | <b>Inventário - Inventário e Partilha</b> |
| Inventariante (Ativo): | <b>Sandra Rejane Gomes Miessa</b>         |
| Inventariado:          | <b>Joao Carlos Di Genio</b>               |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Homero Maion

Vistos.

Nomeio inventariante Sandra Rejane Gomes Miessa, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.377.798-79 e portadora da cédula de identidade RG nº 13.793.008-2, sob compromisso.

Junte-se ofício do Colégio Notarial com informações sobre eventual existência de testamento em nome do falecido.

A questão da união estável será apreciada posteriormente, após juntada do ofício do Colégio Notarial.

Oportunamente, deverá a inventariante adequar o valor atribuído à causa, bem como recolher custas complementares.

Prestadas as primeiras declarações de acordo com o artigo 620 do NCPC, deverá o(a) inventariante providenciar no site da Fazenda Estadual o cálculo do ITCMD e seu recolhimento, comprovando, ainda, o cumprimento das obrigações acessórias exigidas por aquele órgão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA de SÃO PAULO  
FORO CENTRAL CÍVEL  
6ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas nº 427/429 - Centro  
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP  
Telefone: 113538-9577 - E-mail: sp6fam@tjsp.jus.br

Esta decisão servirá como **COMPROMISSO e CERTIDÃO DE INVENTARIANTE**, considerando o(a) inventariante compromissado(a), independente da assinatura do termo, para todos os fins legais, por celeridade e economia processual, **não servindo como substitutivo de alvarás.**

Poderá o(a) inventariante, mediante a apresentação desta decisão, consultar saldos e extratos junto a qualquer instituição financeira em que o(a) falecido(a) João Carlos di Genio – RG 2.374.792-4 e CPF 025.824.308-20, mantinha relacionamento.

Int.

São Paulo, 04 de março de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

JUL 2024

**ANEXO II**

*ao Instrumento de Alteração do Contrato Social de Assupero Ensino Superior Ltda., celebrado em 28 de junho de 2024*

**DECISÃO JUDICIAL E ALVARÁ JUDICIAL**

**[página deixada intencionalmente em branco]**

2





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA de SÃO PAULO**  
**FÓRUM CENTRAL CÍVEL**  
**6ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas nº 427/429 - Centro  
 CEP: 01501-900 - São Paulo - SP  
 Telefone: 113538-9577 - E-mail: sp6fam@tjsp.jus.br

## CONCLUSÃO

Processo nº: **1015065-43.2022.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**  
 Inventariante (Ativo): **Sandra Rejane Gomes Miessa**  
 Inventariado: **Joao Carlos Di Genio**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Homero Maion

Vistos.

Após decisão de fls. 5651/2, indeferindo partilha parcial de bens sem a devida avaliação de toda a massa do espólio, a inventariante peticionou a fls. 5655/64 e documentos, solicitando a partilha apenas da empresa ASSUPERO, mantenedora dos estabelecimentos UNIP, cujas cotas eram de propriedade do de cujus e que por interesse empresarial o adiantamento de tal partilha se faz premente.

No plano proposto é reservado o percentual a que em tese o suposto filho teria direito acaso julgada procedente ação de reconhecimento de paternidade em trâmite, de forma a permanecer no espólio 12,5% das cotas a assegurar expectativa de direitos.

O Ministério Público manifestou-se pelo deferimento e homologação parcial.

DECIDO

Pois bem, sem prejuízo do entendimento deste Juízo, a fls. 5651/2, que permanece, no que pertine à apreciação do requerimento de partilha fracionária apenas das cotas empresariais não se mostra necessária avaliação justamente porque o numero de quotas referentes à expectativa de direito de terceiro está preservada pela reserva fracionária que acompanhará evolução ou involução das quotas que se atribuirá à companheira e herdeiros.

Há recolhimento de ITCMD nos autos, ainda que haja discussão face a outros bens e base de cálculo, o que não impede tal homologação.

Dessa forma, HOMOLOGO a partilha parcial apresentada a fls. 5655/64, atribuindo à companheira e filhos 87,5 % das cotas da ASSUPERO e reservando 12,5% ao espólio do de cujus, em trâmite nestes autos.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA de SÃO PAULO**  
**FÓRO CENTRAL CÍVEL**  
**6ª VAGA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas nº 427/429 - Centro  
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP  
Telefone: 113538-9577 - E-mail: sp6fam@tjsp.jus.br

Defiro a expedição de alvará, se necessário, para transferência de cotas conforme ora homologado.

Por fim, o inventário prossegue quanto aos demais bens, anotando-se a reserva do percentual de 12,5% das cotas ao espólio.

Intime-se.

São Paulo, 03 de junho de 2024.

Homero Maion  
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

2



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**6ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas nº 427/429, Centro - CEP 01501-900, Fone: 113538-9577, São Paulo-SP - E-mail: sp6fam@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ALVARÁ**

Processo Digital nº: **1015065-43.2022.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**  
 Inventariante (Ativo): **Sandra Rejane Gomes Miessa**  
 Inventariado: **Joao Carlos Di Genio**

**CONFIDENCIAL**

**PRAZO DE VALIDADE DESTES ALVARÁ: 120 (CENTO E VINTE) DIAS**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 6ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Dr(a).  
 Homero Maion

AUTORIZA o(a)s inventariante, Sr(a)s. SANDRA REJANE GOMES MIESA, brasileira, solteira, jornalista, portadora da cédula de identidade RG nº 13.793.008-2-SP/SP, inscrita no CPF/MF sob o número 054.377.798-79, a proceder perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP à transferência de 87,5% (oitenta e sete e meio por cento) das cotas sociais da empresa ASSUPERO – Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, CNPJ/MF sob nº 06.099.229/0001-01, de titularidade do *de cujus* abaixo qualificado, reservando-se o percentual de 12,5% (doze e meio por cento) para o espólio, nos termos da partilha parcial homologada por decisão deste Juízo de páginas 5693/5694 dos autos, que segue por cópia anexa, proferida em 03 de junho de 2024, nos seguintes termos:

| #                                                                   | Quinhão       | Quantidade de cotas |
|---------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------|
| Companheira-viúva: Sandra Rejane Gomes Miessa (CPF: 054.377.798-79) | 50%           | 61.866.766          |
| Filho: João Carlos Di Genio Filho (CPF: 534.030.948-71)             | 12,50%        | 15.466.692          |
| Filha: Maria Luíza Miessa Di Genio (CPF: 534.031.138-41)            | 12,50%        | 15.466.692          |
| Filho: Lucas Miessa Di Genio (CPF: 534.031.338-77)                  | 12,50%        | 15.466.692          |
| <b>Total partilha parcial</b>                                       | <b>87,50%</b> | <b>108.266.842</b>  |



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FÓRUM CENTRAL CÍVEL**  
**6ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas nº 427/429, Centro - CEP 01501-900, Fone: 113538-9577, São Paulo-SP - E-mail: sp6fam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Com a ressalva de que devem estar satisfeitas as demais exigências legais, podendo o(s) autorizado(s) assinar todo e qualquer documento para o bom cumprimento do presente Alvará.

Inventariado: JOÃO CARLOS DI GÊNIO, CPF 025.824.308-20

**CUMPRA-SE**, observadas as formalidades legais.

São Paulo, 26 de junho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

2025  
22 10 24

### **ANEXO III**

*ao Instrumento de Alteração do Contrato Social de Assupero Ensino  
Superior Ltda., celebrado em 28 de junho de 2024*

### **TERMOS DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**[página deixada intencionalmente em branco]**

2

JUCESP  
22 10 24

### TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Conforme deliberação aprovada em sede de Reunião de Sócios de Assupero Ensino Superior Ltda., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 900, 1º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0001-01 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.231.136.039 ("Sociedade"), realizada em 28 de junho de 2024, a Sra. **Claudia Meucci Andreatini**, brasileira, viúva, engenheira, portadora da cédula de identidade RG n.º 15.520.234-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 144.103.748-93, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida General Cavalcanti de Albuquerque, n.º 691, Jardim Londrina, CEP 05638-010, foi eleita, com mandato por tempo indeterminado, para o cargo de Diretora sem Designação Específica da Sociedade. A Sra. Claudia Meucci Andreatini declara, para os devidos fins, que não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do artigo 1.011, §1º, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

São Paulo, 28 de junho de 2024.

*Claudia Meucci Andreatini*  
**CLAUDIA MEUCCI ANDREATINI**



Conforme deliberação aprovada em sede de Reunião de Sócios de Assupero Ensino Superior Ltda., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 900, 1º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0001-01 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.231.136.039 ("Sociedade"), realizada em 28 de junho de 2024, o Sr. **Marcus Vinicius Mathias**, brasileiro, solteiro, nascido em 05 de abril de 1956, professor, portador da cédula de identidade RG n.º 6.932.790-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 937.582.198-68, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua São Carlos do Pinhal, n.º 608, apto. 24, Bela Vista, CEP 01333-907, foi eleito, com mandato por tempo indeterminado, para o cargo de Diretor sem Designação Específica da Sociedade. O Sr. Marcus Vinicius Mathias declara, para os devidos fins, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do artigo 1.011, §1º, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**MARCUS VINICIUS MATHIAS**

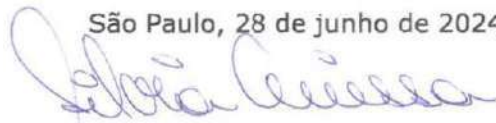
JUCESP

22 10 24

## TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Conforme deliberação aprovada em sede de Reunião de Sócios de Assupero Ensino Superior Ltda., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 900, 1º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0001-01 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.231.136.039 ("Sociedade"), realizada em 28 de junho de 2024, a Sra. **Silvia Renata Gomes Miessa**, brasileira, solteira, nascida em 19 de abril de 1967, diretora, portadora da cédula de identidade RG n.º 17.597.650-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 083.205.228-03, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Domingos Osvaldo Bataglia, n.º 396, Mirandópolis, CEP 04051-090, foi eleita, com mandato por tempo indeterminado, para o cargo de Diretora sem Designação Específica da Sociedade. A Sra. Silvia Renata Gomes Miessa declara, para os devidos fins, que não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do artigo 1.011, §1º, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

São Paulo, 28 de junho de 2024.



**SILVIA RENATA GOMES MIESSA**






Conforme deliberação aprovada em sede de Reunião de Sócios de Assupero Ensino Superior Ltda., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 900, 1º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0001-01 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.231.136.039 ("Sociedade"), realizada em 28 de junho de 2024, a Sra. **Maria do Rosário de Toledo Camargo**, brasileira, casada, coordenadora de unidade de ensino, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.143.909 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 057.224.498-30, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Campevas, n.º 450, apto. 42, Perdizes, CEP 05016-010, foi eleita, com mandato por tempo indeterminado, para o cargo de Diretora sem Designação Específica da Sociedade. A Sra. Maria do Rosário de Toledo Camargo declara, para os devidos fins, que não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do artigo 1.011, §1º, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

São Paulo, 28 de junho de 2024.

MARIA DO ROSÁRIO DE TOLEDO CAMARGO



2º Tabelião de Notas de São Paulo - Anderson Henrique Teixeira Nogueira  
Av. Paulista, 1.776 - Bela Vista - São Paulo - [www.cartoriopaulista.com.br](http://www.cartoriopaulista.com.br)

60954707

Reconhecido por semelhança à Fira de São Paulo, SEM VALOR ECONÔMICO de  
PARTE DO MINISTRO DE TUBO ENCHIMENTO  
São Paulo, 2008/07/15, 15h 15m, 15h 15m, 15h 15m

Valor: R\$ 0,23. Selos: 1051/1298



S11051AB0529690

Cabedelo, 15 de janeiro de 2026.

**OFÍCIO Nº 001/2026 – ASJUR/UNIESP**

**Ref.: PP nº 1.24.000.001497/2025-52**

**À**

**PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO – PRDC/MPF/PB**

**Magnífica Procuradora Regional e Ilustres Representantes do Ministério Público,**

Em atenção ao Ofício Circular nº 8/2026/MPF/PR/PB/PRDC-JAS, que encaminha a Recomendação Conjunta nº 01/2026, no âmbito do Procedimento Preparatório nº 1.24.000.001497/2025-52, a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA, mantenedora do Centro Universitário UNIESP, vem, manifestar sua **ciência integral do conteúdo da recomendação e concordância com a orientação ministerial**, nos termos ali consignados.

Registra-se que a Instituição reconhece a importância da observância dos parâmetros legais e jurisprudenciais relacionados ao ingresso no ensino superior, especialmente quanto à vedação de matrícula de estudantes menores de 18 anos que não tenham concluído regularmente o ensino médio, ainda que emancipados civilmente, conforme entendimento consolidado no Tema Repetitivo nº 1127 do Superior Tribunal de Justiça, expressamente mencionado na recomendação ministerial.

Nesse sentido, informamos que já foram adotadas providências administrativas internas para reforçar os procedimentos de verificação documental no ato da matrícula, bem como para orientar os setores acadêmicos e administrativos responsáveis, de modo a assegurar o estrito cumprimento da legislação educacional vigente e das orientações emanadas pelos órgãos de controle.

Reafirma-se, por fim, o compromisso institucional com a legalidade, a proteção dos direitos educacionais e a cooperação permanente com o Ministério Público, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**PAULO HENRIQUE COSTA E SILVA CRUZ**  
Data: 15/01/2026 16:12:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

**PAULO HENRIQUE COSTA E SILVA CRUZ**

Assessor Jurídico do Centro Universitário UNIESP - OAB/PB 21.115

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA S.S. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 70.118.716/0001-73, com sede na BR 230, Km 14, Estrada de Cabedelo, Cabedelo/PB, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIESP** e da **FACULDADE DE TECNOLOGIA DA PARAÍBA – FATECPB**, através de seu Diretor Presidente **ANTÔNIO COLAÇO MARTINS**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 041.263.273-04 e do RG nº 177.822 SSP/CE, nomeia e constitui seu bastante procurador, a Senhora **ERIKA MARQUES DE ALMEIDA LIMA** brasileira, divorciada, professora, inscrita no RG sob o nº 1.640.206 SSDS/PB e no CPF sob o nº 978.738.964-04, com endereço profissional na BR 230, Km 14, Estrada de Cabedelo, Cabedelo/PB, a quem conferem amplos e ilimitados poderes para, em nome da **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA** e/ou de suas mantidas **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIESP** e **FACULDADE DE TECNOLOGIA DA PARAÍBA – FATECPB** representa-los, em juízo ou fora dele, podendo, constituir advogados, nomear prepostos e tomar todas as medidas necessárias para a defesa dos interesses destas.

O presente instrumento revoga todas as Procurações anteriores.

João Pessoa, 09 de abril de 2021.



*A. Colaco martins*  
**Prof. ANTÔNIO COLAÇO MARTINS**  
 Diretor Presidente

**CARTÓRIO ARGENTINO MAIA**  
 ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º F  
 TABELIAO, ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05  
 Av. Padre Antonio Tomás, 920 - Aldeota - CEP: 60140-160 - Fortaleza - CE  
 Tel.: (85) 3304.9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:  
 [8tstfrs1]-ANTONIO COLAÇO MARTINS.....

Dou fé, Fortaleza-CE, 09 de Maio de 2021. Us: 082  
 Em testemunho da verdade.

( ) Nael Marques da Silva ( ) Antonio Alexandre Paiva de Oliveira  
 ( ) Amanda Oliveira da Silva ( ) Thiago Fernandes Araujo  
 Valor: R\$ 4,93 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.





## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

Pelo presente instrumento particular de procuração, **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.118.716/0001-73, com campus universitário na BR 230, Km 14, S/N, Estrada de Cabedelo, Bairro Morada Nova, Cabedelo/PB, mantenedora do **Centro Universitário - UNIESP**, nomeia e constitui seus bastantes procuradores e advogados: **BERILO RAMOS BORBA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB sob o número 6136 e **RICARDO BERILO BEZERRA BORBA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº 9671 e **PAULO HENRIQUE COSTA E SILVA CRUZ**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PB sob o número 21.115, todos com escritório à Av. Pres. Epitácio Pessoa, 753, salas 1105 e 1106, Edf. Central Park Empresarial, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.030-000, para o foro em geral, com o concurso da cláusula "**ad judicia et extra**", a fim de, em juízo ou fora dele, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato. Podendo, ainda, nos termos do art. 105 do CPC, propor, variar de ações, acordar, discordar, concordar, anuir, prestar compromissos, transigir, desistir, confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, nomear prepostos, receber citação inicial, intimações e usar de todos os poderes especiais, necessários e admitidos em direito, para atuarem, em conjunto, ou separadamente, se assim lhes convier, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato.

João Pessoa, 4 de maio de 2022.



**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA S/S LTDA**  
ERIKA MARQUES DE ALMEIDA LIMA  
CPF: 978.738.964-04  
REITORA

|                                                                                                                                                                                                                  |                                       |                                                         |                                                        |                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
|  <div style="text-align: center;"> <h2>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3> </div> |                                       |                                                         |                                                        |                                              |
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br><b>70.118.716/0001-73</b><br><b>MATRIZ</b>                                                                                                                                         |                                       | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                        | <b>DATA DE ABERTURA</b><br><b>01/08/1994</b> |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br><b>SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA SOCIEDADE SIMPLES LTDA</b>                                                                                                                 |                                       |                                                         |                                                        |                                              |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>*****                                                                                                                                                     |                                       |                                                         |                                                        | <b>PORTE</b><br><b>DEMAIS</b>                |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br><b>85.31-7-00 - Educação superior - graduação</b>                                                                                                  |                                       |                                                         |                                                        |                                              |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br><b>Não informada</b>                                                                                                                          |                                       |                                                         |                                                        |                                              |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br><b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>                                                                                                                      |                                       |                                                         |                                                        |                                              |
| <b>LOGRADOURO</b><br><b>AV JOAO MAURICIO</b>                                                                                                                                                                     |                                       | <b>NÚMERO</b><br><b>1819</b>                            | <b>COMPLEMENTO</b><br>*****                            |                                              |
| <b>CEP</b><br><b>58.037-000</b>                                                                                                                                                                                  | <b>BARRO/DISTRITO</b><br><b>BESSA</b> | <b>MUNICÍPIO</b><br><b>JOAO PESSOA</b>                  |                                                        | <b>UF</b><br><b>PB</b>                       |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>                                                                                                                                                                                       |                                       | <b>TELEFONE</b><br><b>(83) 2106-3822</b>                |                                                        |                                              |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****                                                                                                                                                                |                                       |                                                         |                                                        |                                              |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                        |                                       |                                                         | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br><b>24/09/2005</b> |                                              |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>                                                                                                                                                                              |                                       |                                                         |                                                        |                                              |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                                                                                                                                                                |                                       |                                                         | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****              |                                              |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/04/2021** às **16:33:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                            |                                                     |                                       |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>70.118.716/0002-54</b><br>FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>31/10/2003</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA SOCIEDADE SIMPLES LTDA</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                       |                        |
|-------------------------------------------------------|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
|-------------------------------------------------------|------------------------|

|                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>85.31-7-00 - Educação superior - graduação</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p><b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b></p> <p><b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b></p> <p><b>86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana</b></p> <p><b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b></p> <p><b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b></p> <p><b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b></p> <p><b>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</b></p> <p><b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b></p> <p><b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b></p> <p><b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b></p> <p><b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b></p> <p><b>86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana</b></p> <p><b>86.90-9-03 - Atividades de acupuntura</b></p> <p><b>86.90-9-04 - Atividades de podologia</b></p> <p><b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b></p> <p><b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b></p> <p><b>96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza</b></p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------|

|                                 |                      |                      |
|---------------------------------|----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br><b>ROD BR-230</b> | NÚMERO<br><b>376</b> | COMPLEMENTO<br>***** |
|---------------------------------|----------------------|----------------------|

|                          |                                       |                              |                 |
|--------------------------|---------------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>58.109-303</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>MORADA NOVA</b> | MUNICÍPIO<br><b>CABEDELO</b> | UF<br><b>PB</b> |
|--------------------------|---------------------------------------|------------------------------|-----------------|

|                                                     |                                   |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CLEANDRAH@HOTMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(83) 8801-5311</b> |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>31/12/2004</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/04/2021** às **16:34:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**  
70.118.716/0001-73  
**NOME EMPRESARIAL:**  
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA SOCIEDADE SIMPLES LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:**  
R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**  
ANTONIO COLACO MARTINS  
**Qualificação:**  
49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**  
AXIOS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS S/S LTDA  
**Qualificação:**  
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.  
Emitido no dia 08/05/2022 às 20:07 (data e hora de Brasília).





**VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA S/S LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os sócios da **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA S/S LTDA**, sociedade simples por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 70.118.716/0001-73, com sede nesta capital, na Av. João Maurício, 1.819, Bessa, João Pessoa, Paraíba, com seu Contrato Social de Constituição devidamente registrado no Cartório Toscano de Brito de Serviços e Registros de Títulos e Documentos, nesta capital, sob protocolo nº 75.105, de 12 de maio de 1994, o Sócio Sr. **ANTONIO COLAÇO MARTINS**, brasileiro, casado, professor universitário, RG nº 177.822 SSP-CE e CPF nº 041.263.273-04, residente e domiciliado na Rua Gilberto Studart, nº 1.355, Bairro Cocó, Fortaleza – CE, CEP 60.190-750, e o Sócio **AXIOS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ: 25.375.930/0001-50, sociedade simples por cotas de responsabilidade limitada, com sede na Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, 50, sala 203, João Pessoa, Paraíba, CEP 58.037-000, representada pelo seu Administrador, Sr. **ANTONIO COLAÇO MARTINS**, brasileiro, casado, professor universitário, RG nº 177.822 SSP-CE e CPF nº 041.263.273-04, residente e domiciliado na Rua Gilberto Studart, nº 1.355, Bairro Cocó, Fortaleza – CE, CEP 60.190-750, resolvem, com anuência de todos os sócios e de comum acordo, alterar o mencionado Contrato Social, na forma e conteúdo que se seguem, e ainda em consonância com o Código Civil (Lei 10.406/02):

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As cláusulas terceira, oitava, nona, décima e décima primeira passam a ter as seguintes redações:

*“CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da Sociedade é manter o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIESP e a FACULDADE DE TECNOLOGIA DA PARAÍBA - FATECPB, cujos objetivos visam à prestação dos seguintes serviços educacionais:*

- *CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIESP: serviços educacionais regulares de nível superior, graduação e pós-graduação, bem como pesquisas e serviços de extensão;*
- *FACULDADE DE TECNOLOGIA DA PARAÍBA: serviços educacionais regulares de educação profissional em todos os níveis, inclusive de graduação e pós-graduação, bem como pesquisas e serviços de extensão.*

*Parágrafo Primeiro – Para o bom desempenho de suas missões institucionais, as citadas mantidas da Sociedade, CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIESP e FACULDADE DE TECNOLOGIA DA PARAÍBA, atuarão por conta própria ou de maneira compartilhada com outros órgãos nacionais ou estrangeiros, públicos ou privados. Para tanto, poderão adquirir, construir ou arrendar imóveis, móveis, máquinas, equipamentos e demais instrumentos indispensáveis à consecução de seus objetivos, associar-se com outra sociedade do mesmo gênero, ou com ela fundir-se.*

**Parágrafo Segundo** – Se insere no objeto social da sociedade, como atividades secundárias, as que seguem:

- atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- serviços de vacinação e imunização humana;
- atividades de enfermagem;
- atividades de profissionais da nutrição;
- atividades de psicologia e psicanálise;
- atividades de fisioterapia;
- atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
- atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;
- outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;
- atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza;
- atividades odontológicas;
- atividades de fonoaudiologia;
- atividades de acupuntura;
- atividades de podologia;
- atividades de condicionamento físico;
- serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- serviços de tomografia.

**CLÁUSULA OITAVA** – A Sociedade é administrada pela Diretoria Executiva, órgão executivo cujos membros são eleitos pelo Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, composto por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) diretores executivos, exercendo um deles o cargo de Chanceler.

**Parágrafo primeiro.** A Diretoria Executiva é composta por:

- I. Chanceler;
- II. Diretoria Executiva Administrativa;
- III. Diretoria Executiva Financeira;
- IV. Diretoria Executiva de Ensino.

**Parágrafo segundo.** O Chanceler será nomeado pelo Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

**Parágrafo terceiro.** O Chanceler poderá ser membro do Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, contudo, o Conselheiro que for indicado para a Presidência do Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA não poderá ocupar o cargo de Chanceler, salvo com aprovação de 2/3 (dois terços) do Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

**Parágrafo quarto.** O prazo de gestão dos Diretores Executivos será de 2 (dois) anos, permitidas reeleições, podendo ser destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração da AXIOS





*EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, observando-se o mesmo quórum da eleição.*

**Parágrafo quinto.** *Deverão ser observados, na escolha e eleição dos diretores, a sua capacidade profissional, notório conhecimento e especialização nas respectivas áreas em que estes Diretores Executivos irão atuar.*

**Parágrafo sexto.** *No caso de vacância de cargo de Diretoria Executiva em decorrência de morte, renúncia, destituição ou outras hipóteses previstas em lei, o Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA deverá reunir-se, em até 15 (quinze) dias contados do evento, e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído. Ficando vago o cargo de Chanceler ou até que o eleito para substituí-lo seja investido no cargo, o Presidente do Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, autorizado por este último, acumulará as suas funções, atuando também segundo a competência reservada neste contrato social ao Chanceler.*

**Parágrafo sétimo.** *A renúncia ao cargo é feita mediante comunicação escrita ao Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, tornando-se eficaz, a partir desse momento, perante a sociedade.*

**Parágrafo oitavo.** *A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação do Chanceler ou de, pelo menos, 2 (dois) dos seus Diretores Executivos.*

**Parágrafo nono.** *Fica facultada, se necessária, a participação dos Diretores Executivos na reunião, por telefone, vídeo-conferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Diretor Executivo, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.*

**Parágrafo décimo.** *A Diretoria Executiva deliberará por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros, cabendo ao Chanceler, além do voto comum, o de qualidade.*

**Parágrafo décimo-primeiro.** *A Diretoria encaminhará ao Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA cópias das atas de suas reuniões e prestará as informações que permitam avaliar o desempenho das atividades da sociedade.*

**Parágrafo décimo segundo.** *Compete à Diretoria Executiva, em conjunto:*

- I. elaborar e submeter à análise e à homologação do Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA:*
  - a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e dos planos plurianuais que correspondam aos interesses e às expectativas dos sócios;*

- b) o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da sociedade com os respectivos projetos;
- c) estratégia e planos operacionais;
- d) os orçamentos anuais de custeio e de investimentos da sociedade;
- e) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da sociedade;
- f) a minuta do relatório da administração, das demonstrações financeiras e a proposta de destinação do resultado do exercício;
- g) o Código de Conduta e os manuais de procedimentos internos da sociedade;
- h) proposta sobre a política de gestão de riscos;
- i) questões relativas a marcas e patentes, nomes e insígnias.

**II. aprovar:**

- a) critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;
- b) política de preços e estruturas básicas de preço dos produtos e serviços da sociedade, suas controladas e pessoas jurídicas em que tenha participação;
- c) planos de contas;
- d) normas para cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis de propriedade da sociedade;
- e) plano anual de seguros da sociedade;
- f) planos que disponham sobre a admissão, carreira, acesso, vantagens e regime disciplinar dos empregados da sociedade;

**III. autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pela lei e pelo Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, os atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Chanceler ou pelos Diretores Executivos;**

**IV. acompanhar e controlar as atividades das subsidiárias, controladas e pessoas jurídicas das quais a sociedade participe ou com as quais esteja associada;**

**V. apresentar ao Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA propostas de política comercial e de novos negócios.**

**Parágrafo décimo terceiro. Compete ao Chanceler:**

- I. exercer a gestão executiva da sociedade, com foco na busca incessante de eficácia estratégica, na excelência operacional, na criação de valor e na otimização do retorno dos investimentos;
- II. levantar e expor ao Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA os riscos corporativos;
- III. representar a sociedade, em juízo e fora dele, podendo, nos termos legais, constituir mandatários que o substituam, devendo-se especificar, nos respectivos instrumentos, os poderes conferidos e o prazo de duração;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V. Coordenar as atividades da Diretoria Executiva;



- VI. *propor ao Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA mudanças na estrutura organizacional e nos processos de gestão;*
- VII. *exercer a gestão dos negócios e das áreas funcionais, alinhando-as às crenças fundamentais, aos valores corporativos e às políticas homologadas pelo Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA;*
- VIII. *contribuir com o desenvolvimento de projetos de alto impacto corporativo;*
- IX. *executar as diretrizes emanadas do Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA;*
- X. *prestar amplas informações ao Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA e à Assembleia Geral, quando solicitado, sendo expressamente vedada a sonegação de quaisquer informações solicitadas por esses órgãos;*
- XI. *produzir demonstrações patrimoniais, financeiras e de resultados, responsabilizando-se pela sua auditoria interna e pela sua integridade;*
- XII. *preparar a sua linha de sucessão;*
- XIII. *delegar competência aos demais diretores, bem como a empregados, para a prática de atos específicos, de acordo com as conveniências de gestão;*
- XIV. *abrir, manter, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, ordens de pagamento e quaisquer documentos relativos a tais contas;*
- XV. *emitir, assinar, endossar, avaliar e protestar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas;*
- XVI. *responder civil e penalmente, com seus bens pessoais, pelos danos causados ao patrimônio da empresa por sua culpa;*
- XVII. *garantir que os relatórios contábil-financeiros sejam:*
  - a) *aderentes à legislação;*
  - b) *confiáveis, abrangentes e oportunos.*

**Parágrafo décimo quarto.** *Compete à Diretoria Executiva Administrativa:*

- I. *No âmbito da supervisão da área de marketing:*
  - a) *gerenciar a imagem e a marca;*
  - b) *planejar ações que promovam aumento na captação;*
  - c) *elaborar e garantir a execução das ações de marketing definidas no planejamento estratégico;*
  - d) *garantir a qualidade do material e de eventos realizados;*
  - e) *orientar sobre participação institucional em eventos externos;*
  - f) *dar diretrizes para o planejamento de eventos internos e externos;*
  - g) *aumentar o relacionamento com imprensa, empresas e parceiros;*
  - h) *manter comunicação direta com os alunos, de modo a conhecer a sua opinião sobre o serviço prestado de forma ágil e precisa;*
  - i) *estabelecer canal de comunicação com coordenadores de curso para planejar ações de marketing;*
  - j) *gerenciar redes sociais;*
  - k) *divulgar os atributos e diferenciais institucionais;*
  - l) *propor novos produtos e serviços.*
- II. *No âmbito da supervisão de recursos humanos:*
  - a) *desenvolver comunicação assertiva com empregados;*

- b) *criar atividades que promovam integração entre os setores, por meio da intranet e de outras ações;*
- c) *coordenar os subsistemas dos recursos humanos: recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, cultura e clima organizacional, cargos, carreiras e remuneração, benefícios;*
- d) *propor políticas de recursos humanos relativas aos subsistemas de recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, saúde e qualidade de vida, cargos, carreiras e remuneração, integração de novos empregados;*
- e) *estabelecer as ações de endomarketing e comunicação interna, garantindo a sua execução;*
- f) *direcionar e autorizar programa de desenvolvimento/capacitação/treinamento anual.*

### III. *No âmbito da supervisão administrativa:*

- a) *organizar, gerir, reunir, avaliar e supervisionar as atividades e áreas administrativas da sociedade;*
- b) *inventariar e assegurar o zelo e a manutenção dos bens da sociedade;*
- c) *elaborar propostas orçamentárias e prestar contas aos demais administradores;*
- d) *avaliar os profissionais sob sua responsabilidade;*
- e) *implementar os procedimentos e assegurar o cumprimento dos processos estipulados, nas áreas sob sua responsabilidade;*
- f) *manifestar-se sobre toda documentação pertinente à aquisição, oneração e alienação de bens e direitos ou que constitua a sociedade em obrigação pecuniária de qualquer espécie, observando e fazendo observar as normas internas, limites de alçada aplicáveis e as leis em vigor;*
- g) *planejar, organizar, gerir e supervisionar, conforme o caso, a manutenção predial, compra e distribuição interna de suprimentos e os serviços internos genéricos (estacionamento, recepção, portaria etc.); e*
- h) *cooperar com os demais administradores da sociedade para o sucesso do negócio;*
- i) *garantir o pleno funcionamento da estrutura física;*
- j) *propor política de gestão de folha de pagamento;*
- k) *propor política de compras e contratações;*
- l) *propor políticas de utilização da estrutura física;*
- m) *gerenciar folha de pagamento do corpo técnico-administrativo não acadêmico, conforme organograma.*

### IV. *No âmbito da supervisão de processos, qualidade e inovação:*

- a) *buscar inovações possíveis (custos, processos, pessoas);*
- b) *fomentar cultura da qualidade e inovação em todos os empregados e alunos;*
- c) *consolidar e monitorar os indicadores de qualidade e o cumprimento das metas estabelecidas;*
- d) *propor instrumentos de inovação em sala de aula que garantam um encantamento de alunos, professores, funcionários e comunidade externa;*
- e) *propor política de gestão de processos (mapeamento, processos de melhorias, disseminação e treinamento das equipes).*

### V. *No âmbito da supervisão de planejamento:*

- a) *coordenar a elaboração do planejamento estratégico e tático, anualmente;*
- b) *coordenar as atividades de planejamento, abrangendo: planejamento estratégico, alinhamento dos indicadores, alinhamento ao orçamento empresarial, monitoramento das metas corporativas e setoriais, monitoramento dos projetos estratégicos.*





**Parágrafo décimo quinto. Compete à Diretoria Executiva Financeira:**

**I. Na área de supervisão financeira:**

- a) organizar, gerir, reunir, avaliar e supervisionar as atividades e áreas financeiras da sociedade;
- b) planejar, otimizar, organizar, gerir, reavaliar e supervisionar o pagamento e recolhimento dos tributos incidentes sobre as atividades da sociedade;
- c) manifestar-se sobre toda documentação pertinente à aquisição, oneração e alienação de bens e direitos ou que constitua a sociedade em obrigação pecuniária de qualquer espécie, observando e fazendo observar as normas internas e limites de alçada aplicáveis e as leis em vigor;
- d) propor políticas de desconto, de preço, de investimentos/aplicações financeiras;
- e) definir e acompanhar indicadores financeiros, com pactuação de metas;
- f) estabelecer estratégia fiscal;
- g) avaliar e aprovar investimentos de grande porte;

**II. Na supervisão de tecnologia da informação-TI:**

- a) propor política institucional de TI;
- b) aprimorar a segurança da informação;
- c) zelar pela eficácia dos sistemas, como forma de aprimoramento da gestão e/ou de obtenção de economia de escala;
- d) validar a escolha de softwares de grande porte;
- e) prospectar parcerias com empresas de tecnologia, para identificar melhores práticas;

**III. Na supervisão de auditoria e controladoria:**

- a) planejar, organizar, gerir e supervisionar as atividades de tesouraria, controladoria e contabilidade, propondo e sugerindo medidas para o aprimoramento de seu controle;
- b) planejar, organizar, gerir e executar, em conjunto com o Diretor Executivo Administrativo, a elaboração do plano e contratação de seguros, apresentando o plano e as propostas aos demais diretores, em reunião, e considerando suas solicitações;
- c) propor diretrizes e procedimentos de administração financeira com vistas à salvaguarda, garantia, liquidez e rentabilidade dos ativos da sociedade;
- d) promover, em conjunto com o Diretor Executivo Administrativo, negociações com fornecedores e importadores para a obtenção de custos mais baixos e melhores condições de pagamento;
- e) abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com o Chanceler, observado o disposto neste Contrato Social;
- f) elaborar propostas orçamentárias e prestar contas aos demais administradores;
- g) avaliar os profissionais sob sua responsabilidade;
- h) elaborar as demonstrações financeiras anuais da sociedade;
- i) implementar os procedimentos e assegurar o cumprimento das normas estipuladas pelos órgãos de certificação, nas áreas sob sua responsabilidade;
- j) avaliar os controles internos e propor melhorias;
- k) identificar e controlar fraudes;



- l) estabelecer interlocução com a auditoria externa;
- m) acompanhar recomendações propostas pela auditoria externa;
- n) promover a transparência e a fidedignidade dos dados da empresa;
- o) definir e promover metodologia de acompanhamento dos resultados, facilitando a tomada de decisões;
- p) propor política de gerenciamento de riscos;

**Parágrafo décimo-sexto.** São atribuições da Diretoria Executiva de Ensino:

**I. No que diz respeito à supervisão de atividades acadêmicas:**

- a) estabelecer, avaliar e revisar os processos internos, inclusive acadêmicos, com vistas a atender os ditames da legislação, em suas vertentes de regulação, avaliação e supervisão;
- b) planejar todas as atividades na seara acadêmica;
- c) definir processos de contratação, avaliação e demissão do docente, do tutor e do coordenador;
- d) propor políticas de contratação, avaliação e demissão do docente, do tutor e do coordenador;
- e) gerir (contratar, avaliar, acompanhar, demitir) pró-reitorias e diretorias ligadas à seara acadêmica;
- f) gerenciar folha de pagamento docente e do corpo técnico-administrativo acadêmico, conforme organograma.

**II – No que diz respeito à supervisão jurídica:**

- a) identificar riscos jurídicos;
- b) propor modificações nos processos internos, com vistas a minimizar riscos jurídicos;
- c) avaliar eficácia das bancas de advocacia contratadas;
- d) aplicar questionários para avaliar a observância de preceitos da legislação;
- e) fazer consultas jurídicas a outros órgãos e às próprias bancas contratadas;
- f) estabelecer, em conjunto com bancas de advocacia, estratégias jurídicas, no bojo de processos judiciais e administrativos.

**Parágrafo décimo sétimo.** Os diretores podem ser remunerados exclusivamente pela sociedade ora constituída ou por uma das pessoas jurídicas controladas ou nas quais esta sociedade tenha participação.

**Parágrafo décimo oitavo.** Os diretores podem perceber remunerações de mais de uma pessoa jurídica, cumulativamente.

**Parágrafo décimo nono.** As diretorias acima referidas podem ser acumuladas por apenas um profissional.

**Parágrafo vigésimo.** Enquanto não forem eleitos outros diretores pelo Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, as atribuições acima referidas serão exercidas pelo Chanceler.

**Parágrafo vigésimo primeiro.** O poder de abrir contas bancárias, bem como de emitir, assinar, endossar, avalizar e protestar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas carece de aprovação do Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, na forma deste contrato social.

**Parágrafo vigésimo segundo.** Sempre que as obrigações da sociedade sejam representadas por cheques, estes devem ter a assinatura de 2 (dois) Diretores Executivos.

**Parágrafo vigésimo terceiro.** Quando as obrigações da sociedade forem representadas por outros títulos de crédito, estes devem ser submetidos ao Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA para aprovação.





**Parágrafo vigésimo quarto.** Fica expressamente vedado o uso da denominação social em atos estranhos aos interesses da sociedade, exceto quando aprovado pela unanimidade dos sócios.

**Parágrafo vigésimo quinto.** As procurações outorgadas em nome da sociedade conterão poderes específicos e prazo de validade, exceto quando outorgadas a advogados, com os poderes da cláusula *ad iudicia* e *ad negotia*, as quais terão prazo indeterminado.

**Parágrafo vigésimo sexto.** A sociedade se obriga:

- I. Pela assinatura de 2 (dois) Diretores Executivos, sendo que 1 (um) será o Chanceler ou o diretor executivo a quem este delegue tal função;
- II. Pela assinatura dos mandatários constituídos no âmbito e nos termos dos respectivos mandatos, mandatos esses que serão sempre outorgados por 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, sendo um deles o Chanceler, devendo-se especificar nos respectivos instrumentos os poderes conferidos e o prazo de duração.

**Parágrafo vigésimo sétimo.** A Diretoria Executiva poderá deliberar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da sociedade sejam assinados por processos mecânicos ou de chancela.

**CLÁUSULA NONA** – Os membros da Diretoria, inclusive o Chanceler, devem declarar, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Chanceler prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios tomarão as contas do Chanceler e deliberarão sobre o Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, em reunião preparada e procedida nos termos da legislação vigente."

**CLÁUSULA SEGUNDA:** À Vista da modificação ora ajustada, CONSOLIDA-SE o contrato social com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação de **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA S/S LTDA**, CNPJ sob nº. 70.118.716/0001-73, com sede e foro jurídico na Av. João Mauricio, 1.819, Bessa, CEP 58.037-000, Município de João Pessoa – Paraíba.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Presentemente a sociedade mantém 01 filial, no seguinte endereço: Rodovia BR 230, 376 - Morada Nova, Cabedelo (PB), CEP: 58.109-303.

**Parágrafo Único** – A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do País ou do exterior, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto da Sociedade é manter o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIESP e a FACULDADE DE TECNOLOGIA DA PARAÍBA - FATECPB, cujos objetivos visam à prestação dos seguintes serviços educacionais:

- CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIESP: serviços educacionais regulares de nível superior, graduação e pós-graduação, bem como pesquisas e serviços de extensão;
- FACULDADE DE TECNOLOGIA DA PARAÍBA: serviços educacionais regulares de educação profissional em todos os níveis, inclusive de graduação e pós-graduação, bem como pesquisas e serviços de extensão.

**Parágrafo Primeiro** – Para o bom desempenho de suas missões institucionais, as citadas mantidas da Sociedade, CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIESP e FACULDADE DE TECNOLOGIA DA PARAÍBA, atuarão por conta própria ou de maneira compartilhada com outros órgãos nacionais ou estrangeiros, públicos ou privados. Para tanto, poderão adquirir, construir ou arrendar imóveis, móveis, máquinas, equipamentos e demais instrumentos indispensáveis à consecução de seus objetivos, associar-se com outra sociedade do mesmo gênero, ou com ela fundir-se.

**Parágrafo Segundo** – Se insere no objeto social da sociedade, como atividades secundárias, as que seguem:

- atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- serviços de vacinação e imunização humana;
- atividades de enfermagem;
- atividades de profissionais da nutrição;
- atividades de psicologia e psicanálise;
- atividades de fisioterapia;
- atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
- atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;
- outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;
- atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza;
- atividades odontológicas;
- atividades de fonoaudiologia;
- atividades de acupuntura;
- atividades de podologia;
- atividades de condicionamento físico;
- serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- serviços de tomografia.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized 'A', a circular mark, and several smaller initials.



**CLÁUSULA QUARTA** – O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma e subscrita em nome de:

| SÓCIOS                                                       | PERCENTUAL | VALOR EM R\$ |
|--------------------------------------------------------------|------------|--------------|
| ANTONIO COLAÇO MARTINS                                       | 1,00%      | 400,00       |
| AXIOS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS<br>SOCIEDADE SIMPLES LTDA | 99,00%     | 39.600,00    |

**CLÁUSULA QUINTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA** – A Sociedade iniciou suas atividades em 13 de maio de 1994 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA** – A Sociedade é administrada pela Diretoria Executiva, órgão executivo cujos membros são eleitos pelo Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, composto por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) diretores executivos, exercendo um deles o cargo de Chanceler.

**Parágrafo primeiro.** A Diretoria Executiva é composta por:

- V. Chanceler;
- VI. Diretoria Executiva Administrativa;
- VII. Diretoria Executiva Financeira;
- VIII. Diretoria Executiva de Ensino.

**Parágrafo segundo.** O Chanceler será nomeado pelo Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

**Parágrafo terceiro.** O Chanceler poderá ser membro do Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, contudo, o Conselheiro que for indicado para a Presidência do Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA não poderá ocupar o cargo de Chanceler, salvo com aprovação de 2/3 (dois terços) do Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

**Parágrafo quarto.** O prazo de gestão dos Diretores Executivos será de 2 (dois) anos, permitidas reeleições, podendo ser destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração da AXIOS

EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, observando-se o mesmo quórum da eleição.

**Parágrafo quinto.** Deverão ser observados, na escolha e eleição dos diretores, a sua capacidade profissional, notório conhecimento e especialização nas respectivas áreas em que estes Diretores Executivos irão atuar.

**Parágrafo sexto.** No caso de vacância de cargo de Diretoria Executiva em decorrência de morte, renúncia, destituição ou outras hipóteses previstas em lei, o Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA deverá reunir-se, em até 15 (quinze) dias contados do evento, e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído. Ficando vago o cargo de Chanceler ou até que o eleito para substituí-lo seja investido no cargo, o Presidente do Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, autorizado por este último, acumulará as suas funções, atuando também segundo a competência reservada neste contrato social ao Chanceler.

**Parágrafo sétimo.** A renúncia ao cargo é feita mediante comunicação escrita ao Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, tornando-se eficaz, a partir desse momento, perante a sociedade.

**Parágrafo oitavo.** A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação do Chanceler ou de, pelo menos, 2 (dois) dos seus Diretores Executivos.

**Parágrafo nono.** Fica facultada, se necessária, a participação dos Diretores Executivos na reunião, por telefone, vídeo-conferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Diretor Executivo, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

**Parágrafo décimo.** A Diretoria Executiva deliberará por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros, cabendo ao Chanceler, além do voto comum, o de qualidade.

**Parágrafo décimo-primeiro.** A Diretoria encaminhará ao Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA cópias das atas de suas reuniões e prestará as informações que permitam avaliar o desempenho das atividades da sociedade.

**Parágrafo décimo segundo.** Compete à Diretoria Executiva, em conjunto:

- VI. elaborar e submeter à análise e à homologação do Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA:
  - j) as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e dos planos plurianuais que correspondam aos interesses e às expectativas dos sócios;
  - k) o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da sociedade com os respectivos projetos;
  - l) estratégia e planos operacionais;
  - m) os orçamentos anuais de custeio e de investimentos da sociedade;



- n) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da sociedade;
- o) a minuta do relatório da administração, das demonstrações financeiras e a proposta de destinação do resultado do exercício;
- p) o Código de Conduta e os manuais de procedimentos internos da sociedade;
- q) proposta sobre a política de gestão de riscos;
- r) questões relativas a marcas e patentes, nomes e insígnias.

**VII. aprovar:**

- g) critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;
- h) política de preços e estruturas básicas de preço dos produtos e serviços da sociedade, suas controladas e pessoas jurídicas em que tenha participação;
- i) planos de contas;
- j) normas para cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis de propriedade da sociedade;
- k) plano anual de seguros da sociedade;
- l) planos que disponham sobre a admissão, carreira, acesso, vantagens e regime disciplinar dos empregados da sociedade;

**VIII. autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pela lei e pelo Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, os atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Chanceler ou pelos Diretores Executivos;**

**IX. acompanhar e controlar as atividades das subsidiárias, controladas e pessoas jurídicas das quais a sociedade participe ou com as quais esteja associada;**

**X. apresentar ao Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA propostas de política comercial e de novos negócios.**

**Parágrafo décimo terceiro. Compete ao Chanceler:**

- XVIII. exercer a gestão executiva da sociedade, com foco na busca incessante de eficácia estratégica, na excelência operacional, na criação de valor e na otimização do retorno dos investimentos;
- XIX. levantar e expor ao Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA os riscos corporativos;
- XX. representar a sociedade, em juízo e fora dele, podendo, nos termos legais, constituir mandatários que o substituam, devendo-se especificar, nos respectivos instrumentos, os poderes conferidos e o prazo de duração;
- XXI. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- XXII. Coordenar as atividades da Diretoria Executiva;
- XXIII. propor ao Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA mudanças na estrutura organizacional e nos processos de gestão;
- XXIV. exercer a gestão dos negócios e das áreas funcionais, alinhando-as às crenças fundamentais, aos valores corporativos e às políticas homologadas pelo Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA;



- XXV. contribuir com o desenvolvimento de projetos de alto impacto corporativo;
- XXVI. executar as diretrizes emanadas do Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA;
- XXVII. prestar amplas informações ao Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA e à Assembleia Geral, quando solicitado, sendo expressamente vedada a sonegação de quaisquer informações solicitadas por esses órgãos;
- XXVIII. produzir demonstrações patrimoniais, financeiras e de resultados, responsabilizando-se pela sua auditoria interna e pela sua integridade;
- XXIX. preparar a sua linha de sucessão;
- XXX. delegar competência aos demais diretores, bem como a empregados, para a prática de atos específicos, de acordo com as conveniências de gestão;
- XXXI. abrir, manter, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, ordens de pagamento e quaisquer documentos relativos a tais contas;
- XXXII. emitir, assinar, endossar, avaliar e protestar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas;
- XXXIII. responder civil e penalmente, com seus bens pessoais, pelos danos causados ao patrimônio da empresa por sua culpa;
- XXXIV. garantir que os relatórios contábil-financeiros sejam:
  - c) aderentes à legislação;
  - d) confiáveis, abrangentes e oportunos.

**Parágrafo décimo quarto.** Compete à Diretoria Executiva Administrativa:

- VI. No âmbito da supervisão da área de marketing:
  - m) gerenciar a imagem e a marca;
  - n) planejar ações que promovam aumento na captação;
  - o) elaborar e garantir a execução das ações de marketing definidas no planejamento estratégico;
  - p) garantir a qualidade do material e de eventos realizados;
  - q) orientar sobre participação institucional em eventos externos;
  - r) dar diretrizes para o planejamento de eventos internos e externos;
  - s) aumentar o relacionamento com imprensa, empresas e parceiros;
  - t) manter comunicação direta com os alunos, de modo a conhecer a sua opinião sobre o serviço prestado de forma ágil e precisa;
  - u) estabelecer canal de comunicação com coordenadores de curso para planejar ações de marketing;
  - v) gerenciar redes sociais;
  - w) divulgar os atributos e diferenciais institucionais;
  - x) propor novos produtos e serviços.
- VII. No âmbito da supervisão de recursos humanos:
  - g) desenvolver comunicação assertiva com empregados;
  - h) criar atividades que promovam integração entre os setores, por meio da intranet e de outras ações;
  - i) coordenar os subsistemas dos recursos humanos: recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, cultura e clima organizacional, cargos, carreiras e remuneração, benefícios;
  - j) propor políticas de recursos humanos relativas aos subsistemas de recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, saúde e qualidade de vida, cargos, carreiras e remuneração, integração de novos empregados;
  - k) estabelecer as ações de endomarketing e comunicação interna, garantindo a sua execução;



l) direcionar e autorizar programa de desenvolvimento/capacitação/treinamento anual.

VIII. No âmbito da supervisão administrativa:

- n) organizar, gerir, reunir, avaliar e supervisionar as atividades e áreas administrativas da sociedade;
- o) inventariar e assegurar o zelo e a manutenção dos bens da sociedade;
- p) elaborar propostas orçamentárias e prestar contas aos demais administradores;
- q) avaliar os profissionais sob sua responsabilidade;
- r) implementar os procedimentos e assegurar o cumprimento dos processos estipulados, nas áreas sob sua responsabilidade;
- s) manifestar-se sobre toda documentação pertinente à aquisição, oneração e alienação de bens e direitos ou que constitua a sociedade em obrigação pecuniária de qualquer espécie, observando e fazendo observar as normas internas, limites de alçada aplicáveis e as leis em vigor;
- t) planejar, organizar, gerir e supervisionar, conforme o caso, a manutenção predial, compra e distribuição interna de suprimentos e os serviços internos genéricos (estacionamento, recepção, portaria etc.); e
- u) cooperar com os demais administradores da sociedade para o sucesso do negócio;
- v) garantir o pleno funcionamento da estrutura física;
- w) propor política de gestão de folha de pagamento;
- x) propor política de compras e contratações;
- y) propor políticas de utilização da estrutura física;
- z) gerenciar folha de pagamento do corpo técnico-administrativo não acadêmico, conforme organograma.

IX. No âmbito da supervisão de processos, qualidade e inovação:

- f) buscar inovações possíveis (custos, processos, pessoas);
- g) fomentar cultura da qualidade e inovação em todos os empregados e alunos;
- h) consolidar e monitorar os indicadores de qualidade e o cumprimento das metas estabelecidas;
- i) propor instrumentos de inovação em sala de aula que garantam um encantamento de alunos, professores, funcionários e comunidade externa;
- j) propor política de gestão de processos (mapeamento, processos de melhorias, disseminação e treinamento das equipes).

X. No âmbito da supervisão de planejamento:

- c) coordenar a elaboração do planejamento estratégico e tático, anualmente;
- d) coordenar as atividades de planejamento, abrangendo: planejamento estratégico, alinhamento dos indicadores, alinhamento ao orçamento empresarial, monitoramento das metas corporativas e setoriais, monitoramento dos projetos estratégicos.

**Parágrafo décimo quinto.** Compete à Diretoria Executiva Financeira:

IV. Na área de supervisão financeira:

- h) organizar, gerir, reunir, avaliar e supervisionar as atividades e áreas financeiras da sociedade;
- i) planejar, otimizar, organizar, gerir, reavaliar e supervisionar o pagamento e recolhimento dos tributos incidentes sobre as atividades da sociedade;



- j) manifestar-se sobre toda documentação pertinente à aquisição, oneração e alienação de bens e direitos ou que constitua a sociedade em obrigação pecuniária de qualquer espécie, observando e fazendo observar as normas internas e limites de alçada aplicáveis e as leis em vigor.
- k) propor políticas de desconto, de preço, de investimentos/aplicações financeiras;
- l) definir e acompanhar indicadores financeiros, com pactuação de metas;
- m) estabelecer estratégia fiscal;
- n) avaliar e aprovar investimentos de grande porte.
- V. Na supervisão de tecnologia da informação-TI:
  - f) propor política institucional de TI;
  - g) aprimorar a segurança da informação;
  - h) zelar pela eficácia dos sistemas, como forma de aprimoramento da gestão e/ou de obtenção de economia de escala;
  - i) validar a escolha de softwares de grande porte;
  - j) prospectar parcerias com empresas de tecnologia, para identificar melhores práticas.
- VI. Na supervisão de auditoria e controladoria:
  - q) planejar, organizar, gerir e supervisionar as atividades de tesouraria, controladoria e contabilidade, propondo e sugerindo medidas para o aprimoramento de seu controle;
  - r) planejar, organizar, gerir e executar, em conjunto com o Diretor Executivo Administrativo, a elaboração do plano e contratação de seguros, apresentando o plano e as propostas aos demais diretores, em reunião, e considerando suas solicitações;
  - s) propor diretrizes e procedimentos de administração financeira com vistas à salvaguarda, garantia, liquidez e rentabilidade dos ativos da sociedade;
  - t) promover, em conjunto com o Diretor Executivo Administrativo, negociações com fornecedores e importadores para a obtenção de custos mais baixos e melhores condições de pagamento;
  - u) abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com o Chanceler, observado o disposto neste Contrato Social;
  - v) elaborar propostas orçamentárias e prestar contas aos demais administradores;
  - w) avaliar os profissionais sob sua responsabilidade;
  - x) elaborar as demonstrações financeiras anuais da sociedade;
  - y) implementar os procedimentos e assegurar o cumprimento das normas estipuladas pelos órgãos de certificação, nas áreas sob sua responsabilidade;
  - z) avaliar os controles internos e propor melhorias;
  - aa) identificar e controlar fraudes;
  - bb) estabelecer interlocução com a auditoria externa;
  - cc) acompanhar recomendações propostas pela auditoria externa;
  - dd) promover a transparência e a fidedignidade dos dados da empresa;
  - ee) definir e promover metodologia de acompanhamento dos resultados, facilitando a tomada de decisões;
  - ff) propor política de gerenciamento de riscos;

**Parágrafo décimo-sexto.** São atribuições da Diretoria Executiva de Ensino:

- II. No que diz respeito à supervisão de atividades acadêmicas:



- g) estabelecer, avaliar e revisar os processos internos, inclusive acadêmicos, com vistas a atender os ditames da legislação, em suas vertentes de regulação, avaliação e supervisão;
- h) planejar todas as atividades na seara acadêmica;
- i) definir processos de contratação, avaliação e demissão do docente, do tutor e do coordenador;
- j) propor políticas de contratação, avaliação e demissão do docente, do tutor e do coordenador;
- k) gerir (contratar, avaliar, acompanhar, demitir) pró-reitorias e diretorias ligadas à seara acadêmica;
- l) gerenciar folha de pagamento docente e do corpo técnico-administrativo acadêmico, conforme organograma.

**II – No que diz respeito à supervisão jurídica:**

- g) identificar riscos jurídicos;
- h) propor modificações nos processos internos, com vistas a minimizar riscos jurídicos;
- i) avaliar eficácia das bancas de advocacia contratadas;
- j) aplicar questionários para avaliar a observância de preceitos da legislação;
- k) fazer consultas jurídicas a outros órgãos e às próprias bancas contratadas;
- l) estabelecer, em conjunto com bancas de advocacia, estratégias jurídicas, no bojo de processos judiciais e administrativos.

**Parágrafo décimo sétimo.** Os diretores podem ser remunerados exclusivamente pela sociedade ora constituída ou por uma das pessoas jurídicas controladas ou nas quais esta sociedade tenha participação.

**Parágrafo décimo oitavo.** Os diretores podem perceber remunerações de mais de uma pessoa jurídica, cumulativamente.

**Parágrafo décimo nono.** As diretorias acima referidas podem ser acumuladas por apenas um profissional.

**Parágrafo vigésimo.** Enquanto não forem eleitos outros diretores pelo Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, as atribuições acima referidas serão exercidas pelo Chanceler.

**Parágrafo vigésimo primeiro.** O poder de abrir contas bancárias, bem como de emitir, assinar, endossar, avalizar e protestar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas carece de aprovação do Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, na forma deste contrato social.

**Parágrafo vigésimo segundo.** Sempre que as obrigações da sociedade sejam representadas por cheques, estes devem ter a assinatura de 2 (dois) Diretores Executivos.

**Parágrafo vigésimo terceiro.** Quando as obrigações da sociedade forem representadas por outros títulos de crédito, estes devem ser submetidos ao Conselho de Administração da AXIOS EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA para aprovação.

**Parágrafo vigésimo quarto.** Fica expressamente vedado o uso da denominação social em atos estranhos aos interesses da sociedade, exceto quando aprovado pela unanimidade dos sócios.

**Parágrafo vigésimo quinto.** As procurações outorgadas em nome da sociedade conterão poderes específicos e prazo de validade, exceto quando outorgadas a advogados, com os poderes da cláusula *ad juditia* e *ad negotia*, as quais terão prazo indeterminado.

**Parágrafo vigésimo sexto.** A sociedade se obriga:

- III. Pela assinatura de 2 (dois) Diretores Executivos, sendo que 1 (um) será o Chanceler ou o diretor executivo a quem este delegue tal função;
- IV. Pela assinatura dos mandatários constituídos no âmbito e nos termos dos respectivos mandatos, mandatos esses que serão sempre outorgados por 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto,



sendo um deles o Chanceler, devendo-se especificar nos respectivos instrumentos os poderes conferidos e o prazo de duração.

**Parágrafo vigésimo sétimo.** A Diretoria Executiva poderá deliberar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da sociedade sejam assinados por processos mecânicos ou de chancela.

**CLÁUSULA NONA** – Os membros da Diretoria, inclusive o Chanceler, devem declarar, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Chanceler prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios tomarão as contas do Chanceler e deliberarão sobre o Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, em reunião preparada e procedida nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanços especialmente levantados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, em prestações iguais, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias após a data do balanço especial.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2020.

*Antonio Colaço Martins*  
ANTONIO COLAÇO MARTINS

1.263.273-04

ANTONIO  
COLAÇO  
MARTINS

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTRPJ  
TABELÃO: ROBERTO FALZAR MAIA - CNPJ: 06.972.994/0001-02  
Av. Padre Antônio Teófilo, 923 - Jardim - CEP: 60140-140 - Fortaleza - CE  
Tel.: (85) 3304.3444 - E-mail: tabelao@cartorio.maia.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:  
[3hRRmL07]-ANTONIO COLAÇO MARTINS.

Dou fé, Fortaleza-CE, 10 de Fevereiro de 2020. Us. 099

Em testemunho da verdade

( ) Thiago Fernandes Araújo ( ) Maria Marly Mota Ribeiro

( ) Neel Marques da Silva ( ) Fabricio Goulart de Aquino

Valor: R\$ 4,74 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



*Handwritten signatures of the witnesses.*

A. Colaco Martins  
**AXIOS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**  
 CNPJ: 25.375.930/0001-50

**Testemunhas:**

Edson Ronald de Assis Filho  
 CPF: 745.732.253-15

Maria da Graça de Holanda Martins  
 CPF: 038.815.803-44

**Advogado:**

Antônio Colaço Martins Filho  
 OAB/CE 24.329

**LABORATÓRIO PERCUTIVO MIAIA**  
 ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERCUTIVO MIAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1ª RTDPJ  
 TABELIÃO: ROBERTO FUZZA MIAIA - CNPJ: 04.572.714/0001-00  
 Av. Padre Antônio Torres, 923 - Aldeota - CEP: 60.040-140 - Fortaleza - CE  
 Tel.: (85) 3304.5544 - E-mail: tabeliao@cartoriovia.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:  
 [3hRSgd5]-EDSON RONALD DE ASSIS FILHO...  
 Dou fé. Fortaleza-CE, 10 de Fevereiro de 2020. Us. 039  
 Em testemunho 2 da verdade.  
 ( ) Thiago Fernandes Araújo ( ) Maria Mary Mota Ribeiro  
 ( ) Nael Marques da Silva ( ) Fabrício Goulart de Aquino  
 Valor: R\$ 4,74 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



**LABORATÓRIO PERCUTIVO MIAIA**  
 ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERCUTIVO MIAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1ª RTDPJ  
 TABELIÃO: ROBERTO FUZZA MIAIA - CNPJ: 04.572.714/0001-00  
 Av. Padre Antônio Torres, 923 - Aldeota - CEP: 60.040-140 - Fortaleza - CE  
 Tel.: (85) 3304.5544 - E-mail: tabeliao@cartoriovia.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:  
 [3hRRmL05]-ANTONIO COLAÇO MARTINS.....  
 [3hRS36F5]-ANTONIO COLAÇO MARTINS FILHO.....  
 [3hRRvgD5]-MARIA DA GRAÇA DE HOLANDA MARTINS..  
 Dou fé. Fortaleza-CE, 10 de Fevereiro de 2020. Us. 039  
 Em testemunho 2 da verdade.  
 ( ) Thiago Fernandes Araújo ( ) Maria Mary Mota Ribeiro  
 ( ) Nael Marques da Silva ( ) Fabrício Goulart de Aquino  
 Valor: R\$ 14,22 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE







João Pessoa-PB, 14 de janeiro de 2026.

Ilm<sup>a</sup> Dr. Janaina Andrade de Sousa  
PROCURADOR DA REPÚBLICA  
Av. Epitácio Pessoa, nº 1.800 - Expedicionários,  
João Pessoa-PB  
Nesta

Assunto: resposta ao Ofício Circular nº 8/2026/MPF/PR/PB/PRDC-JAS  
Procedimento NF – 1.24.000.001497/2025-52-MPF  
RECOMENDAÇÃO CONJUNTA nº 01/2026

Prezado Procurador,

A **Escola de Enfermagem Nova Esperança Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.949.141/0001-80, mantenedora da **Faculdade de Enfermagem Nova Esperança – Facene** e **Faculdade de Medicina Nova Esperança – Famene**, localizada na Av. Frei Galvão, nº 12, Gramame, João Pessoa-PB, em atenção ao Ofício Circular acima citado, vem, à presença de V. Exa., através de seus procuradores e advogados infra-assinados, prestar esclarecimentos nos seguintes termos:

A IES tem conhecimento que o artigo 37 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a educação de jovens e adultos é destinada às pessoas que não puderam cursar o ensino fundamental e o ensino médio na idade apropriada. Já o artigo 38 da LDB prevê que os exames supletivos devem ser realizados apenas para maiores de 15 anos, no nível de conclusão do ensino fundamental, e para maiores de 18, no nível de conclusão do ensino médio.

Assim, seguirá as recomendações do Ministério Público Federal.

Por outro lado, em alguns casos a IES recepciona liminares judiciais determinando a aceitação de conclusão do ensino médio obtido através de supletivo, por menor de 18 anos, para fins de matrícula no ensino superior, em especial curso de medicina, o que obriga a IES a cumprir a decisão judicial.

Por tais razões, confiante de que as informações prestadas são suficientes à elucidação dos fatos narrados, coloca-se à disposição de V. Exa. Para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.

Nadja de Oliveira Santiago  
Advogada OAB/PB nº 9.576

Elton de Oliveira Matias Santiago  
Advogado, OAB/PB nº 14.162



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
GABINETE DA REITORIA

Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1467 – Fax: (83) 2101.1046 - E-mail: reitoria@reitoria.ufcg.edu.br - Site: <http://www.ufcg.edu.br>

Ofício SEI nº 7/2026/GR-REIT/REITORIA

À Procuradoria da República no Estado da Paraíba  
**Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão - PRDC**

Aos cuidados de  
**Dra. JANAINA ANDRADE DE SOUSA**  
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

**Assunto:** Manifestação institucional acerca da Recomendação Conjunta nº 01/2026

**Referência:** Procedimento Preparatório nº 1.24.000.001497/2025-52

Senhora Procuradora Regional,

Cumprimentando-a cordialmente, acusamos recebimento do Ofício nº 4/2026/MPF/PR/PB/PRDC, por meio do qual o Ministério Público Federal, em atuação conjunta com o Ministério Público do Estado da Paraíba, encaminha à Universidade Federal de Campina Grande a Recomendação Conjunta nº 01/2026, expedida no âmbito do Procedimento Preparatório nº 1.24.000.001497/2025-52, solicitando manifestação institucional quanto ao seu acatamento.

Após análise técnica do conteúdo da Recomendação, de seus fundamentos legais e jurisprudenciais, especialmente do entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema Repetitivo nº 1127, a Universidade Federal de Campina Grande manifesta seu **ACATAMENTO INTEGRAL** à Recomendação Conjunta nº 01/2026.

Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, ao tempo em que renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDA DE LOURDES ALMEIDA LEAL  
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE LOURDES ALMEIDA LEAL, VICE-REITOR**, em 16/01/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **6185260** e o código CRC **54716DC0**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23096.000533/2026-12

SEI nº 6185260



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAÍBA**  
**PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PRDC**

OFÍCIO nº 4/2026/MPF/PR/PB/PRDC-JAS

João Pessoa/PB, *(data da assinatura eletrônica)*.

A Sua Magnificência o Senhor  
**CAMILO ALLYSON SIMÕES DE FARIAS**  
 Reitor  
 Universidade Federal de Campina Grande - UFCG  
 R. Aprígio Veloso, 882 - Universitário, Campina Grande - PB CEP: 58429-900  
 Tel.: (83) 2101.1467 – Fax: (83) 2101.1046  
 E-mail: reitoria@reitoria.ufcg.edu.br;  
 reitoria@ufcg.edu.br; secretaria.gabinete@setor.ufcg.edu.br;

Assunto: **Encaminha cópia da Recomendação Conjunta nº 01/2026.**  
 Ref.: PP nº 1.24.000.001497/2025-52 *(fazer referência na resposta)*

Magnífico Reitor,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que tramita nesta Procuradoria da República o procedimento extrajudicial em epígrafe, instaurado com o objetivo de apurar a observância do Tema 1127/STJ, pelas universidades públicas e privadas no Estado da Paraíba.

Por oportuno, encaminhamos a V. Mag.<sup>a</sup> a Recomendação Conjunta nº 01/2026 referente ao Procedimento Preparatório nº 1.24.000.001497/2025-52, ao tempo em que solicitamos que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, informe se acatará ou não a Recomendação, apresentando, em qualquer hipótese de negativa, os respectivos fundamentos, por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF, disponível na página <https://www.mpf.mp.br/mpfservicos>, conforme a Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018, que dispõe sobre o recebimento e a gestão de documentos protocolados junto ao Ministério



PROCURADORIA  
REGIONAL DOS  
DIREITOS DO  
CIDADÃO - PRDC

Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1800, Expedicionários,  
João Pessoa/PB - CEP: 58041-006

Tel.: (83) 3044-6200

E-mail: prpb-prdc@mpf.mp.br

Público Federal.

Atenciosamente,

**JANAINA ANDRADE DE SOUSA**  
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão  
MPF/PRDC/PB

**LEVI EMANUEL MONTEIRO DE SOBRAL**  
2º Promotor de Justiça de Cajazeiras  
MPPB

**MARIA EDLÍGIA CHAVES LEITE**  
51ª Promotora de Justiça de João Pessoa  
MPPB

|  |                                                               |                                                                                                                                                             |
|--|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | PROCURADORIA<br>REGIONAL DOS<br>DIREITOS DO<br>CIDADÃO - PRDC | Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1800, Expedicionários,<br>João Pessoa/PB - CEP: 58041-006<br><br>Tel.: (83) 3044-6200<br><br>E-mail: prpb-prdc@mpf.mp.br |
|--|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|





Procedimento NF - 1.24.000.001497/2025-52 – MPF

### RECOMENDAÇÃO CONJUNTA n. 01/2026

**O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, por intermédio dos representantes signatários, vêm, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a consubstanciada no artigo 129 da Constituição Federal, e nos artigos 5º e 6º da Lei Complementar nº 75/93, e art. 27 da Lei n. 8.625/93 apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir recomendação.

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CR/88, art. 127);

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CR/88, art. 129, II e III);

**CONSIDERANDO** que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em resguardo dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, dentre os quais, o da legalidade, da publicidade, da eficiência e, ainda, da probidade administrativa;

**CONSIDERANDO** que o art. 227 da Constituição Federal estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

**CONSIDERANDO** que o art. 53 do ECA prevê o direito das crianças e adolescentes à educação, visando seu pleno desenvolvimento, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

Assinado com certificado digital por JANAÍNA ANDRADE DE SOUSA, em 07/01/2026 12:09. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave a692a527.07da4444.c71b2519.e4ed334f

Assinado eletronicamente por: LEVI SOBRAL em 07/01/2026 e MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE (Cert. Digital) em 07/01/2026



**CONSIDERANDO** que a emancipação civil prevista no Código Civil em seu art. 5º, parágrafo único, não altera a idade mínima para a conclusão da educação básica, sendo esse o critério legal definido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

**CONSIDERANDO** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, ao longo de seu art. 37, prescreve que a educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida;

**CONSIDERANDO** que os cursos supletivos têm por objetivo ampliar e efetivar o acesso à educação formal e à profissionalização a pessoas que não dispuseram de condições para concluir a educação formal no tempo previsto. É o exemplo de adultos e pessoas maiores de 18 anos que não concluíram o ensino médio, e que visando corrigir o descompasso entre idade e nível educacional, buscam um meio de compensar a formação que não tiveram a tempo;

**CONSIDERANDO** que aqueles que possuem menos de 18 anos e se encontram nas etapas escolares previstas para sua faixa etária têm obrigação de cumpri-las integralmente, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nos termos do art. 38, § 1º, II, da Lei 9.394/96 que dispõe: Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular. § 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão: (...) II - **no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos;** (grifo nosso);

**CONSIDERANDO** em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o art. 8º da Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000<sup>1</sup>, não apenas repete que a idade mínima para realização de exame supletivo do ensino médio é 18 anos, como esclarece que a emancipação para prática de atos da vida civil não confere direito ao estudante de realizar esse exame antes de atingir a idade mínima;

**CONSIDERANDO** que da mesma forma, o art. 6º da Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, dispõe que "observado o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 9.394/96, a idade mínima para matrícula em cursos de EJA de Ensino Médio e inscrição e realização de exames de conclusão de EJA do Ensino Médio é 18 (dezoito) anos completos";

<sup>1</sup>Art. 8º Observado o disposto no Art. 4º, VII da LDB, a idade mínima para a inscrição e realização de exames supletivos de conclusão do ensino médio é a de 18 anos completos. § 1º O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o da prestação de exames supletivos. § 2º Semelhantemente ao disposto no parágrafo único do Art. 7º, os cursos de Educação de Jovens e Adultos de nível médio deverão ser voltados especificamente para alunos de faixa etária superior à própria para a conclusão deste nível de ensino ou seja, 17 anos completos.



**CONSIDERANDO** que, ao não atingirem a idade mínima prevista para matrícula no ensino médio na modalidade EJA, os menores de 18 anos tornam-se impedidos de realizarem o exame supletivo que lhes proporciona o certificado de conclusão do Ensino Médio, sendo esse um requisito indispensável para o ingresso no Ensino Superior de acordo com o Art. 44, II, da LDB;

**CONSIDERANDO** que a fixação de idades mínimas pelo legislador para a conclusão das etapas da educação básica reflete a concepção de um projeto pedagógico progressivo e sistemático, incompatível com a antecipação do ingresso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos no ensino superior;

**CONSIDERANDO** que a emancipação do estudante não é condição apta a satisfazer o requisito previsto na lei supracitada, pois dentro da finalidade da norma o que se discute não é capacidade civil plena do estudante, mas a necessidade de ter cursado devidamente o ensino médio;

**CONSIDERANDO** que o Superior Tribunal de Justiça - STJ, ao longo do Tema 1127 (Recurso Repetitivo), fixou a seguinte tese:

**“É ilegal menor de 18 anos, mesmo que emancipado ou com altas habilidades, antecipar a conclusão de sua educação básica submetendo-se ao sistema de avaliação diferenciado oferecido pelos Centros de Educação de Jovens e Adultos - CEJAs, ainda que o intuito seja obter o diploma de ensino médio para matricular-se em curso superior”.** (Acórdão publicado no DJe de 16/9/2024)

**CONSIDERANDO** que em relação a finalidade do exame supletivo, é bastante elucidativo o acórdão também já se posicionou o Tribunal Regional Federal da 5ª Região:

“(…) 4. Ao exigir para o ingresso no curso universitário, a conclusão do ensino médio ou o exame supletivo, a Lei nº 9.394/96 parte do pressuposto de que o exame supletivo foi feito nas hipóteses para as quais ele foi criado, ou seja, para suprir a educação daquele que não teve a educação formal; para suprir a educação do adulto que, na idade apropriada, não teve acesso aos bancos escolares. É essa a essência, a finalidade e a razão de ser do exame supletivo: é uma mera prova que é aplicável àqueles que não tiveram acesso na oportunidade própria, daí por que a idade mínima de 18 (dezoito) anos para fazer o supletivo. Isso não significa que qualquer pessoa que tenha 18 (dezoito) anos possa submeter-se ao exame supletivo. Isso seria frustrar, completamente, a intenção de todo o sistema que regula o Sistema Nacional de Educação (...).” (TRF 5 - AGTR 0802654-81.2019.4.05.0000, Rel. Rogério Fialho, Data do Julgamento 06/06/2019)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. ENSINO SUPERIOR. MENOR DE DEZESSETE ANOS E EMANCIPADO. SUPLETIVO. NÃO CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. MATRÍCULA. IMPOSSIBILIDADE.

1 . Hipótese em que se discute se o autor, ora apelante, menor de dezessete anos e emancipado, e que fora aprovado no SISU/2021 para o curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal da Paraíba-UEPB, faz jus a ser nele matriculado; [...] 4. De acordo com o artigo 44, II, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases

Assinado com certificado digital por JANAÍNA ANDRADE DE SOUSA, em 07/01/2026 12:09. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave a692a527.07da4444.c71b2519.e4ed334f

Assinado eletronicamente por: LEVI SOBRAL em 07/01/2026 e MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE (Cert. Digital) em 07/01/2026



da Educação Nacional-LDB), o ingresso em curso de graduação em nível superior exige o preenchimento de dois pré-requisitos de forma concomitante, quais sejam, a conclusão do ensino médio, e a aprovação do candidato em exame vestibular; 5. No caso dos autos, em que pese o estudante tenha cumprido de forma válida o requisito de aprovação em exame vestibular, verifica-se que o requisito de conclusão do ensino médio não fora cumprido. Conforme ele mesmo assevera, o ensino médio fora concluído após realizar o exame supletivo em 20/04/2021; 6. De acordo com o disposto nos artigos 37 e 38 da Lei nº 9.394/96 (LDB), o ora apelante não poderia ter se utilizado da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA como meio de obter o certificado de ensino médio, uma vez que tal modalidade se destina àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria, e justo por isso o inciso II, do § 1º, do artigo 38, do referido diploma legal prevê que os exames supletivos serão realizados no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos; 7. Ademais, segundo o artigo 6º da Resolução nº 3, de 15 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Educação - CNE, "a idade mínima para matrícula em cursos de EJA de Ensino Médio e inscrição e realização de exames de conclusão de EJA do Ensino Médio é 18 (dezoito) anos completos". 8. Registre-se que não socorre o apelante o fato de já ter obtido sua emancipação, porquanto a emancipação não supre o requisito etário mínimo. E, conforme destacado pela sentença ora atacada: "ainda que se trate de pessoa emancipada em 03/01/2020 (fl. 24), data anterior ao exame supletivo a que se submeteu (20/04/2021 - fl. 24), não se pode reconhecer que ocorreu validamente a conclusão do ensino médio em 2020", porque, como dito, a emancipação não supre o requisito etário mínimo; [...] 10. Apelação improvida. (PROCESSO: 08051011220214058200, APELAÇÃO CÍVEL, DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA, 2ª TURMA, JULGAMENTO: 31/01/2023)

**CONSIDERANDO** ainda que o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ao longo do acórdão, processo nº 0800664-78.2024.8.15.2001, firmou entendimento no sentido de que:

A C Ó R D Ã O APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. SENTENÇA IMPROCEDENTE. RECURSO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEIÇÃO. MÉRITO. APROVAÇÃO EM VESTIBULAR. MENOR DE 18 ANOS. REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA EM EXAME SUPLETIVO. PRECEDENTE DO STJ NO RITO DOS RECURSOS REPETITIVOS. IMPOSSIBILIDADE DE ANTECIPAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA MENORES DE 18 ANOS. SUPERAÇÃO DA SÚMULA 52 DO TJPB PELO TEMA 1.127 DO STJ - RESP N. 1.945.851/CE. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INTELIGÊNCIA DO ART. 85, § 6º, DO CPC. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - **É ilegal menor de 18 anos antecipar a conclusão de sua educação básica submetendo-se ao sistema de avaliação diferenciado oferecido pelos Centros de Educação de Jovens e Adultos - CEJAs, ainda que o intuito seja obter o diploma de ensino médio para matricular-se em curso superior.** Superação da Súmula 52 do TJPB pelo Tema 1.127 do STJ. (TEMA 1.127 do STJ - REsp n. 1.945.851/CE, relator Ministro Afrânio Vilela, Primeira Seção, julgado em 22/5/2024, DJe de 13/6/2024 (0800664-78.2024.8.15.2001, Rel. Gabinete 13 - Desembargador (Vago), APELAÇÃO CÍVEL, 3ª Câmara Cível, juntado em 04/12/2024).

Assinado com certificado digital por JANAÍNA ANDRADE DE SOUSA, em 07/01/2026 12:09. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave a692a527.07da4444.c71b2519.e4ed334f

Assinado eletronicamente por: LEVI SOBRAL em 07/01/2026 e MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE (Cert. Digital) em 07/01/2026



**CONSIDERANDO** que, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 001.2025.034522, instaurado junto à Segunda Promotoria de Justiça de Cajazeiras/PB, constatou-se que estudantes ingressaram em instituições de ensino superior mediante a apresentação, no ato da matrícula, de certificados de conclusão do ensino médio expedidos por Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAs, apesar de possuírem idade inferior ao limite legal de 18 (dezoito) anos, situação que, em alguns casos, decorreu da não observância ou do desconhecimento, pelas instituições de ensino, das recomendações e orientações jurisprudenciais aplicáveis à matéria;

**CONSIDERANDO** ainda a tramitação do Procedimento Administrativo nº 002.2026.000283, instaurado junto à 51 Promotoria de Justiça de João Pessoa/PB, com o objetivo de acompanhar e verificar se no Estado da Paraíba está sendo aceito que menores de 18 anos realizem a antecipação da conclusão do ensino médio, mediante a utilização de certificados expedidos pelos Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAs ou Centro de Referência de Jovens e Adultos ou Escolas Privadas que ofereçam a modalidade EJA;

**CONSIDERANDO** por fim a prerrogativa conferida ao Ministério Público para expedir recomendações, no exercício da defesa de valores, interesses e direitos da coletividade, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis (artigo 6º, inciso XX, da LC nº 75/1993; art. 10, XII, da Lei n. 8.625/93; Resolução n. 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público);

Resolvem **RECOMENDAR** aos reitores(as) das Universidades Federais, Estaduais e Particulares e/ou Privadas(sentido estrito) e Institutos Federais situados no Estado da Paraíba<sup>2</sup> que, em estrita consonância com o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Tema Repetitivo nº 1127, **se abstenham de admitir, em seus cursos de graduação, estudantes que tenham antecipado a conclusão do ensino médio mediante a utilização de certificados expedidos pelos Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAs, em desacordo com a idade mínima legalmente estabelecida, ainda que emancipados civilmente.**

<sup>2</sup>Públicas - Estadual UEPB - [Universidade Estadual da Paraíba](#) – Federais IFPB - [Instituto Federal da Paraíba](#) UFPB - [Universidade Federal da Paraíba](#) UFCG - [Universidade Federal de Campina Grande](#)  
Privadas Comunitárias e/ou Filantrópicas UNIPÊ - [Centro Universitário de João Pessoa](#) Uniuiv - [Centro Universitário de União da Vitória](#)  
Particulares em Sentido Estrito - ESBJ - [Faculdade Maurício de Nassau](#) UNIBRASIL - [Centro Universitário Autônomo do Brasil](#) FAVAP - [Faculdades Vale do Piancó](#) IESP - [Instituto de Educação Superior da Paraíba](#) UNIFIP - [Centro Universitário de Patos](#) UNIFACISA-[Centro Universitário Facisa](#)[16]





**O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, advertem que a presente recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas, podendo a omissão na adoção das medidas recomendadas implicar o manejo de todas as medidas administrativas e ações judiciais cabíveis contra os que se mantiverem inertes.

Ante o exposto, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, e no art. 26, I, b, da Lei n. 8.625/93, requisita-se, desde logo, que os(as) Magníficos(as) Reitores(as) informem, em até 05 (cinco) dias, nos autos do Procedimento Preparatório n. 1.24.000.001497/2025-52, no âmbito do **MPF**, se acatará ou não esta Recomendação, apresentando, em qualquer hipótese de negativa, os respectivos fundamentos, por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico do **MPF**, disponível na página "<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>", consoante o art. 9º da Portaria PGR/ MPF n. 1.213/2018.

Encaminha-se cópia da presente recomendação ao Secretário Estadual de Educação para conhecimento.

Registros e comunicações necessárias.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, data da assinatura eletrônica.

**JANAINA ANDRADE DE SOUSA**  
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão na Paraíba

**LEVI EMANUEL MONTEIRO DE SOBRAL**  
2º Promotor de Justiça de  
Cajazeiras

**MARIA EDLÍGIA CHAVES LEITE**  
51ª Promotora de Justiça de João  
Pessoa

Assinado com certificado digital por JANAINA ANDRADE DE SOUSA, em 07/01/2026 12:09. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave a692a527.07da4444.c71b2519.e4ed334f

Assinado eletronicamente por: LEVI SOBRAL em 07/01/2026 e MARIA EDLÍGIA CHAVES LEITE (Cert. Digital) em 07/01/2026





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
GABINETE DA REITORIA

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1467 – Fax: (83) 2101.1046 - E-mail: reitoria@reitoria.ufcg.edu.br - Site: <http://www.ufcg.edu.br>

DESPACHO

Processo nº 23096.000533/2026-12

À PRE

Prezada Pró-Reitora,

Encaminhamos o processo em tela para ciência e manifestação.

Atenciosamente,

FERNANDA DE LOURDES ALMEIDA LEAL  
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE LOURDES ALMEIDA LEAL, VICE-REITOR**, em 15/01/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **6184029** e o código CRC **5B426FC6**.

Referência: Processo nº 23096.000533/2026-12

SEI nº 6184029



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
GABINETE DA PRO-REITORIA DE ENSINO  
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: <http://pre.ufcg.edu.br>

## DESPACHO

Processo nº 23096.000533/2026-12

À

Magnífica Reitora em Exercício da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG

Profa. Dr.a Fernanda de Lourdes Almeida Leal

Trata-se do Ofício nº 4/2026/MPF/PR/PB/PRDC, por meio do qual o Ministério Público Federal, em atuação conjunta com o Ministério Público do Estado da Paraíba, encaminha à Universidade Federal de Campina Grande a Recomendação Conjunta nº 01/2026, expedida no âmbito do Procedimento Preparatório nº 1.24.000.001497/2025-52, solicitando manifestação institucional quanto ao seu acatamento, no prazo de 05 (cinco) dias.

A Recomendação orienta as Instituições de Ensino Superior situadas no Estado da Paraíba a se absterem de admitir, em cursos de graduação, estudantes menores de 18 (dezoito) anos que tenham antecipado a conclusão do ensino médio mediante certificação obtida por meio da Educação de Jovens e Adultos (EJA/CEJA), ainda que emancipados civilmente, em observância ao entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema Repetitivo nº 1127.

### I - ANÁLISE TÉCNICA DO MÉRITO

Após exame do conteúdo da Recomendação, de seus fundamentos legais e jurisprudenciais, bem como da jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça, não se identifica margem jurídica segura para resistência institucional à orientação expedida pelo Ministério Público.

O Tema Repetitivo nº 1127/STJ, fixado em recurso submetido ao rito dos repetitivos, estabeleceu tese clara e inequívoca no sentido da ilegalidade da antecipação da conclusão da educação básica por menores de 18 anos, ainda que emancipados, com vistas ao ingresso no ensino superior, inclusive mediante utilização de certificados oriundos da EJA/CEJA.

Trata-se, portanto, de entendimento jurisprudencial consolidado e vinculante, cuja observância é exigida não apenas do Poder Judiciário, mas também da Administração Pública, sob pena de violação aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da eficiência administrativa.

Ressalte-se que a Recomendação ministerial não cria obrigação nova, limitando-se a exigir o cumprimento da legislação educacional vigente (Lei nº 9.394/1996 - LDB) e de precedente judicial qualificado, amplamente reiterado em decisões dos Tribunais Superiores e dos Tribunais Regionais Federais.

Por outro lado, eventual não acatamento da Recomendação, sem fundamento jurídico idôneo, expõe a Universidade a riscos jurídicos relevantes, dentre os quais se destacam:

A alta probabilidade de judicialização da matéria, com expectativa concreta de êxito do Ministério Público;

A possibilidade de anulação de atos administrativos de matrícula realizados em desconformidade com o entendimento consolidado;

O comprometimento da segurança jurídica institucional e da governança acadêmica.

### II - JUÍZO DE PRUDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Sob a ótica da prudência administrativa, da gestão de riscos e da conformidade jurídica, a orientação que melhor resguarda o interesse institucional da UFCG é o **acatamento integral** da Recomendação Conjunta nº 01/2026.

Tal providência:

Alinha a atuação da Universidade ao entendimento consolidado do STJ;

Reduz significativamente o risco de responsabilização institucional;

Fortalece a coerência normativa dos procedimentos acadêmicos, especialmente os relativos ao ingresso discente;

Demonstra postura colaborativa e preventiva perante os órgãos de controle.

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino tecnicamente pelo **ACATAMENTO INTEGRAL** da Recomendação Conjunta nº 01/2026, devendo a Universidade Federal de Campina Grande:

dentro do prazo assinalado, informando o acatamento da Recomendação, com a devida referência ao Procedimento Preparatório nº 1.24.000.001497/2025-52;  
II - adotar ou reafirmar, no âmbito das unidades competentes, as providências administrativas necessárias para assegurar a estrita observância do entendimento firmado no Tema Repetitivo nº 1127/STJ, especialmente nos procedimentos de matrícula e ingresso em cursos de graduação.

Submeto o presente despacho técnico à apreciação da autoridade superior, para ciência e adoção das providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO SILVANO DOS SANTOS HIGINO, PRÓ-REITORA DE ENSINO EM EXERCÍCIO**, em 15/01/2026, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **6184395** e o código CRC **4AD66715**.

AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF).

**Ofício Circular nº 8/2026/MPF/PR/PB/PRDC-JAS**

**CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS LTDA.** ("instituição de ensino"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.255.311/0001-06, com sede na Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 494, Torre – João Pessoa/PB, CEP 58.040-000, vem, respeitosamente, referente ao entendimento firmado no julgamento do **Tema nº 1.127/STJ**, informar que **a orientação ministerial será integralmente cumprida.**

A instituição de ensino tomou ciência do inteiro teor do Ofício Circular em epígrafe e, a partir de então, adotou as providências administrativas necessárias para adequar seus procedimentos internos ao entendimento consolidado pelo STJ, **comprometendo-se a não admitir novas matrículas de alunos oriundos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) que se enquadrem na hipótese vedada pelo referido Tema**, em estrita observância à orientação desse órgão ministerial.

Dessa forma, **a determinação já foi formalmente comunicada a todos os setores internos competentes da instituição de ensino**, especialmente às áreas acadêmica, administrativa e de matrículas, de modo a assegurar a plena conformidade institucional com o entendimento jurisprudencial indicado.

A instituição de ensino reafirma a sua **postura de boa-fé, colaboração institucional e compromisso com a legalidade**, colocando-se à inteira disposição para prestar eventuais informações adicionais que se façam necessárias e para adotar as providências que venham a ser indicadas por esse Ilmo. Órgão Ministerial.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2026.

**CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS LTDA.**

Representante Legal



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.255.311/0001-06, com sede na Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 494, Anexo 514, Torre – João Pessoa/PB, CEP 58.040-000.

**OUTORGADOS:** FÁBIO HENRIQUE DE ARAÚJO URBANO, JOÃO BACELAR DE ARAÚJO, EDUARDO PORANGABA TEIXEIRA, MINARTE FIGUEIREDO BARBOSA FILHO, RODRIGO BARBOSA MACÊDO DO NASCIMENTO, MAYARANI LOPES SOUZA E SILVA, MARIA EDUARDA BARBOSA RODRIGUES DA CUNHA, GUILHERME HENRIQUE FERREIRA DIAS, VICTÓRIA MARIA REINAUX LIMA, FUAD CARLOS ZARZAR NETO, JÚLIA TRAVASSOS DE ALBUQUERQUE E MELO BELTRÃO, PEDRO HENRIQUE MENEZES PEREIRA e GABRIEL ARAÚJO SOBRAL brasileiros, os cinco primeiros casados, os demais solteiros, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pernambuco, respectivamente sob os números 15.473, 19.632, 18.895, 27.171, 33.676, 49.355, 52.335, 55.185, 55.219, 57.909, 60.600, 62.802 e 63.624 bem como os acadêmicos de Direito MARIA LUIZA DO AMARAL GAMA RAMALHO, EMILLY DE LUCENA VIEIRA, MARIA GABRIELA CUNHA XAVIER, MICKAELY GEOVANNA DA SILVA CARNEIRO, PEDRO HENRIQUE NERY FEITOSA DE ALMEIDA, ISABELA SANTOS DE MELO, LARA MARIA BRAGA PIMENTEL, MARIA ALICE GUILHERME BEZERRA DE MENEZES, PEDRO RIBEIRO ALI, GIOVANA LIMA DO VALE e UMBERTO LUCAS TINÉ DE OLIVEIRA brasileiros, solteiros, portadores das cédulas de identidade 10.996.108 SDS/PE, 9.741.678 SDS/PE, 9.569.841 SDS/PE, 9.273.193 SDS/PE, 3448292-0 SSP/AL, 9.754.024 SDS/PE, 10.792.072 SDS/PE, 9.989.290 SDS/PE, 11.628.864 SDS/PE, 10.853.195 SDS/PE e 9.802.347 SDS/PE, respectivamente, todos integrantes da Sociedade de Advogados denominada **PORANGABA, BACELAR E URBANO ADVOGADOS**, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, no Livro próprio “B” de nº. 7, sob o nº. 1.003, e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 07.473.475/0001- 44, com sede na Rua Couto Magalhães, nº. 509, Rosarinho, Recife, Pernambuco, endereço no qual receberão os Outorgados intimações e demais comunicações de cunho processual.

**PODERES:** Poderes da cláusula “*ad judicium et extra*” para representar o Outorgante no foro em geral (ex. Justiça Estadual e Federal), bem como junto aos órgãos da Administração Pública,

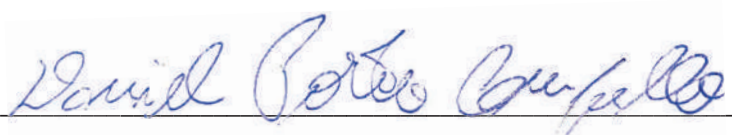
Rua Couto Magalhães, 509 - Rosarinho, Recife - PE, CEP 52041-335 | Fone: (81) 3426.5642/ 5651





direta e indireta (ex. Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda Estadual e Secretaria da Fazenda Municipal, DETRAN, etc.), podendo, para tanto, em conjunto ou separadamente e independentemente da ordem de nomeação, receber intimação, requerer, contestar, apresentar defesa, recorrer, embargar, propor, concordar, substabelecer, requerer cópia, requerer extratos fiscais, realizar cadastramentos, além de transigir acordos, transações e semelhantes, praticando, enfim, todos os atos que se fizerem necessários ao fiel e cabal cumprimento do referido mandato.

Recife/PE, 28 de junho de 2024.

  
CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS LTDA.  
CNPJ/MF nº 14.255.311/0001-06

Rua Couto Magalhães, 509 - Rosarinho, Recife - PE, CEP 52041-335 | Fone: (81) 3426.5642/ 5651







Ofício nº 003/2026

João Pessoa - PB, 19 de janeiro de 2026.

Ilm<sup>as</sup>. Sr<sup>as</sup>.

**Dr<sup>a</sup>. Janaina Andrade de Sousa**

**Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão na Paraíba**

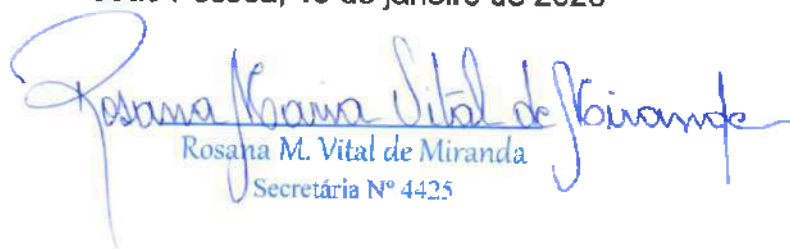
A Faculdade de Enfermagem São Vicente de Paula, por meio de sua Direção, vem, respeitosamente, acusar o recebimento do Ofício Circular nº 8/2026/MPF/PR/PB/PRDC-JAS, bem como da Recomendação Conjunta nº 01/2026, expedida no âmbito do Procedimento Preparatório nº 1.24.000.001497/2025-52.

Em atenção à recomendação expedida pelo Ministério Público Federal, a instituição manifesta expressamente sua concordância com o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Tema Repetitivo nº 1127, reconhecendo a obrigatoriedade de observância da idade mínima legal para a conclusão do ensino médio, inclusive nos casos de certificação obtida por meio dos Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJAs), ainda que o estudante seja emancipado.

Nesse sentido, a instituição compromete-se a adotar integralmente as providências necessárias para o fiel cumprimento da legislação vigente e da orientação jurisprudencial consolidada, abstendo-se de admitir, em seus cursos de graduação, candidatos que não atendam aos requisitos legais para a conclusão do ensino médio, especialmente quanto à idade mínima exigida, reforçando seu compromisso com a legalidade, a segurança jurídica e a regularidade dos atos acadêmicos.

Colocamo-nos à disposição dessa Douta Procuradoria para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

João Pessoa, 19 de janeiro de 2026

  
Rosana M. Vital de Miranda  
Secretária Nº 4425



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PR-PB-00002544/2026 PETIÇÃO nº 3-2026**

.....  
Signatário(a): **ELIANE OLIVEIRA DE ARAUJO BARROS MAIDANA**

Data e Hora: **19/01/2026 15:34:13**

Autenticado com login e senha

.....  
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 564fb9bd.5b90a5d4.22e994e2.419be185



**Ofício nº 003/2026**

**João Pessoa - PB, 19 de janeiro de 2026.**

**Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>.**

**Dr<sup>a</sup>. Janaina Andrade de Sousa**

**Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão na Paraíba**

A Faculdade de Enfermagem São Vicente de Paula, por meio de sua Direção, vem, respeitosamente, acusar o recebimento do Ofício Circular nº 8/2026/MPF/PR/PB/PRDC-JAS, bem como da Recomendação Conjunta nº 01/2026, expedida no âmbito do Procedimento Preparatório nº 1.24.000.001497/2025-52.

Em atenção à recomendação expedida pelo Ministério Público Federal, a instituição manifesta expressamente sua concordância com o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Tema Repetitivo nº 1127, reconhecendo a obrigatoriedade de observância da idade mínima legal para a conclusão do ensino médio, inclusive nos casos de certificação obtida por meio dos Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJAs), ainda que o estudante seja emancipado.

Nesse sentido, a instituição compromete-se a adotar integralmente as providências necessárias para o fiel cumprimento da legislação vigente e da orientação jurisprudencial consolidada, abstendo-se de admitir, em seus cursos de graduação, candidatos que não atendam aos requisitos legais para a conclusão do ensino médio, especialmente quanto à idade mínima exigida, reforçando seu compromisso com a legalidade, a segurança jurídica e a regularidade dos atos acadêmicos.

Colocamo-nos à disposição dessa Douta Procuradoria para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

João Pessoa, 19 de janeiro de 2026

Rosana M. Vital de Miranda  
Secretária Nº 4425

João Pessoa, 19 de janeiro de 2026.

Exma. Senhora Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

**Janaina Andrade de Sousa**

Ministério Público Federal - Procuradoria da República/ Paraíba

Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão/PRDC

**Referência: Procedimento Preparatório n. 1.24.000.001497/2025-52**

**Ofício Circular n. 8/2026/MPF/PR/PBPRDC-JAS**

**Faculdade Internacional da Paraíba - FPB ("FPB")**, mantida pela ASPEC - Sociedade Paraibana de Educação e Cultura Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.247.100/0001-30, estabelecida Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 512, Tambiá, João Pessoa/PB, neste ato representada por sua procuradora que abaixo subscreve, vem, respeitosamente à presença de V. Sa., em atenção ao Ofício em epígrafe, requerer o quanto segue.

### **1. DO OFÍCIO CIRCULAR N. 8/2026/MPF/PR/PBPRDC-JAS**

Nos termos do Procedimento Preparatório n. 1.24.000.001497/2025-52, com o objetivo de apurar a observância do Tema 1127/STJ, pelas universidades públicas e privadas no Estado da Paraíba, foi encaminhada a Recomendação Conjunta n. 01/2026 e, solicitado no prazo de 5 dias que a Instituição informe se acatará ou não a Recomendação, apresentando, em qualquer hipótese de negativa, os respectivos fundamentos:

*"Resolvem RECOMENDAR aos reitores (as) das Universidades Federais, Estaduais e Particulares e/ou Privadas (sentido estrito) e Institutos Federais situados no Estado da Paraíba que, em estrita consonância com o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Rema Repetitivo n. 1127, **se abstenham de admitir, em seus cursos de***

**graduação, estudantes que tenham antecipado a conclusão do ensino médio mediante a utilização de certificados expedidos pelos Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAs, em desacordo com a idade mínima legalmente estabelecida, ainda que emancipados civilmente.**

## **2. DAS CONSIDERAÇÕES**

Considerando, contudo, a necessidade de análise prévia do procedimento preparatório mencionado, a fim de que a resposta seja prestada de forma adequada, precisa e em consonância com os elementos constantes dos autos, requer-se a dilação do prazo por mais 10 (dez) dias para apresentação da resposta à Recomendação.

A Instituição solicita vistas/cópia integral do inteiro teor do procedimento em referência, bem como reafirma seu compromisso com a transparência e com o atendimento integral às requisições ministeriais.

Aproveita-se o ensejo para renovar protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente.

 Documento assinado digitalmente  
**PATRICIA DE SOUZA RAFFAELLI**  
Data: 19/01/2026 17:26:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Patricia de Souza Raffaelli**

OAB/SP 209.241

Departamento Jurídico Ânima – Núcleo Cível

Regional Nordeste/Sul



**À EXCELENTÍSSIMA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA, DRA. JANAINA ANDRADE DE  
SOUSA**

**REF.: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.º 1.24.000.001497/2025-52**

**IPÊ EDUCACIONAL LTDA.,** já qualificada nos autos do procedimento supranumerado, na condição de entidade mantenedora do **Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de seus advogados regularmente constituídos, em face do quanto consignado na Recomendação Conjunta n.º 01/2026, encaminhada a esta Instituição de Ensino Superior (IES) por meio do Ofício Circular n.º 8/2026/MPF/PR/PB/PRDC-JAS, manifestar-se conforme segue.

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em conjunto pela Procuradoria da República e pelo Ministério Público, ambos do Estado da Paraíba, *“com o objetivo de apurar a observância do Tema 1127/STJ, peças universidades públicas e privadas”*.

2. Neste contexto, expediu-se a Recomendação supracitada que, após ponderar acerca do cenário fático e regulatório envolvido na discussão absorta no julgamento do Tema Repetitivo n.º 1127, pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), recomenda que as IES notificadas:

Av. Irai, n.º 280, Conj. 904 e 905,  
Indianópolis,  
04082-000 São Paulo SP  
Tel | Fax: 55 (11) 3060 2300

Av. Almirante Barroso  
n.º 63, sala 1409  
20031 003 Rio de Janeiro RJ  
Tel | Fax: 55 (21) 2114 4440

SIG/SUL Quadra 04, lote 25, sala 12  
Centro Empresarial Barão de Mauá  
70610 440 Brasília DF  
Tel | Fax: 55 (61) 3344 0433

advcovac@advcovac.com.br  
www.advcovac.com.br





*(...) se abstenham de admitir, em seus cursos de graduação, estudantes que tenham antecipado a conclusão do ensino médio mediante a utilização de certificados expedidos pelos Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAs, em desacordo com a idade mínima legalmente estabelecida, ainda que emancipados civilmente.*

3. Inicialmente, registra-se o integral respeito desta IES às orientações emanadas do Ministério Público.

4. Assim, como se verifica do entendimento firmado no Tema Repetitivo nº 1.127/STJ, seus termos encontram amparo na legislação educacional vigente, em especial a Lei n.º 9.394, de 20/12/1996, que define as diretrizes e bases da educação nacional (LDB).

5. Por outro lado, conquanto seja livre à iniciativa privada, a atuação no setor educacional é extremamente regrada, conforme se extrai do art. 209, da Constituição Federal<sup>1</sup>, cabendo às instituições de ensino superior devidamente credenciadas pelo MEC, e inseridas no sistema federal de ensino, se atentarem às normas emanadas dos órgãos regulatórios.

6. Eventuais atuações fora dos parâmetros normativos vigentes resultam em procedimentos regulatórios de supervisão que, em último caso, podem levar ao descredenciamento da instituição supervisionada, de modo que não é nem sequer estratégico que a UNIPÊ deixe de observá-los.

7. Neste contexto, a IES peticionária reitera seu compromisso permanente com o cumprimento das normas que regem o ensino superior, adotando, em suas rotinas acadêmicas e administrativas, as cautelas necessárias para assegurar que o ingresso de estudantes ocorra em conformidade com os requisitos legalmente estabelecidos, inclusive aquele consolidado no Tema 1.127/STJ, inexistindo qualquer prática em desconformidade com a legislação ou com a orientação jurisprudencial mencionada.

<sup>1</sup> Art. 209. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I – cumprimento das normas gerais da educação nacional;

II – autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público



8. Sendo o pertinente para o momento, desde logo o Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ coloca-se à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, renovando seu compromisso com a legalidade, a transparência e a regularidade dos atos acadêmicos.

9. Por fim, reiterada o pedido de que as futuras notificações referentes a presente demanda sejam efetuadas em nome do advogado **João Paulo de Campos Echeverria**, inscrito na OAB/DF n.º 21.695, OAB/SP n.º 249.220, OAB/RJ n.º 137.615, OAB/BA n.º 69.913, OAB/PE n.º 59.443 e OAB/PR n.º 122.502, por meio dos endereços eletrônicos [intimacao.csasp@advcovac.com.br](mailto:intimacao.csasp@advcovac.com.br) e [karina.barros@advcovac.com.br](mailto:karina.barros@advcovac.com.br), e no endereço profissional situado na Av. Iraí, n.º 280, Conj. 904 e 905, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04082-000, **sob pena de nulidade.**

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo – SP, 20 de janeiro de 2026.

**João Paulo de Campos Echeverria**

OAB/SP n.º 249.220<sup>2</sup>

<sup>2</sup>Inscrições Suplementares: OAB/DF n.º 21.695, OAB/RJ n.º 137.615, BA n.º 69.913, OAB/PE n.º 59.443 e OAB/PR n.º 122.502.



## À PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PRDC

|                 |                           |
|-----------------|---------------------------|
| PROCEDIMENTO    | 1.24.000.001497/2025-52   |
| OFÍCIO CIRCULAR | 8/2026/MPF/PR/PB/PRDC-JAS |
| REPRESENTANTE   | JANAINA ANDRADE DE SOUSA  |

**CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA**, CNPJ 19.768.173/0001-82, sita na Rua Horácio Nóbrega, s/n - Belo Horizonte, Patos/PB, CEP 58704-000, neste ato, por seu núcleo jurídico, vem *mui* respeitosamente à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em atenção ao ofício circular n. 8/2026/MPF/PR/PB/PRDC-JAS, **INFORMAR** que aceita a recomendação, passando a se comprometer em se abster de admitir, em nossos cursos de graduação, estudantes que tenham antecipado a conclusão do ensino médio mediante utilização de certificados expedidos pelos Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAs, em desacordo com a idade mínima legalmente estabelecida, ainda que emancipados civilmente, a partir desta data.

Em trato sucessivo requer-se o arquivamento do procedimento.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Patos, 7 de janeiro de 2026.

**AMANDA DE OLIVEIRA SOUTO MORAIS**  
OAB/PB 24.770

**ANDRÉ SANTOS GOMES**  
OAB/PB 29.559

(83) 3421.7300

NUCLEOJURIDICOEDUCACIONAL@FIPONLINE.EDU.BR

UNIFIP - BLOCO A  
RUA HORÁCIO NÓBREGA, S/N - B. BELA VISTA - CEP. 58.704-440 - PATOS-PB





## PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PRDC

PROCEDIMENTO 1.24.000.001497/2025-52  
OFÍCIO CIRCULAR 87026MPB/PB/PRDC-JAS  
REPRESENTANTE JANAÍNA ANDRADE DE SOUZA

CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA, CNPJ 19.768.173/0001-82, sita na Rua Horácio Nobrega, s/n - Belo Horizonte, Patos/PB, CEP 58704-000, neste ato, por seu núcleo jurídico, vem muito respeitosamente à presença de V. Ex., em atenção ao ofício circular n. 87026MPB/PB/PRDC-JAS, INFORMAR que aceita a recomendação, passando a se comprometer em se abster de admitir, em nossos cursos de graduação, estudantes que tenham antecipado a conclusão do ensino médio mediante utilização de certificados expedidos pelos Centros de Educação de Jovens e Adultos - CEJAs, em desacordo com a idade mínima legalmente estabelecida, ainda que emancipados civilmente, a partir desta data.

Em ato sucessivo requer-se o arquivamento do procedimento.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Patos, 7 de janeiro de 2026.

ANDRÉ SANTOS GOMES  
OAB/PB 20.259

AMANDA DE OLIVEIRA SOUTO MORAIS  
OAB/PB 24.770





**CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS  
NÚCLEO JURÍDICO**

**OFÍCIO CIRCULAR N. 001/2026/REITORIA/JURÍDICO**

Patos, 8 de janeiro de 2026

Da Reitoria e Núcleo Jurídico

À: Secretaria Geral, Pró-Reitorias e Coordenações de Cursos

Assunto: **ORDEM DE SERVIÇO. SUSPENSÃO IMEDIATA DE MATRÍCULAS.**  
Cumprimento ao Tema 1127 do STJ e à Recomendação Conjunta MPF/MPPB nº  
01/2026.

Prezados,

Comunico, para cumprimento imediato e sob pena de responsabilidade funcional, que esta Instituição de Ensino Superior (UNIFIP), em acatamento à **Recomendação Conjunta nº 01/2026**, expedida pelo Ministério Público Federal (PRDC) e pelo Ministério Público do Estado da Paraíba, bem como em estrita observância à tese vinculante firmada pelo Superior Tribunal de Justiça (Tema 1127), determina:

**1. DA VEDAÇÃO DE MATRÍCULA**

Fica **EXPRESSAMENTE PROIBIDA** a realização de matrícula inicial em qualquer curso de graduação desta IES de candidatos que, cumulativamente:

- Tenham **menos de 18 (dezoito) anos** completos na data da matrícula;
- Apresentem, para comprovação de escolaridade, Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido via **Exame Supletivo, EJA** (Educação de Jovens e Adultos) ou **CEJA** (Centros de Educação de Jovens e Adultos)

**2. DA IRRELEVÂNCIA DA EMANCIPAÇÃO**

(83) 3421.7300

NUCLEOJURIDICOEDUCACIONAL@FIPONLINE.EDU.BR



UNIFIP - BLOCO A  
RUA HORÁCIO HÓBREGA, S/N - B. BELA VISTA - CEP. 58.704-440 - PATOS-PB





A vedação acima aplica-se inclusive aos candidatos **emancipados civilmente**. Conforme diretriz do STJ e do Ministério Público, a emancipação civil não supre o requisito etário mínimo exigido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) para a modalidade EJA.

### 3. DOS PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA PELA SECRETARIA GERAL

A partir desta data, todos os atendentes e auxiliares da Secretaria Geral deverão adotar o seguinte protocolo de validação documental:

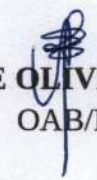
- **Conferência Etária:** Verificar a data de nascimento no documento de identificação (RG/CNH);
- **Conferência do Diploma:** Verificar a modalidade de ensino no Certificado de Conclusão (Regular ou EJA/Supletivo).
- **Ação:** Caso o candidato seja menor de 18 anos e o diploma seja oriundo de EJA/Supletivo, a matrícula deve ser **INDEFERIDA SUMARIAMENTE**, com a devida orientação ao candidato sobre o impedimento legal (Tema 1127/STJ).

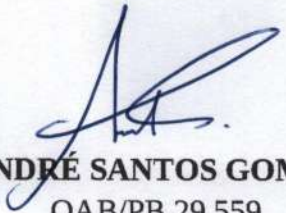
### 4. DAS EXCEÇÕES POR ORDEM JUDICIAIS

A matrícula nestas condições somente poderá ser efetivada mediante apresentação de **Decisão Judicial Liminar** específica e vigente, concedida após 13/06/2024, que obrigue a instituição a matricular o aluno a despeito da tese do STJ. Nesses casos, a documentação deverá ser imediatamente encaminhada ao Núcleo Jurídico para análise antes da efetivação no sistema.

O descumprimento desta diretiva poderá acarretar sanções administrativas e judiciais à Instituição, razão pela qual solicitamos rigor máximo na conferência documental.

Atenciosamente,

  
AMANDA DE OLIVEIRA SOUTO MORAIS  
OAB/PB 24.770

  
ANDRÉ SANTOS GOMES  
OAB/PB 29.559

☎ (83) 3421.7300

✉ NUCLEOJURIDICOEDUCACIONAL@FIPONLINE.EDU.BR



UNIFIP - BLOCO A

RUA HORÁCIO NÓBREGA, S/N - B. BELA VISTA - CEP. 68.704-440 - PATOS - PB



## AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**Ofício Nº 8/2026/MPF/PR/PB/PRDC-JAS**

**Procedimento Administrativo n. 1.24.000.001497/2025-52**

**Assunto:** Resposta a Recomendação Conjunta 01.

**AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA PARAÍBA (CENTRO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE LTDA.)**, CNPJ/ME Nº 38.28.487/0001-80, localizado à Ladeira São Francisco, nº 16, centro, João Pessoa/PB, CEP 58010-630, neste ato representada por seus procuradores, vem manifestar-se aos termos do ofício supracitado.

### **I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS – REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA INSTITUIÇÃO**

A notificada recebeu ofício deste Ministério Público Federal, pelo qual solicitam-se esclarecimentos quanto a observância da Instituição de Ensino sobre a aplicação do Tema 1127/STJ, que concerne no reconhecimento da ilegalidade do menor de 18 anos, mesmo que emancipado ou com altas habilidades, antecipar a conclusão de sua educação básica submetendo-se ao sistema de avaliação diferenciado oferecido pelos Centros de Educação de Jovens e Adultos - CEJAs, ainda que o intuito seja obter o diploma de ensino médio para matricular-se em curso superior.

Em atenção ao **Ofício nº 8/2026/MPF/PR/PB/PRDC-JAS**, a IES informa que, em resposta direta ao questionamento formulado, acata a decisão do Tribunal Superior e, atualmente, não realiza a matrícula dos menores de idade, quando não concluem o ensino médio de forma regular.

Os procedimentos adotados para a apuração das informações dos candidatos seguem estritamente as normas federais, assim como as jurisprudências, entendimentos e orientações dos tribunais superiores e órgãos responsáveis.

À vista disso, informamos que, nos casos em que foram julgados procedentes os pedidos dos alunos e determinada a respectiva matrícula pela IES, anteriormente ao acórdão do STJ, foram inteiramente cumpridos.

Sabe-se que a Educação para Jovens e Adultos - EJA, substituta do curso supletivo, foi criada a fim de minorar os efeitos negativos decorrentes da evasão escolar, possibilitando a capacitação e obtenção de certificado de conclusão de curso em menor tempo para os estudantes que já ultrapassaram a idade padrão de 15 (quinze) anos no ensino fundamental e 18 (dezoito) anos no ensino médio.

Todavia, no ato da matrícula, são exigidos documentos que comprovem a trajetória escolar do aluno interessado, como certificado de conclusão do ensino médio e o histórico escolar, a fim de verificar o período cursado e as instituições de ensino em que o adolescente cursou o ensino fundamental e médio. Essa exigência evidencia o compromisso da Instituição em assegurar a lisura e a boa-fé do processo, preservando a sua autonomia e finalidade, garantindo o acesso à educação de todos, mas sem violar o ordenamento brasileiro.

**11.4.2. Disposições sobre a Matrícula:**

- a) Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos;
- b) O histórico escolar do Ensino Médio só será aceito se preencher as exigências legais;
- c) A equivalência de curso, para efeito de cumprimento da prova de conclusão do ensino médio ou supletivo, deverá ser apresentada no ato da matrícula;
- d) Não serão aceitas matrículas após o encerramento do prazo estipulado.
- e) O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória;
- f) Se o ensino médio ou seu equivalente tiver sido cursado em instituição estrangeira, a equivalência de estudos deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente, em data anterior à da inscrição no Processo;
- g) O candidato que não apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, ou documento que comprove sua conclusão antes do início letivo que corresponde este Processo Seletivo, na forma da legislação vigente, não será matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória;
- h) A entrega de declaração de conclusão não obsta o candidato de realizar entrega do histórico escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio antes do início das aulas previstas em calendário para o primeiro semestre 2026 e neste Edital;
- i) A matrícula será realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia;
- j) O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento da **Instituição de Ensino Superior** que terá autonomia para ministrar o curso, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação;
- k) O valor da matrícula não será devolvido ao candidato aprovado caso ele realize a matrícula e desista de prosseguir no curso, salvo nos casos em que não houver abertura da turma.

**11.5.** Os requisitos descritos na Matrícula deverão ser atendidos cumulativamente, e a comprovação de atendimento deverá ser feita nas formas previstas no item 11.3 e seus subitens.

(EDITAL Nº 02/2026 - PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE MEDICINA 2026.1)

É necessário frisar que esta Instituição de Ensino, assim como as demais do grupo Afya, na divulgação do Edital de abertura de seus processos seletivos, possibilita que o candidato selecione a opção “Candidato Treinante”, aplicando todas as normas procedimentais ao aluno menor que deseja realizar as provas do vestibular, mas não podendo concorrer às vagas do curso para o qual se inscreveram, nem acumular pontos para Processos Seletivos futuros, como também não terão o seu nome apresentado nos resultados.

#### 4. DO CANDIDATO TREINANTE

- 4.1.** Para todos os efeitos legais deste Edital, será considerado **treinante** todo candidato que se inscrever e prestar o vestibular sem o preenchimento dos requisitos necessários para a efetivação da matrícula, marcando ou não a opção de **treinante** no ato da inscrição, bem como não atender ao disposto no artigo 3º da Portaria do MEC nº 391, de 07/02/2002, sobre a escolaridade mínima para ingresso em curso superior.
- 4.2.** O candidato **treinante** não concorrerá às vagas do curso para o qual se inscreveram, nem acumularão pontos para Processos Seletivos futuros e não terá o seu nome apresentado nos resultados.
- 4.3.** Os candidatos, por experiência, poderão fazer sua inscrição pela internet, obedecendo aos mesmos períodos, locais, datas, procedimentos e exigências descritas para os candidatos regulares.
- 4.4.** Aplicam-se ao candidato por experiência todas as demais disposições referentes aos candidatos regulares.

(EDITAL Nº 02/2026 - PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE MEDICINA 2026.1)

A norma é clara ao atribuir ao estudante o dever jurídico de declarar de forma fidedigna sua condição e apresentar os documentos exigidos pelas instituições de ensino, no âmbito de sua autonomia universitária concedida pela Constituição Federal (artigo 207), sob pena de responsabilização por eventuais falsidades ou inconsistências.

Por todo o exposto, a FCM PB aduz a sua plena observância às normas federais, ao entendimento e aplicação do Tema 1127/STJ nos vestibulares e respectivas assinaturas para os cursos oferecidos, bem como reafirma seu compromisso institucional com a lisura e a transparência do processo seletivo. Coloca-se, ainda, à inteira disposição desse Ministério Público Federal para apresentar documentos complementares, prestar novos esclarecimentos ou adotar eventuais medidas de aprimoramento que se revelem pertinentes, em espírito de cooperação institucional.

## II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Instituição de Ensino requer que sejam recebidas as presentes informações como prova de sua regularidade e boa-fé no cumprimento da legislação aplicável aos vestibulares e candidaturas dos alunos prematuramente egressos do Ensino Médio.

Colocamo-nos à inteira disposição desse Ministério Público Federal para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais ou encaminhar documentação complementar que se fizer necessária.

Belo Horizonte/MG, 21 de janeiro de 2026.

**Júlio de Carvalho Paula Lima**  
**OAB/MG 90.461**

**Tyfanny Ramos de Melo**  
**OAB/MG 233.532**

**SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE PODERES**

Pelo presente instrumento, eu, **JÚLIO DE CARVALHO PAULA LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB-MG sob o nº 90.461, SUBSTABELEÇO COM RESERVA DE PODERES à advogada **TYFANNY RAMOS DE MELO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB-MG sob o nº 233.532 os poderes que me foram outorgados pela AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA PARAÍBA (CENTRO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE LTDA.), para protocolo da resposta nos autos do procedimento nº 1.24.000.001497/2025-52, Ofício Circular nº 8/2026/MPF/PR/PB/PRDC-JAS.

Belo Horizonte/MG, 21 de janeiro de 2026.



**Júlio de Carvalho Paula Lima**  
**OAB/MG 90.461**

**SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE PODERES**

Substabeleço, com reservas, aos advogados: **HUMBERTO ROSSETTI PORTELA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 91.263, **IGOR GOES LOBATO**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 307.482, **JÚLIO DE CARVALHO PAULA LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 90.461, todos com endereço profissional à Rodovia Stael Mary Bicalho Motta Magalhães, 521, 8º andar, Belvedere, CEP: 30.320-760, Belo Horizonte - MG, os poderes a mim conferidos pela AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA PARAÍBA (CENTRO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE LTDA.), nos autos do procedimento nº 1.24.000.001497/2025-52, Ofício Circular nº 8/2026/MPF/PR/PB/PRDC-JAS.

Belo Horizonte/MG, 21 de janeiro de 2026.

**THIAGO OLIVEIRA DA CRUZ REIS**  
**OAB/MG 90.749**

**LARISSA CARNEIRO SILVA**  
**OAB/MG 176.604**



**CENTRO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE LTDA.**

CNPJ Nº 38.428.487/0001-80

NIRE 2520096993-6

**9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**AFYA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, salas 402, 404, 502, 504, 1501 e 1503, bairro Vila da Serra, CEP 34006-056, na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 23.399.329/0001-72, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31300113663, neste ato representada por seus diretores, **Virgílio Deloy Capobianco Gibbon**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 00290756806, expedida pelo DETRAN/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 047.659.437-55, e **Aníbal José Grifo de Sousa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 126.120, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 082.381.497-11, ambos com endereço comercial na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, sala 504, Bairro Vila da Serra, CEP 34006-056, na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, única sócia (“Sócia”) do **CENTRO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Ladeira São Francisco, nº 16, Centro, CEP 58010-630, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 38.428.487/0001-80, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200969936 (“Sociedade”), resolve celebrar a presente 9ª Alteração Contratual da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

**1. RENÚNCIA DE ADMINISTRADOR DA SOCIEDADE**

**1.1.** A Sócia resolve acatar, neste ato, o pedido de renúncia ao cargo de administrador da Sociedade apresentado pelo **Sr. Flávio Cunha De Carvalho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 01773936397, expedida pelo DETRAN/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 053.976.336-58, com endereço comercial na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, sala 504, Bairro Vila da Serra, Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34006-056, conforme termo de renúncia por este assinado e arquivado na sede da Sociedade, passando a renúncia a ter efeitos retroativos a partir de 30/09/2023.

**1.2.** O administrador ora renunciante outorga a mais plena, ampla, geral, completa, irrevogável e irretroatável quitação à Sociedade, com relação a todos os direitos e/ou benefícios por ele detido em razão do exercício do cargo de Administrador da Sociedade, bem como com relação a todos e quaisquer atos praticados durante o período em que exerceu o cargo de Administrador da Sociedade, declarando nada mais ter a receber ou reclamar a qualquer título e a qualquer tempo da Sociedade.

**2. ELEIÇÃO DE ADMINISTRADORES DA SOCIEDADE**

**2.1** A Sócia resolve, neste ato, nomear e eleger, para assumirem o cargo de Administradores da Sociedade:

- (i) a Srta. Mirella Basolli Gomiero**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 01217760432, expedida pelo DETRAN/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 038.102.026-65, com endereço profissional na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, sala 504, Bairro Vila da Serra, em Nova Lima/MG, CEP 34006-056;

**(ii) o Sr. Erico Coelho Ribeiro**, brasileiro, casado, economista, portador Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 00636194195, expedida pelo DETRAN/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 843.769.616-04, com endereço profissional na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, sala 504, Bairro Vila da Serra, em Nova Lima/MG, CEP 34006-056; e

**(iii) a Sra. Stella Caldeira Brant Rodrigues Alves**, brasileira, casada, publicitária, portadora da Carteira de Identidade – RG nº 54.157.401-2, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 910.561.446-53, com endereço profissional na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, sala 504, Bairro Vila da Serra, em Nova Lima/MG, CEP 34006-056.

**2.2** Os administradores ora nomeados são eleitos para mandado por prazo indeterminado, de modo que a partir desta data, **Mirella Basolli Gomiero, Erico Coelho Ribeiro e Stella Mata Machado Caldeira Brant**, passam a atuar como Administradores da Sociedade juntamente com **Virgílio Deloy Capobianco Gibbon; Luis André Carpintero Blanco; Anibal José Grifo de Sousa; Denis Del Bianco e Lélío de Souza Júnior**, atuais administradores da **Sociedade**.

**2.3** Os administradores ora nomeados e eleitos tomam posse nesta data, e, declaram, sob as penas da lei, nos termos do § 1º do artigo 1.011 da Lei nº 10.404/2002 e demais legislações aplicáveis, não estar incurso em nenhum crime ou circunstância legalmente prevista como impeditiva do exercício das atividades empresariais.

**2.4** A Sociedade ratifica os atos já praticados pelos Administradores ora eleitos, com efeito retroativo, a partir do dia 13/06/2022.

**2.5** Diante das deliberações acima, a Sócia decide alterar o **§1º da Cláusula 6ª** do Contrato Social, para lhe conferir nova redação, conforme a seguir:

*“§ 1º - A Sociedade será administrada pelos seguintes administradores:*

**(i) Virgílio Deloy Capobianco Gibbon**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 00290756806, expedida pelo DETRAN/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 047.659.437-55, domiciliado na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, sala 504, Bairro Vila da Serra, Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34006-056, como Diretor Presidente (CEO) da Sociedade;

**(ii) Luis André Carpintero Blanco**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG nº 92828532 SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.353.777-40, domiciliado na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, sala 504, Bairro Vila da Serra, Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34006-056, como Diretor Financeiro (CFO) da Sociedade;

**(iii) Anibal José Grifo de Sousa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade OAB nº 126.120, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 082.381.497-11, domiciliado na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, sala 504, Bairro Vila da Serra, Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34006-056, como Diretor Jurídico da Sociedade;

- (iv) **Denis Del Bianco**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 01196243819, expedida pelo DETRAN/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 071.651.947-03, domiciliado na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, sala 504, Bairro Vila da Serra, Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34006-056, como Administrador sem designação específica;
- (v) **Lélio de Souza Júnior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 02227735808, expedida pelo DETRAN/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 988.963.346-91, domiciliado na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, sala 504, Bairro Vila da Serra, Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34006-056, como Administrador sem designação específica.
- (vi) **Mirella Basolli Gomiero**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 01217760432, expedida pelo DETRAN/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 038.102.026-65, com endereço profissional na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, sala 504, Bairro Vila da Serra, em Nova Lima/MG, CEP 34006-056, como Administradora sem designação específica;
- (vii) **Erico Coelho Ribeiro**, brasileiro, casado, economista, portador Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 00636194195, expedida pelo DETRAN/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 843.769.616-04, com endereço profissional na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, sala 504, Bairro Vila da Serra, em Nova Lima/MG, CEP 34006-056, como Administrador sem designação específica;
- (viii) **Stella Caldeira Brant Rodrigues Alves**, brasileira, casada, publicitária, portadora da Carteira de Identidade – RG nº 54.157.401-2, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 910.561.446-53, com endereço profissional na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, sala 504, Bairro Vila da Serra, em Nova Lima/MG, CEP 34006-056, como Administradora sem designação específica. “

### 3. **REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

3.1. A Sócia decide reformar o Contrato Social da Sociedade, consolidando-o para refletir as alterações ora deliberadas, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*[restante da página deixado em branco – contrato social segue na próxima página]*

**CONTRATO SOCIAL DO  
CENTRO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE LTDA.**

CNPJ Nº 38.428.487/0001-80  
NIRE 2520096993-6

**ALTERADO E CONSOLIDADO PELA  
9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE**

**Cláusula 1ª** – A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, é denominada **CENTRO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE LTDA.** com sede e foro jurídico na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Ladeira São Francisco, nº 16, Centro, CEP 58010-630, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.428.487/0001-80 (“Sociedade”).

**§ 1º** - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, depósitos e/ou escritórios, em qualquer parte do território nacional, mediante competente alteração contratual ou ato separado, desde que aprovado pela única sócia.

**§ 2º** - A Sociedade possui filial única inscrita no CNPJ sob o nº 38.428.487/0002-61, exercendo suas atividades na Rodovia BR-230, nº 9240, Bloco A, Bairro Amazonia Park, Cep 58.106-402, na cidade de Cabedelo, estado da Paraíba.

**§ 3º** - A Sociedade usará como nome fantasia a denominação de Afya Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba.

**Cláusula 2ª** – A Sociedade rege-se pelas determinações da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”) e, subsidiariamente, sempre que aplicável, às normas aplicáveis às sociedades por ações, incluindo a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

**OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 3ª** - O objeto social da Sociedade será: **(a)** manter cursos de ensino, inclusive de nível superior; **(b)** promover e divulgar o ensino em todos os graus e ciclos, visando o progresso cultural e social da Paraíba e do Brasil; **(c)** promover pesquisas; **(d)** manter, promover, com recursos próprios, escolas, faculdades, institutos ou cursos e demais atividades que instale, administre e/ou dirija; **(e)** assistir aos alunos das escolas mantidas, administradas e/ou dirigidas pela Sociedade; **(f)** realizar fotocópias; **(g)** prestar serviços voltados para a preparação de documentos; e **(h)** prestar serviços de escritório e de apoio administrativo.

**CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 4ª** - O capital social da Sociedade é de R\$ 2.122.621,00 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e um reais), dividido em 2.122.621 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, seiscentos e vinte uma) quotas, de valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, detidas pela única sócia **Afya Participações S.A.**

**§ 1º** - As quotas da Sociedade são indivisíveis.

§ 2º – A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas.

§ 3º - A única sócia não é responsável pelas obrigações da Sociedade, nem mesmo subsidiariamente, incluindo, mas não se limitando, na hipótese de término da Sociedade.

### PRAZO

**Cláusula 5ª** - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

### ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 6ª** - A Sociedade será administrada por 2 (dois) ou mais administradores, sócios ou não, os quais poderão ser nomeados e destituídos, a qualquer tempo, pela única sócia, por meio de alteração do Contrato Social ou ato separado, respeitado o previsto no Código Civil, sendo tais administradores com ou sem designação específica, conforme segue: (a) 1 (um) Diretor Presidente (“CEO”); (b) 1 (um) Diretor Financeiro (“CFO”); e (c) os demais Diretores sem designação específica.

§ 1º - A Sociedade será administrada pelos seguintes administradores:

- (i) **Virgílio Deloy Capobianco Gibbon**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 00290756806, expedida pelo DETRAN/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 047.659.437-55, domiciliado na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, sala 504, Bairro Vila da Serra, Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34006-056, como Diretor Presidente (CEO) da Sociedade;
- (ii) **Luis André Carpintero Blanco**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG nº 92828532 SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.353.777-40, domiciliado na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, sala 504, Bairro Vila da Serra, Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34006-056, como Diretor Financeiro (CFO) da Sociedade;
- (iii) **Anibal José Grifo de Sousa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade OAB nº 126.120, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 082.381.497-11, domiciliado na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, sala 504, Bairro Vila da Serra, Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34006-056, como Diretor Jurídico da Sociedade;
- (iv) **Denis Del Bianco**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 01196243819, expedida pelo DETRAN/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 071.651.947-03, domiciliado na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, sala 504, Bairro Vila da Serra, Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34006-056, como Administrador sem designação específica;
- (v) **Lélio de Souza Júnior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 02227735808, expedida pelo DETRAN/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 988.963.346-91, domiciliado na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, sala 504, Bairro Vila da Serra, Cidade de Nova Lima, Estado

de Minas Gerais, CEP 34006-056, como Administrador sem designação específica.

- (vi) **Mirella Basolli Gomiero**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 01217760432, expedida pelo DETRAN/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 038.102.026-65, com endereço profissional na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, sala 504, Bairro Vila da Serra, em Nova Lima/MG, CEP 34006-056, como Administradora sem designação específica;
- (vii) **Erico Coelho Ribeiro**, brasileiro, casado, economista, portador Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 00636194195, expedida pelo DETRAN/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 843.769.616-04, com endereço profissional na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, sala 504, Bairro Vila da Serra, em Nova Lima/MG, CEP 34006-056, como Administrador sem designação específica;
- (viii) **Stella Caldeira Brant Rodrigues Alves**, brasileira, casada, publicitária, portadora da Carteira de Identidade – RG nº 54.157.401-2, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 910.561.446-53, com endereço profissional na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, sala 504, Bairro Vila da Serra, em Nova Lima/MG, CEP 34006-056, como Administradora sem designação específica.

**§ 2º** - Os administradores terão mandato por prazo indeterminado e deverão permanecer no exercício de suas funções até a data em que seu sucessor assumir o cargo.

**§ 3º** - Os administradores da Sociedade, quando eleitos, tomarão posse por meio da assinatura do instrumento de nomeação e a renúncia deverá ser comunicada à Sociedade por documento escrito.

**§ 4º** - A substituição e a destituição de qualquer administrador, a qualquer momento e por qualquer razão, poderão ocorrer ainda que sem justa causa e/ou notificação prévia.

**§ 5º** - O administrador nomeado está dispensado de prestar caução.

**Cláusula 7ª** - Compete aos administradores a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Contrato Social, dependam de aprovação prévia da única sócia.

**§ 1º** - No exercício de suas funções, os administradores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições e as limitações deste Contrato Social e do Código Civil quanto à forma de representação e à alçada para a prática de determinados atos, incluindo poderes para deliberar sobre e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, transferir e onerar bens móveis e imóveis da Sociedade, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, sempre observadas as restrições e limites da lei, bem como aquelas estabelecidas neste Contrato Social.

**§ 2º** - Compete, ainda, aos administradores:

- (a) cumprir e fazer cumprir este Contrato Social e as determinações da única sócia;



**(b)** elaborar e submeter, anualmente, à apreciação da única sócia, o Relatório Anual da Administração e as contas da administração, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação do resultado do exercício anterior; e

**(c)** submeter para aprovação da única sócia, o orçamento anual/plurianual da Sociedade e suas subsidiárias.

**§ 3º** - Compete ao CEO coordenar e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Sociedade, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pela única sócia.

**§ 4º** - Compete ao CFO, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pela única sócia, exercer as funções e competências inerentes a função atribuídas e exercidas por um diretor financeiro, incluindo, exemplificativamente: (i) planejar, coordenar, organizar e supervisionar as atividades relativas às operações de natureza financeira da Sociedade, incluindo a gestão das áreas de tesouraria, aplicação e captação de recursos, controle de recebíveis e de contas a pagar, de orçamento e controle das operações e de planejamento (incluindo a preparação do orçamento da Sociedade) e a elaboração de proposta para distribuição de lucros e dividendos da Sociedade (a ser submetida à única sócia); e (ii) planejar, coordenar, organizar e supervisionar as atividades de representação da Sociedade perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado financeiro e de capitais, no Brasil e no exterior.

**§ 5º** - A única sócia poderá, no respectivo instrumento de eleição, estabelecer denominações específicas para os cargos dos administradores sem designação específica e determinar funções, atribuições e poderes específicos a tais administradores.

**Cláusula 8ª** - Respeitados os limites determinados nesse Contrato Social, na lei e por eventual deliberação da única sócia, a Sociedade será representada: **(a)** pela assinatura conjunta de qualquer 2 (dois) Diretores; **(b)** pela assinatura conjunta de 1 (um) procurador e 1 (um) Diretor; ou **(c)** pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores perante qualquer instituição financeira, pública ou privada, com poderes específicos relacionados com as atividades bancárias da Companhia; **(d)** pela assinatura isolada de 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador nas seguintes hipóteses: (i) perante órgãos, repartições ou entidades públicas (federais, estaduais ou municipais), observado o limite de assunção de obrigações financeiras em um montante total de, no máximo, R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), por cada obrigação assumida, ficando vedada a renúncia de qualquer direito; (ii) perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho, para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e para negociação de acordos trabalhistas; e/ou (iii) para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais ou para a prestação de depoimento pessoal ou atuar como preposto ou testemunha.

**§ 1º** - Não obstante o disposto na Cláusula 8ª acima e respeitadas as limitações previstas neste Contrato Social e na lei, as matérias abaixo dependerão da assinatura em conjunto: **(i)** do CEO com o CFO ou com o Diretor Jurídico da Sociedade; **(ii)** do CFO com o Diretor Jurídico da Sociedade; **(iii)** do CEO, do CFO ou do Diretor Jurídico da Sociedade em conjunto com 1 (um) administrador sem designação específica ou 1 (um) procurador eleito conforme dispõe este parágrafo e com poderes especialmente constituídos; ou **(iv)** de quaisquer 2 (dois) administradores prévia e expressamente autorizados pela única sócia:

**(a)** outorga de procuração em nome da Sociedade, devendo as procurações outorgadas sempre especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações para fins judiciais, as procurações serão válidas por, no máximo, 1 (um) ano;

**(b)** celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos de endividamento, incluindo empréstimos, emissão de títulos, assunção de dívidas, ou qualquer outro ato que afete a estrutura de capital da Sociedade, independentemente da forma, da natureza e/ou do valor;

- (c) celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos de aquisição de participações societárias pela Sociedade em outras sociedades, incluindo a aquisição de quotas/ações ou estabelecimentos comerciais de qualquer entidade, aquisição substancial de todos os ativos de uma entidade, bem como a celebração, alteração ou rescisão de qualquer parceria ou *joint venture* (inclusive *joint ventures*);
- (d) celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos referentes à outorga ou concessão de quaisquer garantias, reais ou fidejussórias, prestação de aval e/ou constituição de ônus de qualquer natureza sobre as ações, ativos e/ou direitos, políticos e econômicos, da Sociedade;
- (e) celebração, alteração ou rescisão de contratos que possuam cláusula de exclusividade, não-concorrência, não-solicitação e/ou que de qualquer outra forma limite o desenvolvimento pela Sociedade de seus negócios;
- (f) celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos entre a Sociedade, de um lado, e, de outro lado, qualquer autoridade governamental ou entidade do terceiro setor, fazendo-se sempre respeitar, tanto na assinatura quanto na execução do contrato, as regras de *compliance* da Sociedade;
- (g) celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos de aquisição, alienação, transferência, oneração ou qualquer forma de cessão de direitos sobre imóveis, ativos relevantes e/ou propriedade intelectual pela Sociedade;
- (h) celebração, alteração ou rescisão de contratos de locação dos imóveis de propriedade ou ocupados pela Sociedade ou suas subsidiárias, de valor igual ou superior R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- (i) celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou transação que possa representar na assunção de obrigações ou renúncia de direitos da Sociedade, de valor igual ou superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); e
- (j) início de quaisquer litígios pela Sociedade ou suas subsidiárias, ou a resolução de qualquer reivindicação iniciada por ou contra a Sociedade ou suas subsidiárias, que seja: (i) em valor superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por litígio; ou (ii) que possa razoavelmente causar um impacto material em quaisquer operações, negócios ou atividades da Sociedade ou de seus sócios/acionistas.

**§ 2º** – Não obstante o disposto no item (a) do § 1º desta Cláusula 8ª, as procurações para fins judiciais serão celebradas mediante a assinatura do CEO, do CFO ou do Diretor Jurídico em conjunto com qualquer administrador da Sociedade (com ou sem designação específica) e/ou com procurador eleito na forma do item “a” do § 1º desta Cláusula 8ª. As procurações para fins judiciais poderão ter validade por prazo indeterminado.

**§ 3º** - Os atos listados na Cláusula 12ª abaixo dependerão do prévio consentimento por escrito da única sócia para serem praticados pelos administradores.

**Cláusula 9ª** - Os poderes de administração e representação dos administradores deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Contrato Social e a legislação aplicável.

**§ Único** - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer sócio, administrador, procurador ou empregado da Sociedade que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

**Cláusula 10ª** - A única sócia determinará a remuneração, caso existente, que os administradores farão jus.

### **DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**Cláusula 11ª** - As deliberações da única sócia previstas neste Contrato Social ou na legislação aplicável serão refletidas em documento escrito e assinado pela própria sócia ou por seu procurador com poderes específicos.

**Cláusula 12<sup>a</sup>** - Além das competências previstas em lei e no presente Contrato Social, os atos abaixo listados dependerão de aprovação prévia da única sócia:

- (i)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir, votar e aprovar as demonstrações financeiras da Sociedade e de suas subsidiárias;
- (ii)** fixar a remuneração dos administradores;
- (iii)** alterar a estrutura, função e/ou o número de membros que compõem o conselho de administração das subsidiárias da Sociedade, conforme aplicável;
- (iv)** criar novas diretorias da Sociedade e/ou de suas subsidiárias, alterar suas respectivas competências e/ou extinguir tais diretorias;
- (v)** alterar ou reformar o contrato social da Sociedade e/ou de suas subsidiárias;
- (vi)** alterar os direitos, preferências ou vantagens atribuídas às quotas de emissão da Sociedade e/ou de suas subsidiárias;
- (vii)** aprovar a transformação do tipo societário, cisão, fusão, incorporação de ações, incorporação da Sociedade e/ou das subsidiárias e a incorporação de outras sociedades, ou de ações, pela Sociedade e/ou pelas subsidiárias, *drop down* de ativos das subsidiárias e *joint ventures* da Sociedade e/ou de suas subsidiárias e/ou qualquer outra forma de reestruturação societária da Sociedade;
- (viii)** aprovar a criação de novas classes de quotas e a emissão de novas quotas pela Sociedade e/ou suas subsidiárias;
- (ix)** aprovar a dissolução e a liquidação da Sociedade e/ou de suas subsidiárias, bem como a nomeação e a destituição dos respectivos liquidantes e a cessação do estado de liquidação;
- (x)** aprovar o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, o requerimento de autofalência e/ou reconhecimento da falência da Sociedade ou de suas subsidiárias;
- (xi)** aprovar qualquer alteração na estrutura do capital social da Sociedade, tais como, mas não se limitando a, o aumento do capital social da Sociedade e/ou de suas subsidiárias (com ou sem a emissão de novas quotas), o cancelamento de quotas, a redução de capital, amortizações e/ou resgate de participações societárias, a concessão de opção compra de quotas na Sociedade e/ou nas suas subsidiárias, plano de opção de compra de quotas, *stock grant* ou mecanismos semelhantes de remuneração de executivos, envolvendo quotas, ações ou títulos e direitos que permitam a conversão, subscrição ou aquisição de quotas, criação de partes beneficiárias e/ou emissão de bônus de subscrição em qualquer subsidiária da Sociedade;
- (xii)** alterar práticas contábeis da Sociedade e/ou de suas subsidiárias (incluindo, mas não se limitando à exclusão (*write-off*) de recebíveis ou de qualquer valor em qualquer outra conta do balanço ou da demonstração de resultado), salvo se exigido por lei;
- (xiii)** autorizar a aquisição de quotas de emissão da Sociedade e/ou quotas/ações de suas subsidiárias para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação;
- (xiv)** celebrar, alterar e/ou rescindir acordos de acionistas, acordo de quotistas ou qualquer acordo relativo à participação da Sociedade e/ou de suas subsidiárias em outras sociedades;

**(xv)** alterar a política de dividendos da Sociedade ou de suas subsidiárias, aprovar a criação de reservas e a sua utilização;

**(xvi)** eleger e destituir os administradores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser neste Contrato Social;

**(xvii)** aprovar o orçamento (anual/plurianual ou de qualquer outra periodicidade) e o plano de negócios da Sociedade e/ou de suas subsidiárias, bem como aprovar qualquer alteração nos mesmos;

**(xviii)** celebrar, alterar, aditar, rescindir ou realizar o pagamento antecipado de quaisquer contratos financeiros e/ou que representem o endividamento da Sociedade, incluindo empréstimos, emissão de títulos, assunção de dívidas ou qualquer outro ato que afete a estrutura de capital da Sociedade, independentemente da forma, da natureza e/ou do valor, que não esteja previsto no plano de negócios e/ou no orçamento da Sociedade prévia e expressamente aprovados pela sua única sócia;

**(xix)** celebrar, alterar, aditar e/ou rescindir qualquer negócio, contrato ou operação entre a Sociedade e/ou suas subsidiárias, de um lado e qualquer parte relacionada da Sociedade, de suas subsidiárias e/ou de seus administradores e empresários-chave de outro;

**(xx)** respeitado o disposto nos itens (w) e (bb) abaixo, aprovar a aquisição, a alienação, a transferência ou a oneração de bens do ativo permanente da Sociedade e/ou de suas subsidiárias, isoladamente ou em operações múltiplas, cujo valor ultrapasse R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

**(xxi)** aprovar a realização de investimentos fora do ramo principal de negócios da Sociedade, de suas subsidiárias e/ou de suas respectivas controladas. Para fins desta Cláusula 12ª apenas, “ramo principal de negócios” da Sociedade significa manter cursos de ensino, inclusive de nível superior, promover e divulgar o ensino em todos os graus e ciclos, visando o progresso cultural e social da Paraíba e do Brasil, promover pesquisas, manter, promover, com recursos próprios, escolas, faculdades, institutos ou cursos e demais atividades que instale, administre e/ou dirija, e assistir aos alunos das escolas mantidas, administradas e/ou dirigidas pela Sociedade;

**(xxii)** aprovar a constituição de nova sociedade pela Sociedade;

**(xxiii)** aprovar a aquisição, alienação, transferência ou oneração pela Sociedade e/ou suas subsidiárias, a qualquer título, de forma gratuita ou onerosa, de participação societária no capital social de outras sociedades, incluindo, mas não se limitando a, a aquisição de participação societária, valor mobiliário ou título conversível em participação societária ou estabelecimento comercial de qualquer entidade, aquisição substancial de todos os ativos de uma entidade, bem como a celebração, alteração, aditamento ou rescisão de qualquer parceria ou *joint venture* e a admissão de novo sócio ou acionista na Sociedade e/ou em suas subsidiárias;

**(xxiv)** aprovar a celebração, alteração, aditamento ou rescisão de qualquer contrato referente à outorga ou concessão de quaisquer garantias, reais, quirografárias e/ou fidejussórias pela Sociedade e/ou pelas suas subsidiárias, incluindo, mas sem limitação, a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer outras garantias de qualquer espécie, independentemente da natureza, forma e/ou valor, que não estejam previstos no orçamento e/ou plano de negócios da Sociedade do exercício social em questão prévia e expressamente aprovado pela única sócia;

**(xxv)** aprovar a assinatura, a alteração, o aditamento e/ou a rescisão de contrato de locação, contratos de comodato ou contratos similares, bem como aprovar qualquer descumprimento compulsório ou ajuizamento de ação judicial ou procedimento arbitral no âmbito dos contratos de locação e/ou comodato (ou similares) celebrados pela Sociedade e/ou por suas subsidiárias, ou ainda qualquer ato que possa afetar o direito de uso e/ou o pagamento dos valores devidos pela Sociedade e/ou por suas subsidiárias em relação aos imóveis objeto dos referidos contratos de locação, contratos de comodato e/ou contratos similares;

**(xxvi)** aprovar a escolha ou a destituição do auditor independente da Sociedade;

**(xxvii)** celebrar, alterar, aditar e/ou rescindir qualquer contrato, operação, acordo ou transação (que não expressamente previsto nos demais itens da presente Cláusula 12ª que possa representar na assunção de obrigações ou renúncia de direitos pela Sociedade e/ou suas subsidiárias, independentemente da forma e/ou da natureza, que não esteja previsto no orçamento e/ou no plano de negócios da Sociedade prévia e expressamente aprovado pela única sócia nos termos deste Contrato Social e/ou que represente valor igual ou superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), individualmente ou no agregado dentro do mesmo exercício social;

**(xxviii)** aprovar a alienação, transferência, cessão ou licenciamento de qualquer propriedade intelectual da Sociedade e/ou de suas subsidiárias, bem como de quaisquer outros bens do ativo intangível da Sociedade e/ou de suas subsidiárias, independentemente da natureza, forma e/ou valor;

**(xxix)** aprovar a cessão, alienação ou qualquer forma de transferência de recebíveis da Sociedade a qualquer terceiro; e

**(xxx)** deliberações relativas às orientações de voto nas assembleias gerais e/ou reunião de sócios das subsidiárias e, ainda, aprovar as matérias acima no âmbito das subsidiárias da Companhia.

**Cláusula 13ª** – O Contrato Social poderá ser alterado, total ou parcialmente, por deliberação da única sócia detentora da totalidade do capital social da Sociedade.

### **EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**Cláusula 14ª** – O exercício social coincide com o ano civil, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

**§ 1º** - Ao final de cada exercício social os administradores deverão providenciar o levantamento do balanço geral do exercício e as demonstrações de resultado econômico da Sociedade, com todos os adendos exigidos por lei, observadas as disposições legais vigentes e os princípios contábeis normalmente aceitos.

**§ 2º** – A Sociedade poderá, a qualquer momento, levantar balanços intermediários, seja para fins legais e/ou fiscais, seja para a declaração e distribuição antecipada de lucros ou, ainda, para fins puramente de administração.

**Cláusula 15ª** – Os lucros líquidos, após as deduções, reservas e provisões legais, bem como quaisquer outras que a Sociedade (mediante aprovação da única sócia) julgar necessárias para a sua segurança, terão a destinação que lhes for determinada por deliberação da única sócia.

**§ 1º** – Poderão ser realizadas, a qualquer momento e mediante aprovação da única sócia da Sociedade, declarações, distribuições e pagamentos de lucros já acumulados ou a título de antecipação do lucro a ser

apurado ao final do exercício social, desde que respeitadas as disposições legais.

**§ 2º** – A única sócia não terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação sobre sua aplicação.

**Cláusula 16ª** – Por deliberação da única sócia poderá ser estabelecida a não distribuição dos lucros ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de lucros suspensos, para futura distribuição ou capitalização.

## **DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E SUCESSÃO**

**Cláusula 17ª** - A Sociedade dissolve-se de pleno direito no caso de: (i) deliberação da única sócia; ou (ii) decretação de falência da Sociedade.

**§ Único** - A dissolução e a liquidação da Sociedade deverão observar as normas aplicáveis do Código Civil.

**Cláusula 18ª** - Em caso de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial, liquidação voluntária ou judicial da única sócia, deverá haver a dissolução e a liquidação da Sociedade, exceto se de outra forma decidido pela única sócia ou seus sucessores. Nessa hipótese, o valor dos haveres da única sócia deverá ser apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 19ª** - Para todas as questões oriundas deste Contrato Social fica desde já eleito o foro da cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 20ª** – Caso alguma disposição do presente Contrato Social venha a ser julgada nula, inválida ou inaplicável, as demais permanecerão em inteiro vigor e validade, cabendo as partes procurar substituir referida cláusula nula, inválida ou inaplicável por nova disposição que expresse, de forma mais próxima, as disposições da cláusula nula, inválida ou inaplicável.

E por estar em perfeito acordo, assina digitalmente a presente alteração e consolidação do Contrato Social da Sociedade em 01 (uma) via.

João Pessoa/PB, 14 de novembro de 2023.

**Sócia:**

\_\_\_\_\_  
**AFYA PARTICIPAÇÕES S.A.**

Virgílio Deloy Capobianco Gibbon e Anibal José Grifo de Sousa



**Eleitos:**

|                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| Mirella Basolli Gomiero<br>Administradora               |
| Erico Coelho Ribeiro<br>Administrador                   |
| Stella Caldeira Brant Rodrigues Alves<br>Administradora |



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRO SUPERIOR DE CIENCIAS DA SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                       |
|----------------------------------|---------------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                                  |
| 03810202665                      | MIRELLA BASOLLI GOMIERO               |
| 04765943755                      | VIRGILIO DELOY CAPOBIANCO GIBBON      |
| 08238149711                      | ANIBAL JOSE GRIFO DE SOUSA            |
| 84376961604                      | ERICO COELHO RIBEIRO                  |
| 91056144653                      | STELLA CALDEIRA BRANT RODRIGUES ALVES |



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2024 13:13 SOB Nº 20240715977.  
PROTOCOLO: 240715977 DE 16/05/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406901522. CNPJ DA SEDE: 38428487000180.  
NIRE: 25200969936. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/05/2024.  
CENTRO SUPERIOR DE CIENCIAS DA SAUDE LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: CENTRO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE LTDA.**, com sede na Ladeira São Francisco, nº 16, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58010-630, inscrita no CNPJ sob o nº 38.428.487/0001-80, e todas a suas filiais devidamente registradas, neste ato representada por seus Administradores, Srs. **LUIS ANDRÉ CARPINTERO BLANCO**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade nº 92828532, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 045.353.777-40, e **ANIBAL JOSE GRIFO DE SOUSA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 120032008, expedida pelo IPF/RJ, inscrito no CPF sob o nº 082.381.497-11, ambos com endereço comercial na Rua Paraíba, nº 330, 17ª andar Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-917.

**OUTORGADOS: KAMILA DUQUE HONORATO DA SILVA**, brasileira, advogada, casada, portadora da carteira de identidade profissional nº 176028, expedida pela OAB/MG, inscrita no CPF sob nº 083.114.216-25; **RODRIGO DE MOURA SALLES PROENÇA**, brasileiro, advogado, solteiro, portador da carteira de identidade profissional nº 145.861, expedida pela OAB/MG, inscrito no CPF sob nº 091.643.476-13; **THIAGO OLIVEIRA DA CRUZ REIS**, brasileiro, advogado, solteiro, portador da carteira de identidade profissional nº 90.749, expedida pela OAB/MG, inscrito no CPF sob nº 043.644.616-28; e **LARISSA CARNEIRO SILVA**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade profissional nº 176.604, expedida pela OAB/MG, inscrita no CPF sob nº 107.632.096-19, todos com endereço comercial na Rua Paraíba, nº 330, 17ª andar Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-917.

**PODERES:** A OUTORGANTE nomeia e constitui seus bastantes PROCURADORES os OUTORGADOS, qualificados acima, para agirem isoladamente, aos quais confere poderes amplos da Cláusula *Ad Judicia* para o foro em geral, com os poderes para que os OUTORGADOS representem a OUTORGANTE em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive nos Juizados Especiais, na Justiça do Trabalho, na Justiça Federal, para requerer e assinar o que for preciso no interesse expresso da OUTORGANTE; requerer e retirar certidões; constituir procuradores com poderes gerais para o foro; atuar na qualidade de preposto ou designar outros que o façam; fazer acordos; requerer compromissos; bem como transigir, desistir, receber, dar quitação e etc., enfim, praticar todos os demais atos permitidos em lei para o mais amplo e completo desempenho do presente mandato, podendo substabelecer, no todo ou em parte, os poderes ora outorgados. A OUTORGANTE declara que os poderes ora concedidos permanecerão em vigor e efeito exclusivamente enquanto os OUTORGADOS aqui constituídos mantiverem vínculo contratual de trabalho com a OUTORGANTE, ficando tais poderes automaticamente revogados, de pleno direito e para todos os fins legais, caso OUTORGADO deixe de ter o referido vínculo contratual com a OUTORGANTE, por qualquer motivo. Nestas hipóteses, a OUTORGANTE declara que os poderes ora conferidos com relação aos demais OUTORGADOS que mantiverem o seu vínculo contratual com a OUTORGANTE permanecerão válidos e em pleno vigor. Este mandato tem prazo de validade indeterminado conforme previsto nos atos constitutivos da OUTORGANTE.

João Pessoa/PB, 12 de setembro de 2025.

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO  
BELO HORIZONTE - MG

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO  
BELO HORIZONTE - MG

**CENTRO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE LTDA.**

p/ Luis André Carpinteiro Blanco e Anibal Jose Grifo de Sousa



**PROEN - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE**  
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de  
**LUIS ANDRE CARPINTERO BLANCO**  
**ANIBAL JOSE GRIFO DE SOUSA**  
em: testemunho da verdade.  
Belo Horizonte, 08/10/2025 16:43:45 4023  
SELO DE CONSULTA: JKJ04720  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1452 8955 4287 2482  
Quantidade de atos praticados: 02

Ato(s) praticado(s) por:  
Lucas Nunes Ferreira - Escrivão Autorizado  
Emitido: R\$16,34 TFL: R\$5,06 Total: R\$21,42 (SS: R\$0,76)  
Consulte a validade deste selo no site: <https://seks.bmg.jus.br>

**ESTAMPIL DO 10º OFÍCIO**  
BELO HORIZONTE

**ETIQUETA**  
ADL028516



**Magnífica Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão,  
Magníficos(as) Promotores(as) de Justiça,**

A Faculdade ITEC, inscrita sob CNPJ nº 32.423.690/0001-88, localizada na rua Manoel Mota, s/n, Monte Castelo em Patos-PB, por meio de sua Administração, vem, respeitosamente, manifestar ciência e acatamento integral à Recomendação Conjunta nº 01/2026, expedida no âmbito do Procedimento Preparatório nº 1.24.000.001497/2025-52, que trata da observância do entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema Repetitivo nº 1127/STJ.

A Instituição reafirma seu compromisso com a estrita observância da legislação educacional vigente, em especial o disposto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação, bem como com a orientação jurisprudencial consolidada, no sentido da impossibilidade de ingresso no ensino superior de estudantes menores de 18 (dezoito) anos que não tenham concluído regularmente o ensino médio, sendo vedada a utilização de certificados oriundos da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou de exames supletivos em desconformidade com o requisito etário legal.

Nesse sentido, informamos que a Faculdade ITEC adotará e manterá as medidas administrativas necessárias para assegurar que seus procedimentos de matrícula e ingresso estejam plenamente adequados às diretrizes constantes da Recomendação, incluindo o reforço das orientações internas aos setores acadêmicos e administrativos responsáveis pela análise da documentação escolar dos candidatos.

A Instituição coloca-se à disposição deste respeitável Ministério Público Federal e do Ministério Público do Estado da Paraíba para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, reafirmando sua postura colaborativa e seu compromisso com a legalidade, a proteção do direito à educação e o respeito à ordem jurídica.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,  
Faculdade ITEC

Patos-PB, 26 de janeiro de 2026.

**FACULDADE  
JARDIM  
LTDA:324236  
90000188**

Assinado digitalmente por FACULDADE  
JARDIM LTDA:32423690000188  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB, L=  
PATOS, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ  
A3, OU=23879046000128, OU=presencial,  
CN=FACULDADE JARDIM  
LTDA:32423690000188  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.01.26 10:08:54-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**Maria José Pereira de Paiva Jardim**  
Diretora Executiva

Documento Digitalizado Público

Procedimento NF - 1.24.000.001497/2025-52 – MPF - RECOMENDAÇÃO CONJUNTA n. 01/2026

**Assunto:** Procedimento NF - 1.24.000.001497/2025-52 – MPF - RECOMENDAÇÃO CONJUNTA n. 01/2026  
**Assinado por:** Neyluce Martinho  
**Tipo do Documento:** Recomendação  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- NEYLUCE KARLA SILVA DE OLIVEIRA MARTINHO, NEYLUCE KARLA SILVA DE OLIVEIRA MARTINHO - 4221 - RECEPCIONISTAS - Foco Terceirizacao de Mao de Obra Ltda (33001109000100), em 12/02/2026 12:05:47.

Este documento foi armazenado no SUAP em 12/02/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 2490346  
**Código de Autenticação:** 2b91da1d96







Ministério da Educação

Nota Técnica nº 22/2026/CGLN/GAB/SETEC/SETEC

**PROCESSO Nº 23000.004721/2026-31**

**INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAÍBA PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

ASSUNTO: Solicitação de informações.

**1. REFERÊNCIAS**

- 1.1. Ofício nº 395/2026/MPF/PR-PB/PRDC/JAS (6519224).
- 1.2. Anexo RECOMENDAÇÃO CONJUNTA n. 01/2026 (6524443).
- 1.3. Procedimento Preparatório - PP nº 1.24.000.001497/2025-52
- 1.4. Ofício nº 205/2026/DP3/GAB/SE/SE-MEC (6526247).

**2. SUMÁRIO EXECUTIVO**

2.1. Trata-se do Ofício nº 395/2026/MPF/PR-PB/PRDC/JAS (6519224), da Procuradoria da República na Paraíba, que encaminha a este Ministério da Educação a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA n. 01/2026 (6524443) que recomendou aos reitores(as) das Universidades Federais, Estaduais e Particulares e/ou Privadas (sentido estrito) e Institutos Federais situados no Estado da Paraíba que, em estrita consonância com o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Tema Repetitivo nº 1127:

*"se abstenham de admitir, em seus cursos de graduação, estudantes que tenham antecipado a conclusão do ensino médio mediante a utilização de certificados expedidos pelos Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAs, em desacordo com a idade mínima legalmente estabelecida, ainda que emancipados civilmente, juntamente com as respostas dos reitores das universidades a quem foram destinadas, para conhecimento e adoção das medidas que entender pertinentes."*

**3. ANÁLISE**

3.1. Considerando as competências delineadas no [Decreto nº 12.769, de 5 de dezembro de 2025](#), que *Aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Educação e dá outras providências*, a Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (DDR/Setec), por meio do Despacho nº 14/2026/CGPS/DDR/SETEC/SETEC-MEC (6540030), apresentou as informações que seguem:

3.2. De início, ressalta-se que a DDR/Setec entende que é vedada a admissão, em cursos de graduação, de estudantes que tenham antecipado a conclusão do ensino médio mediante a utilização de certificados expedidos por Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJAs) em desacordo com a idade

mínima legalmente estabelecida (menor de 18 anos), ainda que emancipados civilmente, conforme Recomendação Conjunta nº 01/2026 (6556248).

3.3. Observa-se nos autos que o Instituto Federal da Paraíba (IFPB), por meio do Ofício nº 10/2026 – REITORIA/IFPB (6524443, fls. 185-186), apresentou manifestação à Procuradoria da República na Paraíba pelo acatamento integral da Recomendação Conjunta nº 01/2026, assumindo o compromisso de orientar e adequar seus processos seletivos e procedimentos de matrícula, de modo a impedir o ingresso no ensino superior de candidatos que tenham concluído o ensino médio mediante certificação expedida por Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJAs) em desconformidade com a idade mínima legalmente estabelecida, ainda que emancipados civilmente.

3.4. Todavia, considerando o papel desta Secretaria na orientação, coordenação e acompanhamento das políticas públicas no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT), resguardada a autonomia administrativa e didático-pedagógica das instituições federais de ensino, nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e visando à adequada instrução do processo, sugere-se ao Gabinete da Setec o envio, por meio de comunicação oficial às demais instituições da RFEPECT, da Recomendação Conjunta nº 01, de 26 de janeiro de 2026, para fins de ciência e orientação geral quanto à observância da idade mínima legal para a certificação de conclusão do ensino médio, bem como quanto à vedação de ingresso em cursos de graduação com base em certificações eventualmente obtidas em desconformidade com a legislação vigente, em consonância com o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Tema Repetitivo nº 1127.

#### 4. **CONCLUSÃO**

4.1. Entendendo serem esses os esclarecimentos que cabiam, no âmbito de competência desta Secretaria, encaminha-se a presente Nota Técnica ao Gabinete da Setec para conhecimento e envio à Procuradoria da República na Paraíba, em resposta ao Ofício nº 395/2026/MPF/PR-PB/PRDC/JAS (6519224), com ciência à Secretaria-Executiva quanto às providências adotadas.

4.2. Sugere-se ao Gabinete da Setec o envio, por meio de comunicação oficial, da Recomendação Conjunta nº 01/2026 (SEI 6556248) às instituições da RFEPECT, orientando sobre a observância da idade mínima legal para certificação de conclusão do ensino médio e sobre a vedação de ingresso em cursos de graduação com base em certificações obtidas em desacordo com a legislação vigente. Adicionalmente, sugere-se avaliar a necessidade de encaminhar a mesma comunicação ao IFPB, considerando que a instituição já se manifestou pelo acatamento integral da Recomendação.

KATARINA EZILDA FERREIRA SANTIAGO  
Coordenadora

MARINA RAMOS VASCONCELOS RADA  
Coordenadora-Geral de Legislação e Normas da Educação Profissional e Tecnológica



Documento assinado eletronicamente por **Marina Ramos Vasconcelos Rada, Coordenador(a)-Geral**, em 10/02/2026, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

---



Documento assinado eletronicamente por **Katarina Ezilda Ferreira Santiago, Coordenador(a)**, em 10/02/2026, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6556004** e o código CRC **DB4BE2B4**.

---

Documento Digitalizado Público

PROCESSO Nº 23000.004721/2026-31 - Solicitação de informações

**Assunto:** PROCESSO Nº 23000.004721/2026-31 - Solicitação de informações  
**Assinado por:** Neyluce Martinho  
**Tipo do Documento:** Nota Técnica  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- NEYLUCE KARLA SILVA DE OLIVEIRA MARTINHO, NEYLUCE KARLA SILVA DE OLIVEIRA MARTINHO - 4221 - RECEPCIONISTAS - Foco Tercerizacao de Mao de Obra Ltda (33001109000100), em 12/02/2026 12:08:12.

Este documento foi armazenado no SUAP em 12/02/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 2490353  
**Código de Autenticação:** 9d29e65d77





**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**REITORIA**  
Gabinete

## Despacho:

À PROEN, para conhecimento e adoção das demais providências relativas ao teor do Ofício Circular nº 6/2026 – GAB/SETEC/SETEC-MEC, que trata da Recomendação Conjunta nº 01/2026, a qual orienta os Reitores a se absterem de admitir, em seus cursos de graduação, estudantes que tenham antecipado a conclusão do ensino médio mediante a utilização de certificados expedidos por Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAs, em desacordo com a idade mínima legalmente estabelecida, ainda que emancipados civilmente.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Arnobio de Araujo Filho, Reitor - CD0001 - RE, GABIN/RE, em 12/02/2026 15:47:12.



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**REITORIA**  
Pró-Reitoria de Ensino

## Despacho:

À DIAAC para ciência e providências.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Annaterra Teixeira de Lima, SECRETARIO EXECUTIVO, PROEN/RE, em 13/02/2026 09:13:42.





**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**REITORIA**  
Diretoria de Administração Acadêmica

## Despacho:

A diretoria toma ciência do teor do Ofício nº 395/2026/MPF/PR-PB/PRDC/JAS (6519224), da Procuradoria da República na Paraíba, que encaminha a este Ministério a Recomendação Conjunta nº 01/2026 (6524443), expedida pelo Ministério Público Federal e pelo Ministério Público do Estado da Paraíba.

Referida recomendação orienta que as instituições de ensino superior da paraíba não admitam, em seus cursos de graduação, estudantes menores de 18 anos que tenham antecipado a conclusão do ensino médio mediante utilização de certificados expedidos por Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAs ou por outros sistemas de avaliação diferenciada (EJA/supletivo), em desacordo com a idade mínima prevista no art. 38, § 1º, II, da Lei nº 9.394/1996, tese esta consolidada pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema Repetitivo nº 1.127.

Diante disso, encaminhe-se o presente processo à Coordenação/Setor de Processos Seletivos, para que:

- a) analise se a orientação constante da Recomendação Conjunta nº 01/2026 e a tese fixada no Tema Repetitivo nº 1.127 do STJ demandam ajustes nos editais de processos seletivos desta Instituição, em especial quanto à documentação exigida para comprovação de conclusão do ensino médio por candidatos menores de 18 anos dos supletivos do CEJA;
- b) verifique se as orientações de matrícula e confirmação de vaga atualmente adotadas contemplam, de forma expressa, a vedação de matrícula de menores de 18 anos que tenham concluído o ensino médio por meio de CEJA ou exames supletivos em desacordo com a legislação educacional (recomendação do MPF-PB);
- c) sugerir ainda, proposta de adequação dos editais e criação de informe dos procedimentos de matrícula junto as CRAs dos campi sobre o tema e informar ao remetente as providências adotadas.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Wislla Ambrosio Nascimento, ESTAGIARIO SIGEPE, DIAAC/RE, em 19/02/2026 14:28:46.



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**REITORIA**  
Diretoria de Acesso Discente

## Despacho:

À DIARE para analisar se a alteração indicada tem impacto nas normas de documentação para matrícula de cursos superiores. Um outro ponto, já demandado por Secretarias Acadêmicas, é a revisão da documentação obrigatória para matrícula, seja dos cursos técnicos ou superiores. Uma possibilidade seria um grupo de trabalho envolvendo DIARE, DIPED, DIAAC e DIADIS para proposição de novo rol obrigatório de documentos paramatricula.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Everaldo Pereira, COORDENADOR(A) - CD0004 - DIADIS/RE, DIADIS/RE, em 02/03/2026 08:53:09.



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**REITORIA**

Diretoria de Avaliação e Regulação do Ensino  
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

|                                       |                    |
|---------------------------------------|--------------------|
| Despacho 9/2026 - DIARE/PROEN/RE/IFRN |                    |
|                                       | 2 de março de 2026 |

**Processo SUAP nº 23421.000803.2026-56**

**Assunto do Processo:** Encaminhamento da Recomendação Conjunta nº 01/2026

Trata-se de encaminhamento da DIADIS para análise acerca de possível impacto da Recomendação Conjunta nº 01/2026, expedida pelo Ministério Público Federal e pelo Ministério Público do Estado da Paraíba, nas normas institucionais relativas à documentação exigida para matrícula em cursos superiores, bem como para manifestação quanto à revisão do rol obrigatório de documentos para matrícula.

A recomendação orienta as Instituições de Ensino Superior a se absterem de admitir estudantes que tenham antecipado a conclusão do ensino médio por meio de certificação de EJA/CEJA em desacordo com a idade mínima legal, ainda que emancipados, conforme entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema Repetitivo nº 1127.

Após análise, verifica-se que a matéria não introduz novo requisito normativo interno nem demanda alteração em atos de regulação do ensino, organização didático-pedagógica ou normativas estruturantes dos cursos. Trata-se de orientação voltada à verificação de requisito legal já previsto na legislação educacional, a ser observada no âmbito dos procedimentos de ingresso e matrícula.

Assim, sob a perspectiva desta Diretoria, não se identifica impacto regulatório que exija revisão normativa institucional no âmbito de suas competências.

Quanto à eventual revisão do rol obrigatório de documentos para matrícula, entende-se tratar-se de matéria de natureza acadêmico-administrativa, relacionada à padronização de procedimentos de acesso e gestão de registros acadêmicos, cuja condução compete às áreas responsáveis pela administração e registros acadêmicos e pelo acesso discente, notadamente a DIAAC e a DIADIS.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por:

- Iria Caline Saraiva Cosme, Diretora de Avaliação e Regulação do Ensino - CD0004 - DIARE/RE, em 02/03/2026 12:12:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1034976

Código de Autenticação: 7398d25217





**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**REITORIA**  
Diretoria de Avaliação e Regulação do Ensino

## Despacho:

Encaminhamos o Despacho nº 9/2026 – DIARE/PROEN/RE/IFRN para apreciação e deliberação dessa Pró-Reitoria, considerando tratar-se de matéria relacionada aos procedimentos de matrícula e eventual revisão do rol de documentos obrigatórios. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Iria Caline Saraiva Cosme, Diretora de Avaliação e Regulação do Ensino - CD0004 - DIARE/RE, DIARE/RE, em 02/03/2026 12:14:48.



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
REITORIA  
Pró-Reitoria de Ensino  
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

|                                  |                    |
|----------------------------------|--------------------|
| Despacho 41/2026 - PROEN/RE/IFRN |                    |
|                                  | 4 de março de 2026 |

**Assunto: Análise da Recomendação Conjunta MPF/MPPB nº 01/2026 – Processo nº 23421.000803.2026-56**

Trata-se de processo administrativo encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino referente ao Ofício Circular nº 6/2026/GAB/SETEC/SETEC-MEC, que remete às instituições da Rede Federal a Recomendação Conjunta nº 01/2026, expedida pelo Ministério Público Federal e pelo Ministério Público do Estado da Paraíba.

A referida recomendação orienta as instituições de ensino superior a absterem-se de admitir, em cursos de graduação, estudantes que tenham antecipado a conclusão do ensino médio mediante certificados expedidos por Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJAs) em desacordo com a idade mínima legalmente estabelecida, ainda que emancipados civilmente, em consonância com o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Tema Repetitivo nº 1127.

Nos termos da legislação educacional vigente, especialmente o art. 38, §1º, II, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e da Resolução CNE/CEB nº 3/2010, a realização de exames de conclusão do ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos exige idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, não sendo a emancipação civil suficiente para afastar tal requisito.

Diante do exposto, esta Pró-Reitoria registra que os processos institucionais de ingresso e matrícula no âmbito do IFRN já exigem a comprovação de conclusão regular do ensino médio, em conformidade com a legislação educacional vigente, cabendo às unidades responsáveis pela admissão e registro acadêmico observar a validade dos documentos apresentados pelos candidatos.

Encaminha-se o presente processo à ciência da DIAAC/PROEN e à DIADIS/PROEN, para que:

- promovam-se orientações complementares aos setores responsáveis pelo procedimento de matrícula institucional;
- verifique-se a aderência dos editais institucionais de ingresso às orientações constantes da referida recomendação; e
- assegure-se, nos editais futuros, o registro da observância das exigências legais relativas à certificação válida de conclusão do ensino médio.

Após ciência, retorne-se o processo à PROEN para arquivamento.

ANNA CATHARINA DA COSTA DANTAS  
Pró-Reitora de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Anna Catharina da Costa Dantas, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROEN/RE**, em 04/03/2026 18:12:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1036616

Código de Autenticação: b3b4056a44







**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**REITORIA**  
Diretoria de Administração Acadêmica

## Despacho:

Prezados,

Em atenção ao último despacho constante no Processo nº 23421.000803.2026-56, esta Diretoria informa que está ciente do teor da manifestação que se refere as regras da documentação aceita nos editais de ingresso institucional.

Esclarece-se, ainda, que os procedimentos de matrícula pelos CRAs observam estritamente as disposições estabelecidas nos respectivos editais de ingresso, os quais disciplinam os requisitos e a documentação exigida para efetivação da matrícula.

Ressalta-se, por oportuno, que a elaboração, revisão e adequação dos editais de ingresso são atribuições tratadas no âmbito da DIADIS, a quem compete a análise e providências pertinentes quanto à aderência às orientações constantes na Recomendação Conjunta MPF/MPPB nº 01/2026.

Diante disso, esta Diretoria toma ciência do despacho e encaminha os autos para as conhecimento e providências cabíveis no setor competente.

Atenciosamente,  
Diretoria de Administração Acadêmica - DIAAC

Despacho assinado eletronicamente por:

- Matheus Gomes Amorim, Assessor de Sistemas de Administração Acadêmica - FAG-IFRN - ASIAA/RE, DIAAC/RE, em 13/05/2026 08:01:43.



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**

**REITORIA**

Diretoria de Acesso Discente

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

|                                                 |                            |
|-------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Ofício Nº 28/2026 - DIADIS/PROEN/RE/IFRN</b> |                            |
|                                                 | <b>16 de junho de 2026</b> |

Ao Procurador-chefe da Procuradoria Federal junto ao IFRN

**Assunto: Solicitação de manifestação jurídica sobre a possibilidade de aplicação análoga de restrições de certificação da EJA em editais de seleção para o Ensino Médio Integrado.**

Senhor Procurador-Chefe,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar a manifestação jurídica dessa Procuradoria Federal acerca da viabilidade legal de replicar, por analogia, as restrições de ingresso em cursos de graduação aos nossos editais de seleção voltados ao Ensino Médio Integrado, no que tange à aceitação de certificados de conclusão emitidos por Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJAs).

A presente consulta fundamenta-se nas recentes orientações emanadas do Ministério da Educação, por meio do Ofício Circular nº 6/2026/GAB/SETEC/SETEC-MEC, o qual encaminhou às instituições da Rede Federal a Recomendação Conjunta nº 01/2026, expedida pelo Ministério Público Federal e pelo Ministério Público do Estado da Paraíba.

O referido expediente orienta as instituições de ensino a se absterem de admitir, **em seus cursos de graduação**, estudantes que tenham antecipado a conclusão do ensino médio por meio de certificados expedidos por CEJAs (ou equivalentes da modalidade EJA) em desacordo com a idade mínima legalmente estabelecida, ainda que civilmente emancipados. Destaca-se que tal recomendação visa ao estrito cumprimento do entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) no julgamento do **Tema Repetitivo nº 1127**.

No âmbito do ensino superior, a vedação encontra sólido respaldo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). O artigo 38, § 1º, inciso II da referida lei, estabelece de forma cristalina que os exames de conclusão da educação de jovens e adultos, em nível de conclusão do ensino médio, realizar-se-ão apenas para maiores de **18 (dezoito) anos**. O descumprimento desse critério etário para fins de ingresso na graduação já é alvo de rigorosa fiscalização e adequação por parte de Universidades e Institutos Federais.

Diante desse cenário, surge o questionamento técnico-pedagógico e jurídico no âmbito do IFRN sobre os processos seletivos do **Ensino Médio Integrado**. É fato que muitos candidatos buscam ingressar nessa modalidade trazendo certidões de conclusão do Ensino Fundamental também obtidas por vias de aceleração ou exames supletivos da EJA.

À luz do art. 38, § 1º, inciso I da LDB (Lei nº 9.394/1996), a idade mínima legal para a realização de exames de certificação no nível do **ensino fundamental é de 15 (quinze) anos**. Ocorre que, por simetria ao Tema 1127/STJ e visando resguardar a integridade das etapas formativas da educação básica, indaga-se se este Instituto Federal pode fixar em seus editais de nível médio a proibição de matrículas de alunos que tenham abreviado o ensino fundamental por meio do EJA sem cumprir a idade mínima de 15 anos, mesmo que emancipados.

Diante do exposto, solicita-se a emissão de parecer opinativo sobre os seguintes pontos:

1. É juridicamente viável aplicar, por analogia, a inteligência do Tema Repetitivo nº 1127 do STJ e do art. 38 da

LDB aos editais de seleção do Ensino Médio Integrado do IFRN, proibindo a aceitação de certificados do Ensino Fundamental via EJA obtidos em desconformidade com a idade mínima de 15 anos?

2. A emancipação civil do menor possui o condão de afastar as barreiras etárias estritamente pedagógicas estabelecidas pela LDB também para o nível fundamental, ou o entendimento fixado pelo STJ para o ensino médio aplica-se integralmente a este caso

No aguardo da análise desta Procuradoria, renovamos nossos cumprimentos e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**José Everaldo Pereira**

Diretor de Acesso Discente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Everaldo Pereira, COORDENADOR(A) - CD0004 - DIADIS/RE**, em 16/06/2026 15:02:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1092292

Código de Autenticação: 14161cdeda





**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**REITORIA**  
Diretoria de Acesso Discente

## Despacho:

Prezados, solicitamos pronunciamento quanto ao exposto no Ofício Nº 28/2026 - DIADIS/PROEN/RE/IFRN

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Everaldo Pereira, COORDENADOR(A) - CD0004 - DIADIS/RE, DIADIS/RE, em 16/06/2026 15:04:38.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO  
GRANDE DO NORTE  
CONSULTORIA - PF-IFRN

PARECER Nº 00285/2026/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU

**NUP: 23421.000803/2026-56**

**INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN (REITORIA)**

**ASSUNTOS: ATOS ADMINISTRATIVOS**

**EMENTA:** DIREITO EDUCACIONAL. MATÉRIA FINALÍSTICA. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA. PROCESSO SELETIVO. CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL CERTIFICADA POR CURSO DE EJA OU EXAME SUPLETIVO. IDADE MÍNIMA DE QUINZE ANOS COMPLETOS. ART. 38, § 1º, I, DA LEI Nº 9.394/96 E ART. 16 DA RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3/25, QUE SUPEROU A RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3/10. INCIDÊNCIA DIRETA DA NORMA, E NÃO INTEGRAÇÃO ANALÓGICA. TEMA REPETITIVO Nº 1.127 DO STJ COMO REFORÇO INTERPRETATIVO. VEDAÇÃO DE IDADE MÍNIMA AUTÔNOMA DE INGRESSO. DILIGÊNCIA, MOTIVAÇÃO E RECURSO PRÉVIOS AO INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA. EFICÁCIA PROSPECTIVA. VIABILIDADE JURÍDICA NOS TERMOS E LIMITES DESTES PARECER.

### **I – RELATÓRIO**

1. Trata-se de consulta formulada pela Diretoria de Acesso Discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, por meio do Ofício nº 28/2026-DIADIS/PROEN/RE/IFRN, de 16 de junho de 2026 (14161cdeda), acerca da possibilidade de inserção, nos editais de seleção para os cursos técnicos de nível médio na forma integrada, de cláusula que discipline a aceitação de certificados de conclusão do ensino fundamental obtidos mediante Educação de Jovens e Adultos ou exames supletivos por candidatos que não tenham observado a idade mínima estabelecida na legislação educacional.
2. O processo foi instaurado após o recebimento do Ofício Circular nº 6/2026/GAB/SETEC/SETEC-MEC, de 11 de fevereiro de 2026 (a07f6ef17f), por meio do qual a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação encaminhou às instituições integrantes da Rede Federal, para conhecimento e adoção das providências reputadas pertinentes, a Recomendação Conjunta nº 01/2026, expedida pelo Ministério Público Federal e pelo Ministério Público do Estado da Paraíba (2b91da1d96), acompanhada da Nota Técnica nº 22/2026/CGLN/GAB/SETEC/SETEC-MEC (9d29e65d77).
3. A Recomendação Conjunta nº 01/2026 foi expedida em procedimento instaurado no Estado da Paraíba e teve como destinatárias diretas instituições de ensino superior ali situadas. Seu objeto consistiu em recomendar que essas instituições se abstivessem de admitir, em cursos de graduação, estudantes menores de dezoito anos que tivessem antecipado a conclusão do ensino médio mediante certificados expedidos por Centros de Educação de Jovens e Adultos, escolas de EJA ou sistemas equivalentes, em desacordo com a idade mínima prevista no art. 38, § 1º, II, da Lei nº 9.394/1996, ainda que civilmente emancipados.
4. A Nota Técnica nº 22/2026/CGLN/GAB/SETEC/SETEC-MEC registrou que a recomendação fora dirigida às instituições situadas no Estado da Paraíba, mas reputou pertinente sua divulgação às demais instituições da Rede Federal, para ciência e orientação geral, preservada a autonomia administrativa e acadêmica de cada entidade.
5. No âmbito do IFRN, o processo foi inicialmente encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino e, posteriormente, às unidades responsáveis pelos procedimentos de ingresso, matrícula e regulação acadêmica.
6. A Diretoria de Avaliação e Regulação do Ensino, por meio do Despacho nº 9/2026-DIARE/PROEN/RE/IFRN, de 2 de março de 2026 (7398d25217), concluiu que a orientação não instituiu requisito normativo novo, por se referir à conferência de condição já prevista na legislação educacional, e consignou que a eventual revisão dos documentos exigidos para matrícula deveria ser conduzida pelas áreas de acesso e administração acadêmica.
7. Na sequência, o Despacho nº 41/2026-PROEN/RE/IFRN, de 4 de março de 2026 (b3b4056a44), determinou que as unidades competentes promovessem orientações complementares aos setores responsáveis pela matrícula, verificassem a aderência dos editais institucionais às exigências legais e assegurassem, nos instrumentos futuros, o registro expresso da necessidade de certificação válida da etapa escolar antecedente.

8. A Diretoria de Administração Acadêmica informou que as Coordenações de Registros Acadêmicos executam os procedimentos de matrícula em conformidade com as regras dos respectivos editais, cabendo à Diretoria de Acesso Discente a elaboração, revisão e adequação dos instrumentos convocatórios.
9. Nesse contexto, foi expedido o Ofício nº 28/2026-DIADIS/PROEN/RE/IFRN (14161cdeda), que constitui o ato efetivamente submetido à presente análise jurídica. A consulta assinala que candidatos aos cursos técnicos integrados podem apresentar certificados de conclusão do ensino fundamental obtidos por meio de EJA, exames supletivos, aceleração ou outros mecanismos de progressão escolar e indaga se seria possível replicar, por analogia, a orientação adotada no Tema Repetitivo nº 1.127 do Superior Tribunal de Justiça, recusando certificados de EJA obtidos sem observância da idade mínima de quinze anos.
10. Foram formulados dois quesitos. O primeiro questiona se é juridicamente viável aplicar, por analogia, a inteligência do Tema Repetitivo nº 1.127 e do art. 38 da Lei nº 9.394/1996 aos editais de seleção do ensino médio integrado do IFRN, de modo a impedir a aceitação de certificados de conclusão do ensino fundamental pela EJA obtidos em desconformidade com a idade mínima de quinze anos. O segundo indaga se a emancipação civil poderia afastar o requisito etário estabelecido pela legislação educacional para o ensino fundamental.
11. Não foi juntada minuta da cláusula de edital que se pretende instituir, tampouco caso concreto envolvendo candidato, certificado ou decisão de indeferimento de matrícula. A presente manifestação possui, por isso, caráter orientador, sem importar aprovação antecipada de redação ainda não elaborada pelas unidades administrativas competentes.
12. É o relatório. Passa-se à análise jurídica.

## **II – ANÁLISE JURÍDICA**

### **II.1. DOS LIMITES E DO ESCOPO DA MANIFESTAÇÃO**

13. A presente manifestação é emitida no exercício das atribuições de consultoria e assessoramento jurídico conferidas à Procuradoria-Geral Federal e às suas unidades de execução pelo art. 10 da Lei nº 10.480/2002 e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993.
14. O exame restringe-se aos aspectos jurídicos da consulta formulada, sem alcançar a definição de opções pedagógicas, a organização interna dos procedimentos de matrícula, a autenticidade material de certificados determinados ou a avaliação individual da trajetória acadêmica de candidatos.
15. A delimitação observa o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, segundo o qual o órgão jurídico não deve emitir conclusões sobre matérias técnicas, administrativas ou de conveniência e oportunidade, sem prejuízo de formular recomendações jurídicas destinadas a preservar a legalidade, a segurança jurídica e a adequada instrução do processo.
16. O contexto dos autos demonstra que o ato atual sob exame é o Ofício nº 28/2026-DIADIS/PROEN/RE/IFRN (14161cdeda). A Recomendação Conjunta nº 01/2026, os documentos provenientes do procedimento instaurado na Paraíba e as manifestações de outras instituições de ensino constituem material de referência e histórico processual. Não se pode importar desses documentos, de forma automática, fatos, destinatários ou consequências jurídicas não demonstrados no âmbito do IFRN.
17. A Recomendação Conjunta nº 01/2026 não foi diretamente dirigida ao IFRN e versa sobre a conclusão do ensino médio e o ingresso na educação superior.
18. A resposta à consulta, entretanto, não depende da extensão territorial ou subjetiva da recomendação, porque a certificação do ensino fundamental pela EJA possui disciplina própria e expressa na legislação nacional. O fundamento jurídico da atuação institucional deve ser buscado diretamente na Lei nº 9.394/1996 e na regulamentação vigente do Conselho Nacional de Educação.

### **II.2. DO REQUISITO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O INGRESSO NO CURSO TÉCNICO INTEGRADO**

19. O art. 36-C, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 estabelece que a educação profissional técnica de nível médio articulada na forma integrada será oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, com matrícula única destinada à obtenção da habilitação profissional técnica e da formação geral de nível médio. Eis teor da norma citada:

#### **Lei nº 9.394/96**

Art. 36-C. A educação profissional técnica de nível médio articulada, prevista no inciso I do **caput** do art. 36-B desta Lei, será desenvolvida de forma: ([Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008](#))

I - integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno; ([Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008](#))

II - concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, e podendo ocorrer: ([Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008](#))



a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; ([Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008](#))

b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; ([Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008](#))

c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento de projeto pedagógico unificado. ([Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008](#))

Art. 36-D. Os diplomas de cursos de educação profissional técnica de nível médio, quando registrados, terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos na educação superior. ([Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008](#))

Parágrafo único. Os cursos de educação profissional técnica de nível médio, nas formas articulada concomitante e subsequente, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após a conclusão, com aproveitamento, de cada etapa que caracterize uma qualificação para o trabalho. ([Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008](#))

20. A conclusão regular da etapa antecedente constitui, portanto, requisito legal de ingresso, e não simples exigência criada por decisão administrativa ou pelo edital.

21. O requisito legal consiste na conclusão regular do ensino fundamental, e não no implemento de idade mínima geral para ingresso no ensino médio integrado. A legislação não impede que candidato com menos de quinze anos ingresse no curso técnico integrado quando tenha concluído validamente o ensino fundamental pela via regular ou mediante mecanismos legítimos de classificação, reclassificação, avanço ou aceleração previstos na própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

22. A distinção é essencial porque a idade mínima de quinze anos incide especificamente sobre a utilização da Educação de Jovens e Adultos e dos exames supletivos de conclusão do ensino fundamental.

23. **A Administração não pode transformar requisito próprio dessa modalidade em corte etário geral para ingresso nos cursos integrados, sob pena de restringir o acesso em medida superior àquela autorizada pela legislação.**

### II.3. DO REGIME VIGENTE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

24. A Educação de Jovens e Adultos é modalidade destinada, nos termos do art. 37 da Lei nº 9.394/1996, às pessoas que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria. Sua finalidade é reparar ou recompor trajetórias escolares interrompidas, não constituindo mecanismo ordinário para abreviação voluntária da educação básica por estudantes que se encontram na faixa etária regular de escolarização. Eis teor da norma citada:

#### **Lei nº 9.394/96**

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida. ([Redação dada pela Lei nº 13.632, de 2018](#))

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

§ 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento. ([Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008](#))

25. Em coerência com essa finalidade, o art. 38, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 dispõe que os exames supletivos no nível de conclusão do ensino fundamental serão realizados para os maiores de quinze anos. O inciso II estabelece idade mínima de dezoito anos para os exames de conclusão do ensino médio. A idade, nesse contexto, desempenha função de delimitação do público destinatário da modalidade e de proteção da progressividade própria da educação básica. Eis o conteúdo das normas citadas:

#### **Lei nº 9.394/96**

Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

26. A regulamentação infralegal atualmente vigente encontra-se na Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025, que instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Registre-se, por necessidade, que a Resolução CNE/CEB nº 6, de 17 de julho de 2025, não alterou o dispositivo aqui invocado, tendo-se limitado a acrescentar o art. 18-A, que fixou em 31 de dezembro de 2025 o encerramento do período de transição entre as modalidades anteriores de oferta e as definidas na nova disciplina.:

**Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025**

Art. 18-A. O período de transição entre as atuais modalidades de oferta e organização da EJA e aquelas definidas nos termos desta Resolução terá seu encerramento em 31 de dezembro de 2025.

27. O art. 16 estabelece quinze anos completos como idade mínima para o ingresso nos cursos de EJA do ensino fundamental, reserva os seus §§ 1º e 2º à idade mínima para a realização dos exames supletivos de conclusão de cada etapa e afasta, no § 3º, a incidência da emancipação civil sobre os exames de certificação. A Resolução CNE/CEB nº 3/10, mencionada em manifestações anteriores constantes dos autos, não deve ser utilizada como fundamento normativo atual nos novos editais ou orientações institucionais. Eis o conteúdo da norma citada:

**Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025**

Art. 16. Obedecidos o disposto no art. 4º, incisos I e VII, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a regra da prioridade para atendimento da escolarização obrigatória, será considerada a idade mínima de quinze anos completos para o ingresso nos cursos da EJA do Ensino Fundamental e de dezoito anos completos para o ingresso no Ensino Médio.

§ 1º Para a realização de exames supletivos no nível de conclusão do Ensino Fundamental (1º e 2º segmento), a idade mínima é de quinze anos completos.

§ 2º Para a realização de exames supletivos no nível de conclusão do Ensino Médio (3º segmento), a idade mínima é de dezoito anos completos.

§ 3º O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o da prestação de exames de certificação.

28. Impende registrar, por oportuno, que a Resolução CNE/CEB nº 3/10 não foi objeto de revogação expressa. A Resolução CNE/CEB nº 3/25 revoga, em seu art. 19, apenas a Resolução CNE/CEB nº 1, de 28 de maio de 2021, que já disciplinava a matéria nos arts. 27 e 28. A superação da norma de 2010 decorre, assim, da regulação integral da matéria por ato posterior de igual hierarquia, na forma do art. 2º, § 1º, do Decreto-Lei nº 4.657/42, o que confirma, sem margem a dúvida, que as orientações internas e os editais futuros devem reportar-se à disciplina de 2025:

**Decreto-Lei nº 4.657/42**

Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

29. A disciplina vigente exige especial atenção ao momento em que a idade deve ser aferida. Quando a certificação resulta da frequência a curso de EJA, é juridicamente relevante a idade do estudante no momento de seu ingresso ou matrícula na modalidade. Quando se trata de exame supletivo ou exame de certificação, deve-se verificar a idade na data de sua realização.

30. A mera circunstância de o certificado ter sido expedido ou de a conclusão formal ter ocorrido depois de o estudante completar quinze anos não sana, por si só, eventual ingresso irregular em curso de EJA ou realização prematura do exame.

31. Essa distinção não é construção interpretativa desta Procuradoria, mas decorre do próprio desenho do art. 16, cujo caput se reporta ao ingresso nos cursos e cujos §§ 1º e 2º se reportam à realização dos exames, marcos temporais que a norma manteve deliberadamente distintos.

32. Consequentemente, a futura cláusula do edital não deve limitar-se a confrontar a data de nascimento com a data de expedição do certificado ou com a data indicada como conclusão do ensino fundamental.

33. O procedimento de matrícula deverá permitir a identificação da modalidade utilizada e, quando necessário, das datas de ingresso no curso de EJA ou de realização do exame certificador, sob pena de a Administração adotar marco temporal que não corresponde àquele definido pelo regime educacional.

## II.4. DA INCIDÊNCIA DIRETA DA NORMA E DA FUNÇÃO INTERPRETATIVA DO TEMA REPETITIVO Nº 1.127 (PRIMEIRO QUESITO)

34. A consulta foi formulada em termos de aplicação analógica do Tema Repetitivo nº 1.127 do Superior Tribunal de Justiça. Essa premissa metodológica deve ser ajustada. A analogia é técnica de integração empregada diante de lacuna normativa. Eis a tese firmada pelo Superior Tribunal de Justiça:

### Superior Tribunal de Justiça - Tema 1127

É ilegal menor de 18 anos, **mesmo que emancipado ou com altas habilidades**, antecipar a conclusão de sua educação básica submetendo-se ao sistema de avaliação diferenciado oferecido pelos Centros de Educação de Jovens e Adultos ? CEJAs, ainda que o intuito seja obter o diploma de ensino médio para matricular-se em curso superior.

35. No caso examinado, inexistente lacuna, pois o art. 38, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 e o art. 16 da Resolução CNE/CEB nº 3/2025 disciplinam diretamente a idade mínima exigida para a EJA e para os exames supletivos de conclusão do ensino fundamental.

36. Com efeito, a analogia é técnica de integração destinada a colmatar lacuna, isto é, a suprir a ausência de norma que discipline o caso. Aqui, entretanto, não há lacuna alguma. O art. 38, § 1º, I, da Lei nº 9.394/96 disciplina expressamente a certificação no nível de conclusão do ensino fundamental e fixa, para ela, a idade mínima de quinze anos, do mesmo modo como o inciso II o faz, quanto ao ensino médio, com a idade de dezoito anos.

37. Tenho para mim que a distinção é relevante e merece o devido destaque. Se o IFRN fundar a recusa em raciocínio analógico, expor-se-á à objeção de que estaria criando, por via editalícia, restrição não prevista em lei. Se a fundar, como deve, na incidência direta do art. 38, § 1º, I, da Lei nº 9.394/96 e do art. 16 da Resolução CNE/CEB nº 3/25, estará apenas exigindo que o documento apresentado seja válido, o que é dever, e não faculdade, da Administração.

38. Daí que a resposta ao primeiro quesito não passa pela extensão analógica de uma tese construída para o ensino superior, mas pelo reconhecimento de que a mesma lei, no inciso imediatamente anterior, já resolve a questão para o ensino fundamental. O que se aproveita do Tema Repetitivo nº 1.127 não é o dispositivo aplicado, e sim a razão de decidir.

39. O Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o Tema Repetitivo nº 1.127, fixou tese cujo enunciado, na redação resultante do julgamento dos embargos de declaração, foi assim reproduzido na recomendação ministerial que instrui os autos:

### Superior Tribunal de Justiça - Tema 1127

É ilegal menor de 18 anos, **mesmo que emancipado ou com altas habilidades**, antecipar a conclusão de sua educação básica submetendo-se ao sistema de avaliação diferenciado oferecido pelos Centros de Educação de Jovens e Adultos - CEJAs, ainda que o intuito seja obter o diploma de ensino médio para matricular-se em curso superior.

40. Impende ressaltar que a tese não se sustenta em particularidade alguma do ensino superior. Sua razão de decidir repousa na compreensão de que a educação básica é projeto pedagógico progressivo e sistemático, cujas etapas têm duração e maturação próprias, e de que a educação de jovens e adultos, por ser instrumento de reparação, não pode ser convertida em atalho para quem cursa a escolaridade na idade regular.

41. Ora, essa razão de decidir é integralmente transponível à etapa fundamental. O enunciado da tese, aliás, não fala em antecipar a conclusão do ensino médio, mas em antecipar a conclusão da educação básica, expressão que, nos termos do art. 21, I, da Lei nº 9.394/96, compreende a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio. Eis teor da norma citada:

### Lei nº 9.394/96

Art. 21. A educação escolar compõe-se de:

- I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;
- II - educação superior.

42. Cumpre observar, por igual, que a projeção sobre o ensino fundamental é ainda mais intensa, e não menos, porque essa etapa integra a escolaridade obrigatória, cuja prioridade de atendimento o próprio art. 16 da Resolução CNE/CEB nº 3/25 faz questão de ressaltar. Quem tem menos de quinze anos está, por definição, dentro da faixa etária de escolarização obrigatória regular, e não fora dela.

## II.5. DA EMANCIPAÇÃO CIVIL (SEGUNDO QUESITO)

43. O segundo quesito indaga se a emancipação civil afasta as barreiras etárias fixadas pela LDB também para o nível fundamental. A resposta é negativa, e por dos motivos, um de mérito e outra, anterior a este, de simples impossibilidade jurídica da hipótese.

44. No mérito, a emancipação, prevista no art. 5º, parágrafo único, do Código Civil, antecipa a capacidade para os atos da vida civil, e nada mais. Ela não antecipa a idade cronológica, não presume maturidade cognitiva, nem substitui a progressão de aprendizagens que a lei educacional pressupõe. O requisito do art. 38, § 1º, da Lei nº 9.394/96 é de natureza pedagógica, e não de capacidade civil.

45. Trata-se, ademais, de conclusão que o próprio Conselho Nacional de Educação já enunciou em texto normativo expresso, ao consignar, no § 3º do art. 16 da Resolução CNE/CEB nº 3/25, que o direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica ao da prestação de exames de certificação, regra hoje redigida em parágrafo autônomo e em termos que alcançam toda a educação de jovens e adultos, e não apenas o ensino médio.

46. O Superior Tribunal de Justiça, por sua vez, dissipou qualquer dúvida ao acrescentar à tese do Tema nº 1.127 a locução mesmo que emancipado ou com altas habilidades, de modo que nem a antecipação da capacidade civil nem a superdotação intelectual foram admitidas como causas de dispensa do limite etário.

47. Há, contudo, razão anterior que merece alguns apontamentos, isto porque poderá simplificar a redação do edital. A emancipação civil de quem tenha menos de quinze anos é, hoje, juridicamente impossível no direito brasileiro, de sorte que a hipótese aventada no quesito não chega a se configurar.

48. Com efeito, a concessão pelos pais e o estabelecimento civil ou comercial pressupõem dezesseis anos completos, nos termos do art. 5º, parágrafo único, I e V, do Código Civil; o casamento é vedado a quem não atingiu a idade núbil, que é de dezesseis anos, desde a redação dada ao art. 1.520 do Código Civil pela Lei nº 13.811/19; o exercício de emprego público efetivo e a colação de grau em curso de ensino superior são, por sua vez, materialmente inalcançáveis nessa faixa etária:

#### **Código Civil, Lei nº 10.406/02**

Art. 5º A menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil.

Parágrafo único. Cessará, para os menores, a incapacidade:

I - pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos;

II - pelo casamento;

III - pelo exercício de emprego público efetivo;

IV - pela colação de grau em curso de ensino superior;

V - pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria.

#### **Código Civil, Lei nº 10.406/02**

Art. 1.520. Não será permitido, em qualquer caso, o casamento de quem não atingiu a idade núbil, observado o disposto no art. 1.517 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 13.811, de 2019)

49. Em suma: no ensino médio, a alegação de emancipação é possível de fato e rejeitada de direito, o que explica a explicitação feita pelo Superior Tribunal de Justiça; no ensino fundamental, ela é impossível já no plano dos pressupostos, porque a idade mínima da emancipação é superior à idade mínima da certificação. A cláusula editalícia pode, por cautela, registrar a irrelevância da emancipação, mas não precisa dela para operar.

## **II.6. DA DISTINÇÃO ENTRE EJA E OS MECANISMOS REGULARES DE PROGRESSÃO ESCOLAR**

50. O Ofício nº 28/2026-DIADIS/PROEN/RE/IFRN menciona, no mesmo contexto, certificados obtidos por EJA, exames supletivos e vias de aceleração. A aproximação exige cautela, pois se trata de institutos juridicamente distintos.

51. A aceleração de estudos para alunos com atraso escolar e o avanço nos cursos e séries mediante verificação da aprendizagem encontram previsão no art. 24, inciso V, alíneas b e c, da Lei nº 9.394/96. A reclassificação, por sua vez, é disciplinada pelo art. 23, § 1º, da mesma lei.

52. Esses mecanismos operam no âmbito da educação regular e dependem de avaliação pedagógica promovida pela instituição ou pelo sistema de ensino competente. Não se submetem automaticamente à idade mínima prevista para a EJA. **Eventual cláusula que recuse certificados apenas porque o estudante concluiu o ensino fundamental antes dos quinze anos, sem identificar a modalidade e o fundamento da progressão escolar, alcançaria situações lícitas e criaria restrição não autorizada pelo ordenamento.**

53. O edital deve, por isso, dirigir-se especificamente aos certificados obtidos mediante curso de EJA, exame supletivo ou mecanismo equivalente de certificação submetido ao regime etário do art. 38 da LDB, ressaltando expressamente a

conclusão regular do ensino fundamental e os procedimentos legítimos de classificação, reclassificação, aceleração e avanço escolar.

## II.7. DA LEGITIMIDADE DA CLÁUSULA EDITALÍCIA

54. **É juridicamente possível, neste cenário, que os editais de seleção para os cursos técnicos integrados explicitem que a matrícula dependerá da comprovação regular da conclusão do ensino fundamental e que, na hipótese de utilização da EJA ou de exames supletivos, deverão ser observados os requisitos etários previstos na legislação educacional.**

55. A cláusula não deve instituir idade mínima autônoma para ingresso no ensino médio integrado, nem declarar de modo abstrato que não serão aceitos certificados de candidatos menores de quinze anos. O objeto da conferência é a regularidade do percurso utilizado para a conclusão da etapa antecedente. Um candidato pode possuir menos de quinze anos e ter concluído validamente o ensino fundamental pela via regular ou mediante mecanismo de avanço reconhecido pelo sistema de ensino.

56. A redação deverá diferenciar o curso de EJA do exame supletivo. Para o curso, deverá ser verificada a implementação dos quinze anos no momento do ingresso ou matrícula na modalidade. Para o exame, deverá ser examinada a idade na data de sua realização. A utilização exclusiva da data de expedição do certificado, da data de conclusão nele registrada ou da idade do candidato no momento da matrícula no IFRN não é suficiente para resolver todas as hipóteses.

57. Como referência para elaboração administrativa, a futura cláusula poderá estabelecer que a matrícula nos cursos técnicos integrados exige comprovação regular da conclusão do ensino fundamental e que, quando a certificação decorrer da Educação de Jovens e Adultos, de exame supletivo ou de procedimento equivalente, o IFRN poderá verificar o atendimento da idade mínima legal no momento do ingresso no curso ou da realização do exame, conforme o caso, asseguradas diligência, manifestação do interessado e recurso administrativo.

58. A redação definitiva deverá ser elaborada pelas áreas responsáveis pelo processo seletivo e pela administração acadêmica, acompanhada da definição do fluxo de conferência documental, dos documentos exigíveis, das autoridades competentes, dos prazos de diligência, da forma de intimação e do recurso cabível. Como a minuta não integra os autos, não é possível reconhecer previamente a aptidão final de cláusula ainda não submetida à análise jurídica.

59. A cláusula ora examinada destina-se aos editais futuros, não se recomendando alterar instrumento já publicado para introduzir, no curso do certame, hipótese eliminatória autônoma ou ônus documental substancialmente novo, em respeito à vinculação ao instrumento convocatório e ao art. 2º, parágrafo único, XIII, da Lei nº 9.784/99. Isso não impede, contudo, a conferência do requisito nos processos seletivos em andamento, porquanto a exigência decorre da lei e subsiste independentemente de detalhamento editalício, limitando-se o presente exame ao ingresso e à matrícula em curso de efetivação.

## II.8. DA PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESCOLARES

60. Os certificados e históricos escolares expedidos por instituições autorizadas integram atos praticados no âmbito de outros sistemas de ensino e ostentam presunção relativa de legitimidade. O IFRN possui competência para verificar se o documento apresentado comprova o requisito de ingresso em seus cursos, mas não detém atribuição para declarar, com eficácia geral, a nulidade de ato expedido por instituição submetida à supervisão de outro ente ou sistema educacional.

61. Quando o próprio documento e os elementos disponíveis demonstrarem de forma inequívoca que o candidato ingressou no curso de EJA ou realizou o exame supletivo antes de completar quinze anos, a Administração poderá considerar que a certificação não se mostra suficiente para comprovar, perante o IFRN, a conclusão regular do ensino fundamental.

62. A decisão deverá limitar-se aos efeitos do processo seletivo e da matrícula sob competência institucional.

63. Quando a irregularidade não for manifesta, a unidade responsável deverá diligenciar perante a instituição emissora ou o órgão competente do respectivo sistema de ensino. A simples denominação “EJA”, “CEJA”, “supletivo” ou expressão semelhante não autoriza a recusa automática, pois a modalidade é legítima quando ofertada e utilizada em conformidade com a legislação.

64. A diligência deverá buscar, conforme o caso, a confirmação da autenticidade do documento, da autorização da instituição, da modalidade de ensino, da data de ingresso no curso, da data de realização do exame e do fundamento jurídico da certificação. A ausência de informação no certificado não pode ser automaticamente convertida em presunção de irregularidade em prejuízo do candidato.

65. Confirmada irregularidade, o IFRN poderá comunicar o fato ao órgão competente do sistema de ensino emissor, para avaliação e providências no âmbito de suas atribuições. O encaminhamento a órgãos de controle ou persecução deverá ser reservado às situações em que existam indícios concretos de falsidade, fraude, prática reiterada ou outra circunstância que justifique medida adicional, evitando-se comunicação automática e desproporcional em todo caso de dúvida documental.

## II.9. DO CONTRADITÓRIO, DA MOTIVAÇÃO E DO RECURSO

66. O indeferimento de matrícula ou a exclusão de candidato produz efeito restritivo sobre interesse individual e deve observar os princípios e garantias previstos na Lei nº 9.784/1999. Ainda que o procedimento seletivo possua rito simplificado, deve ser assegurada oportunidade efetiva para apresentação de documentos, esclarecimentos e impugnação do resultado da análise documental.

67. A decisão deverá indicar a modalidade de certificação, a data juridicamente relevante, a norma aplicável, as diligências realizadas e as razões pelas quais o documento foi considerado insuficiente para comprovar a conclusão regular do ensino fundamental.

68. A motivação genérica, fundada apenas na idade atual do candidato ou na denominação da instituição emissora, não satisfaz o dever previsto no art. 50 da Lei nº 9.784/1999.

69. O edital e o fluxo interno deverão prever intimação do candidato, prazo para saneamento ou esclarecimento e recurso administrativo antes da perda definitiva da vaga. Essa cautela é particularmente necessária porque a eventual irregularidade pode ter origem em conduta da instituição certificadora, e não em comportamento doloso ou consciente do estudante.

70. Caso a autoridade administrativa se afaste da orientação jurídica deste parecer ou de manifestação técnica oficial constante dos autos, deverá motivar expressamente a discordância, em conformidade com o art. 50, inciso VII, da Lei nº 9.784/1999.

### **III – CONCLUSÃO**

71. Ante o exposto, a Procuradoria Federal junto ao IFRN opina:

(i) pela possibilidade jurídica de os editais de seleção para os cursos técnicos de nível médio na forma integrada condicionarem a aceitação do certificado de conclusão do ensino fundamental obtido em curso de EJA, exame supletivo ou procedimento equivalente à observância da idade mínima de quinze anos completos, medida que decorre da incidência direta do art. 38, § 1º, I, da Lei nº 9.394/96 e do art. 16 da Resolução CNE/CEB nº 3/25, e não de aplicação analógica do Tema Repetitivo nº 1.127 do Superior Tribunal de Justiça, cuja razão de decidir opera como reforço interpretativo;

(ii) no sentido de que a emancipação civil não afasta o requisito, por ser de natureza pedagógica e não de capacidade civil, sendo a própria emancipação juridicamente impossível antes dos dezoito anos, de sorte que a hipótese sequer chega a configurar-se no nível fundamental;

(iii) no sentido de que a idade seja aferida no momento do ingresso, quando a certificação decorrer de curso de EJA, e na data de realização, quando decorrer de exame supletivo ou de certificação, não bastando a data de expedição do certificado nem a data de conclusão nele registrada;

(iv) pela vedação de cláusula que institua idade mínima autônoma de ingresso no ensino médio integrado ou que recuse genericamente candidatos menores de quinze anos, preservadas a conclusão regular do ensino fundamental e as vias legítimas de classificação, reclassificação, aceleração de estudos e avanço mediante verificação da aprendizagem;

(v) pela necessidade de análise documental individualizada, precedida de diligência quando a irregularidade não for inequívoca, com decisão motivada e recurso administrativo antes da perda da vaga, limitando-se a recusa aos efeitos do processo seletivo e da matrícula, sem declaração de nulidade de certificado expedido por outro sistema de ensino;

(vi) no sentido de que, confirmada a irregularidade, o fato seja comunicado ao órgão competente do sistema de ensino emissor, reservando-se o encaminhamento a órgãos de controle ou de persecução às hipóteses de indício concreto de falsidade, fraude ou prática reiterada;

(vii) pela aplicação da cláusula aos editais futuros, sem prejuízo da conferência do requisito legal preexistente nos certames em andamento, desde que não criado critério eliminatório novo e assegurados contraditório e motivação; e

(viii) pela atualização das orientações internas e dos instrumentos convocatórios, substituindo-se as referências à Resolução CNE/CEB nº 3/10 pela disciplina vigente da Resolução CNE/CEB nº 3/25, e pela submissão da futura minuta de cláusula e do respectivo fluxo de conferência documental a esta Procuradoria.

72. É o parecer.

Natal, 28 de julho de 2026.

THIAGO MURILO NÓBREGA GALVÃO



PROCURADOR FEDERAL  
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IFRN

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23421000803202656 e da chave de acesso 69dff46c



Documento assinado eletronicamente por THIAGO MURILO NÓBREGA GALVÃO, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3310140127 e chave de acesso 69dff46c no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): THIAGO MURILO NÓBREGA GALVÃO, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 28-07-2026 17:41. Número de Série: 65635031372271175007508848075. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Documento Digitalizado Público

PARECER Nº 00285/2026/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU

**Assunto:** PARECER Nº 00285/2026/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU  
**Assinado por:** Livia Bonifacio  
**Tipo do Documento:** Parecer  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Lívia Bonifácio Crispim, Lívia Bonifácio Crispim - Outros - Prest Service Mao-De-Obra Ltda (09210284000115)**, em 29/07/2026 07:01:16.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/07/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 2666445  
**Código de Autenticação:** 089a32b9d6





**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**REITORIA**  
Chefia de Gabinete

## Despacho:

Acolho o PARECER Nº 00285/2026/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU, por seus próprios fundamentos. À DIADIS para conhecimento e providências, observando as recomendações do citado parecer.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Arnobio de Araujo Filho, REITOR(A) - CD0001 - RE, GABIN/RE, em 29/07/2026 11:37:50.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE



# TERMO DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO

## DADOS DO PROCESSO

|                                    |                      |
|------------------------------------|----------------------|
| Número Processo:                   | 23421.000803.2026-56 |
| Setor de Finalização do Processo:  | DIADIS/RE            |
| Data/Hora Finalização do Processo: | 06/08/2026 17:07:37  |

## DADOS DO USUÁRIO

|                  |                                                        |
|------------------|--------------------------------------------------------|
| Nome:            | Vinicius Carvalho Pinto                                |
| Matrícula SIAPE: | 2227977                                                |
| Cargo:           | PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO (CMEBT) - 707001 |
| Lotação:         | DG/CNAT                                                |
| Exercício:       | DIADIS/RE                                              |

## Justificativa

Providências adotadas.